



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024/PRT-10ª**

**PGEA 20.02.1000.0000535/2023-58**

|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto</b>                             | Contratação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e serviços eventuais) para os imóveis que sediam as Unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região - PRT10ª, em Brasília-DF, Araguaína-TO (PTM Araguaína-TO) e Palmas-TO (PTM Palmas-TO), conforme especificações, quantidades e demais condições previstas neste Edital e seus anexos. |
| <b>Observações</b>                        | Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema ComprasNet e no Edital, prevalecerão as deste instrumento convocatório.                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Data/Horário de Abertura do Pregão</b> | <b>30/09/2024, às 14:00 (horário de Brasília-DF)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Local</b>                              | Sítio eletrônico <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>UASG</b>                               | 200024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Edital disponível:</b>                 | <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a><br><a href="https://portal.mpt.mp.br/MPTransparencia/">https://portal.mpt.mp.br/MPTransparencia/</a>                                                                                                                                                                                      |

**SÃO ANEXOS E INTEGRAM ESTE EDITAL**

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de planilha de formulação de proposta & Valores máximos admitidos
- Anexo III – Minuta do Termo de Contrato
- Anexo IV – Qualificação do Signatário



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

**A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**, CNPJ/MF nº 26.989.715/0041-08, situada no Setor de Edifícios Públicos Norte (SEPN) 711/911, Módulo A, Brasília/DF, por meio do seu Pregoeiro, designado pelas Portarias-PRT10 nº 08 e 09, de 19 de janeiro de 2024, torna público, para ciência dos interessados, que, na data e horários estabelecidos na folha de rosto, por meio do endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – *Internet*, sob a forma de **execução indireta**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, as demais normas que regem a espécie, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação tem como objeto contratação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e serviços eventuais) para os imóveis que sediam as Unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região - PRT10ª, em Brasília-DF, Araguaína-TO (PTM Araguaína-TO) e Palmas-TO (PTM Palmas-TO), conforme especificações, quantidades e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema ComprasNet (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e que atenda às condições e termos deste Edital e de seus anexos e atue no ramo de atividade empresarial compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema ComprasNet implica a responsabilidade jurídica da(o) licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, observados os seguintes aspectos:
- a)** O credenciamento faz-se mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
  - b)** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade e inclui qualquer transação diretamente por ela efetuada, ou por seu/sua representante;
  - c)** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

- d)** As transações eletrônicas – tais como preenchimento de declarações, oferta de lances, negociação de preços, envio de mensagens ao pregoeiro pelo sistema, envio de proposta de preços, de documentos de habilitação ou de quaisquer outros – serão assumidas como firmes e verdadeiras;
- e)** Eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, não poderão ser imputados ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotora desta licitação;

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado/licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação e proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

**2.4.** Não poderão participar desta licitação:

- a)** Os impedidos de licitar e contratar com a União – nos termos do § 4º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021 – durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** Os proibidos de contratar com a Administração Pública – nos termos do inciso V, do § 8º, do Art. 72, da Lei 9.605/1998 – durante o prazo da sanção aplicada.
- c)** Os declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do § 5º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d)** Os proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei 8.429/1992 – durante o prazo da sanção aplicada;
- e)** Os declarados inidôneas para licitar com a Administração Pública Federal, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/1992;
- f)** Os enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2, da Lei nº 14.133/2021;
  - \* Entende-se por “participação indireta”, a que alude o Art. 9º da Lei nº 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g)** Os constituídos na forma de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- h)** Os que estejam em processo de falência/concordata, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- i)** Empresário ou sociedade empresarial cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;
- j)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme dispõe o art. 14, da Lei 14.133/2001;
- k)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme dispõe o art. 14, da Lei 14.133/2001;
- l)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme dispõe o art. 14, da Lei 14.133/2001;
- m)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme dispõe o art. 14, da Lei 14.133/2001;
- n)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- o)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- p)** Empresário ou sociedade empresarial que tenha sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

- q) Aqueles punidos com sanções restritivas de direito previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 47 da Lei nº 12.462/2011, por conseqüência lógica legal do ordenamento jurídico.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico [prr10.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr10.cpl@mpt.mp.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.1.1. A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.4. As decisões sobre os pedidos de impugnação serão postadas no quadro de avisos do sistema ComprasNet (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), bem como em sítio eletrônico da instituição (<https://mpt.mp.br/MPTransparencia/pages/index.xhtml>).

- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente para o endereço eletrônico [prr10.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr10.cpl@mpt.mp.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

**3.2.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão postadas no quadro de avisos do sistema ComprasNet (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), bem como em sítio eletrônico da instituição (<https://mpt.mp.br/MPTransparencia/pages/index.xhtml>).

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 4.1.** A licitante deverá encaminhar proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão.
- 4.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 4.4.** A licitante deverá firmar as seguintes declarações, em campo próprio do sistema eletrônico, às quais se vincula:
- a)** de inexistência de fato impeditivo;
  - b)** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
  - c)** de elaboração independente de proposta;
  - d)** de ciência e concordância com as condições contidas no edital.
  - e)** de não utilização de trabalho degradante ou forçado.
  - f)** de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  - g)** de cumprimento das cotas de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
  - h)** de que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), para ter direito ao tratamento diferenciado previsto nessa Lei, se for o caso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

- i) de que atende aos requisitos previstos no Decreto n.º 7.174/2010 para exercer o direito de preferência previsto nessa Legislação, se for o caso.
- 4.5. A licitante que firmar declaração falsa no certame se sujeitará às sanções previstas na legislação.
- 4.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 4.6.1. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante em sua proposta informada inicialmente no sistema importará automaticamente em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste Edital.
  - 4.6.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados.
  - 4.6.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. No dia e horário indicados na folha de rosto deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública no sítio do ComprasNet na internet (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), mediante utilização da chave de acesso e da senha.
- 5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a toda sessão pública deste pregão e será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem, convocação ou chamada emitida pelo sistema, pelo pregoeiro ou pela sua desconexão com o sistema.
- 5.4. Caso necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, situação em que informará às licitantes, via mensagem no sistema, a data e o horário previstos para sua reabertura e continuidade dos trabalhos, observada a antecedência mínima de 24h.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES**

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e valor consignado no registro de cada lance.
- 7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a)** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
  - b)** A licitante somente poderá oferecer lance:
    - a.* Inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, caso a disputa seja do tipo por menor preço;
    - b.* Superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, caso a disputa seja do tipo maior desconto.
  - c)** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
  - d)** Os lances ofertados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.3.** Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.
- 7.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.
- 7.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciar-se-á somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa aos participantes.
- 7.8.** Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I, do art. 56, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

- 7.8.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.8.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.8.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 7.8.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.8.5.** Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.8.6.** Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 7.8.7.** O intervalo de diferença entre os lances será de, no mínimo, 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), do valor total do item que está efetivamente em disputa, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8. DOS DIREITOS DE PREFERÊNCIA E DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 8.1.** Após a fase de lances, se a licitante mais bem classificada não for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e houver lance de empresa desse porte com valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, adotar-se-ão dos seguintes procedimentos:
- a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, necessariamente inferior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas às exigências de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto (ou item) deste pregão;
  - b)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico e convocará automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final de desempate.
  - d) A licitante convocada na forma da alínea anterior que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.2. Não ocorrendo a declaração de vencedora sob os procedimentos previstos para as ME/EPP, a licitação prosseguirá com as demais licitantes até que o objeto licitado seja adjudicado em favor da licitante detentora da proposta melhor classificada, observados os demais termos deste Edital.
- 8.3. No caso do objeto do certame for a aquisição de bens de natureza divisível, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto ficará reservado para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO/CONTRAPROPOSTA**

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3. O pregoeiro poderá estabelecer um prazo máximo de tempo para que a licitante se manifeste no *chat* do sistema, quando convocada à negociação ou ao esclarecimento de dúvidas.
- 9.3.1. A ausência de manifestação por parte da licitante, relativamente ao subitem anterior, poderá ocasionar sua desclassificação do certame.

## **10. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA**

- 10.1. Após a negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP, **EXCLUSIVAMENTE** por meio da opção “enviar anexo” do sistema.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

- 10.1.1.** O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas, prorrogáveis, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.
- 10.1.2.** O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.
- 10.1.3.** Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.
- 10.2.** O envio da proposta de preços por meio da opção “enviar anexo” do sistema dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.
- 10.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Licitações e Compras da PRT 10ª Região, no endereço: Setor de Edifícios Públicos Norte (SEPN) 711/911, Módulo A, Asa Norte – Brasília/DF, CEP 70.790-116.
- 10.3.** O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.
- 10.4.** A proposta de preços ajustada a ser enviada deve ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:
- a)** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail); devendo essas informações constarem igualmente no documento de **Qualificação do Signatário**, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, que deverá ser entregue concomitantemente à proposta de preços ajustada;
  - b)** Descrição clara do objeto licitado, com indicação da quantidade, da marca e do modelo, quando for o caso, de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;
  - c)** Indicação única de preço para cada item, com exibição do valor unitário e total em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

podendo as licitantes elaborar suas **propostas com base no modelo Anexo II deste Edital;**

- d) Declaração expressa do responsável pela licitante de que a empresa não tem como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive (conforme dispõem o art. 4.º da Resolução n.º 1, de 7 de novembro de 2005, e art. 1.º da Resolução n.º 7, de 17 de abril de 2006) do Conselho Nacional do MPU, conforme previsto no **modelo do Anexo II deste Edital;**
  - e) Declaração expressa da licitante, se for o caso, de que vistoriou o local em que serão executados os serviços, tomando ciência das características, dificuldades e condições para sua realização. Caso o licitante não realize a vistoria, ele não poderá alegar desconhecimento das condições do local de prestação de serviços para se eximir das obrigações impostas, tampouco requerer alteração dos preços licitados, conforme previsto no **modelo do Anexo II deste Edital;**
    - a. Caso o opte por vistoriar o local onde serão executados os serviços, terá até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário por meio do telefone (61) 3307-7385 e/ou por meio do endereço eletrônico [prt10.cpl@mpt.mp.br](mailto:prt10.cpl@mpt.mp.br). A vistoria será acompanhada por representante designado pela PRT 10ª Região;
  - f) Declaração expressa do licitante de que, para a execução dos serviços, utilizará exclusivamente trabalhadores regidos pela legislação trabalhista (CLT), conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e a União, de 05/06/2003, conforme previsto no **modelo do Anexo III deste Edital;**
  - g) Declaração expressa do licitante que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no **modelo do Anexo III deste Edital.**
  - h) Declaração expressa do licitante de ciência de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Tal documento poderá ser substituído por certidão formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme previsto no **modelo do Anexo III deste Edital.**
- 10.5.** No preço final a que se chegou após a fase de negociação deverão estar inclusos todos os tributos, fretes e demais encargos para o efetivo fornecimento do objeto ou prestação do serviço, sem ressalvas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** Recebido o arquivo contendo a proposta de preços ajustada, o Pregoeiro a examinará quanto à compatibilidade em relação ao valor máximo admitido para a contratação e as especificações técnicas do objeto.

**11.1.1.** Será adotado o critério de julgamento do tipo **MAIOR DESCONTO.**

**11.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a)** não atenderem às exigências deste Edital;
- b)** contiverem vícios ou ilegalidades;
- c)** não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas;
- d)** Apresentarem valores manifestamente inexecutáveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**a.** Considerar-se-á inexecutável a proposta:

- No caso de obras e serviços de engenharia, cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- Nos demais casos, cujo valor irrisório não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação idônea que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados pelo mercado.

- e)** apresentarem preços unitário ou total superiores ao máximo aceitável dispostos na licitação, nos termos do **Anexo II**, após oportunidade de ajustes. Os critérios de aceitabilidade quanto aos valores são cumulativos e serão verificados tanto o valor global quanto os valores unitários estimados para a contratação.

**11.3.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterarem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**11.3.1.** Nenhuma licitante será desclassificada do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.

**11.3.2.** O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.

**11.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

- 11.5.** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.
- 11.6.** Se a proposta não for aceita ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará pelo chat do sistema a licitante subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem final de classificação dos lances, para negociação de preços, envio da proposta comercial e análise dos documentos de habilitação, até a seleção da licitante cuja proposta e documentos de habilitação atendam aos requisitos deste Edital.
- 11.7.** Não poderá haver desistência de proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legalmente previstas.
- 11.8.** A não apresentação, pela licitante arrematante, de sua proposta ajustada e formalizada no prazo estabelecido neste edital acarretará sua desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1.** A **habilitação parcial** das licitantes será verificada por meio das informações inseridas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF.
- 12.2.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 12.2.1.** Após fase de lances, será permitida a inclusão de novo documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência.
- 12.3.** As licitantes que não atenderem as exigências de habilitação parcial no SICAF deverão encaminhar documentos que as supram, até a data de abertura da sessão pública do certame.
- 12.4.** A avaliação dos documentos de habilitação parcial registrados no SICAF será da seguinte forma:
- 12.4.1.** NÍVEL I – Credenciamento: o credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;
- 12.4.2.** NÍVEL II – Habilitação Jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.4.3.** NÍVEL III – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista Federal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.4.4.** NÍVEL IV – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista Estadual/Municipal, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/2021;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

- 12.4.5.** NÍVEL V – Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional, conforme os termos do art. 67 da Lei 14.133/2021;
- 12.4.6.** NÍVEL VI – Qualificação Econômico-Financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.5.** Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual proibição de participar do certame, mediante consulta ao:
- a)** **SICAF**, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
  - b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
  - c)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
  - d)** Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
  - e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
- 12.5.1.** As consultas previstas nas alíneas anteriores serão realizadas em nome da licitante, bem como de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.6.** A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:
- a)** Certidão negativa de falência ou, se for o caso, de Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Comprovação de Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do grupo/lote pertinente, que será exigida somente no caso de quaisquer dos seguintes índices serem iguais ou inferiores a 1 (um): Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), por meio da apresentação dos seguintes documentos: **balanço patrimonial** do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório; **demonstração do resultado do exercício (DRE)** relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Declaração de ciência de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Tal documento poderá ser substituído por certidão formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- i) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando possuir experiência mínima com o objeto desta contratação;
  - 1. Para fins de compatibilidade e de capacitação técnica-operacional, serão considerados os atestados que comprovem a prestação de serviços técnicos de manutenção predial de imóveis, com os seguintes requisitos mínimos:
    - a. realização de serviços de manutenção predial em imóveis com, ao menos, 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) de área construída, numa mesma edificação;
    - b. realização de serviços em Subestação Transformadora de, ao menos, 300 kVA de potência;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

- c. realização de serviços em equipamento tipo Nobreak predial de, ao menos, 80 kVA de potência;
  - d. realização de serviços em equipamento tipo Grupo Gerador predial de, ao menos, 200 kVA de potência;
  - e. realização de serviços em sistema de chuveiros automáticos (sprinklers) para combate a incêndio; e sistema de cabeamento estruturado, compreendendo cabos UTP e de fibra-ótica; e
  - f. comprovação de experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses no objeto licitado, sucessivos ou não, podendo ser apresentado qualquer documento idôneo (cópia de contratos, atestados de capacidade técnica, notas fiscais etc.)
2. Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.
- j) Certidão de Acervo Técnico do profissional que figurará como Responsável Técnico da licitante, vinculado à empresa proponente, graduado em engenharia, arquitetura ou outra titulação técnica equivalente, devidamente reconhecida pelo Conselho Profissional correspondente, que comprove a realização de atividades compatíveis com o objeto da contratação.
- k) Comprovação de registro da licitante no Conselho profissional competente.
- 12.7.** O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 12.8.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema, mediante solicitação do Pregoeiro, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas.
- 12.9.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no momento da contratação e não como condição para participação na licitação.
- 12.9.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

- 12.9.2.** A falta de comprovação da regularização da documentação no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a presente licitação.
- 12.9.3.** A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar a declaração, conforme disposto no Modelo de Planilha de Formulação de Proposta (Anexo II ao Edital).
- 12.9.4.** O benefício a que se refere este item não será aplicado:
- 12.9.4.1.** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 12.9.4.2.** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 12.10.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- 12.11.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 12.11.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

**12.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.15.** A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será **INABILITADA**.

**12.15.1.** O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, saneará eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes. Dessa forma, será admitida a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

### **13. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

**13.1.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico.

**14.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**14.4.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**14.5.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**14.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

- 15.1.** O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente.
- 15.2.** Decidido(s) o(s) recurso(s) porventura interposto(s), a autoridade competente:
- 15.2.1.** Caso constate a regularidade dos atos praticados, adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.2.2.** Caso constate irregularidade nos atos praticados, determinará a invalidação destes e o saneamento do procedimento licitatório.

**16. DO CONTRATO E DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

- 16.1.** Para fins de execução do objeto, será firmado Contrato Administrativo, nos termos previstos na minuta constante no **Anexo III ao Edital**.
- 16.2.** O Termo de Contrato, bem como a Nota de Empenho, serão encaminhadas pela Contratante via correio eletrônico.
- 16.3.** A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da confirmação de recebimento do termo pela Contratada.
- 16.4.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, legalmente autorizado em Estatuto ou Contrato Social ou, ainda, em documento de procuração pública ou privada que comprove os necessários poderes para firmar Contrato.
- 16.5.** Na hipótese de a adjudicatária não assinar o Contrato no prazo assinalado no item 16.3, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.
- 16.6.** Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, a CONTRATANTE verificará por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 17.2.1. advertência;
  - 17.2.2. multa;
  - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

- 17.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 17.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14.** Serão aplicadas, no que couber, as regras da Portaria PGR/MPU nº 178/2023, que dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.
- 17.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** O edital estará à disposição dos interessados na internet para *download*, nos sítios [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [mpt.mp.br/MPTransparencia](http://mpt.mp.br/MPTransparencia).
- 18.2.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados diretamente no Sistema de Procedimentos de Gestão Eletrônica Administrativa (PGEA), bem como por cópia que poderá ser enviada por e-mail.
- 18.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 18.4.** Nenhuma indenização ou contraprestação será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

- 18.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 18.6.** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 18.7.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 18.8.** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 18.9.** Nos termos do art. 4º da Resolução nº 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da citada norma.
- 18.10.** A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de economia na execução dos serviços, alinhadas às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável do Ministério Público do Trabalho e do Plano de Trabalho Sustentável da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, em consonância com Art. 11, IV da Lei 14.133/2021.
- 18.11.** Será exigida da contratada prestação de garantia prevista no art. 96 da Lei 14.133, de 2021 – garantia de execução contratual em favor da Contratante. A garantia de execução consta disciplinada no item 4.3 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência (Anexo I ao Edital) e no item XVII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL da minuta do contrato (Anexo III ao Edital).
- 18.12.** Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ([prr10.cpl@mpt.mp.br](mailto:prr10.cpl@mpt.mp.br)), pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://portal.mpt.mp.br/MPTransparencia/>, ou por publicação, nos termos da legislação.
- 18.13.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **19. DO FORO**





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília-DF, 13 de agosto de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**TAMIRES BANDEIRA DE MELO**  
Seção de Licitações, Compras e Contratos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e serviços eventuais) para os imóveis que sediam as Unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região (PRT10ª), em Brasília-DF, Araguaína-TO (PTM Araguaína-TO) e Palmas-TO (PTM Palmas-TO).

1.2. Sistemas e componentes prediais abarcados na contratação:

| ID | SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO EM BRASÍLIA-DF                                                                                                                                                                                                             | PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO                                                                                                                                                                                                          | PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO                                                                                                                                                                                                                   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | INSTALAÇÕES E SISTEMAS ELÉTRICOS<br>(SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, NO-BREAK PREDIAL, QUADROS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, GRUPO MOTO GERADOR, INSTALAÇÕES DE FORÇA E ILUMINAÇÃO)                                                                                                   | INSTALAÇÕES E SISTEMAS ELÉTRICOS<br>(SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA, QUADROS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, INSTALAÇÕES DE FORÇA E ILUMINAÇÃO)                                                                                                                     | INSTALAÇÕES E SISTEMAS ELÉTRICOS<br>(SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA, NO-BREAK PREDIAL, QUADROS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, GRUPO MOTO GERADOR, INSTALAÇÕES DE FORÇA E ILUMINAÇÃO)                                                                                           |
| 02 | SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS<br>(TUBULAÇÕES, CONEXÕES, CAIXAS DE GORDURA E DE INSPEÇÃO, BOCAS DE LOBO, GRELHAS, RALOS DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, DE ESGOTO E DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOMBAS ELEVATÓRIAS E DE RECALQUE, RESERVATÓRIOS INFERIORES E SUPERIORES, LOUÇAS E METAIS) | SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS<br>(TUBULAÇÕES, CONEXÕES, CAIXAS DE GORDURA E DE INSPEÇÃO, BOCAS DE LOBO, GRELHAS, RALOS DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, DE ESGOTO E DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOMBAS DE RECALQUE, RESERVATÓRIOS INFERIORES E SUPERIORES, LOUÇAS E METAIS) | SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS<br>(TUBULAÇÕES, CONEXÕES, CAIXAS DE GORDURA E DE INSPEÇÃO, BOCAS DE LOBO, GRELHAS, RALOS DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, DE ESGOTO E DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOMBAS ELEVATÓRIAS E DE RECALQUE, RESERVATÓRIOS EXTERNOS E SUPERIORES, LOUÇAS E METAIS) |
| 03 | SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO<br>(SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DE ESCADAS, APARATOS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO, CHUVEIROS AUTOMÁTICOS, HIDRANTES, EXTINTORES, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA)                                                       | SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO<br>(CHUVEIROS AUTOMÁTICOS, HIDRANTES, EXTINTORES, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA)                                                                                                                         | SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO<br>(APARATOS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO, CHUVEIROS AUTOMÁTICOS, HIDRANTES, EXTINTORES, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA)                                                                                          |
| 04 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)                                                                                                                                                                                                                  | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)                                                                                                                                                                                                    | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)                                                                                                                                                                                                                |
| 05 | SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO PREDIAL (KNX)                                                                                                                                                                                                                           | -0-                                                                                                                                                                                                                                                         | -0-                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 06 | SISTEMA DE IRRIGAÇÃO<br>(ASPERSORES, VÁLVULAS, BOMBAS, QUADRO DE AUTOMAÇÃO, TUBULAÇÕES, CONEXÕES, ENERGIA E COMUNICAÇÃO)                                                                                                                                                  | SISTEMA DE IRRIGAÇÃO<br>(ASPERSORES, VÁLVULAS, TUBULAÇÕES E CONEXÕES)                                                                                                                                                                                       | -0-                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 07 | JARDINAGEM<br>(ROÇAGEM, CAPINAGEM E SERVIÇOS RELACIONADOS AO CONTROLE DE PRAGAS)                                                                                                                                                                                          | JARDINAGEM<br>(ROÇAGEM, CAPINAGEM E SERVIÇOS RELACIONADOS AO CONTROLE DE PRAGAS)                                                                                                                                                                            | JARDINAGEM<br>(ROÇAGEM, CAPINAGEM E SERVIÇOS RELACIONADOS AO CONTROLE DE PRAGAS)                                                                                                                                                                                        |
| 08 | SISTEMA CIVIL E ESTRUTURAL<br>(FORROS, PERSIANAS, BANCADAS, DIVISÓRIAS, ESQUADRIAS METÁLICAS E DE                                                                                                                                                                         | SISTEMA CIVIL E ESTRUTURAL<br>(FORROS, PERSIANAS, BANCADAS, DIVISÓRIAS, ESQUADRIAS METÁLICAS E DE                                                                                                                                                           | SISTEMA CIVIL E ESTRUTURAL<br>(FORROS, PERSIANAS, BANCADAS, DIVISÓRIAS, ESQUADRIAS METÁLICAS E DE                                                                                                                                                                       |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | MADEIRA, REVESTIMENTOS INTERIORES, VIDROS E ACESSÓRIOS, PELE DE VIDRO, ACM E DEMAIS ELEMENTOS DE FACHADA, GUARDA-CORPOS, CORRIMÃOS, PISO ELEVADO, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SINALIZAÇÃO CORPORATIVA, IMPERMEABILIZAÇÃO, VEDAÇÃO E PINTURA) | MADEIRA, REVESTIMENTOS INTERIORES, VIDROS E ACESSÓRIOS, PELE DE VIDRO, ACM E DEMAIS ELEMENTOS DE FACHADA, GUARDA-CORPOS, CORRIMÃOS, PISO ELEVADO, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SINALIZAÇÃO CORPORATIVA, IMPERMEABILIZAÇÃO, VEDAÇÃO E PINTURA) | MADEIRA, REVESTIMENTOS INTERIORES, VIDROS E ACESSÓRIOS, PELE DE VIDRO, ACM E DEMAIS ELEMENTOS DE FACHADA, GUARDA-CORPOS, CORRIMÃOS, PISO ELEVADO, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SINALIZAÇÃO CORPORATIVA, IMPERMEABILIZAÇÃO, VEDAÇÃO E PINTURA |
| 09 | SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO                                                                                                                                                                                                                    | SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO                                                                                                                                                                                                                    | SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO                                                                                                                                                                                                                   |
| 10 | SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO<br>(CAIXAS DE SOM, MICROFONES, MESAS DE SOM, DENTRE OUTROS)                                                                                                                                                                 | SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO<br>(CAIXAS DE SOM, MICROFONES, MESAS DE SOM, DENTRE OUTROS)                                                                                                                                                                 | SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO<br>(CAIXAS DE SOM, MICROFONES, MESAS DE SOM, DENTRE OUTROS)                                                                                                                                                                |

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e serão prestados de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4. O prazo de vigência inicial da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável por interesse das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. As demais regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação constam no termo de contrato.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente demanda de contratação se fundamenta na necessidade de implementação de ampla cobertura de manutenção predial (preventiva, corretiva e serviços eventuais) para os imóveis que sediam as Unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região – PRT 10ª, em Brasília-DF, Araguaína-TO e Palmas-TO, sobretudo no que tange ao dever-legal da Administração de zelar pela integridade, funcionalidade e segurança do patrimônio público colocado à sua disposição, observadas as justificativas elencadas no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto descrito se encontra previsto no Plano Anual de Aquisições e Contratações da Instituição, para o presente exercício, observada a otimização da gestão orçamentária e financeira, assegurando, assim, a execução do planejamento do órgão.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A solução para a demanda em referência se divide, em linhas gerais, em três grandes grupos, os quais serão implementados nas Unidades da PRT 10ª Região (Brasília-DF, Araguaína-TO e Palmas-TO), por meio de um único contrato. São eles:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

### 3.2. Manutenção Preventiva

3.2.1. Conceitua-se como o conjunto de atividades planejadas com o objetivo de evitar falhas e minimizar a deterioração de equipamentos, máquinas, sistemas ou instalações ao longo do tempo. O principal objetivo da manutenção preventiva é prevenir a ocorrência de problemas antes que eles ocorram, garantindo assim a operação contínua e eficiente dos ativos. As principais características da manutenção preventiva incluem:

a. programação regular: as atividades são programadas e executadas de acordo com um plano pré-estabelecido, com base em critérios como tempo de uso, contagem de ciclos, medições de desempenho, entre outros;

b. inspeção e monitoramento: são realizadas inspeções periódicas e monitoramento do estado dos equipamentos e instalações para identificar sinais precoces de desgaste, deterioração ou potenciais problemas;

c. pequenas intervenções: a atividade de manutenção preventiva inclui pequenas intervenções com o objetivo de manter o desempenho e a integridade dos equipamentos e sistemas, como a execução de lubrificação de componentes móveis, ajustes de parâmetros de operação, além de outras de mesma natureza;

d. documentação e registro: todas as atividades de manutenção preventiva são registradas em documentação apropriada, incluindo datas de execução, descrição das atividades realizadas, resultados de inspeções e quaisquer recomendações para ações futuras.

### 3.2.2. Manutenção Corretiva

Conceitua-se como o tipo de intervenção realizada em um equipamento, máquina, sistema ou instalação após a ocorrência de uma falha ou problema. Ao contrário da manutenção preventiva, que visa evitar falhas por meio de ações programadas, a manutenção corretiva é realizada após a detecção de um problema, seja ele uma falha no funcionamento, uma quebra de equipamento ou qualquer outra anomalia que prejudique a operação normal do sistema. As características da manutenção corretiva incluem:

a. intervenção após a ocorrência da falha: realizada somente após a identificação de um problema ou falha no sistema. Isso significa que as ações de reparo só são iniciadas quando o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

equipamento ou instalação já está inoperante ou com desempenho comprometido;

b. resposta a situações de emergência: em muitos casos, a manutenção corretiva é realizada em situações de emergência, quando uma falha causa interrupções nas atividades ou riscos à segurança;

c. tempo de inatividade não planejado: a manutenção corretiva geralmente resulta em tempo de inatividade não planejado, já que a intervenção ocorre quando o sistema está parado ou apresentando mau funcionamento;

d. custos variáveis: os custos associados à manutenção corretiva podem ser variáveis e imprevisíveis, uma vez que dependem da natureza da falha, da complexidade do reparo, da disponibilidade de peças de reposição e de outros fatores.

### 3.2.3. Serviços Eventuais sob Demanda

Conceitua-se como sendo a atividade prestada de forma não regular, de natureza ocasional ou esporádica. Esses serviços são geralmente realizados em situações específicas, conforme demanda ou necessidade pontual, e não fazem parte da rotina ou do escopo regular das atividades de manutenção preventiva, nem se encaixam como tipo de manutenção corretiva, visto que não buscam reparar dano ou falha em sistemas e/ou equipamentos.

Os serviços eventuais podem abranger uma ampla gama de atividades e sistemas prediais e podem ou não se repetir no futuro, dependendo das necessidades da Administração e das circunstâncias específicas. Citam-se como exemplo de serviços eventuais: (i) remoção de divisórias; (ii) pequenos serviços de alvenaria; (iii) operação de sistemas de áudio e vídeo; etc.

3.3. Os sistemas e componentes prediais abarcados nesta contratação são aqueles descritos no item 1.2 deste termo.

3.3.1. Não estão incluídos no escopo da contratação os sistemas e equipamentos relacionados ao transporte vertical (elevadores) e à climatização (refrigeração, renovação de ar e exaustão) dos edifícios.

3.4. A descrição pormenorizada da solução abordada neste termo se encontra no Anexo I deste instrumento.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

#### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. Como requisito da contratação, devem ser implementados quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável do Ministério Público do Trabalho e do Plano de Trabalho Sustentável da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, em consonância com Art. 11, IV da Lei 14.133/2021.

4.1.2. No ensejo, devem ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

a) observância à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

b) fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços;

c) orientação aos empregados quanto à redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

d) separação de resíduos recicláveis descartados e destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

e) respeito às Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, assim como toda legislação em vigor que trate sobre esse tema, especialmente a lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.1.3. Ademais, deverão ser observadas as formas adequadas de destinação e utilização de resíduos sólidos, não sendo permitido:

a) lançamento "in natura" a céu aberto;

b) deposição inadequada no solo;

c) queima a céu aberto;

d) deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas à inundação;

e) lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

f) infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente.

#### **4.2. Subcontratação**

4.2.1. Admitir-se-á a subcontratação parcial do objeto, conforme condições estabelecidas em instrumento de contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

#### **4.3. Garantia da contratação**

4.3.1. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por qualquer das opções previstas em lei, conforme discriminado em contrato.

4.3.2. As demais condições de prestação dos serviços constam da minuta de contrato.

#### **4.4. Vistoria**

4.4.1. É indicada a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, em horário a ser combinado com a equipe técnica da PRT10ª Região, até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da sessão do certame, por meio do telefone (61) 3307-7385 ou do endereço eletrônico prt10.cpl@mpt.mp.br.

4.4.2. Não serão autorizadas vistorias sem agendamento ou em horário diverso daquele que foi combinado.

4.4.3. Quando da visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dúvidas acerca de detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **4.5. Alteração Subjetiva**

4.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

5.1. A execução do objeto seguirá o detalhamento constante do Anexo I deste termo, sendo observada a seguinte dinâmica:

a) Reunião de alinhamento de ações, a partir da assinatura do contrato; e

5.2. Elaboração do Plano de Manutenção Predial (PMP), com definição de rotinas e cronogramas detalhados, no prazo estabelecido, a contar da reunião de alinhamento de ações.

5.3. Enquanto não aprovado o PMP, os serviços de manutenção preventiva dos sistemas prediais serão prestados com observância das rotinas de execução estabelecidas nos Anexo II do presente termo, a partir da Ordem de Serviços emitida pela contratante.

5.4. Além disso, concomitante ao início da elaboração do PMP, deverá a contratada, mediante autorização da contratante, promover o levantamento das condições de manutenção dos sistemas, por meio da elaboração de laudo técnico, conforme definido no Anexo I.

5.5. Os locais de execução do objeto são os edifícios sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, conforme abaixo descritos:

a) Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região – Setor de Edifícios Públicos Norte (SEPN) 711/911, Módulo A – **Brasília - DF** - CEP 70790-116;

b) Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de **Araguaína-TO** – Avenida Neief Murad. Quadra 01, Lote 01-A nº 895, Bairro Jardim Goiás - Araguaína (TO) - CEP 77.824-022; e

c) Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de **Palmas-TO** – Quadra 103 Sul, Avenida LO 01, Conjunto 4, nº 77 - Palmas (TO) - CEP: 77015-028.

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste termo e seus anexos, promovendo sua substituição quando necessário.

**5.7. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.7.1. As empresas interessadas em contratar com a Administração devem observar integralmente os termos definidos neste documento e seus anexos, bem como utilizar, preferencialmente, o modelo de proposta apresentado no Anexo VI.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

**5.8. Da garantia técnica dos serviços**

5.8.1. A empresa contratada será responsável pela garantia dos serviços e materiais empregados, conforme definido no Anexo I deste termo.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4. Do Responsável Técnico**

6.4.1. Ao Responsável Técnico recai a obrigação permanente de planejamento, acompanhamento, revisão e atualização dos serviços previstos, visando à perfeita execução da manutenção dos equipamentos e instalações, conforme detalhado ao Anexo I.

**6.5. Dos Prestadores de serviços**

6.5.1. Os profissionais prestadores de serviço indicados pela contratada para as respectivas atividades devem possuir capacidade técnica condizente com a demanda em questão, nos termos definidos no Anexo I deste termo.

**6.6. Do Preposto**

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá encaminhar preposto da empresa ao local da execução do objeto, sempre que necessário.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**6.7. Fiscalização**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos das normas que disciplinam o tema, em especial a Portaria MPT n.º ~1019.2024, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre normas aplicáveis à gestão, à execução e à fiscalização de contratos e institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

6.7.2. As demais disposições sobre o tema Fiscalização constam do instrumento de contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios definidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme Anexo IV deste termo.

7.2. O IMR indicará eventual retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada, de forma geral:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **7.3. Do recebimento**

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela fiscalização, mediante termo específico, quando verificado o cumprimento das exigências estabelecidas neste termo, contados do recebimento do comunicado de conclusão da contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere(m) a(s) parcela(s) a ser(em) paga(s) (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor competente.

7.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

incorrekções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização acompanhar para que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas.

7.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.6. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante termo específico.

7.3.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **7.4. Liquidação**

7.4.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se o documento de cobrança apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como: a data da emissão; os dados da contratada e do órgão contratante; o valor a pagar; e eventuais informações complementares consideradas indispensáveis à liquidação.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

7.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5. Prazo de pagamento**

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = ((TX) / 365)$

$TX$  = Percentual da taxa anual = 6%

$(6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

**7.6. Forma de pagamento**

7.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, o qual será aplicado de forma linear sobre a tabela apresentada.

8.1.2. Os interessados em contratar com a PRT10ª devem, preferencialmente, utilizar o modelo de formulação de propostas acostado no edital do certame.

### **8.2. Regime de execução**

8.2.1. O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, visto que se trata de execução por preço certo de unidades determinadas (ou determináveis).

### **8.3. Exigências de habilitação**

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.5. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica, A SABER:

**A) Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

a.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

a.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

a.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

a.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**B) Qualificação Técnica**

b.1 Apresentar declaração de ciência de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Tal documento poderá ser substituído por certidão formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b.2 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando possuir experiência mínima com o objeto desta contratação;

b.2.1. Para fins de compatibilidade e de capacitação técnico-operacional, serão considerados os atestados que comprovem a prestação de serviços técnicos de manutenção predial de imóveis, com os seguintes requisitos mínimos:

a. realização de serviços de manutenção predial em imóveis com, ao menos, 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados) de área construída, numa mesma edificação;

b. realização de serviços em Subestação Transformadora de, ao menos, 300 kVA de potência;

c. realização de serviços em equipamento tipo Nobreak predial de, ao menos, 80 kVA de potência;

d. realização de serviços em equipamento tipo Grupo Gerador predial de, ao menos, 200 kVA de potência;

e. realização de serviços em sistema de chuveiros automáticos (sprinklers) para combate a incêndio; e sistema de cabeamento estruturado, compreendendo cabos UTP e de fibra-ótica; e

f. comprovação de experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses no objeto licitado, sucessivos ou não, podendo ser apresentado qualquer documento idôneo (cópia de contratos, atestados de capacidade técnica, notas fiscais etc.).

b.3 Apresentar Certidão de Acervo Técnico do profissional que figurará como Responsável Técnico da licitante, vinculado à empresa proponente, graduado em engenharia,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

arquitetura ou outra titulação técnica equivalente, devidamente reconhecida pelo Conselho Profissional correspondente, que comprove a realização de atividades compatíveis com o objeto da contratação; e

b.4 Apresentar comprovação de registro da empresa no Conselho profissional competente.

8.3.7. Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.779.415,08 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e oito centavos), considerando o prazo total de vigência de 30 (trinta) meses, conforme planilhas estimativas de custos acostadas ao Anexo V, brevemente demonstrado abaixo:

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                     | VALOR ESTIMADO<br>MÊS | VALOR ESTIMADO<br>PARA 12 MESES | VALOR<br>ESTIMADO PARA<br>30 MESES |
|-------------|-----------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| 1           | SERVIÇOS INICIAIS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | -                     | 57.881,46                       | 57.881,46                          |
| 2           | MANUTENÇÃO PREVENTIVA                         | 26.238,06             | 314.856,72                      | 787.141,80                         |
| 3           | MANUTENÇÃO CORRETIVA                          | 12.849,21             | 154.190,57                      | 385.476,43                         |
| 4           | SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA                | 16.989,62             | 203.875,42                      | 509.688,56                         |
| 5           | RESSARCIMENTO (ART PASSAGENS - DIÁRIAS)       | -                     | 15.690,74                       | 39.226,84                          |
| TOTAL GERAL |                                               |                       | 746.494,91                      | 1.779.415,08                       |

## **9. REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado do certame.

9.1.1. O orçamento estimado pela Administração se baseou no Sistema Nacional de Índices da Construção Civil (SINAPI), que consiste em banco de dados com preços de serviços e insumos utilizados na indústria da construção, mantido pela Caixa Econômica Federal, para as regiões do Distrito Federal e de Tocantins, referente ao mês de maio de 2024.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

9.2. Após o interregno de um ano, mediante de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

9.3. As demais informações acerca de Reajuste de Preços constam do instrumento de contrato.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. As demais informações acerca de Infrações e Sanções constam do instrumento de contrato.

## **11. DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

## **12. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 12.1. ANEXO I – Descrição Detalhada da Solução e Execução do Objeto;
- 12.2. ANEXO II - Rotinas de Manutenção Preventiva (Rol exemplificativo);
- 12.3. ANEXO III - Características Gerais das Edificações;
- 12.4. ANEXO IV - Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- 12.5. ANEXO V - Planilhas Estimativas de Custos Estimados da Contratação;
- 12.6. ANEXO VI - Modelo de Apresentação de Proposta;

Brasília-DF, 13 de agosto de 2024.

*(assinado eletronicamente)*  
RONALDO DE SOUSA MONTEIRO  
Responsável Administrativo  
Chefe da Divisão Administrativa

*(assinado eletronicamente)*  
ANY DANIELLE SILVEIRA PINTO  
Responsável Técnica  
Analista/Perícia de Arquitetura



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

**ANEXO I  
DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. REUNIÃO DE ALINHAMENTO DE AÇÕES**

**2. LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS**

2.1. Do Preço

2.2. Condições de Restituição de Despesas

**3. LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E DE TOPOGRAFIA**

**4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

4.1. Dos Serviços

4.2. Do Preço

**5. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

5.1. Dos Serviços

5.2. Do Preço

**6. SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA**

6.1. Dos Serviços

6.2. Do Preço

**7. INSUMOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS**

7.1. Condições Gerais

**8. FERRAMENTAS NECESSÁRIAS AOS SERVIÇOS**

8.1. Ferramentas de uso comum

8.2. Ferramentas não usuais (adquiridas via locação)

**9. OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO E DE VÍDEO DAS EDIFICAÇÕES**

9.3. Do Preço



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

## **1. REUNIÃO DE ALINHAMENTO DE AÇÕES**

1.1. Logo após a assinatura do contrato, será realizada reunião presencial de alinhamento de ações, com o objetivo não apenas de esclarecer eventuais dúvidas, mas também para expor expectativas, levantar informações e nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos, bem como no instrumento de contrato.

1.2. A reunião será realizada nas dependências da sede da Procuradoria, em Brasília-DF, com a participação de representantes das partes contraentes, devendo a convocação respectiva ser endereçada à contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

## **2. LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS**

2.1. É obrigação da contratada realizar o levantamento da situação dos sistemas prediais abarcados na contratação, existentes nas edificações que abrigam a sede da PRT 10ª Região, em Brasília-DF, bem como nos municípios de Palmas-TO e Araguaína-TO, assim como elaborar laudos técnicos abordando os problemas eventualmente detectados e indicando as ações para solucioná-los.

2.2. Nos laudos técnicos que forem elaborados pela contratada constará também a especificação minuciosa e descritiva dos equipamentos, produtos, materiais, insumos e serviços necessários à execução das medidas recomendadas para solucionar os problemas detectados.

2.3. A contratada observará para que as medidas corretivas sugeridas estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes a respeito.

2.4. Os trabalhos de levantamento das atuais condições dos sistemas prediais existentes somente poderão ser executados após a emissão de autorização por membros da comissão responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato.

2.5. O levantamento das atuais condições dos sistemas prediais das edificações será realizado *in loco*, devendo a contratada, dentre outras providências, averiguar se aludidos sistemas atendem às normas técnicas vigentes a respeito.

2.6. A contratada adotará medidas para que os trabalhos relacionados ao levantamento da situação dos sistemas prediais sejam executados de modo a não prejudicar as atividades da Procuradoria.

2.7. Em relação às edificações situadas nos Municípios de Palmas-TO e de Araguaína-TO, tal levantamento poderá ser viabilizado, caso seja necessário, por meio do deslocamento de técnicos da contratada aos referidos municípios, mediante solicitação prévia à Procuradoria, com



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

2.7.1. Quando da solicitação, a contratada deverá submeter, para fins de avaliação e aprovação, a relação dos profissionais, com a indicação das respectivas especializações, à comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar a execução técnica do contrato, bem como estimativas de valores de deslocamento, estadia e alimentação.

2.7.2. Uma vez no local, a equipe de profissionais destacada para levantar a situação dos sistemas prediais nos municípios de Palmas-TO e de Araguaína-TO devem concluir os trabalhos respectivos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

2.7.3. Os custos relacionados ao deslocamento, alimentação e estadia da equipe destacada para realizar os levantamentos nos municípios de Palmas-TO e Araguaína-TO serão ressarcidos à contratada mediante a apresentação, à Procuradoria, dos respectivos comprovantes das despesas realizadas, limitados à estimativa inicialmente autorizada.

2.8. Os laudos técnicos relatando os problemas detectados e indicando as medidas necessárias a solucioná-los serão emitidos de modo individualizado, ou seja, considerando não apenas a localidade dos imóveis, mas também cada um dos sistemas prediais inspecionados.

2.9. Quando da elaboração dos laudos, a contratada observará para que as medidas recomendadas com vistas à solucionar os problemas detectados sejam apresentadas na ordem lógica das respectivas etapas de execução, bem como com orçamento estimativo para a execução da solução indicada.

2.10. O orçamento estimativo deve se fundamentar nas mesmas regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no que tange a composição de orçamento para serviços de manutenção.

2.11. A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da visita técnica *in loco*, para concluir os trabalhos de levantamento das condições dos sistemas e apresentar os laudos técnicos apontando as condições gerais detalhadas.

2.11.1. A fim de atender o prazo fixado, a contratada poderá executar os trabalhos de campo em turnos ininterruptos, inclusive sábados, domingos e feriados, hipótese em que deverá obter as necessárias autorizações junto à Procuradoria e às autoridades competentes.

2.11.2. O prazo fixado poderá, mediante solicitação escrita e fundamentada, ser prorrogado, a critério da comissão de fiscalização.

2.12. De posse dos laudos produzidos e apresentados pela contratada, a Procuradoria



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisá-los e, em não havendo sugestões de alteração, aprová-los.

2.13. Poderá a Procuradoria, quando da análise dos laudos, solicitar o comparecimento em suas dependências em Brasília-DF de um ou mais dos técnicos da contratada responsáveis pela elaboração dos aludidos documentos técnicos, para as necessárias explicações e esclarecimentos.

2.14. Se a Procuradoria concluir pela necessidade de modificações aos laudos apresentados, tal circunstância será comunicada à contratada por escrito, explicitando as inconsistências observadas, para fins de alterações.

2.14.1. Ocorrendo a hipótese supra, a contratada promoverá as alterações necessárias e encaminhará os laudos devidamente modificados à Procuradoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber a solicitação e os esclarecimentos respectivos.

2.14.2. De posse dos laudos com as modificações solicitadas, a Procuradoria terá novo prazo para examiná-los, devendo o procedimento descrito ser repetido com a edição de novas versões até que não seja mais necessário promover inserções, adaptações, complementos e/ou correções nos documentos apresentados.

2.15. Tão logo sejam aprovados em definitivo os laudos, deve a contratada promover as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao(s) órgão(s) competente(s).

2.15.1. Cumprida a providência, a contratada entregará à Procuradoria as versões aprovadas dos laudos produzidos, em modo impresso e em formato digital.

2.15.2. A aprovação dos laudos por parte da Procuradoria não exime a contratada e nem os profissionais que os produziram das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação aplicáveis.

2.15.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao envio e à entrega dos laudos à contratante, assim como as resultantes das anotações de responsabilidade técnica em relação aos referidos documentos.

2.16. Mesmo após aprovados e recebidos, pode a Procuradoria formular questionamentos acerca de eventuais dúvidas ou problemas identificados em momento posterior.

2.16.1. As respostas aos questionamentos apresentados pela Procuradoria ficarão a cargo dos autores dos laudos técnicos produzidos ou de profissional com qualificação idêntica ou superior.

2.17. Os trabalhos de levantamento das atuais condições dos sistemas prediais das



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

edificações, de elaboração dos laudos técnicos respectivos e, se for o caso, de prestação de esclarecimentos serão confiados pela contratada a profissionais legalmente habilitados nas respectivas áreas técnicas e especialidades, devendo o autor de cada documento assinar as peças escritas e gráficas.

**2.18. Do Preço**

2.18.1. Pelos serviços relacionados ao levantamento da atual situação dos sistemas prediais existentes nas edificações, bem como de elaboração dos laudos técnicos apontando os problemas detectados e indicando as ações tendentes a solucioná-los, a Procuradoria pagará à contratada, em parcela única, a quantia correspondente aos custos envolvidos na prestação dos serviços, conforme proposta comercial por ela apresentada quando do certame.

2.18.2. O preço proposto pela contratada compreenderá tanto os serviços necessários ao levantamento da atual situação dos sistemas prediais existentes nos imóveis ocupados pela PRT 10ª Região em Brasília-DF e no Estado do Tocantins, quanto aos relacionados com a elaboração dos diversos laudos técnicos circunstanciados dos sistemas prediais, cada qual contendo o relato dos problemas e a indicação das medidas necessárias para solucionar as inconsistências detectadas.

2.18.3. Ocorrendo alteração contratual que implique aumento ou diminuição dos custos da contratada, a quantia a ser paga à contratada sofrerá os acréscimos ou deduções correspondentes.

2.18.4. O preço que vier a ser ajustado entre as partes será final e definitivo, nele estando englobados o lucro decorrente da contratação, as despesas necessárias ao fiel cumprimento dos serviços, os encargos sobre as obrigações assumidas, inclusive os relacionados ao pagamento de taxas, tributos e contribuições sociais incidentes.

2.18.4.1. Os custos relacionados à aquisição de passagens, alimentação e estadia da equipe incumbida de realizar o levantamento das condições de manutenção dos sistemas prediais das edificações que abrigam as Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Palmas-TO e Araguaína-TO serão reembolsados à contratada na forma estabelecida neste termo e em contrato.

2.18.5. Não será levado em consideração qualquer pedido da contratada que tenha por objeto aumentar o preço ajustado ao argumento de terem ocorrido falhas ou omissões detectadas posteriormente à celebração do contrato.

**2.19. Condições de Restituição de Despesas**

2.19.1. A restituição dos valores despendidos com o deslocamento, estadia e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

alimentação dos profissionais incumbidos de efetuar o levantamento das condições de manutenção dos sistemas prediais das edificações da Procuradoria nos Municípios de Palmas-TO e Araguaína-TO será devida tão logo os técnicos encarregados dos aludidos trabalhos concluam a coleta das informações que motivaram cada uma das viagens.

2.19.2. A restituição dos valores desembolsados pela contratada ficará subordinada à apresentação dos respectivos comprovantes das despesas, bem como de cópia das autorizações expedidas pela comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar a execução técnica do contrato.

2.19.3. Com o intuito de possibilitar a restituição dos valores, a contratada apresentará à Procuradoria recibo firmado pelo representante legal da empresa, acompanhado de cópia dos comprovantes das despesas e dos documentos de aprovação firmados pela comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar a execução do contrato.

2.19.4. Apresentados os documentos de cobrança na forma aqui estabelecida, a Procuradoria terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento do reembolso das despesas.

2.19.4.1. O prazo será contado do primeiro dia útil subsequente aquele em que a contratada apresentar os documentos de cobrança relacionados às despesas em questão.

2.19.5. Caso a liquidação e a restituição não possam ser efetuadas em decorrência de descumprimento, por parte da contratada, das formalidades e condições a que se subordina os procedimentos respectivos, o prazo fixado será interrompido, voltando a correr na sua íntegra somente após a situação ter sido regularizada.

2.19.5.1. Poderá a Procuradoria, após efetuar análise dos documentos encaminhados para reembolso, efetuar glosas dos valores cobrados, mormente quando ultrapassarem os limites consignados nos orçamentos autorizados pela comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar a execução do contrato, devendo a Procuradoria oficiar a contratada sobre as razões que ensejaram o desconto.

2.19.5.2. Deverão ser novamente reclamadas, com os valores vigentes à época da primeira cobrança, as quantias que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento dos documentos de cobrança sem a observância das formalidades aqui previstas.

### **3. LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E DE TOPOGRAFIA**

3.1. É obrigação da contratada realizar o levantamento da situação estrutural e de topografia das edificações que abrigam a sede da PRT 10ª Região, em Brasília-DF, bem como nos





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

municípios de Palmas-TO e Araguaína-TO, assim como elaborar laudos técnicos abordando os problemas eventualmente detectados e indicando as ações para solucioná-los.

3.2. Aplicam-se ao Levantamento das Condições Estruturais e de Topografia as mesmas regras e condições estabelecidas no item 2 deste anexo (Levantamento das condições de manutenção dos sistemas), naquilo em que for cabível.

#### **4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

##### **4.1. Dos Serviços**

4.1.1. Os serviços de manutenção preventiva a cargo da contratada serão prestados com o propósito de evitar a ocorrência de quebras e/ou o surgimento de defeitos nos aparelhos, equipamentos, elementos e partes integrantes dos sistemas prediais instalados nas edificações geridas pela PRT 10ª Região em Brasília-DF e nos Municípios de Palmas-TO e Araguaína-TO, de modo a mantê-los em perfeito estado de operação e de funcionamento.

4.1.2. Os trabalhos de manutenção preventiva compreendem serviços caracterizados como verificações, inspeções, exames, medições, limpeza, lubrificações, testes, regulagens, reapertos, fixações e outros que tenham por objetivo conservar em perfeito estado de funcionamento os aparelhos, equipamentos, elementos e partes integrantes dos sistemas prediais das edificações que estão sob gestão da Procuradoria.

4.1.3. Os serviços de manutenção preventiva ora ajustados objetivam, também:

- a) recuperar os desgastes naturais que sofrem os ativos dos sistemas prediais das edificações, de modo a aumentar o seu tempo de vida útil;
- b) evitar problemas de quebras, obstrução, desligamento etc.;
- c) identificar os riscos de falhas e defeitos e providenciar as correções necessárias em tempo hábil.

4.1.4. Como forma de viabilizar a gestão e o acompanhamento dos serviços de manutenção, a contratada elaborará e submeterá à aprovação da Procuradoria planos de manutenção preventiva dos sistemas e respectivos componentes (PMP), o qual contemplará, dentre outros elementos, as rotinas de execução exemplificativamente consignadas no Anexo II (ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA) do presente termo.

4.1.5. Além de tomar por base as rotinas de execução constantes no presente instrumento, os planos de manutenção preventiva deverão considerar as normas técnicas aplicáveis



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

aos serviços, as peculiaridades de cada um dos aparelhos, equipamentos, elementos e partes integrantes dos sistemas prediais das edificações, bem como as recomendações consignadas nos manuais técnicos produzidos pelos fabricantes dos referidos ativos.

4.1.6. Os planos a serem elaborados pela contratada e apresentados para aprovação da Procuradoria devem, também:

- a) descrever os dados técnicos dos sistemas, seus componentes e partes integrantes;
- b) apresentar a discriminação pormenorizada dos serviços e de suas respectivas etapas, fases, sequência e periodicidades;
- c) definir o cronograma e o tempo médio de execução dos respectivos trabalhos de manutenção;
- d) indicar as máquinas, equipamentos, ferramentas e a categoria profissional dos técnicos que serão incumbidos da execução dos trabalhos;
- e) estabelecer o organograma do pessoal incumbido de encabeçar os trabalhos nos níveis administrativo, técnico e operacional;

4.1.7. As prévias dos planos serão apresentadas para análise e aprovação da Procuradoria no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da reunião de alinhamento de ações.

4.1.7.1. O prazo fixado poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e fundamentada da contratada, e a exclusivo critério da Procuradoria.

4.1.8. De posse dos planos preliminares produzidos e apresentados pela contratada, a Procuradoria terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para analisá-los e, em não havendo alterações, aprová-los.

4.1.9. Poderá a Procuradoria, quando da análise das prévias dos planos de manutenção preventiva, solicitar o comparecimento em suas dependências em Brasília-DF de um ou mais dos técnicos da contratada responsáveis pela elaboração dos aludidos documentos, para fins de explicações e esclarecimentos.

4.1.10. Se a Procuradoria concluir pela necessidade de modificações nos planos apresentados, tal circunstância será comunicada à contratada por escrito, para as alterações tidas por necessárias.

4.1.10.1. Ocorrendo a hipótese prevista acima, a contratada promoverá as



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

alterações e reapresentará os planos devidamente modificados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pela Procuradoria.

4.1.10.2. De posse das novas prévias com as modificações solicitadas, a Procuradoria terá 05 (cinco) dias úteis para novamente examiná-las, devendo o procedimento descrito ser repetido tantas vezes quanto necessárias, hipótese em que outras edições e/ou revisões devem ser elaboradas, até que os planos não mais padeçam de necessidade de adaptações, complementações e/ou de correções.

4.1.11. Tão logo sejam aprovados em definitivo os planos, deve a contratada promover as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao(s) órgão(s) competente(s).

4.1.12. Fica estabelecido, desde logo, que as rotinas consignadas nos planos de manutenção que vierem a ser aprovados são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a contratada adotar toda e qualquer ação que no decorrer da execução do contrato se mostre necessária ao efetivo funcionamento dos sistemas prediais, assim como aquelas que busquem otimizar os processos de trabalho.

4.1.13. Também por não haver taxatividade em relação aos programas de conservação dos aparelhos, equipamentos, elementos e partes integrantes dos sistemas prediais, poderá a Procuradoria, mesmo após aprovados os planos de manutenção, promover alterações e/ou complementações nas rotinas estabelecidas, de modo a otimizar a preservação, a longevidade e o funcionamento dos ativos das edificações por ela geridas.

4.1.14. Os serviços de manutenção preventiva serão prestados pela contratada de modo contínuo e ininterrupto.

4.1.15. Até que os planos de manutenção venham a ser apresentados e aprovados pela Procuradoria, os serviços de manutenção preventiva dos sistemas prediais serão prestados com observância das rotinas de execução estabelecidas nos Anexo II do presente termo, a partir da ordem de serviços emitida pela contratante.

4.1.15.1. Recebida a Ordem de Serviços, deverá a contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar à Administração cronograma de execução das rotinas de manutenção, bem como iniciar as atividades.

4.1.15.2. Ao elaborar o cronograma a contratada deverá observar para que sejam atendidas as periodicidades estabelecidas neste termo de referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

4.1.16. A contratada confiará a execução dos serviços a profissionais treinados, habilitados e detentores de comprovada experiência para o desempenho das tarefas consignadas nos planos de manutenção preventiva.

4.1.17. Os profissionais a quem a contratada confiar a realização dos trabalhos deverão possuir capacitação para cumprir as tarefas relacionadas à manutenção dos sistemas prediais, bem como pleno domínio da correta e segura utilização dos equipamentos e ferramentas que serão empregados na execução dos serviços.

4.1.18. A comissão e acompanhamento e de fiscalização técnica dos trabalhos observará para que os profissionais incumbidos de executar atividades nas dependências da Procuradoria exerçam suas atividades com a adequada utilização dos equipamentos de proteção no trabalho.

4.1.19. Com o objetivo de bem prestar os serviços de manutenção preventiva objeto do ajuste a ser celebrado, a contratada deve prever equipe técnica composta por profissionais das categorias constantes da tabela abaixo (rol exemplificativo), os quais se dedicarão às tarefas de conservação dos sistemas prediais das edificações geridas pela PRT 10ª Região, conforme demanda:

| CATEGORIAS                       |
|----------------------------------|
| ARQUITETO                        |
| ENGENHEIRO CIVIL                 |
| ELETROTÉCNICO                    |
| ELETRICISTA                      |
| BOMBEIRO HIDRÁULICO              |
| ELETROMECHANICO                  |
| AUXILIAR DE BOMBEIRO HIDRÁULICO  |
| AUXILIAR DE ELETRICISTA          |
| AJUDANTE ESPECIALIZADO           |
| TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO |
| ENCARREGADO GERAL                |

4.1.20. A escalação e distribuição dos profissionais integrantes da equipe técnica para a execução dos serviços de manutenção preventiva ora ajustados observará o cronograma, as etapas, as fases, as sequências e as periodicidades das rotinas estabelecidas nos planos de manutenção preventiva aprovado pela Procuradoria.

4.1.21. A escala de trabalho dos profissionais integrantes da equipe técnica de manutenção preventiva dos sistemas prediais das edificações será submetida à aprovação da comissão de acompanhamento e de fiscalização técnica da execução dos serviços.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

4.1.22. A comissão de acompanhamento e fiscalização técnica do contrato poderá, sempre que julgar benéfico aos trabalhos, determinar para que a contratada convoque um ou mais dos profissionais integrantes da equipe técnica para atuar em atividades relacionadas aos serviços, hipóteses em que desempenharão atividades tais como:

**A - Arquiteto/Engenheiro**

**a.1)** proceder a avaliação geral das condições requeridas para a manutenção dos ativos dos sistemas prediais, estudando os projetos e examinando as características dos imóveis para determinar o melhor plano de trabalho;

**a.2)** consultar os engenheiros e arquitetos da Procuradoria, trocando informações relativas aos trabalhos a serem realizados, de modo a decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à execução dos serviços;

**a.3)** elaborar projetos de manutenção e especificações de serviços de engenharia, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando estimativas de custos para apreciação e aprovação da comissão a quem a Procuradoria atribuirá a tarefa de acompanhar e de fiscalizar a execução do contrato;

**a.4)** preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e fiscalização do desenvolvimento de obras e serviços;

**a.5)** dirigir os trabalhos de manutenção predial, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam os serviços, de modo a assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas;

**a.6)** assessorar a contratante nas áreas de engenharia pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: assessorias técnicas, periciais, de fiscalização, de supervisão e de gerenciamento dos serviços;

**a.7)** desenvolver estudos visando a economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de maior eficiência energética;

**a.8)** elaborar projetos básicos, projetos executivos, termos de referência e notas técnicas relacionadas às suas atribuições profissionais

**a.9)** avaliar as ocorrências diárias e elaborar relatórios de execução das ordens de serviços, indicando o que foi realizado e apontando os motivos para eventuais descumprimentos;

**B - Eletricistas e Eletrotécnicos:**

**b.1)** executar tarefas de caráter técnico, relativas aos planejamentos, avaliação,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

execução e controle da manutenção das instalações prediais;

**b.2)** propor solução para os problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;

**b.3)** examinar as instalações, máquinas, equipamentos e instrumentos técnicos diversos, utilizando amperímetros, voltímetros e outras ferramentas de precisão e/ou operando-os experimentalmente para assegurar-se de que se ajustam as condições e normas técnicas e de segurança;

**b.4)** organizar e supervisionar as atividades dos seus ajudantes, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas destes, de modo a assegurar a execução regular e eficiente dos serviços;

**b.5)** acompanhar a execução dos trabalhadores de manutenção, observando as operações, solucionando problema, testando equipamentos, para garantir a eficiência dos serviços;

**b.6)** esclarecer os demais membros da equipe técnica acerca das normas e instruções de segurança aplicáveis à sua área de especialização, de modo a que estes possam bem observá-las por ocasião do cumprimento das rotinas de manutenção preventiva dos sistemas prediais das edificações;

**b.7)** detectar defeitos, consertar ou substituir componentes e regular a aparelhos, equipamentos, elementos e partes integrantes dos sistemas prediais cuja manutenção demande seus serviços especializados, de modo a evitar que tais ativos sofram desgastes prematuros e para assegurar o seu pleno funcionamento;

**b.8)** requisitar componentes, equipamentos, instrumentos e matérias e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao escritório da Contratada, para atender as necessidades do trabalho;

**b.9)** analisar as rotinas a serem cumpridas, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações para determinar a melhor maneira de executar as tarefas constantes dos planos de manutenção preventiva aprovados;

**b.10)** executar pequenos e reparos e serviços de baixa complexidade, tais como bem como substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, instalar quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas, interruptores e condutores elétricos, efetuar corte, dobradura e instalação de condutos para possibilitar a passagem da fiação e a distribuição de energia;

**b.11)** testar os circuitos da instalação para detectar partes ou peças defeituosas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

**C - Eletromecânicos**

**c.1)** realizar as avaliações gerais das condições requeridas para manutenção dos aparelhos, equipamentos, elementos e partes integrantes dos sistemas prediais das edificações, estudando os projetos e examinando as características dos prédios;

**c.2)** cumprir os planos de manutenção aprovados, atentando para os tipos e qualidades de materiais, empregados;

**c.3)** orientar as operações de manutenção durante o desenrolar dos serviços, de modo a assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidades e segurança recomendados;

**c.4)** auxiliar os técnicos integrantes dos quadros de pessoal da Procuradoria nas áreas pertinentes às suas atribuições profissionais;

**c.5)** adotar práticas que priorizem a economia de eletricidade, buscando desempenhar suas atividades de modo a obter maior eficiência energética;

**c.6)** executar as manutenções preventivas nos termos do plano aprovados, emitindo os relatórios correspondentes;

**D - Bombeiros Hidráulicos**

**d.1)** analisar desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para averiguar se as rotinas de manutenção estabelecidas estão adequadas, propondo as alterações que julgar necessárias;

**d.2)** marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, para orientar a implementação de alterações no sistema hidráulico existente na edificação onde estiver prestando serviços

**d.3)** abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, de modo a instalar tubos e peças complementares;

**d.4)** montar e instalar registros e outros acessórios de tubulações, trechos de tubos (metálicos e não-metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema;

**d.5)** testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento;

**d.6)** executar serviços de manutenção corretiva, substituindo ou reparando partes e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

componentes como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, de modo a restabelecer as normais condições de funcionamento das instalações hidráulicas da edificação;

**d.7)** Executar a fechamento de furos e rasgos nas paredes, laje ou piso, e a renovação da pintura, para restabelecer as condições privativas da edificação.

**E - Auxiliares/Ajudante**

**e.1)** dar apoio às atividades desenvolvidas pelos técnicos profissionais, sob orientação dos mesmos e supervisão dos encarregados;

**e.2)** desempenhar atividades gerais e de baixa complexidade tais como: remanejamento materiais assemelhados, sempre sob orientação e supervisão do profissional incumbido da execução do serviço;

**e.3)** manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;

**e.4)** desempenhar suas atividades com segurança e acatando as determinações superiores, comunicando o profissional incumbido dos serviços quanto à conclusão de cada uma das tarefas que lhe forem confiadas;

4.1.23. Tal medida será adotada sempre que a comissão de acompanhamento e fiscalização técnica dos trabalhos julgar necessário às intervenções corretivas e/ou os serviços eventuais sob demanda.

4.1.24. O não exercício pela comissão dessa prerrogativa não impede a contratada de destacar profissionais integrantes da equipe técnica de manutenção preventiva para executar intervenções corretivas e/ou atividades relacionadas aos demais serviços.

4.1.25. Além de observar para que os profissionais designados possuam qualificação, experiência e treinamento apropriado para o desempenho de suas tarefas, a contratada também deverá cuidar para que a quantidade de trabalhadores de cada uma das categorias profissionais seja dimensionada em número suficiente para a adequada prestação dos serviços.

4.1.26. Incumbe também à contratada o encargo de recrutar, contratar e administrar os membros da equipe técnica a ser alocada para a execução dos serviços, devendo, em função disso, arcar com toda e qualquer despesa e responsabilidade decorrente da legislação trabalhista e/ou previdenciária alusivas aos profissionais.

4.1.27. Antes de ultimar a formação da equipe técnica que se incumbira da execução dos serviços de manutenção preventiva dos sistemas prediais de cada uma das edificações, a





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

contratada submeterá as informações relacionadas aos referidos profissionais à apreciação da comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar a execução técnica dos trabalhos, devendo, ainda, prestar os esclarecimentos adicionais que porventura vierem a ser solicitados.

4.1.28. A exclusivo critério da comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar a execução técnica do contrato, os profissionais designados pela contratada para prestar serviços poderão ser submetidos a uma avaliação para fins de comprovar as experiências registradas em carteira de trabalho, bem como para aferir se estes possuem habilidades para desenvolver as atribuições inerentes às tarefas que irão realizar.

4.1.29. A Procuradoria poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, rejeitar qualquer os membros da equipe técnica de manutenção preventiva designada pela contratada, desde que o fundamento da recusa se apoie nas qualificações e experiências do profissional para execução das tarefas que lhe serão confiadas.

4.1.29.1. Ocorrendo tal hipótese, a contratada deverá promover o afastamento do profissional recusado dentro de 48 (quarenta e oito) horas após ter sido notificada, devendo nesse mesmo prazo recrutar e submeter o substituto à aprovação da Procuradoria.

4.1.30. Uma vez definida a equipe de técnicos que se incumbirão da execução das rotinas de manutenção preventiva dos sistemas prediais de cada uma das edificações geridas pela Procuradoria, a contratada procurará, na medida do possível, manter à frente dos trabalhos os mesmos profissionais inicialmente alocados, de modo a evitar que substituições frequentes que possam prejudicar o andamento dos serviços.

4.1.31. Ocorrendo necessidade de substituição de qualquer dos profissionais alocados para execução das rotinas de manutenção preventiva, tal providência ficará condicionada a prévia e expressa autorização de um ou mais dos membros da comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar a execução técnica dos serviços.

4.1.32. A contratada observará para que cada uma das atividades de manutenção preventiva estabelecidas nos planos aprovados seja confiada a profissionais especializados na execução das respectivas tarefas.

4.1.33. A par das rotinas de execução, a contratada orientará os profissionais que vierem a integrar a equipe técnica incumbida dos serviços de manutenção preventiva dos sistemas prediais das edificações a:

- a) portar-se com urbanidade e educação, tratando a todos com cortesia e respeito,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

sempre procurando executar os serviços a seu cargo com atenção e presteza;

b) não interferir em assuntos para os quais não tenham sido convocados;

c) não permanecer em grupos conversando com visitantes, funcionários ou colegas, bem como não participar de grupos de manifestação ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos acerca de outras pessoas;

d) evitar usar desnecessariamente telefone próprio ou da Procuradoria, não aceitando ligações a cobrar em relação a estes últimos;

e) levar ao conhecimento do preposto designado pela empresa ou da comissão a quem a Procuradoria atribuir a tarefa de fiscalizar a execução do contrato qualquer informação considerada importante acerca dos serviços;

f) comunicar ao preposto da contratada, se possível com antecedência, a impossibilidade de comparecer ao local da prestação dos serviços por motivo de saúde ou força maior;

g) executar todas as tarefas das quais foi incumbido de acordo com as necessidades do serviço, seguindo as rotinas estabelecidas no plano de manutenção preventiva, bem como as determinações provindas de um ou mais dos membros da comissão incumbida de promover a fiscalização e o acompanhamento dos serviços;

h) portar seu crachá de identificação, sempre de forma ostensiva, bem como manter-se uniformizado durante o tempo em que estiver prestando serviços nas dependências das edificações geridas pela Procuradoria;

i) manter as máquinas, equipamentos e ferramentas destinadas à execução de suas tarefas em perfeitas condições de uso, bem como ter o devido zelo com o patrimônio público destinatário dos serviços de manutenção objeto do contrato a ser celebrado;

j) guardar em local apropriado as máquinas, equipamentos e ferramentas que não estiverem sendo empregadas na execução dos serviços;

k) informar a um ou mais dos membros da comissão designada pela Procuradoria com a missão de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços sobre a necessidade de adquirir materiais para efetuar os reparos dos quais for incumbido;

l) utilizar o material destinado à execução dos serviços com racionalidade e economia;

m) adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

em casos emergenciais, e, em caso de dificuldades, buscar orientação quanto à forma de proceder junto ao preposto da empresa ou a comissão incumbida de acompanhar e de fiscalização a execução do contrato;

n) adentrar em áreas reservadas ou restritas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

o) não abordar autoridades ou servidores da Procuradoria para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado;

p) acatar as ordens do preposto designado pela contratada para acompanhar a execução dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao seu vínculo funcional com a empresa;

q) dirigir-se aos senhores Procuradores do Trabalho, servidores e outras pessoas que estiverem no local da prestação do serviço de forma cortês, polida e educada;

r) jamais entrar em atrito ou confronto de qualquer natureza com outros funcionários, servidores ou visitantes do órgão, buscando em caso de dúvida ou falta de competência para decidir, o apoio e orientação do preposto da empresa ou da comissão incumbida instituída pela Procuradoria para acompanhar e de fiscalizar dos serviços, repassando-lhes o problema;

s) auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios ou outros sinistros, seguindo orientações específicas com vistas a resguardar a segurança própria e de terceiros, bem como as instalações e o patrimônio da Procuradoria;

t) manter sigilo quanto às informações de que vier a ter conhecimento, relacionadas à Administração Pública, aos servidores, aos processos ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada, ciente de que em caso de descumprimento do dever de sigilo a Procuradoria adotará as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

u) atuar com ética no exercício de suas funções, mormente no que tange à sua imagem profissional, à imagem da empresa, ao sigilo profissional e ao relacionamento com colegas e superiores;

v) submeter-se, durante o tempo de permanência nas dependências da Procuradoria, aos regulamentos de segurança e disciplina por esta baixados.

4.1.34. A direção geral e a responsabilidade técnica pela execução dos serviços ficará a cargo do profissional detentor do acervo técnico apresentado pela contratada por ocasião do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

certame.

4.1.35. Sempre que convocado pela comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar o contrato, o responsável técnico pelos serviços deverá comparecer à sede da Procuradoria em Brasília-DF, para ali representar a contratada em questões relacionadas à execução dos trabalhos de manutenção dos sistemas prediais das edificações.

4.1.36. Qualquer iniciativa da contratada que vise a substituição do responsável técnico pela execução dos serviços ajustados somente será admitida quando o candidato a substituição possuir experiência equivalente e devidamente comprovada, ficando a aceitação do novo profissional, em todo o caso, sujeita a de prévia e expressa aprovação da comissão de acompanhamento e fiscalização técnica dos trabalhos.

4.1.36.1. Sobrevindo impossibilidade por parte profissional referido continuar à frente dos trabalhos, o novo responsável técnico pelos serviços não poderá ter menos qualificação e experiência que o anterior, o que será comprovado via apresentação de atestado de capacidade técnica onde ele tenha respondido pela execução de serviços compatíveis com os que constituem objeto do contrato a ser celebrado.

4.1.36.2. Ocorrendo a hipótese prevista, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para submeter à aprovação da Procuradoria o nome do profissional indicado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objeto do contrato a ser celebrado.

4.1.36.3. Havendo aceitação do profissional indicado pela contratada, esse não poderá ter menos qualificação e experiência que o anterior, o que será comprovado com a apresentação de atestado(s) onde ele figure como responsável técnico por trabalhos semelhantes ao que constitui objeto dos serviços contratados pela Procuradoria.

4.1.36.4. Na hipótese de recusa, a contratada submeterá o acervo de um outro profissional para análise e aprovação da Procuradoria, e assim sucessivamente, até que haja a aprovação daquele que assumirá a direção e a responsabilidade técnica pela execução dos serviços demandados.

4.1.36.5. A recusa de qualquer profissional cujo acervo tenha sido apresentado para análise e aprovação da Procuradoria somente poderá se dar por razões que se apoiem nas qualificações e experiências na execução das tarefas que lhe serão confiadas.

4.1.36.6. Vencido o prazo fixado, sem que a contratada indique profissional apto a assumir a responsabilidade técnica pelos trabalhos, fica a contratada sujeita às sanções previstas em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

contrato.

4.1.37. Os profissionais integrantes da equipe técnica incumbida de executar as rotinas de manutenção preventiva dos sistemas prediais das edificações desempenharão suas atividades devidamente uniformizados, devendo a contratada fornecer e exigir deste o uso dos equipamentos de proteção individual que os trabalhos exigirem.

4.1.38. A contratada orientará os profissionais que integrarem a equipe técnica incumbida dos trabalhos de manutenção preventiva dos sistemas prediais para que executem os serviços ajustados sem qualquer exposição a riscos desnecessários.

4.1.39. Caso os reparos demandados imponham a necessidade de desligamento de sistemas, a exemplo de quadros elétricos, a contratada deverá informar o fato à Procuradoria para que esta defina a data e o horário para execução dos serviços.

4.1.40. Nas intervenções em que haja risco de perda de dados deverá a contratada, antes de iniciar a execução dos trabalhos, cientificar a comissão incumbida do acompanhamento e da fiscalização técnica da execução do contrato que, de posse da correspondência, interagirá junto às unidades pertinentes da Procuradoria para que sejam produzidas cópia de segurança dos dados armazenados nos equipamentos a serem mantidos.

4.1.41. A contratada elaborará e apresentará à comissão incumbida de acompanhar e fiscalizar os serviços, ao término de cada período de trabalho (no mínimo, mensal), relatório circunstanciado das rotinas de manutenção preventiva executadas no período.

4.1.42. Além de elementos outros decididos em conjunto entre a contratada a comissão incumbida de fiscalizar e de acompanhar a execução técnica dos serviços, do relatório deverá constar os seguintes dados:

a) a folha dos testes executados em cada um dos equipamentos mantidos no período, bem como a análise destes;

b) as especificações das peças, componentes e/ou dispositivos porventura substituídos durante a execução as intervenções de manutenção preventiva;

c) as datas do início e do término dos serviços;

d) informações acerca da situação dos aparelhos, equipamentos, elementos e partes integrantes dos sistemas prediais mantidos no período, indicando eventuais deficiências e sugerindo a adoção de medidas corretivas.

4.1.43. Se durante os trabalhos de manutenção preventiva for verificada a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

necessidade de correção de defeitos e/ou falhas nos aparelhos, equipamentos, elementos e partes integrantes de quaisquer dos sistemas prediais das edificações, tal circunstância deverá ser imediatamente comunicada à comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar a execução técnica do contrato, de modo a que este delibere acerca da intervenção corretiva que se fizer necessária.

4.1.43.1. Além descrever o problema identificado, o profissional integrante da equipe técnica incumbido de executar as rotinas de manutenção preventiva dos ativos dos sistemas prediais deverá, quando for o caso, indicar os insumos a serem aplicados na correção do problema detectado, aí compreendidas as peças de reposição, equipamentos e partes integrantes do ativo do sistema predial que estiver apresentando defeito, bem como os materiais, produtos e utensílios demandados pela realização dos serviços.

4.1.43.2. Os custos envolvidos na execução das intervenções corretivas constarão de orçamento a ser anexado ao comunicado a que se refere o aludido dispositivo.

4.1.43.3. Deverá a contratada, por ocasião da confecção do orçamento, observar o estabelecido no capítulo do presente termo que trata dos serviços de manutenção corretiva.

4.1.43.4. Excetua-se do disposto acima a realização de pequenos reparos que possam ser efetuados durante o cumprimento das rotinas e verificações relacionadas com a execução dos serviços de manutenção preventiva.

4.1.44. Os serviços de manutenção preventiva serão executados pela contratada com a aplicação de materiais de consumo por ela fornecidos, bem como com a utilização de máquinas e ferramentas próprias e recomendadas pelos fabricantes dos aparelhos, equipamentos, elementos e partes integrantes dos sistemas prediais a serem mantidos.

4.1.44.1. Além de outros de idêntica natureza, considera-se de consumo os materiais necessários à execução dos reparos dos ativos dos sistemas prediais, tais como parafusos, porcas, pregos, arruelas, óleos de lubrificação, buchas, colas, líquidos para limpeza e lixas, os quais deverão ser fornecidos pela contratada sem ônus adicionais para a Procuradoria.

4.1.44.2. Os materiais de consumo, bem como as máquinas e ferramentas a que se refere o subitem supra, serão fornecidos e disponibilizados pela contratada sem custos adicionais para a Procuradoria.

4.1.44.3. Os materiais de consumo e produtos empregados na execução dos serviços objeto deste contrato deverão ser de primeira qualidade e utilização, vendendo-se à contratada o emprego de insumos remanufaturados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

4.1.44.4. Fica reservado à Procuradoria o direito de recusar que sejam aplicados na execução dos serviços materiais de consumo que não revistam as características previstas.

4.1.44.5. O encargo de disponibilizar insumos, máquinas e ferramentas para a execução dos serviços não se estende àqueles cuja natureza não se enquadre entre aqueles típicos de manutenção predial.

4.1.45. Quando necessário, ferramentas e maquinários poderão ser objeto de locação por parte da empresa, devendo os custos daí resultantes ser cobrados da Procuradoria, observados o BDI e o desconto concedido na proposta. Tal demanda será objeto de orçamento a ser submetido à prévia e expressa aprovação da comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar a execução técnica dos trabalhos, competindo também à referida comissão emitir ordem específica autorizando a contratada a aplicar os insumos em questão.

4.1.45.1. A iniciativa de confecção do orçamento a que se refere o item acima será da própria empresa contratada, que adotará a providência em questão tão logo se deprehe com a necessidade, por ela percebida no decorrer do cumprimento das rotinas de manutenção preventiva dos ativos dos sistemas prediais.

4.1.45.2. A contratada apresentará o orçamento em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que se deprehe com a necessidade ou da data em que receber a requisição expedida pela comissão de acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

4.1.45.3. Além da descrição pormenorizada dos insumos necessários, a contratada fará constar da planilha orçamentária que apresentar os custos unitários e totais de cada um dos itens a serem empregados na execução dos serviços, bem como a indicação do prazo necessário à conclusão dos trabalhos respectivos.

4.1.45.4. Para fins de confecção do orçamento, a contratada tomará por base os valores consignados no Relatório SINAPI para as áreas do Distrito Federal ou do Estado do Tocantins, conforme o caso, utilizando-se do mês de referência da proposta no certame ou do reajuste contratual, se houver.

4.1.45.5. Caso um ou mais dos insumos necessários à execução dos serviços não figure no Relatório SINAPI, a confecção do orçamento no tocante aos itens em questão tomará por base os valores consignados nos relatórios e tabelas oficiais de referência de preços definidos em normas específicas.

4.1.45.6. Ocorrendo a hipótese de um ou mais dos insumos não constar do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

SINAPI e nem de qualquer tabela oficial, a contratada deverá apresentar, juntamente ao orçamento elaborado, propostas colhidas junto a no mínimo 03 (três) fornecedoras, para o fornecimento dos itens mencionados.

4.1.45.7. Ainda na hipótese de os insumos destinados à execução dos serviços não constarem do SINAPI e nem de qualquer dos relatórios e/ou tabelas, a quantia a ser adotada como base para fins de confecção do orçamento corresponderá ao menor dos valores colhidos junto às empresas consultadas pela contratada. Sobre o referido valor incidirão o BDI e o desconto proposto pela contratada no certame.

4.1.45.8. Tão logo esteja de posse do orçamento, a Procuradoria terá o prazo, preferencial, de 02 (dois) dias úteis para analisá-lo e, em estando conforme, aprová-lo e autorizar a aplicação dos insumos na execução dos serviços.

4.1.45.9. Além dos aspectos técnicos envolvidos na execução dos serviços a Procuradoria, por ocasião da análise do orçamento apresentado, deverá verificar se os valores propostos guardam conformidade com o que a respeito ficou estabelecido no presente instrumento e de igual modo no contrato.

4.1.45.10. Se em decorrência do exame realizado a Procuradoria concluir pela necessidade de modificações no orçamento apresentado, tal circunstância será comunicada à contratada por escrito, para as alterações tidas por necessárias.

4.1.45.11. Sendo o caso, a contratada promoverá as alterações e reapresentará o orçamento devidamente modificado no mesmo prazo, contados da data em que for formalmente notificada pela Procuradoria.

4.1.45.12. De posse do orçamento a Procuradoria terá o mesmo prazo para verificar se as adequações e os acertos solicitados foram de fato realizados e, em estando tudo conforme, aprová-lo e autorizar a aplicação dos insumos na execução dos serviços.

4.1.45.13. Tão logo o orçamento seja aprovado, a comissão incumbida do acompanhamento e da fiscalização técnica do ajuste emitirá a ordem autorizando a aplicação dos insumos na execução dos serviços.

4.1.46. Nas hipóteses em que o cumprimento das rotinas consignadas nos planos aprovados revestirem potencial de interferir nas atividades desenvolvidas durante o horário de funcionamento da Procuradoria, tal circunstância deverá ser comunicada à comissão incumbida do acompanhamento e da fiscalização técnica dos trabalhos, para que seja autorizada a execução dos





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

respectivos serviços em fins de semana, feriados ou fora período de expediente estabelecido na edificação.

#### **4.2. Do Preço**

4.2.1. Os serviços de manutenção preventiva dos aparelhos, equipamentos, elementos e partes integrantes dos sistemas prediais instalados nas edificações geridas pela PRT 10ª Região em Brasília-DF e nos Municípios de Palmas-TO e Araguaína-TO serão prestados pelo preço consignado na proposta comercial que a contratada vier a apresentar por ocasião do certame, observados o BDI e o desconto ofertado.

4.2.2. No preço estabelecido para a prestação dos serviços de manutenção preventiva estão computados todos os custos que a contratada experimentará para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentre as quais os encargos relacionados com o pagamento de taxas, tributos e contribuições sociais incidentes.

4.2.3. Não será levado em consideração qualquer pedido da contratada que tenha por objeto aumentar o preço ajustado, ainda que ao argumento de terem ocorrido falhas ou omissões detectadas posteriormente à celebração do contrato.

4.2.4. Ocorrendo alteração contratual que implique aumento ou diminuição dos custos da contratada, a quantia a ser paga à contratada sofrerá os acréscimos ou supressões correspondentes.

4.2.5. Para aferição do preço final, será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme modelo ao Anexo IV, baseado em um Fator de Qualidade (%), que consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor, por comissão específica ou por grupo de servidores.

4.2.5.1. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para os serviços de manutenção preventiva, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

4.2.5.2. A meta a ser atingida pela empresa é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100% para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.

### **5. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

#### **5.1. Dos Serviços**

5.1.1. Os serviços de manutenção corretiva têm por finalidade reparar as avarias, os



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

desgastes, os defeitos e e/ou os problemas relacionados a insuficiência de desempenho que os aparelhos, equipamentos, elementos e/ou partes integrantes dos ativos integrantes dos sistemas prediais das edificações ocupadas pela Procuradoria vierem a apresentar.

5.1.2. A fim de corrigir as avarias, os desgastes e/ou as falhas detectadas nos aparelhos, equipamentos, elementos e/ou partes integrantes dos sistemas prediais das edificações, a contratada deverá adotar toda e qualquer providência que se fizer necessária ao restabelecimento das condições normais de operação funcionamento dos referidos ativos, entre as quais promover os ajustes, as regulagens mecânicas e eletrônicas que se fizerem necessárias, bem como efetuar a substituição de peças e/ou de componentes que se apresentarem defeituosos, gastos e/ou quebrados.

5.1.3. Além das normas técnicas aplicáveis aos aparelhos, equipamento e demais componentes dos sistemas prediais, a contratada observará para que os serviços de manutenção corretiva sejam executados em conformidade com as recomendações consignadas nos manuais técnicos editados pelos fabricantes dos referidos ativos.

5.1.4. A execução de todo e qualquer serviço de manutenção corretiva será precedida de minuciosa descrição dos procedimentos necessários, devendo a contratada detalhar os passos a serem observados e os riscos advindos das respectivas atividades.

5.1.5. Considera-se como manutenção corretiva, sem, contudo, neles se resumirem, a execução dos seguintes serviços:

- a) substituição de trechos de calhas/rufos seccionados/furados;
- b) substituição de caixilhos, após a verificação da oxidação;
- c) substituição de disjuntores subdimensionados, após constantes desarmes;
- d) reparos em alvenaria;
- e) repinturas de paredes;
- f) substituição de lâmpadas, reatores e disjuntores, queimados ou avariados;
- g) consertos e arremates em paredes de alvenaria;
- h) recomposições e instalações de piso;
- i) correção e tratamento de infiltrações e vazamentos em áreas molhadas e terraços, mesmo que causados por problemas em lajes ou coberturas;
- j) substituição de azulejos e ladrilhos soltos, com a aplicação de peças novas nos locais onde não seja possível o aproveitamento do revestimento existente;
- k) regularização de contrapiso;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

- l) rejunte em pisos e paredes;
- m) reparos em forro de gesso;
- n) serviços de pintura em paredes, madeira e metal, inclusive com prévia realização do emassamento, quando necessário;
- o) a repintura de locais onde houver recomposição de alvenarias ou painéis em virtude de demolição ou reforma;
- p) retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hidráulicos e alvenaria ou remanejamento de móveis, equipamentos e divisórias;
- q) retoques ou consertos com massa corrida em paredes;
- r) reparos em instalações elétricas, bem como conserto, instalação, remanejamento e substituição de luminárias;
- s) substituição de lâmpadas, soquetes e reatores, fusíveis, chaves magnéticas e contadores;
- t) instalação e o remanejamento de instalações elétricas, internas e externas, como eletrodutos com conexões, caixa de passagem, caixa para interruptor e tomada, quadro de distribuição etc.;
- u) conserto, instalação, remanejamento e substituição de interruptores e tomadas elétricas, eletrodutos e disjuntores, bem como a instalação, remanejamento e substituição de dutos e calhas elétricas;
- v) instalação e remanejamento de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos e canaletas;
- w) regularização de ocorrências de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos, mormente quando decorrentes de curto-circuito, sobrecarga no sistema e outros;
- x) reparo ou substituição de dispositivos de descarga das caixas externas, caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas de descarga, pias e lavatórios;
- y) conserto ou substituição de canos com vazamento;
- z) desentupimento de canos, bem como a limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto;
- aa) desobstrução e limpeza de ralos, pias, vasos sanitários e drenos;
- bb) eliminação de vazamentos em pias, vasos sanitários e mictórios;
- cc) substituição de vedantes de torneiras, bem como realizar a instalação de peças



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

ou louças sanitárias em caso de quebra ou defeito;

dd) conserto ou substituição de registros de fechamento de água, assim como conexões hidráulicas tais como tubos e conexões para água e esgoto, caixas sifonadas, ralos, caixas d'água, torneiras, registros e chuveiros;

ee) remanejamento e conserto de persianas;

ff) instalação, remanejamento ou substituição de murais, quadros, biombo e divisórias, incluídas as portas e as ferragens;

gg) reparos em esquadrias de ferro, de madeira e de alumínio;

hh) remanejamento de divisórias, de vidros;

ii) aplicação de películas em vidros;

jj) instalação, remanejamento e readequação de pontos de cabeamento estruturados, utilizados para sinal de voz (telefônico) e dados;

kk) troca, conserto, movimentação física, remanejamento, reinstalação e instalação de pontos terminais de rede local, incluindo tomadas, conectores, cabos e canaletas;

ll) identificação de pontos e cabos, de forma a permitir sua identificação e localização;

mm) substituições parciais ou ampliações parciais das instalações elétricas, de iluminação e de quadros de distribuição elétrica de baixa tensão;

nn) reparo e instalação de circuitos e componentes elétricos, bem como promover a recomposição de quadro para distribuição geral de força e luz, instalações elétricas em geral, luminárias em geral, iluminação de emergência e quadros de comando;

oo) reparo ou substituir chaves, relê, fusíveis, interruptores, reatores, tomadas, lâmpadas, soquetes, terminais de cabos, isoladores e disjuntores;

pp) instalação e substituição de cabos e fios, disjuntores de média tensão e chaves de transferência;

qq) fixação de tubulação em caixa de passagem de fios e cabos;

rr) operação de painéis de comando e proteção, amperímetro, voltímetro e outros aparelhos de precisão.

5.1.6. Os serviços de manutenção corretiva compreendem também a execução dos trabalhos relacionados à substituição de todo e qualquer componente e/ou acessório dos aparelhos, equipamentos, elementos e partes integrantes dos sistemas prediais avariados, independentemente



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

da causa constatada, de maneira a restaurar a plena operabilidade dos ativos defeituosos.

5.1.7. Antes de emitir a ordem autorizando a execução de serviços de manutenção corretiva dos aparelhos, equipamentos, elementos e partes integrantes dos sistemas prediais das edificações, a comissão incumbida de demandar tais trabalhos determinará que a contratada apresente orçamento detalhado dos custos relacionados ao emprego de mão de obra e aplicação dos insumos necessários à correção do problema detectado, conforme proposta apresentada no certame.

5.1.7.1. Para efeito de elaboração do orçamento citado, consideram-se insumos as peças de reposição, equipamentos, partes integrantes, matérias-primas, materiais, produtos e utensílios demandados pela execução dos serviços corretivos.

5.1.7.2. Ainda no tocante ao provisionamento dos insumos necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva, a contratada deverá observar complementarmente o que consta do capítulo que cuida das condições gerais acerca do assunto.

5.1.8. Caso seja requerido pela fiscalização, a contratada anexará ao orçamento prévia do cronograma físico-financeiro, para que também seja analisado e aprovado pela comissão de fiscalização.

5.1.9. Tão logo seja instada a apresentar o orçamento dos custos relacionados ao reparo do aparelho, equipamento, elemento e/ou parte integrante do sistema predial avariado, a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para atender a determinação respectiva.

5.1.10. O prazo fixado será contado do dia útil imediatamente posterior àquele em que a contratada tiver sido evocada a apresentar o orçamento dos serviços corretivos demandados pelo ativo defeituoso do sistema predial.

5.1.11. Além da descrição pormenorizada dos serviços e insumos cuja aplicação se revele imprescindível ao restabelecimento das condições adequadas de operação e funcionamento do ativo avariado do sistema predial, a contratada fará constar da planilha orçamentária os custos unitários e totais de cada um dos itens necessários à correção do problema detectado, bem como a indicação do prazo demandado para a conclusão dos trabalhos.

5.1.12. Para fins de confecção do orçamento, deve a empresa apresentar: i) a descrição detalhada da atividade; ii) a quantidade de horas de trabalho estimada para o reparo do ativo, observado o ofício dos profissionais envolvidos na execução dos serviços; e iii) a descrição dos insumos necessários, bem como suas quantidades.

5.1.13. Ainda quanto à definição do custo mão de obra e insumos necessários aos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

serviços de manutenção corretiva, fica estabelecido que:

a) o orçamento tomará por base os valores consignados no Relatório SINAPI, com seus respectivo código, para a área do Distrito Federal ou do Estado do Tocantins, conforme o caso, do mês de referência do orçamento do certame ou do reajustamento contratual, se houver;

b) sobre os valores apurados incidirão o BDI e o descontos proposto pela empresa no certame.

5.1.14. Caso uma ou mais das categorias profissionais e/ou um mais dos insumos cuja aplicação seja necessária à execução dos serviços não figure no documento SINAPI, os valores a serem adotados como base para a confecção do orçamento em relação aos itens ausentes serão os consignados nos relatórios e tabelas oficiais de referência de preços definidos em normas específicas.

5.1.15. Ocorrendo a hipótese de uma ou mais categorias e/ou de um ou mais insumos não constar do SINAPI e nem de qualquer dos relatórios e/ou tabelas oficiais, a contratada deverá apresentar, juntamente com o orçamento elaborado, propostas colhidas junto a no mínimo 03 (três) fornecedores, onde conste os valores cotados para o emprego dos profissionais mencionados.

5.1.15.1. Nessa hipótese, a quantia a ser adotada como base para fins de confecção do orçamento corresponderá ao menor dos valores colhidos junto às empresas consultadas pela contratada.

5.1.16. Sempre que for imprescindível à elaboração do orçamento correspondente aos serviços de manutenção corretiva requisitados, a contratada deverá realizar os levantamentos necessários *in loco*, ocasião em que serão conferidas as medidas dos itens consignados no projeto e/ou nos documentos de descrição dos serviços.

5.1.17. Sempre que solicitado pela comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar a execução técnica do contrato, a contratada anexará ao orçamento as fichas de composição dos preços unitários dos serviços e fornecimentos necessários à consecução dos trabalhos de manutenção corretiva requisitados.

5.1.18. A Procuradoria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar o orçamento apresentado e, em estando conforme, autorizar a execução dos serviços.

5.1.19. Além dos quesitos técnicos envolvidos, a comissão incumbida de analisar e aprovar o orçamento alusivo aos serviços de manutenção corretiva verificará se os valores propostos guardam conformidade com o que foi estabelecido em contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

5.1.20. Poderá a comissão de fiscalização, quando da análise do orçamento apresentado, solicitar o comparecimento em suas dependências em Brasília-DF de um ou mais dos técnicos da contratada responsáveis pela elaboração dos documentos, para fins eventuais explicações e esclarecimentos.

5.1.21. Se em decorrência do exame realizado a Procuradoria concluir pela necessidade de modificações no orçamento apresentado, tal circunstância será comunicada à contratada por escrito, para as alterações tidas por necessárias.

5.1.21.1. Ocorrendo a hipótese prevista acima, a contratada promoverá as alterações e reapresentará o orçamento devidamente modificado em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pela Procuradoria.

5.1.21.2. Novamente de posse do orçamento, a comissão de fiscalização terá outros 02 (dois) dias úteis para verificar se as adequações e os acertos solicitados foram de fato realizados e, em estando tudo conforme, autorizar o início dos serviços.

5.1.21.3. Se necessário, o procedimento descrito acima será novamente repetido, hipótese em que o orçamento apresentado sofrerá novas adequações e acertos até que não mais padeça da necessidade de complementações e/ou de correções.

5.1.22. O orçamento aprovado deve ser submetido pela contratada às respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente, quando necessário.

5.1.23. Caso entenda necessário, a comissão incumbida do acompanhamento e fiscalização pode determinar que a contratada convoque um ou mais profissionais integrantes da equipe técnica para atuar nos serviços.

5.1.23.1. O não exercício pela comissão dessa prerrogativa não impede que a contratada escale profissionais integrantes da equipe técnica de manutenção para atuar nas intervenções corretivas.

5.1.24. A contratada confiará os serviços de manutenção corretiva a profissionais especializados e observará as ordens específicas emitidas pela comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar a execução técnica do contrato.

5.1.25. As ordens para execução de serviços de manutenção corretiva poderão ser apresentadas à contratada de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre oito e dezoito horas, ou aos sábados das oito às doze horas, salvo se forem consideradas urgentes, quando poderão ser apresentadas além desse período.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

5.1.26. A apresentação à contratada da ordem para execução de serviços de manutenção corretiva se dará por telefone, e-mail e/ou outro meio hábil de comunicação.

5.1.26.1. Recebida a ordem respectiva, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para iniciar a execução dos serviços corretivos demandados, devendo concluir os trabalhos em até 03 (três) dias úteis.

5.1.27. Quando for caracterizada como de urgência, o início da execução dos serviços objeto da ordem emitida ocorrerá no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento da convocação, devendo a conclusão dos respectivos trabalhos se dar em até 24 (vinte e quatro) horas após iniciado o atendimento do chamado.

5.1.27.1. Considera-se serviço urgente aquele relacionado à garantia e à preservação do patrimônio, das vidas e do desenvolvimento das atividades imprescindíveis da Procuradoria.

5.1.28. Para atendimento a situações urgentes, a contratada entregará à comissão de fiscalização relação com nome e número de telefone móvel dos técnicos responsáveis pelo atendimento de urgência, devendo manter tais informações constantemente atualizadas.

5.1.29. Caso a execução dos serviços se estenda além da jornada do profissional destacado para a correção dos problemas, o valor a ser considerado para definir a remuneração devida à contratada pelas horas extraordinárias laboradas pelo seu empregado tomará por base o preço unitário ajustado, acrescido de quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) da referida cifra.

5.1.30. Mediante prévia anuência da comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar a execução dos serviços, os trabalhos de manutenção corretiva que porventura não puderem ser concluídos no horário normal de expediente deverão ser programados para o dia seguinte, ainda que este recaia em final de semana ou feriado.

5.1.30.1. Os prazos supra poderão ser prorrogados, mediante solicitação escrita da contratada e com base no grau de dificuldade apresentado.

5.1.30.2. O pedido de prorrogação deverá ser formulado antes do transcurso do prazo estipulado para conclusão dos serviços.

5.1.30.3. Caberá à comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar a execução dos serviços decidir quanto aos pedidos de prorrogação formulados pela contratada.

5.1.31. Os serviços objeto da ordem de serviço emitida deverão ser executados no





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

local onde aparelhos, equipamentos, elementos e partes integrantes dos sistemas prediais das edificações estiverem instalados.

5.1.32. Caso haja necessidade de retirada de aparelho, equipamento, elemento e/ou parte integrante de sistema predial do imóvel para conserto fora das dependências da Procuradoria, a contratada deverá relatar o fato à comissão de fiscalização, para fins de autorização.

5.1.32.1. Na hipótese acima, o prazo para conclusão dos serviços de manutenção será de, preferencialmente, 07 (sete) dias úteis após a retirada do bem, arcando a contratada com as despesas oriundas da remoção, deslocamento, devolução e reinstalação do ativo nas dependências da Procuradoria.

5.1.32.2. Expirado o prazo sem a conclusão dos serviços, pode a contratante exigir a imediata instalação de componente de *back-up* no sistema predial, o qual só poderá ser retirado quando da reinstalação do original devidamente mantido ou, em se verificando que esse não pode mais ser aproveitado, quando da instalação de um novo.

5.1.33. Os serviços de manutenção corretiva objeto deste contrato serão executados pela contratada com a aplicação de materiais de consumo por ela fornecidos, bem como com a utilização de máquinas e ferramentas próprias e recomendadas pelos fabricantes, sem custos adicionais para a Procuradoria.

5.1.33.1. Além de outros de idêntica natureza, considera-se de consumo os materiais necessários à execução dos reparos dos ativos dos sistemas prediais, tais como parafusos, porcas, pregos, arruelas, óleos de lubrificação, buchas, colas, líquidos para limpeza e lixas, os quais deverão ser fornecidos pela contratada sem ônus adicionais para a Procuradoria.

5.1.33.2. Os materiais de consumo e produtos empregados na execução dos serviços objeto deste contrato deverão ser de primeira qualidade e utilização, vendendo-se à contratada o emprego de insumos remanufaturados.

5.1.33.3. Fica reservado à Procuradoria o direito de recusar que sejam aplicados na execução dos serviços materiais de consumo que não revistam as características previstas.

5.1.33.4. O encargo de disponibilizar máquinas e ferramentas para a execução dos serviços se estende apenas a itens de natureza específica de manutenção predial.

5.1.33.5. Quando necessário, ferramentas e maquinários poderão ser objeto de locação por parte da empresa, devendo os custos daí resultantes ser cobrados da Procuradoria, observados BDI e desconto concedido na proposta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

5.1.34. Os trabalhos de manutenção corretiva serão executados e acompanhados por profissionais habilitados e experientes, comprometendo-se a contratada a observar as normas técnicas vigentes a respeito, as recomendações dos fabricantes dos aparelhos, equipamentos, elementos e partes integrantes dos sistemas prediais e, ainda, as orientações que vierem a ser emitidas pela comissão de fiscalização.

5.1.35. Compromete-se também a contratada a executar os serviços de manutenção corretiva que lhe forem demandados com estrita observância da metodologia, organização, tecnologia e recursos materiais por ela propostos.

5.1.36. Os profissionais prestadores de serviço deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados e identificados, ficando esses sob a supervisão do responsável técnico indicado pela empresa.

5.1.37. Se durante os trabalhos de manutenção corretiva for verificada a necessidade de aplicação de insumos não previstos no orçamento aprovado pela Procuradoria, a contratada deverá informar o fato à comissão de fiscalização, para deliberação.

5.1.37.1. A comunicação será acompanhada de orçamento complementar, observadas as normas e as condições estabelecidas no presente instrumento.

5.1.37.2. Uma vez aprovado pela comissão, o orçamento complementar passará a integrar aquele que o antecedeu.

5.1.38. Após concluídos os serviços de manutenção corretiva, o profissional incumbido dos trabalhos respectivos apresentará a peça, o elemento, o componente e/ou o dispositivo substituído à comissão de fiscalização, previamente ao descarte.

5.1.39. Ao termo de cada atendimento de manutenção corretiva a contratada apresentará à Procuradoria relatório destacando os seguintes aspectos:

- a) a data de início e de término dos serviços de manutenção corretiva;
- b) descrição dos serviços executados;
- c) causas que motivaram o reparo;
- d) se houve ou não necessidade de substituição de peças, dispositivos e/ou componentes;
- e) a folha dos testes executados após o término dos serviços, bem como a análise dos resultados obtidos;
- f) as medidas e precauções a serem observadas com vistas a evitar a recorrência



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

do problema.

5.1.40. As peças de reposição, equipamentos, partes integrantes, insumos, materiais, produtos e/ou utensílios aplicados na correção do defeito apresentado pelo ativo defeituoso de qualquer dos sistemas prediais das edificações terão garantia de 90 (noventa) dias corridos, contados da data em que for formalizado o recebimento definitivo dos serviços executados.

5.1.40.1. Observado o prazo de garantia supra, ficará a contratada obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus adicionais para a Procuradoria, toda e qualquer peça de reposição, equipamento, parte integrante, insumo, material, produto e/ou utensílio fornecido que porventura vier a apresentar defeito.

5.1.41. Se no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços de manutenção corretiva o componente vier a apresentar o mesmo defeito que ocasionou o serviço anterior, fica a contratada obrigada a promover as necessárias correções, sem quaisquer ônus para a Procuradoria.

5.1.41.1. Caso seja necessário, após os serviços deve a contratada promover a reconstituição do local, inclusive adjacências, adotando o mesmo processo construtivo preexistente na edificação, garantindo a harmonia visual do local.

5.1.42. Sempre que necessário aos serviços, deve a contratada solicitar à comissão de fiscalização todas as informações necessárias, inclusive plantas de elementos estruturais, de instalações hidráulicas e de instalações elétricas.

5.1.43. Ocorrendo a necessidade de execução de serviços que extrapolem os limites fixados pelo objeto do ajuste, a contratada elaborará relatório descritivo acerca das providências a serem adotadas com vistas a solucionar o problema detectado no ativo do sistema predial em questão.

5.1.43.1. No relatório a que se refere o item acima, a contratada apresentará pormenorizadamente a situação existente, bem como recomendará as providências e serviços necessários à solução do problema detectado, inclusive com a especificação de produtos, materiais e insumos necessários.

5.1.44. Sempre que a execução dos serviços de manutenção corretiva ocasionar danos e/ou demandar a remoção de forros, divisórias, paredes e pisos, a contratada deverá, ao termo dos trabalhos, providenciar os reparos que se fizerem necessários.

5.1.44.1. Quando da execução dos reparos supra, a contratada utilizará materiais



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

idênticos em qualidade e características aos que vierem a ser danificados em decorrência dos serviços de manutenção corretiva executados.

5.1.45. A exemplo do que deve ocorrer no tocante às intervenções preventivas, os trabalhos de manutenção corretiva dos aparelhos equipamentos integrantes dos sistemas prediais e que ainda gozem garantia de fábrica somente poderão ser executados após a constatação de que o problema retratado na ordem de serviço emitida não decorre de defeito de fabricação.

5.1.45.1. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a contratada comunicará o fato à comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar a execução do ajuste, a fim de que sejam tomadas as medidas tendentes a acionar a garantia do ativo defeituoso do sistema predial objeto da ordem de serviço emitida.

5.1.45.2. Para os fins previstos acima, a Procuradoria apresentará à contratada relação com indicação do prazo de garantia dos diversos aparelhos e equipamentos que integram os sistemas prediais a serem mantidos.

5.1.46. Caso venha a executar serviços indevidos e disso resulte a perda da proteção oferecida pelo fabricante, a contratada assumirá, durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que estava sujeito o fabricante dos aparelhos e/ou equipamentos que integrem a relação.

5.1.47. Tão logo vençam os períodos de garantia oferecidos pelos fabricantes, a contratada assumirá, sem quaisquer restrições, a tarefa de manter preventiva e corretivamente os equipamentos e aparelhos constantes da relação supra.

5.1.47.1. O disposto acima aplica-se aos equipamentos e aparelhos que vierem a ser incorporados aos sistemas prediais das edificações geridas pela Procuradoria, no decorrer da vigência do contrato.

5.1.48. As normas e condições estabelecidas para os serviços de manutenção preventiva aplicam-se, no que couber, aos trabalhos relacionados à manutenção corretiva dos sistemas prediais das edificações geridas pela Procuradoria.

## **5.2. Do Preço**

5.2.1. Os serviços de manutenção corretiva dos aparelhos, equipamentos, elementos e partes integrantes dos sistemas prediais instalados nas edificações geridas pela PRT 10ª Região em Brasília-DF e nos Municípios de Palmas-TO e Araguaína-TO serão prestados pelo preço consignado na composição do orçamento específico, observados o BDI e o desconto ofertado no certame.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

5.2.2. No preço estabelecido para a prestação dos serviços de manutenção corretiva estão computados todos os custos que a contratada experimentará para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentre as quais os encargos relacionados com o pagamento de taxas, tributos e contribuições sociais incidentes.

## **6. SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA**

### **6.1. Dos Serviços**

6.1.1. Paralelo às atividades de manutenções preventiva e corretiva dos sistemas prediais, a contratada executará, sempre sob demanda específica, serviços eventuais, de caráter não rotineiro, no âmbito das edificações.

6.1.2. Além de outros que revistam a mesma natureza, constituem serviços eventuais a serem prestados sob demanda os descritos a seguir:

| <b>Nº DE ORDEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                     |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                 | ABERTURA DE TRANCAS E CONFEÇÃO DE CHAVES                                             |
| 02                 | ASSENTAMENTO, CORTE E POLIMENTO DE MÁRMORES E GRANITOS                               |
| 03                 | DEMOLIÇÃO DE ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO OU ALVENARIA                               |
| 04                 | DESMONTAGENS, REMANEJAMENTOS E REMONTAGEM DE DIVISÓRIAS                              |
| 05                 | EMASSAMENTO E PINTURA DE AMBIENTES                                                   |
| 06                 | ESCAVAÇÃO E REATERRO MANUAL OU MECANIZADO DE VALAS                                   |
| 07                 | EXECUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO SIMPLES                                              |
| 08                 | EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÕES PARA ADEQUAÇÕES CIVIS                                         |
| 09                 | EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO                                            |
| 10                 | EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICA                                                      |
| 11                 | EXECUÇÃO DE FURO EM CONCRETO                                                         |
| 12                 | EXECUÇÃO DE GRADIL EXTERNO EM TELA SOLDADA REVESTIDA                                 |
| 13                 | EXECUÇÃO DE PONTO DE ÁGUA                                                            |
| 14                 | EXECUÇÃO DE PONTO DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS                                         |
| 15                 | EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM PAREDES DRY WALL                  |
| 16                 | EXECUÇÃO DE VEDAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS COM ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCOS CERÂMICOS  |
| 17                 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS                                     |
| 18                 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FERRAGENS E ACESSÓRIOS                                  |
| 19                 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOLA AÉREA PARA PORTA                                   |
| 20                 | IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, ARGAMASSA POLIMÉRICA OU OUTROS MATERIAIS      |
| 21                 | INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS E CABOS ELÉTRICOS                                          |
| 22                 | INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR DE COPA, COZINHA E BANHEIRO                                   |
| 23                 | INSTALAÇÃO DE JUNTA JEENE                                                            |
| 24                 | INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO E DE CONCRETO            |
| 25                 | INSTALAÇÃO DE PAREDES DRY-WALL E FORROS DE GESSO                                     |
| 26                 | LIMPEZA E ASSEPSIA DE RESERVATÓRIOS                                                  |
| 27                 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOBILIÁRIO                                                 |
| 28                 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANTES DE AÇO                                            |
| 29                 | REALIZAÇÃO DE SOLDAGEM ELÉTRICA                                                      |
| 30                 | REGULARIZAÇÃO DE LAJES E PISOS                                                       |
| 31                 | REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE SPRINKLERS                                    |
| 32                 | REMANEJAMENTO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE QUADROS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL |
| 33                 | REPARO OU REFORÇO DE ELEMENTO ESTRUTURAL                                             |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

|    |                                                                          |
|----|--------------------------------------------------------------------------|
| 34 | REPAROS EM CORTINAS E PERSIANAS                                          |
| 35 | REPAROS, DE REGULAGEM E DE LUBRIFICAÇÃO DAS ESQUADRIAS METÁLICAS         |
| 36 | REPAROS, REGULAGENS E LUBRIFICAÇÃO DE PORTÕES AUTOMÁTICOS                |
| 37 | RETIRADA DE PISO E CONTRAPISO                                            |
| 38 | RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS DE AUDITÓRIO                          |
| 39 | REVESTIMENTO DE INTERIORES                                               |
| 40 | SERVIÇOS DE ARQUITETURA                                                  |
| 41 | SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E DESENHOS ASSISTIDOS POR COMPUTADOR E AS BUILT |
| 42 | SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS                                      |
| 43 | TRATAMENTO DE TRINCAS E SUPERFÍCIES DE CONCRETO OU ALVENARIA             |
| 44 | ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM EQUIPAMENTO GRUPO MOTO GERADOR           |
| 45 | OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO                                    |
| 46 | INTERVENÇÕES EM SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO                        |

6.1.3. A execução desses trabalhos fica condicionada à prévia e expressa emissão de ordem serviço específica por parte de comissão responsável por acompanhar e fiscalizar a execução técnica do contrato.

6.1.4. Antes de emitir a ordem autorizando a realização dos trabalhos, a comissão determinará à contratada que apresente orçamento detalhado dos custos envolvidos com a execução dos serviços pretendidos.

6.1.5. Caso assim entenda a comissão, a contratada será instada a anexar ao orçamento prévia do cronograma físico-financeiro para os serviços.

6.1.6. Tão logo seja demandada pela comissão, a contratada terá prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para apresentar o orçamento requisitado.

6.1.6.1. O prazo estabelecido supra será contado do dia útil imediatamente posterior àquele em que a contratada receber a determinação para elaboração do orçamento dos serviços.

6.1.7. Também quando for o caso, a contratada elaborará e entregará à Procuradoria os desenhos “*as built*” de todas as áreas afetadas pela execução dos serviços demandados, devendo aludido documento ser confeccionado, preferencialmente, na última versão existente do *software* AUTOCAD, ou outro equivalente, desde que com a anuência da fiscalização.

6.1.8. Os serviços demandados serão concluídos pela contratada no prazo estabelecido no orçamento ou no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pela Procuradoria.

6.1.9. O termo inicial do prazo fixado para a conclusão será contado da data em que a contratada receber a respectiva ordem de serviço emitida pela Procuradoria, sendo certo que na hipótese de execução por etapas, cada parte do empreendimento corresponderá distinto documento



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

de autorização para início dos trabalhos.

6.1.10. Ocorrendo impossibilidade de conclusão dos serviços ou de cada uma de suas etapas no prazo fixado no cronograma físico-financeiro aprovado, a contratada deverá requerer a prorrogação respectiva em expediente escrito, alicerçando o pleito em fatos devidamente comprovados, hipótese em que a dilação do prazo será ou não autorizada, a exclusivo critério da Procuradoria.

6.1.10.1. O pedido de prorrogação deverá ser formulado antes do transcurso do termo final do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços demandados ou de etapa destes.

6.1.10.2. Eventuais dificuldades na aquisição de materiais e equipamentos não poderão ser usadas como justificativa para eventuais pedidos de prorrogação do prazo fixado para conclusão dos serviços, salvo se a situação configurar caso fortuito ou força maior.

6.1.11. Quando necessário, a contratada será obrigada a elaborar projetos aos serviços e obter a aprovação junto às concessionárias de serviços públicos e demais órgãos fiscalizadores.

6.1.11.1. A contratada, previamente à entrega definitiva do projeto que lhe tiver sido demandado, deverá submetê-los a aprovação da Procuradoria.

6.1.11.2. Os prazos para entrega dos projetos por parte da contratada e análise por parte da Procuradoria, serão definidos em reunião conjunta a ser realizada após a emissão da ordem de serviço.

6.1.11.3. As alterações de projeto que se fizerem necessárias também terão os prazos definidos em reunião conjunta.

6.1.11.4. Poderá a Procuradoria, quando da análise do projeto demandado, solicitar o comparecimento em suas dependências em Brasília-DF de um ou mais dos técnicos responsáveis pela elaboração, de modo a que estes apresentem as necessárias explicações e esclarecimentos.

6.1.11.5. Na hipótese de recusa, demora, negligência na eliminação das falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Procuradoria efetuar os necessários reparos por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos daí decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da contratada.

6.1.12. A aprovação de eventual projeto por parte da Procuradoria não eximirá a contratada e os autores dos trabalhos das responsabilidades estabelecidas pelas normas,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

6.1.13. Tão logo o projeto seja aprovado, os desenhos originais serão entregues à Procuradoria de forma impressa e em formato digital, inclusive em formato de arquivo “dwg”.

6.1.13.1. Para os fins previstos, a contratada deverá entregar vias impressas do projeto elaborado, as quais deverão:

a) estar devidamente assinadas e acompanhadas do comprovante da anotação de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente;

b) estar devidamente registradas e aprovadas junto aos órgãos de fiscalização federal e distrital, bem como junto às concessionárias locais de serviços públicos e demais instâncias competentes, quando for o caso.

6.1.14. Havendo divergência entre os projetos apresentados na forma digital e os projetos impressos, prevalecerão os projetos impressos, devendo a contratada providenciar as retificações necessárias nos projetos apresentados em formato digital.

6.1.15. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com as anotações e aprovações dos projetos junto aos órgãos competentes, bem como as resultantes do envio e entrega dos projetos preliminares e definitivos ao endereço da Procuradoria em Brasília-DF.

6.1.16. Por força do presente ajuste, a contratada desde já transfere para a Procuradoria, em caráter definitivo, irrevogável e exclusivo, todos os eventuais direitos patrimoniais que possuam ou venham possuir sobre os projetos elaborados na forma aqui estipulada.

6.1.16.1. Dentre os direitos patrimoniais transferidos estão os de publicação, reprodução, exposição e exibição públicas, podendo tais direitos ser também exercidos por quem a Procuradoria vier a autorizar expressamente.

6.1.16.2. Os preços ajustados para a confecção dos projetos já englobam os valores devidos em função da transferência de direitos patrimoniais a eles relativos.

6.1.17. Salvo com expressa autorização da Procuradoria, a contratada e o profissional por ela recrutado ficam terminantemente proibidos de promover a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, de qualquer dado relacionado aos projetos elaborados por determinação da Procuradoria.

6.1.18. Além da confecção de projetos, a Procuradoria também poderá demandar da contratada a realização de levantamentos, desenhos assistidos por computador e “*as built*” dos





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

sistemas prediais das edificações atendidas pelos serviços objeto do contrato a ser celebrado.

6.1.19. Os trabalhos serão prestados, naquilo em que couber, segundo as normas prescritas para a elaboração dos projetos demandados pelos serviços pretendidos pela Procuradoria.

**6.2. Do Preço**

6.2.1. Os serviços eventuais sob demanda em aparelhos, equipamentos, elementos e partes integrantes dos sistemas prediais instalados nas edificações geridas pela PRT 10ª Região em Brasília-DF e nos Municípios de Palmas-TO e Araguaína-TO serão prestados pelo preço consignado na composição do orçamento específico, observados o BDI e o desconto ofertado no certame.

6.2.2. No preço estabelecido para a prestação dos serviços eventuais sob demanda estão computados todos os custos que a contratada experimentará para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentre as quais os encargos relacionados com o pagamento de taxas, tributos e contribuições sociais incidentes.

6.2.3. Aplicam-se aos serviços eventuais sob demandas, naquilo que for cabível, as mesmas regras e condições estabelecidas aos serviços de manutenção corretiva, inclusive quanto à composição de orçamentos e ao preço dos serviços.

**7. INSUMOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS**

**7.1. Condições Gerais**

7.1.1. Deve a contratada se incumbir de prover os insumos necessários à consecução dos serviços de manutenção de aparelhos, equipamentos, elementos e partes integrantes dos sistemas prediais existentes nas edificações geridas pela PRT 10ª Região em Brasília-DF e nos Municípios de Palmas-TO e Araguaína-TO.

7.1.1.1. Incluem-se na regra acima os insumos necessários aos serviços eventuais sob demanda.

7.1.2. Para efeito do presente termo, considera-se insumos as peças de reposição, equipamentos, partes integrantes, materiais, produtos e utensílios cuja aplicação se faça necessária à execução dos serviços.

7.1.3. Considera-se insumo, igualmente, o combustível necessário aos equipamentos grupo moto-gerador que compõem as instalações prediais dos imóveis geridos pela Procuradoria em Brasília-DF e no Município de Araguaína-TO.

7.1.3.1. O abastecimento de combustível se dará de forma parcelada, sob



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

requerimento da contratante, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas nas ordens de fornecimento a serem expedidas, estando aí incluídos a coleta e o transportado insumo.

7.1.4. Quando do provisionamento dos insumos a serem empregados na execução dos serviços, a contratada observará para que sejam atendidas as especificações, normas, regulamentos e condições aplicáveis à operação, dentre as quais:

- a) as estabelecidas no presente termo, nos projetos e nos demais documentos de caracterização dos serviços;
- b) as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou, na hipótese de ausência destas, as editadas pelos entes públicos competentes;
- c) as estabelecidas pelas empresas concessionárias de serviços públicos da região em que se situam as edificações que abrigam os sistemas prediais a serem mantidos;
- d) as prescritas e recomendadas pelos fabricantes dos aparelhos, equipamentos, elementos e partes integrantes dos sistemas prediais existentes nas edificações.

7.1.5. Quanto ao combustível necessário ao abastecimento dos grupos moto-geradores, esse deverá atender às especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e do INMETRO.

7.1.6. Os insumos demandados pela execução dos serviços, assim como o combustível necessário ao abastecimento dos grupos moto-geradores, serão provisionados mediante ordem escrita expedida pela comissão de fiscalização, devendo a contratada, uma vez recebido o documento, fornecer o item e promover a sua aplicação nos serviços que o estiverem demandando.

7.1.7. Não sendo o caso de provimento de itens destinados a compor os estoques a serem mantidos nas edificações, as ordens de fornecimento serão formalizadas em conjunto com as respectivas ordens de realização das intervenções demandadas pela Procuradoria.

7.1.8. Caso haja a necessidade de aplicação de insumos diversos ou em quantidades maiores que as consignadas nos orçamentos aprovados, a contratada deverá relatar a circunstância e apresentar os levantamentos correspondentes à comissão, para deliberação.

7.1.9. Antes de provisionar os insumos a serem aplicados a contratada promoverá as necessárias medições e conferências, de modo confirmar as quantidades e especificações consignadas no orçamento da execução dos serviços.

7.1.10. As ordens de provisionamento dos insumos serão dadas em conjunto com as



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

de execução dos serviços nos quais eles serão aplicados, devendo a formalização respectiva ser efetuada por ofício, e-mail e/ou outro meio hábil de comunicação.

7.1.11. Em se tratando de insumos destinados a compor os estoques que a contratada manterá nas dependências das edificações ou, ainda, de artefatos cuja necessidade de aplicação venha a surgir durante a execução dos serviços, as ordens de provisionamento respectivas serão apresentadas à contratada em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre oito e dezoito horas.

7.1.12. Por ocasião da apresentação do orçamento requisitado, a contratada indicará no referido documento o código do relatório SINAPI ou do referencial de preços que estiver sendo utilizado, no qual conste a descrição e o custo unitário dos insumos a serem aplicados na execução dos serviços.

7.1.13. Quando do cumprimento da exigência a que se refere o subitem supra, a contratada observará para que as informações do relatório SINAPI ou do referencial de preços que vier a adotar corresponda à área do Distrito Federal ou do Estado do Tocantins, conforme a localização da edificação em cujas instalações os serviços que demandam a aplicação dos insumos estiverem sendo executados.

7.1.14. Ao confeccionar o orçamento requisitado, a contratada observará a incidência do BDI e o desconto proposto no certame que antecedeu à celebração do contrato.

7.1.15. Em se tratando do abastecimento de combustível aos grupos moto-geradores, o BDI e o desconto proposto incidirão apenas sobre o preço dos serviços, sendo o valor do combustível ressarcido pelo menor valor de venda praticado na região, adotando-se como base os valores apurados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e periodicamente divulgados em seu sítio eletrônico.

7.1.15.1. Na hipótese de o município não constar na pesquisa realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, adotar-se-á como base o menor valor pesquisado pela referida agência para o estado.

7.1.16. Caso o insumo demandado pela execução dos serviços não conste do Relatório SINAPI e nem de qualquer dos relatórios e/ou tabelas de referência de preços a que se refere este termo, serão selecionados a partir do menor dos valores consignados em propostas colhidas pela contratada junto a no mínimo 03 (três) fornecedores.

7.1.16.1. As propostas colhidas pela contratada junto aos fornecedores deverão ser



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

anexados ao orçamento, para exame e aprovação da comissão de fiscalização.

7.1.16.2. Caso a comissão identifique preços inferiores aos cotados pelos fornecedores da contratada, considerando as mesmas especificações e condições, essa se compromete, desde já, a adotar tais valores como base para apuração do custo de provisionamento dos insumos.

7.1.17. Os insumos serão adquiridos e aplicados pela contratada em conformidade com as circunstâncias do desenvolvimento dos trabalhos, observando-se, em qualquer caso, o prazo máximo estabelecido para que os serviços objeto da ordem emitida sejam concluídos.

7.1.18. Quanto ao combustível necessário ao funcionamento dos grupos moto-geradores, os serviços serão efetuados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que a contratada receber a ordem de abastecimento emitida pela comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar tecnicamente a execução do contrato.

7.1.18.1. Caracterizando-se a situação como de urgência, o abastecimento dos grupos moto-geradores deverá ocorrer em até 12 (doze) horas do momento em que a contratada receber a correspondente ordem, podendo ocorrer a solicitação em dias úteis, feriados ou fins de semana.

7.1.19. Quando da aplicação dos insumos necessários à execução dos serviços, assim como por ocasião do abastecimento dos grupo moto-geradores, a contratada zelar para que referidos produtos:

a) sejam de primeira qualidade;

b) apresentem bom rendimento e/ou durabilidade;

c) atendam, quando for o caso, as especificações básicas constantes do Relatório de Custos de Insumos SINAPI para área do Distrito Federal ou do Estado do Tocantins, o mesmo devendo ocorrer quando for outro o referencial de preços adotado.

7.1.20. Além das cautelas supra a contratada deverá, na medida do possível, atentar para que os insumos destinados à execução dos serviços revistam as inovações tecnológicas mais recentes, bem como que observem características específicas de segurança.

7.1.21. Caso a comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar o cumprimento do contrato venha a reprovar um ou mais dos insumos destinados à execução dos serviços, a contratada deverá providenciar a imediata substituição dos produtos recusados.

7.1.21.1. Recaindo a recusa sobre o combustível fornecido, a contratada deverá



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

promover a remoção do produto e efetuar a lavagem do tanque do grupo moto-gerador, de modo a não causar dano ao equipamento.

7.1.22. Os insumos elencados no presente termo compõe rol meramente exemplificativo, devendo a contratada, sempre que a execução dos trabalhos demandar, prover e aplicar outros produtos ali não expressamente consignados, mas disponíveis no mercado e/ou constantes do Relatório SINAPI e/ou de outro referencial de preços admitido neste termo.

7.1.23. Sempre que julgar necessário, a Procuradoria poderá determinar o emprego de insumos não expressamente consignados no Relatório SINAPI e/ou em outro referencial de preços admitido, observadas as mesmas regras e condições deste termo.

7.1.24. Os quantitativos de peças de reposição, equipamentos, partes integrantes, materiais, produtos, utensílios e combustível indicados neste termo são meramente estimativos, devendo a contratada, em função disso, provê-los na medida das necessidades dos serviços, ficando estabelecido, desde já, que a Procuradoria não se compromete a adquirir as quantidades totais ali indicadas.

7.1.25. Cuidando-se de combustível para o abastecimento dos grupo moto-geradores, a quantidade a ser consignada em cada uma das ordens emitidas será de, no mínimo, 200 litros.

7.1.26. Com o propósito de evitar descontinuidade na prestação dos serviços, a contratada manterá armazenado nas edificações geridas pela Procuradoria pequeno estoque de insumos de uso comum na execução das atividades de manutenção predial.

7.1.27. O estoque a que se refere o subitem supra, a ser mantido nas dependências da Procuradoria, será dimensionado de forma a permitir o pronto atendimento da demanda apresentada pelos trabalhos por, pelo menos, 15 (quinze) dias úteis.

7.1.27.1. Caberá à comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar a execução técnica do ajuste, em comum acordo com a contratada, indicar os insumos que deverão ser mantidos em estoque, bem como fixar as respectivas quantidades.

7.1.27.2. Na medida em que os itens estocados forem sendo utilizados, a contratada deverá promover a reposição dos estoques, de modo a manter as quantidades constantemente adequadas.

7.1.27.3. A providência a que se refere o subitem acima deverá ser adotada periodicamente, sob orientação da comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar os trabalhos.

7.1.27.4. A determinação de reposição dos estoques será apresentada à contratada



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

por telefone, ofício, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

7.1.27.5. Caso a contratada não atenda a determinação de reposição de estoques no prazo fixado e de tal circunstância resulte o comprometimento da prestação dos serviços, a Procuradoria fica autorizada a promover a aquisição dos insumos necessários à execução dos serviços, hipótese em que o valor correspondente à tais aquisições será glosado da nota fiscal correspondente às medições realizadas no período, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

7.1.28. A utilização, controle, estocagem e aplicação dos produtos e utensílios empregados na execução dos serviços caberá à contratada, a quem compete também elaborar e entregar à comissão de acompanhamento e de fiscalização dos trabalhos relatório das entradas e saídas de itens ocorridas em cada mês.

7.1.28.1. Os relatórios mensais de movimentação de estoque serão entregues à comissão de acompanhamento e de fiscalização mês a mês, por ocasião da apresentação, pela contratada, da nota fiscal de cobrança pelos serviços medidos no período.

7.1.28.2. A par dos encargos aludidos supra, cumpre também à contratada zelar pela manutenção do depósito, armazenando os materiais de maneira ordenada e acessível, de acordo com as normas de higiene e segurança, bem como se responsabilizando pela guarda dos insumos a serem aplicados na execução dos serviços.

7.1.29. Sempre que solicitado pela comissão de fiscalização, a contratada deverá fazer prova da qualidade dos insumos empregados na execução dos serviços, bem como do combustível fornecido.

7.1.30. Também quando solicitado pela comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar os trabalhos, a contratada deverá apresentar amostras dos insumos que pretende aplicar na execução dos serviços.

7.1.30.1. A solicitação de amostras, quando formulada, ocorrerá antes de a comissão de fiscalização aprovar o orçamento dos serviços.

7.1.30.2. Em havendo solicitação, as amostras dos itens deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, em prazo que não comprometa a análise e aprovação do orçamento por parte da comissão.

7.1.30.3. Da solicitação de amostras, que sempre será formalizada por escrito, constará obrigatoriamente o local, o dia e a hora para a sua apresentação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

7.1.31. A comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar os trabalhos analisará as amostras apresentadas com o objetivo de aferir a sua compatibilidade com o ativo do sistema predial em que o insumo será aplicado.

7.1.31.1. Uma vez apresentadas as amostras, poderá a comissão de acompanhamento e de fiscalização dos trabalhos exigir da contratada que faça uma demonstração das propriedades funcionais do insumo que pretende empregar na execução dos serviços.

7.1.32. Poderá também a comissão, sempre que julgar necessário, solicitar ensaios, exames e provas das propriedades do insumo que pretende empregar na execução dos serviços.

7.1.33. Caso a comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar os trabalhos, após a análise realizada, decida rejeitar o insumo cuja amostra lhe tenha sido apresentada, a contratada ficará impedida de promover a sua aplicação na execução dos serviços ajustados.

7.1.33.1. Ainda na hipótese prevista acima, ficará a contratada obrigada propor à Procuradoria uma ou mais alternativas para fins de substituição do insumo rejeitado.

7.1.34. As amostras aprovadas permanecerão em poder comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar os trabalhos, para fins de confrontação quando da entrega do insumo para aplicação na execução dos serviços ajustados.

7.1.35. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos insumos necessários à execução dos serviços ajustados.

7.1.36. A contratada observará para que os insumos provisionados para aplicação na execução dos serviços sejam novos e de primeiro uso, devendo os mesmos, por ocasião da entrega, estar devidamente acondicionados em embalagem de fábrica e revestir as características e especificações básicas constantes do orçamento apresentado e/ou do relatório ou tabela de referência de preços adotado para definição dos custos do provisionamento.

7.1.37. Poderá a comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar os trabalhos, a seu exclusivo critério, condicionar que os insumos a serem aplicados na execução dos serviços, além de novos sejam também originais, hipótese em que a contratada fica obrigada a atender à exigência.

7.1.38. Se circunstâncias mercadológicas tornarem impossível o fornecimento de peças de reposição e/ou elementos componentes originais, deverá a contratada comunicar o fato por escrito à comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar os serviços, a fim de que essa possa deliberar quanto à aquisição de similares.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

7.1.39. Ressalvada a hipótese de anuência expressa da comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar a execução dos trabalhos, fica terminantemente vedado à contratada empregar na execução dos serviços insumos que sejam reciclados, recondicionados ou remanufaturados, reservando-se à Procuradoria o direito de recusar qualquer produto que apresente tais características.

7.1.40. Os insumos a serem aplicados na execução dos serviços serão entregues pela contratada no local onde sua aplicação se faça necessária.

7.1.41. Sempre que for o caso, deverá constar da embalagem dos itens entregues, de modo visível e de forma padronizada, as respectivas datas de fabricação e de vencimento.

7.1.42. Fica terminantemente vedado à contratada provisionar para a execução dos serviços produtos com prazo de validade vencido, reservando-se à Procuradoria o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

7.1.42.1. Para efeitos do subitem supra, a contratada empregará na execução dos serviços somente produtos cujo prazo de validade já transcorrido corresponda a, preferencialmente, 1/3 (um terço) do prazo total de utilização recomendado pelo respectivo fabricante.

7.1.43. Os custos advindos da entrega dos insumos no local onde estes serão aplicados, assim como as despesas relacionadas com o seu transporte horizontal e vertical, deverão estar computados nos orçamentos que vierem a ser apresentados pela contratada e aprovados pela comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar a execução do ajuste.

7.1.44. Cuidando do combustível necessário ao abastecimento dos grupos moto-geradores, a entrega deverá ocorrer no endereço e no horário indicados na ordem de fornecimento emitida pela comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar a execução do contrato.

7.1.44.1. Ainda quanto à entrega do combustível, a contratada deverá:

a) assegurar-se de que quando do abastecimento dos tanques dos grupos moto-geradores com o óleo diesel fornecido, o local esteja devidamente isolado, protegido e identificado com placas sinalizadoras adequadas;

b) observar para que os caminhões que transportam o combustível possuam equipamentos de segurança contra incêndio, bem como para que estejam devidamente sinalizados com painéis de segurança que contenham o número universal do produto e o número de identificação do risco do produto, de acordo com a classificação dos produtos perigosos;

c) cuidar para que os tanques dos veículos tenham sido aferidos e capacitados para





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

o transporte de óleo diesel, bem como que tenham sido homologados pelo INMETRO;

d) certificar-se de que a transportadora do produto possua apólice de seguro de responsabilidade civil de transportador de carga –RCTC, em validade.

e) observar para que o tanque onde o combustível será transportado para entrega à Procuradoria possua os seguintes equipamentos:

- e.1)** bomba automática com vazão, no mínimo, de 40L/Minuto;
- e.2)** medidor mecânico ou digital com, no mínimo, 03 (três) dígitos;
- e.3)** bico manual de polietileno;
- e.4)** mangueira de sucção com, no mínimo, 05 (cinco) metros de comprimento;
- e.5)** filtro tipo Y;
- e.6)** reservatório com contentor.

7.1.44.2. Caso ocorra vazamento de combustível durante o abastecimento, cumprirá a contratada adotar todas as providências necessárias para contenção, segurança e limpeza das áreas afetadas, sem que daí decorra qualquer ônus adicional para a Procuradoria.

7.1.44.3. A par de atender as condições fixadas no subitem supra, no ato do abastecimento a contratada deverá atentar para que a fornecedora do combustível detenha e apresente os seguintes documentos à comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar tecnicamente a execução do contrato:

a) boletim de conformidade, nos termos da estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis –ANP;

b) comprovação do registro do produto na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis –ANP;

c) ficha de Informação de segurança do produto;

d) documento original que comprove que o condutor do veículo de transporte de combustível possui a necessária qualificação para movimentação e operação de produtos perigosos, conforme regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito;

e) certificado de inspeção para o transporte de produtos perigosos do veículo e dos equipamentos destinados ao transporte de produtos perigosos a granel, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele acreditada.

7.1.45. Antes de promover a entrega dos insumos destinados à aplicação nos serviços objeto da ordem expedida, bem como do combustível para o abastecimento dos grupos moto-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

geradores, a contratada deverá notificar a Procuradoria quanto ao dia e ao horário em que tal ocorrerá, de modo a que a comissão incumbida de checar a conformidade dos aludidos produtos possa adotar as providências necessárias à ulatimação do procedimento.

7.1.46. Não será admitida entrega de combustível fora da data e do horário fixado na notificação realizada pela contratada, salvo com concordância expressa da comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar tecnicamente a execução do contrato.

7.1.47. Por ocasião da entrega dos insumos destinados à aplicação nos serviços objeto da ordem expedida, a comissão incumbida de sua checagem verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações aprovadas e/ou as constantes das tabelas e/ou dos relatórios de referência de preços adotados para a confecção do orçamento aprovado.

7.1.48. Tão logo efetue as verificações e constate a conformidade dos insumos, a comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar os trabalhos autorizará que esses sejam aplicados na execução dos serviços ajustados.

7.1.49. Cuidando-se do combustível destinado ao abastecimento dos grupos moto-geradores, a Procuradoria poderá, quando da entrega do combustível, ou em até 30 (trinta) dias após essa data, encaminhar uma amostra do produto recebido para análise da qualidade e verificação de sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

7.1.49.1. A análise do combustível será confiada a laboratório público ou particular ou a entidades reconhecidamente idôneas.

7.1.49.2. Se o laudo da análise realizada apontar adulterações ou impropriedades do combustível fornecido, a contratada arcará com os custos decorrentes da análise efetuada; caso contrário, caberá à Procuradoria arcar com os aludidos custos.

7.1.50. Caberá à comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar a execução do ajuste comunicar ao setor de material e patrimônio da Procuradoria sempre que houver entrega de combustíveis e/ou aplicação de insumos na execução dos serviços ajustados.

7.1.51. É vedado à contratada retirar das dependências da Procuradoria parte ou a totalidade dos produtos entregues, exceto prévia e expressa autorização da comissão incumbida de acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução do ajuste.

7.1.52. Os insumos provisionados para emprego nos serviços de manutenção e/ou eventuais demandados terão garantia de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua efetiva aplicação nos trabalhos executados pela contratada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

7.1.52.1. Observado o prazo de garantia fixado no subitem supra, ficará a contratada obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus adicionais para a Procuradoria, toda e qualquer peça de reposição, equipamento, parte integrante, material, produto e/ou utensílio fornecido que porventura vier a apresentar defeito.

7.1.52.2. Sendo infactível que a substituição dos insumos aplicados se dê no prazo estabelecido no subitem supra, as partes desde já se comprometem a fixar um outro prazo para o cumprimento da referida obrigação.

7.1.53. Aplicam-se aos insumos, naquilo em que for cabível, as mesmas regras e condições estabelecidas aos serviços de manutenção corretiva, inclusive no que tange à composição de orçamento e ao preço.

## **8. FERRAMENTAS NECESSÁRIAS AOS SERVIÇOS**

### **8.1. Ferramentas de uso comum**

8.1.1. As ferramentas, os maquinários e/ou os equipamentos de emprego usual em atividades de manutenção preventiva, corretiva e na execução dos serviços eventuais que vierem a ser demandados serão disponibilizadas pela contratada sem quaisquer ônus adicionais para a Procuradoria.

8.1.2. Quando da disponibilização das ferramentas, maquinários e/ou equipamentos a contratada observará para que as quantidades e as características de cada dispositivo atendam às necessidades próprias dos serviços cuja execução lhe tenha sido confiada.

8.1.3. As ferramentas, maquinários e equipamentos destinados às atividades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas prediais de cada uma das edificações geridas pela Procuradoria, bem como à execução dos serviços eventuais demandados, deverão permanecer à disposição dos profissionais escalados para a consecução dos trabalhos respectivos durante todo o tempo necessário à sua conclusão.

8.1.4. Em se tratando de maquinário, equipamentos e/ou ferramentas de uso individual, esses serão disponibilizados em quantidade suficiente a cada um dos profissionais integrantes da equipe técnica incumbida da execução dos serviços, segundo as atividades de cada qual.

8.1.5. Os maquinários, as ferramentas e/ou os equipamentos destinados à execução dos serviços serão portados pelos profissionais incumbidos de sua utilização devidamente acondicionados em caixa, maleta e/ou em outro tipo de receptáculo oferecido pela contratada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

8.1.6. A caixa, maleta e/ou o receptáculo disponibilizado pela contratada para transporte das ferramentas, dos maquinários e dos equipamentos destinados à execução dos serviços ajustados devem possuir, preferencialmente, cadeado ou fecho de segurança.

8.1.7. É vedado à contratada retirar das dependências da Procuradoria, no todo ou em parte, qualquer maquinário, ferramenta e/ou equipamento antes da conclusão dos serviços para cuja execução referidos apetrechos tiverem sido disponibilizados, salvo se autorizado pela comissão de fiscalização..

8.1.8. A contratada observará para que o maquinário, as ferramentas e equipamentos elétricos disponibilizados sejam dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica das edificações geridas pela Procuradoria

8.1.9. Deverá a contratada observar para que equipamentos e ferramentas apresentem nível de potência sonora adequados às regulamentações vigentes.

8.1.10. A contratada manterá sempre em bom estado de uso e funcionamento as ferramentas e os equipamentos que vier a disponibilizar para a execução dos serviços ajustados, devendo ainda fornecer e instalar todos os insumos de que referidos dispositivos necessitem para que possam ser utilizados.

8.1.11. Poderá a comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar os aspectos técnicos da execução do contrato, em face de defeitos recorrentes que um ou mais dos equipamentos, ferramentas e/ou maquinário vierem a apresentar durante a execução dos serviços ou, ainda, em razão de não os considerar adequados, determinar que a contratada promova a necessária substituição, o que deverá ser atendido em prazo não superior a 24 (vinte e quatro), contadas do momento em que receber a solicitação respectiva.

8.1.12. A contratada promoverá a identificação de todos os equipamentos, ferramentas e maquinários de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os de propriedade da Procuradoria.

8.1.13. Caberá à contratada responder pela guarda, segurança e proteção das ferramentas, maquinário e equipamentos de sua propriedade alocados para a execução dos serviços, não respondendo a Procuradoria por eventuais perdas ou extravios.

**8.2. Ferramentas não usuais (adquiridas via locação)**

8.2.1. Quando a execução dos serviços demandar o emprego de ferramenta, maquinário e/ou aparato cuja natureza não esteja compreendida dentre aqueles comuns de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

manutenção predial, tais dispositivos serão locados pelo tempo necessário à consecução dos trabalhos, devendo os custos daí advindos ser incorporados aos orçamentos dos serviços.

8.2.2. A contratada encaminhará à comissão de fiscalização solicitação de autorização para locação de ferramenta, maquinário e/ou de aparato, hipótese em que o valor do aluguel, observados BDI e desconto proposto no certame, serão medidos e pagos após o recebimento definitivo dos serviços respectivos.

8.2.2.1. Além da descrição pormenorizada, a contratada fará constar do orçamento ou da solicitação que apresentar as quantidades, os locais, os prazos de uso e as razões técnicas para o emprego dos dispositivos cuja de locação estiver sendo demandada.

8.2.3. Quando da inserção no orçamento ou da formulação do pedido de autorização para o aluguel da ferramenta, do maquinário e/ou do aparato a ser empregado na execução dos serviços, a contratada observará para que o tempo de locação pretendido corresponda no máximo ao prazo estabelecido para a conclusão dos serviços nos quais o dispositivo será utilizado.

8.2.4. A contratada anexará ao orçamento ou ao pedido apresentado orçamentos colhidos junto a, preferencialmente, 03 (três) fornecedores, devendo constar os valores unitários e totais da locação pelo período pretendido.

8.2.5. Caso assim entenda a contratante, a contratada fará constar dos orçamentos que apresentar cronograma físico-financeiro, o qual também será examinado e, se for o caso, aprovado pela comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar a execução do contrato.

8.2.6. De posse dos documentos a que se refere os subitens anteriores e após constatar que a quantia proposta guarda conformidade, a comissão incumbida de decidir quanto à locação pretendida deliberará sobre o assunto no prazo estabelecido para a aprovação do orçamento alusivo aos serviços em cuja execução a ferramenta, o maquinário e/ou o aparato será empregado.

8.2.7. Poderá a comissão de fiscalização, por ocasião da análise do orçamento apresentado, determinar eventuais explicações e esclarecimentos aos dos técnicos da contratada responsáveis pela elaboração dos documentos.

8.2.8. Tão logo o orçamento respectivo seja aprovado, a comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar os aspectos técnicos da execução do contrato emitirá a correspondente ordem autorizando a contratada a adotar providências com vistas a locação do maquinário, da ferramenta e/ou do aparato a ser empregado na execução dos serviços.

8.2.9. As ferramentas, maquinários e/ou aparados locados serão disponibilizados



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

para emprego na execução dos serviços na data e pelo tempo de utilização ajustados, devendo, na ocasião, exibir perfeito estado de funcionamento, conservação e operabilidade, bem como não possuir patologias que possam prejudicar a sua plena utilização.

8.2.10. Ocorrendo necessidade de dilação do prazo de locação inicialmente estabelecido, tal circunstância deverá ser previamente submetida à deliberação da comissão, devendo a contratada, na ocasião, apresentar os motivos que justificam a adoção da medida requerida.

8.2.10.1. Caso a necessidade de prorrogação se deva a atrasos de execução imputáveis à contratada, caberá a essa arcar com os custos adicionais resultantes da dilação do prazo de locação da ferramenta, do maquinário e/ou do aparato que estiver sendo empregado na realização dos serviços.

8.2.11. A contratada observará para que as ferramentas, os maquinários e/ou os aparatos locados e disponibilizados para emprego na execução dos serviços atendam não apenas as especificações descritas no orçamento aprovado, mas principalmente as normas técnicas e de segurança vigentes.

8.2.12. Os custos advindos do transporte, mobilização, desmontagem e desmobilização das ferramentas, maquinários e/ou aparatos locados serão computados no valor do aluguel fixado para a locação dos dispositivos.

8.2.13. Caso seja necessário efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica específica para montagem, desmontagem e/ou utilização da ferramenta, do maquinário e/ou do aparato locado, tal providência será adotada pela contratada, devendo o custo daí advindo ser computado no valor do aluguel do dispositivo.

8.2.14. Comporão também o valor do aluguel os custos relacionados com as ligações elétricas da ferramenta, do maquinário e/ou do aparato com a rede local, caso tal medida venha a ser necessária.

8.2.15. Deverá a contratada, quando da entrega e antes de destinar o dispositivo para ser empregado na execução dos serviços, submetê-lo a averiguação da Procuradoria, de modo a que a comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar os aspectos técnicos da execução do contrato ateste que a ferramenta, o maquinário e/ou o aparato disponibilizado guarda conformidade com as especificações consignadas no orçamento aprovado.

8.2.15.1. Na mesma ocasião a comissão a que se refere o subitem acima verificará



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

se o equipamento, o maquinário e/ou a ferramenta locada apresenta condições de emprego na execução dos serviços demandados.

8.2.15.2. Se após as averiguações a comissão incumbida de realizar as inspeções concluir pela inadequação do dispositivo examinado, a contratada deverá promover a substituição da ferramenta, do maquinário e/ou do aparato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que receber a notificação respectiva.

8.2.16. Caso a ferramenta, o maquinário e/ou o aparato locado venha a apresentar defeito no decorrer da execução dos serviços, caberá à contratada, por si ou pela empresa locadora, arcar com os custos da manutenção dos dispositivos defeituosos.

8.2.16.1. O tempo em que a ferramenta, maquinário e/ou aparato defeituoso estiver inoperante e/ou sendo mantido, será descontado do período de locação ajustado.

8.2.16.2. Caso o defeito apresentado pelo maquinário, pela ferramenta e/ou pelo aparato locado imponha sua paralisação por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contratada providenciará a sua imediata substituição por outro em perfeito estado de conservação e de funcionamento, de modo a evitar interrupção dos serviços nos quais os referidos apetrechos estiverem sendo empregados.

8.2.17. Quando for o caso, a contratada fará constar do instrumento da locação cláusula que imponha à locadora fornecer o combustível e/ou os lubrificantes necessários ao funcionamento das ferramentas, maquinários e/ou aparatos locados para emprego na execução dos serviços, devendo os custos daí advindos ser computados no valor do aluguel.

8.2.18. Caso a ferramenta, maquinário e/ou aparato locado exija ser manejado por profissional exclusivo, a contratada fará constar do instrumento de locação cláusula que preveja que a empresa locadora, além do apetrecho, ficará incumbida de disponibilizar também o operador para o dispositivo, devendo os custos daí advindos ser computados no valor do aluguel.

8.2.19. Inserem-se nos custos, dentre outros, os relacionados com a alimentação e transporte do profissional incumbido de operar a ferramenta, maquinário e/ou aparato locado e, ainda, os resultantes do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias a ele relacionadas, conforme o caso.

8.2.20. Caso a ferramenta, maquinário e/ou aparato locado não exija ser manejado por profissional exclusivo, a contratada se responsabiliza por oferecer treinamento aos profissionais a quem ela incumbir de operar o maquinário, a ferramenta e/ou o aparato locado para emprego na



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

execução dos serviços demandados pela Procuradoria, de modo a mitigar os riscos de acidentes no trabalho.

8.2.20.1. Em hipótese alguma a locadora ou a contratada poderão pretender responsabilizar a Procuradoria por danos que as ferramentas, os maquinários e/ou os aparatos locados vierem a sofrer, ainda que ocorridos durante o transporte ou emprego na execução dos serviços.

8.2.21. Para a execução dos serviços de conservação das fachadas das edificações, substituição de vidros, placas de ACM, vedação de juntas e realização de reparos outros em locais onde a instalação de andaimes se torne inviável, a contratada deverá promover a locação de equipamentos específicos, tais como plataformas aéreas.

## **9. OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO E DE VÍDEO DAS EDIFICAÇÕES**

9.1. Deve a contratada, sempre que demandada, promover a operação dos aparatos de áudio e de vídeo instalados no imóvel que abriga a sede da Procuradoria, em Brasília-DF, bem como aqueles existentes nas edificações ocupadas pelas Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Palmas-TO e Araguaína-TO.

9.2. A operação dos aparatos de áudio e de vídeo se dará por ocasião de eventos como apresentações, palestras, reuniões e videoconferências, ficando a prestação de tais serviços, em toda qualquer hipótese, subordinada a prévia requisição e emissão de ordem de serviço por parte da comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar a execução do contrato.

9.2.1. A requisição deverá ser formulada por escrito, devendo constar obrigatoriamente as seguintes informações:

a) o número de técnicos a serem destacados para operar os aparatos de áudio e de vídeo nas dependências da Procuradoria, classificados de acordo com as respectivas categorias profissionais;

b) o local e a data em que os profissionais devam ser apresentados à Procuradoria, para a prestar os serviços;

c) a carga horária a ser cumprida em cada um dos dias e sessões de trabalho em que se dividir o evento;

d) a descrição dos equipamentos a serem operados pelos profissionais a serem destacados para prestar os serviços.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

9.2.2. Tão logo receba a requisição dos serviços, a contratada, se entender necessário, poderá vistoriar o local da realização do evento e os equipamentos que serão operados, propondo à Procuradoria a implementação das adequações que entender necessárias.

9.2.3. De posse da requisição a contratada adotará providências no sentido de disponibilizar, por ocasião do evento, profissionais com a especialização e nas quantidades demandadas.

9.2.4. A definição da especialidade dos profissionais que trabalharão em cada uma das sessões do evento será feita em conformidade com a programação fornecida pela Procuradoria.

9.2.5. A operação dos aparatos de áudio e vídeo de qualquer das edificações, quando requisitada, será confiada a profissionais devidamente qualificados e certificados a manejar os equipamentos integrantes dos sistemas instalados na edificação onde se data o evento.

9.2.6. Ocorrendo hipótese que justifique a necessidade de alocação de operadores dos equipamentos de áudio e de vídeo, a correspondente requisição dos serviços será endereçada à contratada com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, de modo a que a empresa possa recrutar os profissionais e submeter as suas qualificações à aprovação da comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar a execução técnica dos serviços.

9.2.7. Os profissionais a quem a contratada incumbir a tarefa de operar os aparatos de áudio e de vídeo da Procuradoria deverão estar capacitados para realizar todas as atividades relacionadas com a prestação dos serviços, dentre as quais:

- a) operar sistemas de sonorização com mesa analógica;
- b) operar sistemas de sonorização digital;
- c) montar, testar e desmontar equipamentos de áudio e projeção de vídeo;
- d) trabalhar com softwares de captação, produção e edição de áudio;
- e) trabalhar com softwares de projeção de vídeo;
- f) operar sistema de comunicação audiovisual;
- g) checar o funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos);
- h) operar equipamentos de áudio existentes nos locais de execução dos serviços durante a captação, transmissão e gravação, respondendo pela qualidade do sinal de entrada e de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

saída;

i) cuidar da recepção e transmissão de sinal de áudio através de câmeras e microfones até as mesas controladoras;

j) arquivar material gravado;

k) conferir equipamentos e ligações, antes da realização dos eventos;

l) monitorar a qualidade de recepção e transmissão de sinais de áudio e de vídeo;

m) corrigir níveis de transmissão e recepção de sinais de áudio e de vídeo;

n) instalar e posicionar todos os equipamentos necessários à realização do evento, tais como: microfones, cabos, projetores, telas, sonofletores etc.;

o) providenciar, quando devidamente autorizados, a distribuição de áudios e vídeos requeridas por terceiros, zelando pela qualidade e nível de sinal dessa distribuição;

p) testar fontes de vídeo e de áudio;

q) processar, mixar, gravar e editar arquivos de áudio;

r) atender as requisições de arquivos de áudio e de vídeo, desde que devidamente autorizados;

s) operar os equipamentos de vídeo da Procuradoria durante a captação, transmissão e gravação, zelando pela qualidade do sinal de entrada e de saída;

t) cuidar da recepção e transmissão de sinal de vídeo através de câmeras e microfones até as mesas controladoras;

u) ajustar e monitorar câmeras;

v) manusear controle de zoom;

w) exportar imagens;

x) corrigir cores, brilho e contraste;

y) congelar, inverter e/ou multiplicar imagens.

9.2.8. A contratada submeterá à apreciação do Procuradoria, antes da sessão inaugural do evento, relação dos profissionais a serem destacados para a prestação dos serviços, devendo prestar quaisquer informações solicitadas quanto aos mesmos.

9.2.9. Tão logo examine e aprove o as qualificações do técnico a quem a contratada confiará a operação dos equipamentos, a comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar a execução dos trabalhos emitirá a correspondente ordem de serviço.

9.2.10. Sempre que solicitado e independente de declinação de motivos, a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

contratada promoverá a substituição de qualquer dos técnicos por ela indicados para prestar os serviços.

9.2.11. A apresentação dos profissionais destacados para prestar os serviços será feita com antecedência que lhes permita adotar as medidas necessárias à esmerada prestação dos serviços no decorrer do evento.

9.2.11.1. A apresentação a que se refere o subitem anterior será feita no local onde será realizado o evento.

9.2.12. Os técnicos deverão ser apresentados convenientemente trajados em uniforme adequado ao evento, devendo a contratada orientá-los a:

- a) portar-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito e procurando, quando solicitado, atender autoridades, palestrantes, conferencistas com atenção e presteza;
- b) não permanecer em grupos conversando com visitantes, funcionários ou colegas;
- c) evitar o uso desnecessário do telefone;
- d) não interferir em assuntos para os quais não tenham sido convocados;
- e) submeterem-se, durante o tempo de permanência nas dependências do Procuradoria, aos regulamentos de segurança e disciplina por esta baixados.

9.2.13. Caberá à contratada arcar com os custos de transporte dos profissionais até o local onde devam ser apresentados, bem como com os relacionados com a alimentação e, quando for o caso, hospedagem dos aludidos profissionais.

9.2.14. Tão logo sejam apresentados no local da realização do evento, para o qual se demandou a prestação dos serviços, os profissionais destacados pela contratada para operar os aparatos de áudio e vídeo existentes nas dependências da Procuradoria deverão realizar os testes e simulações de todos os equipamentos a serem operados, ocasião em que:

- a) verificarão o perfeito funcionamento dos cabos e conectores, bem como do nível e da qualidade de entrada e saída de sinal de áudio e vídeo, tensão de entrada e saída, resposta de frequência etc.
- b) inspecionarão e se certificarão de que o sinal de áudio e/ou vídeo está chegando adequadamente aos seus destinatários;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

c) verificarão as caixas de som, de modo a evitar a ocorrência de ruídos durante o evento, corrigindo eventuais problemas.

d) providenciarão as correções que se fizerem necessárias.

9.2.15. O período compreendido entre a apresentação dos profissionais e o efetivo início do evento será computado para fins de cobrança dos serviços contratados.

9.2.16. A cada evento para o qual os serviços forem requisitados a contratada destacará profissionais das categorias indicadas no respectivo documento de requisição, os quais operarão os aparatos de áudio e de vídeo existentes nas edificações da Procuradoria

### **9.3. Do Preço**

9.3.1. Os trabalhos de operação dos aparatos de áudio e de vídeo instalados nas dependências da Procuradoria em Brasília-DF, Palmas-TO e/ou Araguaína-TO serão prestados ao custo unitário ajustado para cada hora de efetiva atividade dos profissionais destacados para a execução dos serviços, observados o BDI e o desconto consignados na proposta comercial apresentada pela contratada quando do certame.

9.3.2. Ao termo de cada um dos eventos para os quais os serviços tiverem sido requisitados, a comissão incumbida de acompanhar e de fiscalizar o contrato deve apurar, além da qualidade dos serviços, o número de horas efetivamente trabalhadas pelos profissionais destacados para operar os sistemas, de modo que se possa calcular a quantia a ser desembolsada pela Procuradoria como contraprestação pelos serviços prestados

9.3.3. Nos preços estabelecidos para a prestação dos serviços de operação dos aparatos de áudio e de vídeo estão computados todos os custos que a contratada experimentará para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentre as quais os encargos relacionados com o pagamento de taxas, tributos e contribuições sociais incidentes.

9.3.4. Não será levado em consideração qualquer pedido da contratada que tenha por objeto aumentar os preços unitários ajustados, ainda ao argumento de terem ocorrido falhas ou omissões detectadas posteriormente à celebração do contrato.

9.3.5. Ocorrendo alteração contratual que implique aumento ou diminuição dos custos da contratada, a quantia a ser paga à contratada sofrerá os acréscimos ou reduções correspondentes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

**ANEXO II**  
**ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (ROL EXEMPLIFICATIVO)**

**I - SISTEMA ELÉTRICO**

- 1 - REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO
- 2 – NOBREAK
- 3 - GRUPO MOTO GERADOR
- 4 – SUBESTAÇÃO

**II - SISTEMA HIDROSSANITÁRIO**

- 5 - SISTEMA GERAL
- 6 - TUBULAÇÕES E CAIXAS COLETORAS
- 7 - BANHEIROS E COPAS
- 8 - REDE DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS
- 9 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- 10 - RAMAL PREDIAL
- 11 - RESERVATÓRIOS E CAIXA D'ÁGUA
- 12 - BOMBAS DE RECALQUE, DE ÁGUA FRIA E DE ÁGUAS SERVIDAS
- 13 - BOMBAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

**III - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

- 14 - SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DE ESCADAS
- 15 - SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO
- 16 – EXTINTORES
- 17 - CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)
- 18 – HIDRANTES
- 19 - PORTAS CORTA-FOGO
- 20 – BOMBAS
- 21 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

**IV - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**

- 22 - SPDA GERAL

**V - PARTE CIVIL GERAL**

- 23 – ESTRUTURA
- 24 - ELEMENTOS DE FECHAMENTO E VEDAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

25 - IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM  
26 - PISO ELEVADO  
27 - PISOS E REVESTIMENTOS  
28 – MARCENARIA  
29 - SISTEMA DE PERSIANAS

**ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (POR SISTEMA)**

| I - SISTEMAS ELÉTRICOS            |                                                                                                                         |                                        |         |           |        |           |            |           |       |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------|-----------|--------|-----------|------------|-----------|-------|
| ITEM                              | ATIVIDADE                                                                                                               | PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE |         |           |        |           |            |           |       |
|                                   |                                                                                                                         | DIÁRIA                                 | SEMANAL | QUINZENAL | MENSAL | BIMESTRAL | TRIMESTRAL | SEMESTRAL | ANUAL |
| 1 - REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO |                                                                                                                         |                                        |         |           |        |           |            |           |       |
| 1a - QUADROS DE COMANDO           |                                                                                                                         |                                        |         |           |        |           |            |           |       |
| 1a.1                              | VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RUÍDOS ANORMAIS, ELÉTRICOS OU MECÂNICOS, PROVIDENCIANDO AS CORREÇÕES E AJUSTES NECESSÁRIOS |                                        | X       |           |        |           |            |           |       |
| 1a.2                              | VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FUSÍVEIS QUEIMADOS                                                                         |                                        | X       |           |        |           |            |           |       |
| 1a.3                              | INSPEÇÃO DA PRESSÃO DE CONTATO DOS FUSÍVEIS                                                                             |                                        | X       |           |        |           |            |           |       |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                         |  |   |  |   |  |  |  |  |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|---|--|--|--|--|
| 1a.4  | INSPEÇÃO DO ESTADO DAS BASES FUSÍVEIS QUANTO AO AQUECIMENTO                             |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 1a.5  | VERIFICAÇÃO DO FECHAMENTO CORRETO DAS TAMPAS DOS PORTA-FUSÍVEIS                         |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 1a.6  | INSPEÇÃO DO ESTADO DAS CHAVES MAGNÉTICAS                                                |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1a.7  | VERIFICAÇÃO DO CONTATO DOS PORTA-FUSÍVEIS PARA EVITAR FUSÕES                            |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1a.8  | VERIFICAÇÃO DO ARCO EM EXCESSO DAS CHAVES MAGNÉTICAS                                    |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1a.9  | VERIFICAÇÃO DO AJUSTE DOS RELÉS DE SOBRECARGA                                           |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1a.10 | VERIFICAÇÃO DO ISOLANTE E CONTINUIDADE DO ENROLAMENTO DAS BOBINAS DAS CHAVES MAGNÉTICAS |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1a.11 | VERIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS BASES FUSÍVEIS                                 |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1a.12 | REAPERTO DOS BORNES DE LIGAÇÃO DAS CHAVES MAGNÉTICAS                                    |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1a.13 | REAPERTO DOS PARAFUSOS DE CONTATO DOS BOTÕES DE COMANDO                                 |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1a.14 | VERIFICAÇÃO DA EQUALIZAÇÃO DA PRESSÃO NO FECHAMENTO DOS CONTATOS                        |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1a.15 | LIMPEZA DAS CÂMARAS DE EXTINÇÃO E DOS CONTATOS DAS                                      |  |   |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                   |  |  |  |   |  |  |   |  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|---|--|
|       | CHAVES MAGNÉTICAS                                                                                 |  |  |  |   |  |  |   |  |
| 1a.16 | LUBRIFICAÇÃO DAS PARTES MECÂNICAS DAS CHAVES MAGNÉTICAS                                           |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 1a.17 | TESTE DE ISOLAÇÃO E CONTINUIDADE DOS CIRCUITOS                                                    |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 1a.18 | AJUSTE DE PRESSÃO DOS CONTATOS                                                                    |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 1a.19 | INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA                                                                             |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 1a.20 | EFETUAR O REAPERTO GERAL DE TODAS AS CONEXÕES                                                     |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 1a.21 | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE RUÍDOS E/OU VIBRAÇÕES E PROVIDENCIAR AS CORREÇÕES E AJUSTES NECESSÁRIOS |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 1a.22 | VERIFICAR A FIXAÇÃO E ESTADO DOS BARRAMENTOS                                                      |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 1a.23 | INSPECIONAR OS CONTATOS E CÂMARAS DE EXTINÇÃO DOS CONTATORES                                      |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 1a.24 | VERIFICAR FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE COMANDO                                               |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 1a.25 | LUBRIFICAR AS DOBRADIÇAS DAS PORTAS                                                               |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 1a.26 | VERIFICAR O BALANCEAMENTO DE CARGAS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DAS FASES                       |  |  |  | X |  |  |   |  |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                     |  |  |  |   |  |  |  |  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
| 1a.27 | MEDIR AS CORRENTES DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO                                                                                                                         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.28 | VERIFICAR O DIMENSIONAMENTO CORRETO DOS CABOS E PROTEÇÕES E SUA CONCORDÂNCIA COM AS CARGAS INSTALADAS                                                               |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.29 | EFETUAR LIMPEZA GERAL INTERNA E EXTERNA DOS QUADROS                                                                                                                 |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.30 | FAZER INSPEÇÃO VISUAL COMPLETA DOS QUADROS                                                                                                                          |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.31 | VERIFICAR SE OS QUADROS E SUAS PARTES METÁLICAS ESTÃO DEVIDAMENTE ATERRADOS                                                                                         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.32 | VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO ATERRAMENTO                                                                                                                               |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.33 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, EM TODOS OS QUADROS, DE: PROTEÇÕES, CONTADORAS, RELÉS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE COMANDO                                                   |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.34 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DE DISPOSITIVOS DE AUTOMAÇÃO (ILUMINAÇÃO E CIRCUITOS) INSTALADOS NOS QUADROS, PROVIDENCIANDO O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.35 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DE DISPOSITIVOS DR E PROVIDENCIAR SUA INSTALAÇÃO EM LOCAIS CUJA INSTALAÇÃO É OBRIGATÓRIA POR NORMA                                        |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                     |  |  |  |   |  |  |  |  |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
| 1a.36 | VERIFICAR E AFERIR RELÓGIOS MEDIDORES, OBSERVANDO INCLUSIVE O FUNCIONAMENTO DE TCS                                                  |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.37 | EFETUAR A LEITURA MENSAL DE TODOS OS RELÓGIOS MEDIDORES DA CONCESSIONÁRIA, ENCAMINHANDO OS VALORES MEDIDOS À FISCALIZAÇÃO           |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.38 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO E AFERIR TODOS OS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO (COMO AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E OUTROS)         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.39 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO E AFERIR AS MEDIÇÕES DE PAINÉIS E DISPLAYS DOS QUADROS E DISJUNTORES                                      |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.40 | REALIZAR OS AJUSTES NECESSÁRIOS DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO                                                                        |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.41 | VERIFICAR A IDENTIFICAÇÃO DE CABOS, CIRCUITOS E QUADROS, PROVIDENCIANDO A CORRETA IDENTIFICAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO                   |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.42 | LEVANTAR E AFIXAR NO LADO INTERNO DOS QUADROS AS ÁREAS ATENDIDAS POR CADA CIRCUITO IDENTIFICADO                                     |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.43 | PROVIDENCIAR PARA QUE NÃO EXISTA UTILIZAÇÃO DE BARRAMENTOS OU CABOS DE NEUTRO COMO TERRA E VICE-VERSA, TAMPOUCO, UTILIZAÇÃO FASE DE |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                             |  |  |  |   |  |  |  |  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
|       | UMA REDE COM NEUTRO OU TERRA DE OUTRAS REDES (MANTER A INDEPENDÊNCIA E SEPARAÇÃO DAS REDES NORMAL, EMERGÊNCIA, ESTABILIZADA E ININTERRUPTA) |  |  |  |   |  |  |  |  |
| 1a.44 | COLOCAR TERMINAIS EM CABOS E FIOS PARA CONEXÃO EM BORNES, DISJUNTORES, DRS, SUPRESSORES, CONTADORES, RELÉS E OUTROS                         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.45 | AFIXAR NAS PORTAS DOS QUADROS TERMINAIS IDENTIFICAÇÃO DETALHADA DOS CIRCUITOS, COLOCANDO NUMERAÇÃO E LOCAL ATENDIDO                         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.46 | MEDIR AS TENSÕES NO BARRAMENTO                                                                                                              |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.47 | MEDIR AS CORRENTES DE ENTRADA                                                                                                               |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.48 | MEDIR AS CORRENTES DE SAÍDA                                                                                                                 |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.49 | MEDIR AS CORRENTES DE NEUTRO NA ENTRADA                                                                                                     |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.50 | MEDIR AS CORRENTES DE TERRA                                                                                                                 |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.51 | EFETUAR O CONTROLE DE CORRENTE NOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO                                                                                     |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.52 | EFETUAR O CONTROLE DE CARGA NOS CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO                                                                                   |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                        |  |  |  |   |  |  |  |  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
| 1a.53 | TESTAR O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS CIRCUITOS                                                                                                                           |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.54 | PROVIDENCIAR PARA QUE HAJA O EQUILÍBRIO DE FASES. TESTAR A CORRETA DISTRIBUIÇÃO EM HORÁRIO DE MAIOR UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, OU SEJA, DE MAIOR CARGA                |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.55 | EFETUAR A VERIFICAÇÃO DO DIMENSIONAMENTO DE CABOS, FIOS, ALIMENTADORES E PROTEÇÕES, PROVIDENCIANDO O ATENDIMENTO À NBR 5410 EM SUA ÚLTIMA EDIÇÃO                       |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.56 | VERIFICAR DE LUBRIFICAÇÃO, DOBRADIÇAS E TRANCAS DAS PORTAS DOS QUADROS                                                                                                 |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.57 | VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE BUCHAS, LUVAS, ROSCAS E OUTROS ACABAMENTOS E PROVIDENCIAR AS DEVIDAS CORREÇÕES E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS                                   |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.58 | PROVIDENCIAR O BALANCEAMENTO DE CARGAS                                                                                                                                 |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.59 | CORRIGIR AS FALHAS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL                                                                                                                             |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.60 | ELIMINAR FOCOS DE OXIDAÇÃO E RECOMPOR AS PINTURA DOS QUADROS ELÉTRICOS UTILIZANDO TINTA DE MESMA ESPECIFICAÇÃO, COR E QUALIDADE DA UTILIZADA PELO FABRICANTE DO QUADRO |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                               |  |  |  |   |  |  |  |  |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
| 1a.61 | VERIFICAR A IDENTIFICAÇÃO AUXILIAR (TAGS DE 12 DÍGITOS, UTILIZADOS NO CONTROLE DE SERVIÇOS) DE TODOS OS QUADROS, PROVIDENCIANDO AS CORREÇÕES E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS      |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.62 | EFETUAR ANÁLISE TERMOGRÁFICA DOS QUADROS, CONEXÕES, CABOS E CIRCUITOS, VERIFICANDO SE HÁ AQUECIMENTO NAS INSTALAÇÕES (SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, EMENDA OU CONEXÃO MALFEITA) |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.63 | VERIFICAR A QUALIDADE DE ENERGIA, FAZENDO ESTUDO DETALHADO COM EMISSÃO DE LAUDO E RELATÓRIO, OBSERVANDO INCLUSIVE PROBLEMAS COM FATOR DE POTÊNCIA E HARMÔNICOS                |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.64 | EFETUAR PLANILHA DE CONSUMO DE ENERGIA POR RELÓGIO MEDIDOR, APRESENTANDO GRÁFICOS, COMPARATIVOS E JUSTIFICATIVAS PARA O AUMENTO OU REDUÇÃO DO CONSUMO                         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.65 | APRESENTAR SUGESTÕES PRÁTICAS E DETALHADAS PARA O CONTROLE E DIMINUIÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA, APRESENTANDO PROJETO QUANDO SOLICITADO                                         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1a.66 | VERIFICAR ESTADO DE CABOS, FIAÇÕES, CONEXÕES E EFETUAR REAPERTO GERAL                                                                                                         |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                     |                                                                                                                                                  |  |   |  |   |  |  |  |  |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|---|--|--|--|--|
| 1a.67               | LUBRIFICAR AS DOBRADIÇAS DAS PORTAS                                                                                                              |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1a.68               | VERIFICAR CONDIÇÃO DE ATERRAMENTO DE TODOS OS QUADROS                                                                                            |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1a.69               | VERIFICAR COM A UTILIZAÇÃO DE MEGÔHMETRO A EXISTÊNCIA DE CORRENTES DE FUGA NOS BARRAMENTOS                                                       |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1a.70               | PROVIDENCIAR O ATENDIMENTO DE TODOS OS ITENS (INCLUSIVE DIMENSIONAMENTO, PROTEÇÕES E IDENTIFICAÇÃO) DA NORMA NBR 5410 EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1a.71               | EFETUAR ANÁLISE ENERGÉTICA NA ENTRADA DOS QUADROS ENTREGANDO À SMIEP LAUDO E RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA E PROVIDÊNCIAS QUE SERÃO TOMADAS   |  |   |  | X |  |  |  |  |
|                     |                                                                                                                                                  |  |   |  |   |  |  |  |  |
| 1b - QUADROS GERAIS |                                                                                                                                                  |  |   |  |   |  |  |  |  |
| 1b.1                | LEITURA DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÕES                                                                                                             |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 1b.2                | VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RUÍDOS ANORMAIS, ELÉTRICOS OU MECÂNICOS, PROVIDENCIANDO AS CORREÇÕES E AJUSTES NECESSÁRIOS                          |  | X |  |   |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                   |  |   |  |   |  |  |  |  |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|---|--|--|--|--|
| 1b.3  | LIMPEZA EXTERNA DOS ARMÁRIOS                                                                                      |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 1b.4  | VERIFICAÇÃO DO AQUECIMENTO DOS DISJUNTORES                                                                        |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 1b.5  | VERIFICAÇÃO DO EQUILÍBRIO DAS FASES NAS SAÍDAS DOS DISJUNTORES                                                    |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 1b.6  | MEDIÇÃO DA AMPERAGEM (COM AMPERÍMETRO/ALICATE) DOS ALIMENTADORES DOS CIRCUITOS EM TODAS AS SAÍDAS DOS DISJUNTORES |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1b.7  | VERIFICAÇÃO DOS CONTATOS DOS DISJUNTORES                                                                          |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1b.8  | VERIFICAÇÃO DA CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES LÍMITES DE AMPERAGEM MÁXIMA PERMITIDA PARA CIRCUITOS                 |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1b.9  | INSPEÇÃO DAS CÂMARAS DE EXTINÇÃO                                                                                  |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1b.10 | VERIFICAR A FIXAÇÃO E O ESTADO DOS BARRAMENTOS                                                                    |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1b.11 | INSPEÇÃO NOS BARRAMENTOS E TERMINAIS CONECTORES                                                                   |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1b.12 | LIMPEZA DAS CÂMARAS DE EXTINÇÃO                                                                                   |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1b.13 | CONTROLE DA CARGA NOS DISJUNTORES                                                                                 |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1b.14 | VERIFICAÇÃO DOS CABOS NA SAÍDA DOS DISJUNTORES EVITANDO PONTOS                                                    |  |   |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                           |  |  |  |   |  |  |   |   |
|-------|---------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|---|---|
|       | DE RESISTÊNCIA ELEVADA                                                    |  |  |  |   |  |  |   |   |
| 1b.15 | VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO                                     |  |  |  | X |  |  |   |   |
| 1b.16 | VERIFICAÇÃO DA REGULAGEM DOS RELÉS DE SOBRE CARGA                         |  |  |  | X |  |  |   |   |
| 1b.17 | VERIFICAÇÃO DA TENSÃO DAS MOLAS DOS DISJUNTORES                           |  |  |  | X |  |  |   |   |
| 1b.18 | LIMPEZA INTERNA DO QUADRO                                                 |  |  |  | X |  |  |   |   |
| 1b.19 | MEDIÇÃO E REGISTRO DA RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO DOS ARMÁRIOS DOS QUADROS |  |  |  |   |  |  | X |   |
| 1b.20 | AFERIÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DO PAINEL                            |  |  |  |   |  |  | X |   |
| 1b.21 | INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA                                                     |  |  |  |   |  |  | X |   |
| 1b.22 | VERIFICAÇÃO E REAPERTO E, SE NECESSÁRIO, REFAZER, A CONEXÃO DOS CABOS     |  |  |  |   |  |  |   | X |
| 1b.23 | VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO DA ABERTURA E FECHAMENTO DOS ARMÁRIOS              |  |  |  |   |  |  |   | X |
| 1b.24 | AJUSTE DISPOSITIVOS DE COMANDO DOS DISJUNTORES                            |  |  |  |   |  |  |   | X |
| 1b.25 | LUBRIFICAÇÃO DAS ARTICULAÇÕES DE DISJUNTORES                              |  |  |  |   |  |  |   | X |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                   |  |  |  |   |  |  |  |   |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|---|
| 1b.26 | REAPERTO GERAL                                                                                    |  |  |  |   |  |  |  | X |
| 1b.27 | LIMPEZA GERAL COM AR COMPRIMIDO                                                                   |  |  |  |   |  |  |  | X |
| 1b.28 | COMBATE A CORROSÃO E RETOQUE DA PINTURA DO GABINETE, SE NECESSÁRIO                                |  |  |  |   |  |  |  | X |
| 1b.29 | INSPEÇÃO DAS CÂMARAS DE EXTINÇÃO DE DISJUNTORES                                                   |  |  |  |   |  |  |  | X |
| 1b.30 | LUBRIFICAÇÃO DAS DOBRADIÇAS DAS PORTAS                                                            |  |  |  |   |  |  |  | X |
| 1b.31 | INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA DO SISTEMA ELÉTRICO                                                         |  |  |  |   |  |  |  | X |
| 1b.32 | EFETUAR O REAPERTO GERAL DE TODAS AS CONEXÕES                                                     |  |  |  | X |  |  |  |   |
| 1b.33 | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE RUÍDOS E/OU VIBRAÇÕES E PROVIDENCIAR AS CORREÇÕES E AJUSTES NECESSÁRIOS |  |  |  | X |  |  |  |   |
| 1b.34 | VERIFICAR A FIXAÇÃO E ESTADO DOS BARRAMENTOS                                                      |  |  |  | X |  |  |  |   |
| 1b.35 | INSPECIONAR OS CONTATOS E CÂMARAS DE EXTINÇÃO DOS CONTADORES                                      |  |  |  | X |  |  |  |   |
| 1b.36 | VERIFICAR FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE COMANDO                                               |  |  |  | X |  |  |  |   |
| 1b.37 | LUBRIFICAR AS DOBRADIÇAS DAS PORTAS                                                               |  |  |  | X |  |  |  |   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                     |  |  |  |   |  |  |  |  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
| 1b.38 | VERIFICAR O BALANCEAMENTO DE CARGAS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DAS FASES                                                                                         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.39 | MEDIR AS CORRENTES DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO                                                                                                                         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.40 | VERIFICAR O DIMENSIONAMENTO CORRETO DOS CABOS E PROTEÇÕES E SUA CONCORDÂNCIA COM AS CARGAS INSTALADAS                                                               |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.41 | EFETUAR LIMPEZA GERAL INTERNA E EXTERNA DOS QUADROS                                                                                                                 |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.42 | FAZER INSPEÇÃO VISUAL COMPLETA DOS QUADROS                                                                                                                          |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.43 | VERIFICAR SE OS QUADROS E SUAS PARTES METÁLICAS ESTÃO DEVIDAMENTE ATERRADOS                                                                                         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.44 | VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO ATERRAMENTO                                                                                                                               |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.45 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, EM TODOS OS QUADROS, DE: PROTEÇÕES, CONTADORAS, RELÉS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE COMANDO                                                   |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.46 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DE DISPOSITIVOS DE AUTOMAÇÃO (ILUMINAÇÃO E CIRCUITOS) INSTALADOS NOS QUADROS, PROVIDENCIANDO O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.47 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DE DISPOSITIVOS DR E PROVIDENCIAR SUA INSTALAÇÃO EM LOCAIS CUJA A                                                                         |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                             |  |  |  |   |  |  |  |  |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
|       | INSTALAÇÃO É OBRIGATÓRIA POR NORMA                                                                                          |  |  |  |   |  |  |  |  |
| 1b.48 | VERIFICAR E AFERIR RELÓGIOS MEDIDORES, OBSERVANDO INCLUSIVE O FUNCIONAMENTO DE TCS                                          |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.49 | EFETUAR A LEITURA MENSAL DE TODOS OS RELÓGIOS MEDIDORES DA NEOENERGIA, ENCAMINHANDO OS VALORES MEDIDOS À FISCALIZAÇÃO       |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.50 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO E AFERIR TODOS OS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO (COMO AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E OUTROS) |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.51 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO E AFERIR AS MEDIÇÕES DE PAINÉIS E DISPLAYS DOS QUADROS E DISJUNTORES                              |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.52 | REALIZAR OS AJUSTES NECESSÁRIOS DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO                                                                |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.53 | VERIFICAR A IDENTIFICAÇÃO DE CABOS, CIRCUITOS E QUADROS, PROVIDENCIANDO A CORRETA IDENTIFICAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO           |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.54 | LEVANTAR E AFIXAR NO LADO INTERNO DOS QUADROS AS ÁREAS ATENDIDAS POR CADA CIRCUITO IDENTIFICADO                             |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.55 | PROVIDENCIAR PARA QUE NÃO EXISTA UTILIZAÇÃO DE BARRAMENTOS OU CABOS DE                                                      |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |   |  |  |  |  |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
|       | NEUTRO COMO TERRA E VICE-VERSA, TAMPOUCO, UTILIZAÇÃO FASE DE UMA REDE COM NEUTRO OU TERRA DE OUTRAS REDES (MANTER A INDEPENDÊNCIA E SEPARAÇÃO DAS REDES NORMAL, EMERGÊNCIA, ESTABILIZADA E ININTERRUPTA) |  |  |  |   |  |  |  |  |
| 1b.56 | COLOCAR TERMINAIS EM CABOS E FIOS PARA CONEXÃO EM BORNES, DISJUNTORES, DRS, SUPRESSORES, CONTADORES, RELÉS E OUTROS                                                                                      |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.57 | AFIXAR NAS PORTAS DOS QUADROS TERMINAIS IDENTIFICAÇÃO DETALHADA DOS CIRCUITOS, COLOCANDO NUMERAÇÃO E LOCAL ATENDIDO                                                                                      |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.58 | MEDIR AS TENSÕES NO BARRAMENTO                                                                                                                                                                           |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.59 | MEDIR AS CORRENTES DE ENTRADA                                                                                                                                                                            |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.60 | MEDIR AS CORRENTES DE SAÍDA                                                                                                                                                                              |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.61 | MEDIR AS CORRENTES DE NEUTRO NA ENTRADA                                                                                                                                                                  |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.62 | MEDIR AS CORRENTES DE TERRA                                                                                                                                                                              |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.63 | EFETUAR O CONTROLE DE CORRENTE NOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO                                                                                                                                                  |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.64 | EFETUAR O CONTROLE DE CARGA NOS CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                        |  |  |  |   |  |  |  |  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
| 1b.65 | TESTAR O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS CIRCUITOS                                                                                                                           |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.66 | PROVIDENCIAR PARA QUE HAJA O EQUILÍBRIO DE FASES. TESTAR A CORRETA DISTRIBUIÇÃO EM HORÁRIO DE MAIOR UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, OU SEJA, DE MAIOR CARGA                |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.67 | EFETUAR A VERIFICAÇÃO DO DIMENSIONAMENTO DE CABOS, FIOS, ALIMENTADORES E PROTEÇÕES, PROVIDENCIANDO O ATENDIMENTO À NBR 5410 EM SUA ÚLTIMA EDIÇÃO                       |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.68 | VERIFICAR DE LUBRIFICAÇÃO, DOBRADIÇAS E TRANCAS DAS PORTAS DOS QUADROS                                                                                                 |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.69 | VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE BUCHAS, LUVAS, ROSCAS E OUTROS ACABAMENTOS E PROVIDENCIAR AS DEVIDAS CORREÇÕES E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS                                   |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.70 | PROVIDENCIAR O BALANCEAMENTO DE CARGAS                                                                                                                                 |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.71 | CORRIGIR AS FALHAS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL                                                                                                                             |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.72 | ELIMINAR FOCOS DE OXIDAÇÃO E RECOMPOR AS PINTURA DOS QUADROS ELÉTRICOS UTILIZANDO TINTA DE MESMA ESPECIFICAÇÃO, COR E QUALIDADE DA UTILIZADA PELO FABRICANTE DO QUADRO |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                               |  |  |  |   |  |  |  |  |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
| 1b.73 | VERIFICAR A IDENTIFICAÇÃO AUXILIAR (TAGS DE 12 DÍGITOS, UTILIZADOS NO CONTROLE DE SERVIÇOS) DE TODOS OS QUADROS, PROVIDENCIANDO AS CORREÇÕES E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS      |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.74 | EFETUAR ANÁLISE TERMOGRÁFICA DOS QUADROS, CONEXÕES, CABOS E CIRCUITOS, VERIFICANDO SE HÁ AQUECIMENTO NAS INSTALAÇÕES (SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, EMENDA OU CONEXÃO MALFEITA) |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.75 | VERIFICAR A QUALIDADE DE ENERGIA, FAZENDO ESTUDO DETALHADO COM EMISSÃO DE LAUDO E RELATÓRIO, OBSERVANDO INCLUSIVE PROBLEMAS COM FATOR DE POTÊNCIA E HARMÔNICOS                |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.76 | EFETUAR PLANILHA DE CONSUMO DE ENERGIA POR RELÓGIO MEDIDOR, APRESENTANDO GRÁFICOS, COMPARATIVOS E JUSTIFICATIVAS PARA O AUMENTO OU REDUÇÃO DO CONSUMO                         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.77 | APRESENTAR SUGESTÕES PRÁTICAS E DETALHADAS PARA O CONTROLE E DIMINUIÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA, APRESENTANDO PROJETO QUANDO SOLICITADO                                         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1b.78 | VERIFICAR ESTADO DE CABOS, FIAÇÕES, CONEXÕES E EFETUAR REAPERTO GERAL                                                                                                         |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                     |                                                                                                                                                  |  |   |  |   |  |  |  |  |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|---|--|--|--|--|
| 1b.79                               | LUBRIFICAR AS DOBRADIÇAS DAS PORTAS                                                                                                              |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1b.80                               | VERIFICAR CONDIÇÃO DE ATERRAMENTO DE TODOS OS QUADROS                                                                                            |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1b.81                               | VERIFICAR COM A UTILIZAÇÃO DE MEGÔHMETRO A EXISTÊNCIA DE CORRENTES DE FUGA NOS BARRAMENTOS                                                       |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1b.82                               | PROVIDENCIAR O ATENDIMENTO DE TODOS OS ITENS (INCLUSIVE DIMENSIONAMENTO, PROTEÇÕES E IDENTIFICAÇÃO) DA NORMA NBR 5410 EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1b.83                               | EFETUAR ANÁLISE ENERGÉTICA NA ENTRADA DOS QUADROS ENTREGANDO À SMIEP LAUDO E RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA E PROVIDÊNCIAS QUE SERÃO TOMADAS   |  |   |  | X |  |  |  |  |
|                                     |                                                                                                                                                  |  |   |  |   |  |  |  |  |
| <b>1c - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO</b> |                                                                                                                                                  |  |   |  |   |  |  |  |  |
| 1c.1                                | VERIFICAÇÃO DO AQUECIMENTO NOS DISJUNTORES                                                                                                       |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 1c.2                                | VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RUÍDOS ANORMAIS, ELÉTRICOS OU MECÂNICOS, PROVIDENCIANDO AS CORREÇÕES E AJUSTES NECESSÁRIOS                          |  |   |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                           |  |  |  |   |  |  |  |   |
|-------|---------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|---|
| 1c.3  | VERIFICAÇÃO DE AQUECIMENTO NOS CONDUTORES DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO   |  |  |  | X |  |  |  |   |
| 1c.4  | VERIFICAÇÃO DOS DISJUNTORES EVITANDO PONTOS DE RESISTÊNCIA ELEVADA        |  |  |  |   |  |  |  | X |
| 1c.5  | CONTROLE DA AMPERAGEM DOS ALIMENTADORES                                   |  |  |  |   |  |  |  | X |
| 1c.6  | VERIFICAÇÃO NO FUNCIONAMENTO DOS DISJUNTORES                              |  |  |  |   |  |  |  | X |
| 1c.7  | VERIFICAÇÃO DA FIXAÇÃO DO BARRAMENTO E CONEXÕES                           |  |  |  |   |  |  |  | X |
| 1c.8  | VERIFICAÇÃO DO ESTADO DOS FIOS E CABOS NA ENTRADA E SAÍDA DOS DISJUNTORES |  |  |  |   |  |  |  | X |
| 1c.9  | CONTROLE DE CARGA NOS DISJUNTORES                                         |  |  |  |   |  |  |  | X |
| 1c.10 | VERIFICAÇÃO DO EQUILÍBRIO DE FASES COM TODOS OS CIRCUITOS LIGADOS         |  |  |  |   |  |  |  | X |
| 1c.11 | REAPERTO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS BARRAMENTOS, CONECTORES E TERMINAIS |  |  |  |   |  |  |  | X |
| 1c.12 | LUBRIFICAÇÃO DAS DOBRADIÇAS DAS PORTAS DOS ARMÁRIOS                       |  |  |  |   |  |  |  | X |
| 1c.13 | REAPERTO DOS PARAFUSOS DOS BARRAMENTOS DE ENTRADA E SAÍDA                 |  |  |  | X |  |  |  |   |
| 1c.14 | LIMPEZA, COM AR COMPRIMIDO, DOS DISJUNTORES, QUADROS E BARRAMENTOS        |  |  |  | X |  |  |  |   |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                               |  |  |  |   |  |  |   |  |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|---|--|
| 1c.15 | VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PARTES CARBONIZADAS OU AMARELADAS, INDICATIVAS DE FADIGA DO ISOLAMENTO E CORREÇÃO ASSIM QUE DETECTADO O PROBLEMA |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 1c.16 | VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO A EXISTÊNCIA DE LIGAÇÕES INCORRETAS OU IMPROVISADAS                                                                    |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 1c.17 | COMBATE A CORROSÃO E RETOCAR A PINTURA DOS QUADROS                                                                                            |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 1c.18 | LIMPEZA GERAL COM AR COMPRIMIDO                                                                                                               |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 1c.19 | INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA                                                                                                                         |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 1c.20 | EFETUAR O REAPERTO GERAL DE TODAS AS CONEXÕES                                                                                                 |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 1c.21 | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE RUÍDOS E/OU VIBRAÇÕES E PROVIDENCIAR AS CORREÇÕES E AJUSTES NECESSÁRIOS                                             |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 1c.22 | VERIFICAR A FIXAÇÃO E ESTADO DOS BARRAMENTOS                                                                                                  |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 1c.23 | INSPECIONAR OS CONTATOS E CÂMARAS DE EXTINÇÃO DOS CONTATORES                                                                                  |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 1c.24 | VERIFICAR FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE COMANDO                                                                                           |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 1c.25 | LUBRIFICAR AS DOBRADIÇAS DAS PORTAS                                                                                                           |  |  |  | X |  |  |   |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                     |  |  |  |   |  |  |  |  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
| 1c.26 | VERIFICAR O BALANCEAMENTO DE CARGAS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DAS FASES                                                                                         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.27 | MEDIR AS CORRENTES DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO                                                                                                                         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.28 | VERIFICAR O DIMENSIONAMENTO CORRETO DOS CABOS E PROTEÇÕES E SUA CONCORDÂNCIA COM AS CARGAS INSTALADAS                                                               |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.29 | EFETUAR LIMPEZA GERAL INTERNA E EXTERNA DOS QUADROS                                                                                                                 |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.30 | FAZER INSPEÇÃO VISUAL COMPLETA DOS QUADROS                                                                                                                          |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.31 | VERIFICAR SE OS QUADROS E SUAS PARTES METÁLICAS ESTÃO DEVIDAMENTE ATERRADOS                                                                                         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.32 | VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO ATERRAMENTO                                                                                                                               |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.33 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, EM TODOS OS QUADROS, DE: PROTEÇÕES, CONTADORAS, RELÉS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE COMANDO                                                   |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.34 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DE DISPOSITIVOS DE AUTOMAÇÃO (ILUMINAÇÃO E CIRCUITOS) INSTALADOS NOS QUADROS, PROVIDENCIANDO O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.35 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DE DISPOSITIVOS DR E PROVIDENCIAR SUA INSTALAÇÃO EM LOCAIS CUJA A                                                                         |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                             |  |  |  |   |  |  |  |  |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
|       | INSTALAÇÃO É OBRIGATÓRIA POR NORMA                                                                                          |  |  |  |   |  |  |  |  |
| 1c.36 | VERIFICAR E AFERIR RELÓGIOS MEDIDORES, OBSERVANDO INCLUSIVE O FUNCIONAMENTO DE TCS                                          |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.37 | EFETUAR A LEITURA MENSAL DE TODOS OS RELÓGIOS MEDIDORES DA NEOENERGIA, ENCAMINHANDO OS VALORES MEDIDOS À FISCALIZAÇÃO       |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.38 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO E AFERIR TODOS OS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO (COMO AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E OUTROS) |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.39 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO E AFERIR AS MEDIÇÕES DE PAINÉIS E DISPLAYS DOS QUADROS E DISJUNTORES                              |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.40 | REALIZAR OS AJUSTES NECESSÁRIOS DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO                                                                |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.41 | VERIFICAR A IDENTIFICAÇÃO DE CABOS, CIRCUITOS E QUADROS, PROVIDENCIANDO A CORRETA IDENTIFICAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO           |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.42 | LEVANTAR E AFIXAR NO LADO INTERNO DOS QUADROS AS ÁREAS ATENDIDAS POR CADA CIRCUITO IDENTIFICADO                             |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.43 | PROVIDENCIAR PARA QUE NÃO EXISTA UTILIZAÇÃO DE BARRAMENTOS OU CABOS DE                                                      |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |   |  |  |  |  |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
|       | NEUTRO COMO TERRA E VICE-VERSA, TAMPOUCO, UTILIZAÇÃO FASE DE UMA REDE COM NEUTRO OU TERRA DE OUTRAS REDES (MANTER A INDEPENDÊNCIA E SEPARAÇÃO DAS REDES NORMAL, EMERGÊNCIA, ESTABILIZADA E ININTERRUPTA) |  |  |  |   |  |  |  |  |
| 1c.44 | COLOCAR TERMINAIS EM CABOS E FIOS PARA CONEXÃO EM BORNES, DISJUNTORES, DRS, SUPRESSORES, CONTADORES, RELÉS E OUTROS                                                                                      |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.45 | AFIXAR NAS PORTAS DOS QUADROS TERMINAIS IDENTIFICAÇÃO DETALHADA DOS CIRCUITOS, COLOCANDO NUMERAÇÃO E LOCAL ATENDIDO                                                                                      |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.46 | MEDIR AS TENSÕES NO BARRAMENTO                                                                                                                                                                           |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.47 | MEDIR AS CORRENTES DE ENTRADA                                                                                                                                                                            |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.48 | MEDIR AS CORRENTES DE SAÍDA                                                                                                                                                                              |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.49 | MEDIR AS CORRENTES DE NEUTRO NA ENTRADA                                                                                                                                                                  |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.50 | MEDIR AS CORRENTES DE TERRA                                                                                                                                                                              |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.51 | EFETUAR O CONTROLE DE CORRENTE NOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO                                                                                                                                                  |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.52 | EFETUAR O CONTROLE DE CARGA NOS CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                        |  |  |  |   |  |  |  |  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
| 1c.53 | TESTAR O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS CIRCUITOS                                                                                                                           |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.54 | PROVIDENCIAR PARA QUE HAJA O EQUILÍBRIO DE FASES. TESTAR A CORRETA DISTRIBUIÇÃO EM HORÁRIO DE MAIOR UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, OU SEJA, DE MAIOR CARGA                |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.55 | EFETUAR A VERIFICAÇÃO DO DIMENSIONAMENTO DE CABOS, FIOS, ALIMENTADORES E PROTEÇÕES, PROVIDENCIANDO O ATENDIMENTO À NBR 5410 EM SUA ÚLTIMA EDIÇÃO                       |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.56 | VERIFICAR DE LUBRIFICAÇÃO, DOBRADIÇAS E TRANCAS DAS PORTAS DOS QUADROS                                                                                                 |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.57 | VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE BUCHAS, LUVAS, ROSCAS E OUTROS ACABAMENTOS E PROVIDENCIAR AS DEVIDAS CORREÇÕES E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS                                   |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.58 | PROVIDENCIAR O BALANCEAMENTO DE CARGAS                                                                                                                                 |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.59 | CORRIGIR AS FALHAS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL                                                                                                                             |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.60 | ELIMINAR FOCOS DE OXIDAÇÃO E RECOMPOR AS PINTURA DOS QUADROS ELÉTRICOS UTILIZANDO TINTA DE MESMA ESPECIFICAÇÃO, COR E QUALIDADE DA UTILIZADA PELO FABRICANTE DO QUADRO |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                               |  |  |  |   |  |  |  |  |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
| 1c.61 | VERIFICAR A IDENTIFICAÇÃO AUXILIAR (TAGS DE 12 DÍGITOS, UTILIZADOS NO CONTROLE DE SERVIÇOS) DE TODOS OS QUADROS, PROVIDENCIANDO AS CORREÇÕES E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS      |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.62 | EFETUAR ANÁLISE TERMOGRÁFICA DOS QUADROS, CONEXÕES, CABOS E CIRCUITOS, VERIFICANDO SE HÁ AQUECIMENTO NAS INSTALAÇÕES (SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, EMENDA OU CONEXÃO MALFEITA) |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.63 | VERIFICAR A QUALIDADE DE ENERGIA, FAZENDO ESTUDO DETALHADO COM EMISSÃO DE LAUDO E RELATÓRIO, OBSERVANDO INCLUSIVE PROBLEMAS COM FATOR DE POTÊNCIA E HARMÔNICOS                |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.64 | EFETUAR PLANILHA DE CONSUMO DE ENERGIA POR RELÓGIO MEDIDOR, APRESENTANDO GRÁFICOS, COMPARATIVOS E JUSTIFICATIVAS PARA O AUMENTO OU REDUÇÃO DO CONSUMO                         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.65 | APRESENTAR SUGESTÕES PRÁTICAS E DETALHADAS PARA O CONTROLE E DIMINUIÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA, APRESENTANDO PROJETO QUANDO SOLICITADO                                         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1c.66 | VERIFICAR ESTADO DE CABOS, FIAÇÕES, CONEXÕES E EFETUAR REAPERTO GERAL                                                                                                         |  |  |  | X |  |  |  |  |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

|                            |                                                                                                                                                  |  |   |  |   |  |  |  |  |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|---|--|--|--|--|
| 1c.67                      | LUBRIFICAR AS DOBRADIÇAS DAS PORTAS                                                                                                              |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1c.68                      | VERIFICAR CONDIÇÃO DE ATERRAMENTO DE TODOS OS QUADROS                                                                                            |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1c.69                      | VERIFICAR COM A UTILIZAÇÃO DE MEGÔHMETRO A EXISTÊNCIA DE CORRENTES DE FUGA NOS BARRAMENTOS                                                       |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1c.70                      | PROVIDENCIAR O ATENDIMENTO DE TODOS OS ITENS (INCLUSIVE DIMENSIONAMENTO, PROTEÇÕES E IDENTIFICAÇÃO) DA NORMA NBR 5410 EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1c.71                      | EFETUAR ANÁLISE ENERGÉTICA NA ENTRADA DOS QUADROS ENTREGANDO À SMIEP LAUDO E RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA E PROVIDÊNCIAS QUE SERÃO TOMADAS   |  |   |  | X |  |  |  |  |
|                            |                                                                                                                                                  |  |   |  |   |  |  |  |  |
| 1d - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS |                                                                                                                                                  |  |   |  |   |  |  |  |  |
| 1d.1                       | EFETUAR O REAPERTO GERAL DE CONEXÕES                                                                                                             |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 1d.2                       | VERIFICAR ESTADO DE CABOS E FIOS                                                                                                                 |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 1d.3                       | SUBSTITUIR CABOS E FIOS DANIFICADOS                                                                                                              |  | X |  |   |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                            |  |   |   |   |  |  |  |  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|--|--|--|--|
| 1d.4  | VERIFICAR ESTADO DE DUTOS, CALHAS E CAIXAS DE PASSAGEM                                                                                                     |  | X |   |   |  |  |  |  |
| 1d.5  | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE LÂMPADAS QUEIMADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL, PROMOVENDO A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA                                                |  | X |   |   |  |  |  |  |
| 1d.6  | EXECUTAR INSTALAÇÕES CONFORME SOLICITAÇÕES POR ORDENS DE SERVIÇO                                                                                           |  | X |   |   |  |  |  |  |
| 1d.7  | LUBRIFICAR AS DOBRADIÇAS DAS PORTAS DE QUADROS E SALAS DE EQUIPAMENTOS                                                                                     |  | X |   |   |  |  |  |  |
| 1d.8  | REALIZAR INSPEÇÃO VISUAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO IMÓVEL                                                                                               |  | X |   |   |  |  |  |  |
| 1d.9  | VERIFICAR O BALANCEAMENTO DE CARGAS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DAS FASES                                                                                |  |   | X |   |  |  |  |  |
| 1d.10 | VERIFICAR O DIMENSIONAMENTO CORRETO DOS CABOS E PROTEÇÕES DE ACORDO COM AS CARGAS INSTALADAS                                                               |  |   | X |   |  |  |  |  |
| 1d.11 | VERIFICAR SE HÁ DISTRIBUIÇÃO DE CABOS OU FIOS FORA DE CALHAS E DUTOS, E, AINDA, VERIFICAR SE HÁ ELEMENTOS DE INSTALAÇÃO JOGADOS POR SOBRE O FORRO DE GESSO |  |   | X |   |  |  |  |  |
| 1d.12 | EFETUAR LIMPEZA GERAL INTERNA E EXTERNA DOS QUADROS                                                                                                        |  |   |   | X |  |  |  |  |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                         |  |  |  |   |  |  |  |  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
| 1d.13 | FAZER INSPEÇÃO VISUAL COMPLETA DOS QUADROS E SUAS INSTALAÇÕES                                                                                           |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1d.14 | EFETUAR A LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE CANALETAS, CAIXAS DE PASSAGEM, CAIXAS DE INSPEÇÃO, DUTOS E CALHAS                                                 |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1d.15 | VERIFICAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E VEDAÇÃO DE TAMPAS E GRELHAS, PROVIDENCIANDO AS SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS                                              |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1d.16 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, EM TODOS OS QUADROS, DE: PROTEÇÕES, CONTADORAS, RELÉS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE COMANDO                                       |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1d.17 | VERIFICAR A IDENTIFICAÇÃO DE CABOS, CIRCUITOS E QUADROS, PROVIDENCIANDO A CORRETA IDENTIFICAÇÃO                                                         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1d.18 | VERIFICAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES QUANTO À CONFORMIDADE COM A NBR 5410 EM REFERÊNCIA À UTILIZAÇÃO DO CÓDIGO DE CORES PARA O CABEAMENTO E BARRAMENTOS |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1d.19 | VERIFICAR A UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DR EM LOCAIS ONDE HÁ PREVISÃO DE USO OBRIGATÓRIO POR NORMA                                                       |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1d.20 | VERIFICAR SE HÁ PROBLEMAS COM A UTILIZAÇÃO BARRAMENTOS DE NEUTRO COMO TERRA E VICE-VERSA                                                                |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                               |  |  |  |   |  |  |  |  |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
| 1d.21 | VERIFICAR SE HÁ PROBLEMAS COM A UTILIZAÇÃO DE NEUTRO DE REDE DISTINTA À DA UTILIZAÇÃO DA FASE                                                                                 |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1d.22 | CORRIGIR PROBLEMAS DE UTILIZAÇÃO, CONFORME SUA DESTINAÇÃO, DE CABEAMENTO DE COR DIVERGENTE DA PREVISTA EM NORMA (NEUTRO, TERRA, FASE, RETORNO)                                |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1d.23 | CORRIGIR PROBLEMAS COM AFIXAÇÃO DE DUTOS E CALHAS                                                                                                                             |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1d.24 | CORRIGIR PROBLEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE CABOS E FIOS DE FORMA INCORRETA OU POR SOBRE O FORRO DE GESSO, PROVIDENCIANDO A INSTALAÇÃO DE NOVOS DUTOS OU CALHAS, QUANDO NECESSÁRIOS |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1d.25 | CORRIGIR PROBLEMAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CABOS OU DE INSTALAÇÃO DESTES SEM ANILHAS E SEM TERMINAIS                                                                              |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1d.26 | VERIFICAR SE HÁ EMENDAS EM CABEAMENTO FORA DOS LOCAIS DEFINIDOS POR NORMA (COMO CAIXAS DE PASSAGEM)                                                                           |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1d.27 | VERIFICAR O ESTADO DAS EMENDAS                                                                                                                                                |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1d.28 | VERIFICAR SE HÁ FUGAS OU CURTO-CIRCUITO NAS INSTALAÇÕES                                                                                                                       |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1d.29 | AFIXAR NAS PORTAS DOS QUADROS TERMINAIS IDENTIFICAÇÃO DETALHADA DOS CIRCUITOS,                                                                                                |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                                |  |  |  |   |  |   |  |  |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|---|--|--|
|       | COLOCANDO NUMERAÇÃO DESTES E LOCAL ATENDIDO                                                                                                                                    |  |  |  |   |  |   |  |  |
| 1d.30 | MEDIR AS TENSÕES NO BARRAMENTO                                                                                                                                                 |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 1d.31 | MEDIR AS CORRENTES DE ENTRADA                                                                                                                                                  |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 1d.32 | MEDIR AS CORRENTES DE SAÍDA                                                                                                                                                    |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 1d.33 | MEDIR AS CORRENTES DE NEUTRO NA ENTRADA                                                                                                                                        |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 1d.34 | MEDIR AS CORRENTES DE TERRA                                                                                                                                                    |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 1d.35 | VERIFICAR E CORRIGIR PROBLEMAS COM SOBRECORRENTE, SUB E SOBRETENSÃO, SOBREAQUECIMENTO DE COMPONENTES, CABOS E PROTEÇÕES                                                        |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 1d.36 | PROVIDENCIAR O BALANCEAMENTO DE CARGAS                                                                                                                                         |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 1d.37 | CORRIGIR AS FALHAS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL                                                                                                                                     |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 1d.38 | EFETUAR ANÁLISE TERMOGRÁFICA DOS QUADROS, CONEXÕES, CABOS E CIRCUITOS, VERIFICANDO SE HÁ AQUECIMENTO NAS INSTALAÇÕES (SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, EMENDA OU CONEXÃO MAL-FEITA) |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 1d.39 | VERIFICAR A QUALIDADE DE ENERGIA, FAZENDO ESTUDO                                                                                                                               |  |  |  |   |  | X |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |   |   |  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|---|---|--|
|       | DETALHADO COM EMISSÃO DE LAUDO E RELATÓRIO, OBSERVANDO INCLUSIVE PROBLEMAS COM FATOR DE POTÊNCIA E HARMÔNICOS                                                                |  |  |  |  |  |   |   |  |
| 1d.40 | VERIFICAR A IDENTIFICAÇÃO AUXILIAR (TAGS DE 12 DÍGITOS, UTILIZADOS NO CONTROLE DE SERVIÇOS) DE TODAS AS INSTALAÇÕES, PROVIDENCIANDO AS CORREÇÕES E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS |  |  |  |  |  | X |   |  |
| 1d.41 | VERIFICAR ESTADO DE CABOS, FIAÇÕES, CONEXÕES E EFETUAR REAPERTO GERAL                                                                                                        |  |  |  |  |  |   | X |  |
| 1d.42 | LUBRIFICAR AS DOBRADIÇAS DAS PORTAS                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |   | X |  |
| 1d.43 | VERIFICAR CONDIÇÃO DE ATERRAMENTO DE TODOS OS QUADROS                                                                                                                        |  |  |  |  |  |   | X |  |
| 1d.44 | VERIFICAR COM A UTILIZAÇÃO DE MEGÔMETRO A EXISTÊNCIA DE CORRENTES DE FUGA NOS BARRAMENTOS                                                                                    |  |  |  |  |  |   | X |  |
| 1d.45 | PROVIDENCIAR O ATENDIMENTO DE TODOS OS ITENS (INCLUSIVE DIMENSIONAMENTO, PROTEÇÕES E IDENTIFICAÇÃO) DA NORMA NBR 5410 EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE                             |  |  |  |  |  |   | X |  |
| 1d.46 | EFETUAR ANÁLISE ENERGÉTICA NA ENTRADA DOS QUADROS ENTREGANDO À SMIEP LAUDO E RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA E PROVIDÊNCIAS QUE                                             |  |  |  |  |  |   | X |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                  |                                                                                  |  |   |  |   |  |  |  |  |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|---|--|--|--|--|
|                                  | SERÃO TOMADAS                                                                    |  |   |  |   |  |  |  |  |
|                                  |                                                                                  |  |   |  |   |  |  |  |  |
| <b>1e - ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b> |                                                                                  |  |   |  |   |  |  |  |  |
| <b>1e.1</b>                      | INSPEÇÃO DAS LUMINÁRIAS QUANTO À EXISTÊNCIA DE LÂMPADAS QUEIMADAS OU INOPERANTES |  | X |  |   |  |  |  |  |
| <b>1e.2</b>                      | VERIFICAÇÃO DOS INTERRUPTORES DAS LÂMPADAS QUANTO ÀS CONDIÇÕES OPERACIONAIS      |  | X |  |   |  |  |  |  |
| <b>1e.3</b>                      | VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RUÍDO NOS REATORES                                  |  | X |  |   |  |  |  |  |
| <b>1e.4</b>                      | VERIFICAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DAS ÁREAS COMUNS          |  | X |  |   |  |  |  |  |
| <b>1e.5</b>                      | REAPERTO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DAS TOMADAS                                    |  |   |  | X |  |  |  |  |
| <b>1e.6</b>                      | VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS LUMINÁRIAS                                 |  |   |  | X |  |  |  |  |
| <b>1e.7</b>                      | VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE DAS LUMINÁRIAS EXTERNAS                             |  |   |  | X |  |  |  |  |
| <b>1e.8</b>                      | LIMPEZA DAS LUMINÁRIAS E LÂMPADAS                                                |  |   |  | X |  |  |  |  |
| <b>1e.9</b>                      | LIMPEZA E TESTE DOS REATORES                                                     |  |   |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |   |  |  |   |  |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|---|--|
| 1e.10 | TESTE DE CORRENTE E ALIMENTAÇÃO DAS TOMADAS                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 1e.11 | VERIFICAÇÃO DOS PINOS FÊMEA DE CONTATO DAS TOMADAS                                                                                                                                                                                              |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 1e.12 | VERIFICAÇÃO DO ATERRAMENTO DAS LUMINÁRIAS                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 1e.13 | MEDIÇÃO DO ISOLAMENTO DOS CIRCUITOS QUANTO AO ESTADO DOS FIOS                                                                                                                                                                                   |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 1e.14 | VERIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS ESPELHOS E TAMPAS                                                                                                                                                                                      |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 1e.15 | VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS BLOCOS AUTÔNOMOS                                                                                                                                                                                    |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 1e.16 | EFETUAR VERIFICAÇÃO, POR VARREDURA, DE TODO O COMPLEXO PREDIAL DO IMÓVEL, OBSERVANDO A EXISTÊNCIA DE LÂMPADAS QUEIMADAS PROVIDENCIANDO A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA POR OUTRAS DE CARACTERÍSTICAS IGUAIS (TIPO, POTÊNCIA, TEMPERATURA DE COR, ETC.); |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 1e.17 | ZELAR PARA QUE OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO NÃO DANIFIQUE PINTURAS E FORROS DE GESSO                                                                                                                                                             |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 1e.18 | VERIFICAR SE HÁ LÂMPADAS QUEIMADAS, O ESTADO DOS REATORES E DE CONSERVAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DAS ESCADAS E RAMPAS DE ACESSOS ÀS GARAGENS DE TODAS                                                                                                  |  |  |  | X |  |  |   |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |   |  |  |  |  |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
|       | AS EDIFICAÇÕES, FAZENDO AS SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS                                                                                                                                                                     |  |  |  |   |  |  |  |  |
| 1e.19 | VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DAS ÁREAS COMUNS, BEM COMO VERIFICAR E SUBSTITUIR LÂMPADAS QUEIMADAS, REATORES DEFEITUOSOS E SENSORES DE PRESENÇA, PROVIDENCIANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS                |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1e.20 | VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE REFLETORES EXTERNOS E LUMINÁRIAS DE SINALIZAÇÃO AÉREA, EFETUANDO TROCA DE LÂMPADAS, REATORES, SENSORES E RELÉS FOTOELÉTRICOS, PROVIDENCIANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1e.21 | VERIFICAR E SUBSTITUIR OS REATORES QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM A POTÊNCIA DAS LÂMPADAS                                                                                                                                |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1e.22 | VERIFICAR, COM A UTILIZAÇÃO DO LUXÍMETRO, OS NÍVEIS DE ILUMINAMENTO QUANTO À CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 5413, PROVIDENCIANDO OS AJUSTES E CORREÇÕES NECESSÁRIAS                                                        |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1e.23 | VERIFICAR E TESTAR TODA A AUTOMAÇÃO DA ILUMINAÇÃO                                                                                                                                                                        |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1e.24 | VERIFICAR OCORRÊNCIA DE ZUMBIDOS E VIBRAÇÕES                                                                                                                                                                             |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                      |  |  |  |   |  |  |  |  |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
| 1e.25 | PROVIDENCIAR O REAPERTO DOS PARAFUSOS DAS BASES DOS SOQUETES                                                                         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1e.26 | PROVIDENCIAR O REAPERTO DO CONTATO DOS REATORES E DAS TOMADAS                                                                        |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1e.27 | PROVIDENCIAR OS REAPERTOS E AJUSTES NECESSÁRIOS EM TODO O SISTEMA                                                                    |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1e.28 | EFETUAR ANÁLISE DO CONSUMO DE ENERGIA E PROVIDENCIAR A GRADUAL SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS E REATORES POR EQUIVALENTES MAIS ECONÔMICOS  |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1e.29 | VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE ATERRAMENTO DO SISTEMA E DAS LUMINÁRIAS                                                                    |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1e.30 | VERIFICAR CONDIÇÕES DAS CONEXÕES, CABOS E EMENDAS DESTES, CORRIGINDO AS CONDIÇÕES QUE FOREM OBSERVADAS COMO INADEQUADAS              |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1e.31 | VERIFICAR, QUANTO SUAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS, INTERRUPTORES DAS LÂMPADAS DAS ÁREAS COMUNS E DOS AMBIENTES ONDE ESTIVEREM INSTALADOS |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1e.32 | EFETUAR A LIMPEZA DE LUMINÁRIAS, BLOCOS AUTÔNOMOS E REFLETORES                                                                       |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1e.33 | EFETUAR TESTE DE CARGA DAS BATERIAS DOS BLOCOS AUTÔNOMOS (LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA)                                                  |  |  |  | X |  |  |  |  |





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

|                              |                                                                                                                                              |  |   |  |   |  |  |  |  |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|---|--|--|--|--|
|                              | PROCEDENDO À TROCA DOS ELEMENTOS DEFEITUOSOS                                                                                                 |  |   |  |   |  |  |  |  |
| 1e.34                        | VERIFICAR A CORRETA AFIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM TODO O COMPLEXO PREDIAL                                                                        |  |   |  | X |  |  |  |  |
|                              |                                                                                                                                              |  |   |  |   |  |  |  |  |
| 1f - AUTOMAÇÃO DA ILUMINAÇÃO |                                                                                                                                              |  |   |  |   |  |  |  |  |
| 1f.1                         | VERIFICAR SE HÁ ALARMES ATUANTES NO DISPLAY DA CSNET WEB                                                                                     |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 1f.2                         | ATRAVÉS DAS TELAS EXIBIDAS PELO SOFTWARE VERIFICAR EM TODAS AS CSNET'S WEB SE HÁ O RECONHECIMENTO E COMUNICAÇÃO COM TODO O SISTEMA INSTALADO |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 1f.3                         | VERIFICAR SE A INTERFACE ESTÁ INSTALADA EM LOCAL APROPRIADO                                                                                  |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1f.4                         | VERIFICAR A CONDIÇÃO DOS CABOS DE COMANDO (1 E 2) E SE OS MESMOS ESTÃO DEVIDAMENTE CONECTADOS                                                |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1f.5                         | VERIFICAR SE O CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DA CSNET WEB ESTÁ INSTALADO CORRETAMENTE                                                         |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 1f.6                         | VERIFICAR SE A TAMPA DA CAIXA METÁLICA ESTÁ COM TODOS OS QUATRO PARAFUSOS FIXADOS                                                            |  |   |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                               |                                                                                                                                                |  |  |  |   |  |  |  |  |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
| 1f.7                          | ANALISAR ATRAVÉS DAS TELAS EXIBIDAS PELO SOFTWARE SE HÁ ALGUMA GERAÇÃO DE ALARMES NO SISTEMA                                                   |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1f.8                          | TESTAR COMANDOS BÁSICOS DE AUTOMAÇÃO TAIS COMO: LIGAR/DESLIGAR/PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR                                               |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1f.9                          | ANALISAR A PERFORMANCE DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, ATRAVÉS DOS DADOS EXIBIDOS NAS TELAS                                                        |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 1f.10                         | FAZER BACKUP DAS LEITURAS AO TÉRMINO DAS ANÁLISES                                                                                              |  |  |  | X |  |  |  |  |
|                               |                                                                                                                                                |  |  |  |   |  |  |  |  |
| <b>2 - NOBREAK</b>            |                                                                                                                                                |  |  |  |   |  |  |  |  |
| <b>2a - EQUIPAMENTO GERAL</b> |                                                                                                                                                |  |  |  |   |  |  |  |  |
| 2a.1                          | LIMPAR O UPS (UNINTERRUPTIBLE POWER SUPPLY), INCLUINDO VENTILADORES, BATERIAS E TODOS OS COMPONENTES ASSOCIADOS                                |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 2a.2                          | VERIFICAR AS CONDIÇÕES MECÂNICAS DE TODO O SISTEMA UPS (UNINTERRUPTIBLE POWER SUPPLY)                                                          |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 2a.3                          | APLICAR TESTE FUNCIONAL COMPLETO DOS MÓDULOS DO UPS (UNINTERRUPTIBLE POWER SUPPLY), COMO RETIFICADOR, INVERSOR, CHAVE ESTATICA, BY-PASS MANUAL |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                        |  |   |  |   |  |  |  |  |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|---|--|--|--|--|
|       | ETC. ESSES TESTES SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM O PROTOCOLO DO FABRICANTE E TÊM POR FUNÇÃO LEVANTAR EVENTUAIS FALHAS DOS EQUIPAMENTOS |  |   |  |   |  |  |  |  |
| 2a.4  | VERIFICAR A SAÍDA DO UPS (UNINTERRUPTIBLE POWER SUPPLY) E DA DISTRIBUIÇÃO DE CARGA POR FASE                                            |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 2a.5  | APLICAR TESTE FUNCIONAL DOS DISPOSITIVOS DE INDICAÇÃO E MONITORAÇÃO DO UPS (UNINTERRUPTIBLE POWER SUPPLY)                              |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 2a.6  | APLICAR TESTE DE FALTA DE REDE DO SISTEMA                                                                                              |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 2a.7  | ATUALIZAR O SOFTWARE DO EQUIPAMENTO, COM A ÚLTIMA VERSÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE                                               |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 2a.8  | MEDIR AS CORRENTES DE ENTRADA E SAÍDA DE CADA FASE                                                                                     |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 2a.9  | MEDIR AS TENSÕES DE ENTRADA DE SAÍDA DE CADA FASE                                                                                      |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 2a.10 | VERIFICAR NÍVEIS DE CORRENTE DE FLUTUAÇÃO E EQUALIZAÇÃO DAS BATERIAS                                                                   |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 2a.11 | AJUSTAR O TRIP POR BAIXA TENSÃO                                                                                                        |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 2a.12 | AJUSTAR O TRIP POR ALTA TENSÃO                                                                                                         |  | X |  |   |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                            |  |   |  |  |  |  |  |  |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|--|--|--|--|--|
| 2a.13 | AJUSTAR O TRIP POR SOBRECARGA                                                              |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 2a.14 | INSPECIONAR OS CONTATOS E CÂMARAS DE EXTINÇÃO DOS CONTATORES                               |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 2a.15 | REAPERTAR AS CONEXÕES ELÉTRICAS                                                            |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 2a.16 | EFETUAR A LIMPEZA GERAL INTERNA DO EQUIPAMENTO                                             |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 2a.17 | VERIFICAR AS BATERIAS COM TESTE DE AUTONOMIA                                               |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 2a.18 | VERIFICAR ESTADO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO                                                  |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 2a.19 | INSPECIONAR EQUIPAMENTO VERIFICANDO SE HÁ LÂMPADAS, LEDS E FUSÍVEIS QUEIMADOS              |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 2a.20 | INSPECIONAR OS BARRAMENTOS E CONEXÕES                                                      |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 2a.21 | REALIZAR LEITURA DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO COMO AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO E FREQUENCÍMETRO |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 2a.22 | INSPECIONAR QUANTO A RUÍDOS ANORMAIS, ELÉTRICOS OU MECÂNICOS                               |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 2a.23 | EFETUAR A LIMPEZA EXTERNA DO GABINETE                                                      |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 2a.24 | VERIFICAR SE HÁ SOBREAQUECIMENTO DO                                                        |  | X |  |  |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                        |  |   |  |   |  |  |  |  |
|-------|------------------------------------------------------------------------|--|---|--|---|--|--|--|--|
|       | EQUIPAMENTO                                                            |  |   |  |   |  |  |  |  |
| 2a.25 | EFETUAR AS VERIFICAÇÕES EQUIVALENTES PARA AS CENTRAIS DE ILUMINAÇÃO    |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 2a.26 | EFETUAR LIMPEZA GERAL INTERNA E EXTERNA DO EQUIPAMENTO                 |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 2a.27 | EFETUAR A LIMPEZA E SE NECESSÁRIA A TROCA DOS FILTROS DOS EQUIPAMENTOS |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 2a.28 | EFETUAR INSPEÇÃO VISUAL COMPLETA DO SISTEMA                            |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 2a.29 | VERIFICAR O ESTADO DOS VENTILADORES E EXAUSTORES                       |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 2a.30 | EFETUAR O REAPERTO GERAL DE BARRAMENTOS E CONEXÕES                     |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 2a.31 | VERIFICAR SE HÁ AQUECIMENTO FORA DO NORMAL NAS CONEXÕES ELÉTRICAS      |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 2a.32 | INSPECIONAR OS CONTATOS E CÂMARAS DE EXTIÇÃO DOS CONTADORES            |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 2a.33 | VERIFICAR A ATUAÇÃO DO RETIFICADOR                                     |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 2a.34 | AFERIR OS INSTRUMENTOS DE PAINEL DE MEDIÇÃO                            |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 2a.35 | MEDIR AS TENSÕES DE ENTRADA E DE SAÍDA                                 |  |   |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                  |  |  |  |   |  |   |  |  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|---|--|--|
| 2a.36 | EFETUAR A MEDIÇÃO DAS TENSÕES DA REDE RESERVA                                                                    |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 2a.37 | EFETUAR AS VERIFICAÇÕES EQUIVALENTES PARA AS CENTRAIS DE ILUMINAÇÃO                                              |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 2a.38 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DOS BLOCOS AUTÔNOMOS DISTRIBUÍDOS POR TODO O COMPLEXO PREDIALF                         |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 2a.39 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS PAINÉIS E DISPLAYS DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS                            |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 2a.40 | SIMULAR A FALTA DE ENERGIA DA CONCESSIONÁRIA                                                                     |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 2a.41 | EFETUAR TESTES DE FUNCIONAMENTO E AUTONOMIA COM CARGA NOMINAL UTILIZANDO PARA ISTO CARGAS ARTIFICIAIS RESISTIVAS |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 2a.42 | MEDIR A TENSÃO DE FLUTUAÇÃO DA BATERIA DOS ACUMULADORES COM PLANILHAMENTO DOS DADOS                              |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 2a.43 | EFETUAR MEDIÇÃO DA TENSÃO DE CADA ACUMULADOR EM DESCARGA, COM PLANILHAMENTO DOS DADOS                            |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 2a.44 | EFETUAR MEDIÇÃO DAS CORRENTES DE ENTRADA E DE SAÍDA                                                              |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 2a.45 | EFETUAR MEDIÇÃO DA CORRENTE DE NEUTRO                                                                            |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 2a.46 | EFETUAR AS VERIFICAÇÕES EQUIVALENTES PARA AS CENTRAIS DE ILUMINAÇÃO                                              |  |  |  |   |  | X |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |   |   |  |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|---|---|--|
| 2a.47 | EXECUTAR TESTES DE TRANSFERÊNCIA INVERSORA-REDE RESERVA E VICE-VERSA                                                                                                       |  |  |  |  |  | X |   |  |
| 2a.48 | EFETUAR SIMULAÇÃO DE FALTA DE ENERGIA TOTAL                                                                                                                                |  |  |  |  |  | X |   |  |
| 2a.49 | EFETUAR CALIBRAÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO                                                                                                                                    |  |  |  |  |  | X |   |  |
| 2a.50 | EFETUAR ANÁLISE TERMOGRÁFICA DAS PARTES INTERNAS DO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES DO SISTEMA (QUADROS E SEUS CIRCUITOS)                                                        |  |  |  |  |  | X |   |  |
| 2a.51 | EFETUAR ANÁLISE ENERGÉTICA DA ENTRADA E SAÍDA DO SISTEMA COM OS DADOS OBTIDOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ACIMA, VERIFICANDO INCLUSIVE A QUALIDADE DE ENERGIA            |  |  |  |  |  | X |   |  |
| 2a.52 | VERIFICAR A IDENTIFICAÇÃO AUXILIAR (TAGS DE 12 DÍGITOS, UTILIZADOS NO CONTROLE DE SERVIÇOS) DE TODOS OS NO BREAKS, PROVIDENCIANDO AS CORREÇÕES E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS |  |  |  |  |  | X |   |  |
| 2a.53 | TESTAR O FUNCIONAMENTO DE TODAS AS PROTEÇÕES DO EQUIPAMENTO                                                                                                                |  |  |  |  |  |   | X |  |
| 2a.54 | VERIFICAR AS FIAÇÕES, CONEXÕES E EFETUAR REAPERTO GERAL                                                                                                                    |  |  |  |  |  |   | X |  |
| 2a.55 | EFETUAR O RECALIBRAMENTO GERAL DO EQUIPAMENTO                                                                                                                              |  |  |  |  |  |   | X |  |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

|                         |                                                                                                                                               |  |   |  |   |  |  |   |  |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|---|--|--|---|--|
| 2a.56                   | VERIFICAR CONEXÕES, LIMPEZA E ESTADO GERAL DOS QUADROS QBPE (QUADRO DE BY PASS DE EMERGÊNCIA E QINB (QUADRO DE ISOLAÇÃO DO NO BREAK)          |  |   |  |   |  |  | X |  |
|                         |                                                                                                                                               |  |   |  |   |  |  |   |  |
| 2b - BANCO DE BATERIAIS |                                                                                                                                               |  |   |  |   |  |  |   |  |
| 2b.1                    | MEDIR AS TENSÕES DE CADA ELEMENTO DO BANCO DE BATERIAS                                                                                        |  | X |  |   |  |  |   |  |
| 2b.2                    | VERIFICAR O NÍVEL DE ELETRÓLITO                                                                                                               |  | X |  |   |  |  |   |  |
| 2b.3                    | EFETUAR LIMPEZA DO BANCO DE BATERIAS COM REMOÇÃO DE PONTOS DE SULFATAÇÃO                                                                      |  |   |  | X |  |  |   |  |
| 2b.4                    | VERIFICAR BATERIAS DAS CENTRAIS DE ILUMINAÇÃO E BLOCOS AUTÔNOMOS, SUBSTITUIR OS ELEMENTOS DANIFICADOS OU COM CAPACIDADE DE CARGA COMPROMETIDA |  |   |  | X |  |  |   |  |
| 2b.5                    | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS ESTUFADOS OU COM RACHADURAS                                                                               |  |   |  | X |  |  |   |  |
| 2b.6                    | MEDIR A DENSIDADE DOS ELETRÓLITOS DE CADA ELEMENTO DO BANCO DE BATERIAS                                                                       |  |   |  | X |  |  |   |  |
| 2b.7                    | EFETUAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA DA BATERIA INCLUINDO O REAPERTO E LIMPEZA                                                            |  |   |  | X |  |  |   |  |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |   |   |  |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|---|---|--|
| 2b.8  | APLICAR VASELINA EM PASTA NOS BORNES E CONEXÕES DAS BATERIAS                                                                                                                        |  |  |  |  |  | X |   |  |
| 2b.9  | VERIFICAR O SUSPIRO DE CADA ELEMENTO DO BANCO DE BATERIAS, EFETUANDO A DESOBSTRUÇÃO QUANDO NECESSÁRIO                                                                               |  |  |  |  |  | X |   |  |
| 2b.10 | SIMULAR FALTA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VERIFICANDO A AUTONOMIA DO BANCO DE BATERIAS                                                                                     |  |  |  |  |  | X |   |  |
| 2b.11 | EFETUAR A MEDIÇÃO DA TENSÃO DE CADA ELEMENTO DO BANCO DE BATERIAS DURANTE O PROCESSO DE DESCARGA                                                                                    |  |  |  |  |  | X |   |  |
| 2b.12 | SIMULAR FALTA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VERIFICANDO A AUTONOMIA DO BANCO DE BATERIAS                                                                                     |  |  |  |  |  | X |   |  |
| 2b.13 | EFETUAR A MEDIÇÃO DA TENSÃO EM CADA ACUMULADOR EM DESCARGA, COM PLANILHAMENTO DOS DADOS                                                                                             |  |  |  |  |  | X |   |  |
| 2b.14 | VERIFICAR A AUTONOMIA EM DESCARGA ATÉ QUE SEJA ATINGIDA A TENSÃO DE 1,75 VOLTS POR ELEMENTO                                                                                         |  |  |  |  |  |   | X |  |
| 2b.15 | VERIFICAR A IDENTIFICAÇÃO AUXILIAR (TAGS DE 12 DÍGITOS, UTILIZADOS NO CONTROLE DE SERVIÇOS) DE TODOS OS BANCOS DE BATERIAS, PROVIDENCIANDO AS CORREÇÕES E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS |  |  |  |  |  |   | X |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

| 2c - ESTABILIZADORES DE TENSÃO |                                                                           |  |   |   |  |  |  |  |  |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--|---|---|--|--|--|--|--|
| 2c.1                           | EFETUAR LEITURA DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO COMO AMPERÍMETRO E VOLTÍMETRO |  | X |   |  |  |  |  |  |
| 2c.2                           | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE RUÍDOS ANORMAIS, ELÉTRICOS OU MECÂNICOS         |  | X |   |  |  |  |  |  |
| 2c.3                           | VERIFICAR A TENSÃO DE SAÍDA DE CADA FASE                                  |  | X |   |  |  |  |  |  |
| 2c.4                           | EFETUAR A LIMPEZA EXTERNA DO GABINETE                                     |  | X |   |  |  |  |  |  |
| 2c.5                           | VERIFICAR SOBREAQUECIMENTO DO EQUIPAMENTO                                 |  |   | X |  |  |  |  |  |
| 2c.6                           | VERIFICAR O ESTADO DAS CHAVES MAGNÉTICAS E CONTATORES                     |  |   | X |  |  |  |  |  |
| 2c.7                           | REALIZAR A LEITURA DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO                            |  |   | X |  |  |  |  |  |
| 2c.8                           | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE RUÍDOS ANORMAIS, ELÉTRICOS OU MECÂNICOS         |  |   | X |  |  |  |  |  |
| 2c.9                           | VERIFICAR A TENSÃO DE SAÍDA DE CADA FASE                                  |  |   | X |  |  |  |  |  |
| 2c.10                          | EFETUAR A LIMPEZA EXTERNA DO GABINETE                                     |  |   | X |  |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                   |  |  |   |   |  |  |  |  |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---|---|--|--|--|--|
| 2c.11 | EFETUAR A LIMPEZA DA SALA DOS EQUIPAMENTOS, RETIRANDO INCLUSIVE OBJETOS E ENTULHOS QUE ESTEJAM OBSTRUINDO O LOCAL |  |  | X |   |  |  |  |  |
| 2c.12 | VERIFICAR O SISTEMA REDUTOR DE SAÍDA HARMÔNICA DE FREQUÊNCIA ELEVADA                                              |  |  | X |   |  |  |  |  |
| 2c.13 | VERIFICAR SOBREAQUECIMENTO                                                                                        |  |  | X |   |  |  |  |  |
| 2c.14 | VERIFICAR A OPERAÇÃO DOS VENTILADORES                                                                             |  |  | X |   |  |  |  |  |
| 2c.15 | INSPECIONAR O FUNCIONAMENTO DE COMPONENTES ELÉTRICOS E MECÂNICOS                                                  |  |  | X |   |  |  |  |  |
| 2c.16 | MEDIR AS TENSÕES E CORRENTES DE SAÍDA                                                                             |  |  | X |   |  |  |  |  |
| 2c.17 | EFETUAR LIMPEZA GERAL INTERNA E EXTERNA DO EQUIPAMENTO                                                            |  |  |   | X |  |  |  |  |
| 2c.18 | FAZER INSPEÇÃO VISUAL COMPLETA DO EQUIPAMENTO                                                                     |  |  |   | X |  |  |  |  |
| 2c.19 | EFETUAR A LEITURA DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO                                                                     |  |  |   | X |  |  |  |  |
| 2c.20 | AJUSTAR O TRIP POR BAIXA TENSÃO                                                                                   |  |  |   | X |  |  |  |  |
| 2c.21 | AJUSTAR O TRIP POR ALTA TENSÃO                                                                                    |  |  |   | X |  |  |  |  |
| 2c.22 | AJUSTAR O TRIP POR SOBRECARGA                                                                                     |  |  |   | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                            |  |  |  |   |  |   |  |  |
|-------|----------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|---|--|--|
| 2c.23 | INSPECIONAR OS CONTATOS E CÂMARAS DE EXTINÇÃO DOS CONTATORES               |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 2c.24 | REAPERTAR AS CONEXÕES ELÉTRICAS                                            |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 2c.25 | VERIFICAR AQUECIMENTO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO                             |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 2c.26 | VERIFICAR AS TENSÕES DE ENTRADA E DE SAÍDA                                 |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 2c.27 | VERIFICAR AS CORRENTES DE ENTRADA E DE SAÍDA                               |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 2c.28 | EFETUAR MEDIÇÃO DE CORRENTE DE NEUTRO                                      |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 2c.29 | INSPECIONAR QUANTO A RUÍDOS ANORMAIS, SEJAM DE ORIGEM ELÉTRICA OU MECÂNICA |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 2c.30 | AJUSTAR AS TENSÕES DE SAÍDA (TODAS AS FASES)                               |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 2c.31 | EFETUAR A LIMPEZA EXTERNA DO GABINETE                                      |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 2c.32 | REALIZAR A LEITURA DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO                             |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 2c.33 | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE RUÍDOS ANORMAIS, ELÉTRICOS OU MECÂNICOS          |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 2c.34 | VERIFICAR AS TENSÕES DE ENTRADA E DE SAÍDA EM CADA FASE                    |  |  |  |   |  | X |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                               |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |   |   |   |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|---|---|---|
| 2c.35                         | VERIFICAR SOBREAQUECIMENTO                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  | X |   |   |
| 2c.36                         | TESTAR O FUNCIONAMENTO DE TODAS AS PROTEÇÕES                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |   | X |   |
| 2c.37                         | EFETUAR ANÁLISE TERMOGRÁFICA DAS PARTES INTERNAS DO EQUIPAMENTO                                                                                                                  |  |  |  |  |  |   | X |   |
| 2c.38                         | EFETUAR ANÁLISE ENERGÉTICA NA ENTRADA E SAÍDA DO EQUIPAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DO BOM FUNCIONAMENTO E DA QUALIDADE DE ENERGIA                                                     |  |  |  |  |  |   | X |   |
| 2c.39                         | VERIFICAR A IDENTIFICAÇÃO AUXILIAR (TAGS DE 12 DÍGITOS, UTILIZADOS NO CONTROLE DE SERVIÇOS) DE TODOS OS ESTABILIZADORES, PROVIDENCIANDO AS CORREÇÕES E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS |  |  |  |  |  |   | X |   |
| 2c.40                         | VERIFICAR O ESTADO DAS FIAÇÕES, CONEXÕES E EFETUAR REAPERTO GERAL                                                                                                                |  |  |  |  |  |   |   | X |
| 2c.41                         | EFETUAR A RECALIBRAÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |   |   | X |
|                               |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |   |   |   |
| <b>3 - GRUPO MOTO GERADOR</b> |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |   |   |   |
| <b>3a - AÇÕES GERAIS</b>      |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |   |   |   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                |  |   |  |  |  |  |  |  |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|--|--|--|--|--|
| 3a.1  | INSPEÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO                                           |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.2  | INSPEÇÃO NAS CHAVES SECCIONADORAS                                              |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.3  | VERIFICAÇÃO DAS CARGAS DAS BATERIAS                                            |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.4  | VERIFICAÇÃO DAS CARGAS DAS BATERIAS                                            |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.5  | VERIFICAÇÃO DA TENSÃO E ESTADO DAS CORREIAS                                    |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.6  | VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE                                      |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.7  | VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE SOLUÇÃO E DENSIDADE DAS BATERIAS                       |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.8  | VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL NO TANQUE                                  |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.9  | VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO DE ÁGUA, ÓLEO OU COMBUSTÍVEL            |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.10 | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE RUÍDOS ANORMAIS, QUER DE ORIGEM MECÂNICA OU ELÉTRICA |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.11 | VERIFICAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS BATERIAS                                   |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.12 | LIMPAR REAPERTAR OS BORNES DAS BATERIAS                                        |  | X |  |  |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                            |  |   |  |  |  |  |  |  |
|-------|----------------------------------------------------------------------------|--|---|--|--|--|--|--|--|
| 3a.13 | MEDIR A TENSÃO VDC DAS BATERIAS                                            |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.14 | TESTAR O FUNCIONAMENTO DO GMG EM VAZIO E COM CARGA                         |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.15 | VERIFICAR A TAMPA DOS ROLAMENTOS QUANTO À EXISTÊNCIA DE VIBRAÇÕES ANORMAIS |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.16 | VERIFICAR O BLOCO ACIONADOR QUANTO A EVENTUAIS FOLGAS                      |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.17 | FAZER INSPEÇÃO VISUAL PRÉVIA                                               |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.18 | EFETUAR A LIMPEZA EXTERNA DO GMG                                           |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.19 | EFETUAR A LIMPEZA EXTERNA DO QUADRO DE COMANDO                             |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.20 | EFETUAR LIMPEZA GERAL DA BATERIA DE PARTIDA                                |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.21 | COMPLETAR O NÍVEL DE SOLUÇÃO ELETROLÍTICA NAS BATERIAS                     |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.22 | FAZER LIMPEZA GERAL DAS CANALETAS                                          |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.23 | VERIFICAR CHUMBADORES DE FIXAÇÃO DO GRUPO GERADOR                          |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.24 | REAPERTAR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO                                             |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.25 | VERIFICAR RUÍDOS ANORMAIS                                                  |  | X |  |  |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                |  |   |  |  |  |  |  |  |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|--|--|--|--|--|
| 3a.26 | VERIFICAR ESTADO DA BATERIA DE PARTIDA                                         |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.27 | VERIFICAR NÍVEL E ESTADO GERAL DAS BATERIAS, CABOS E CONEXÕES                  |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.28 | EFETUAR A LIMPEZA EXTERNA DOS MOTORES À DIESEL E ALTERNADORES                  |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.29 | EFETUAR A LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DO QUADRO DE COMANDO                       |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.30 | EFETUAR A LIMPEZA DAS CANALETAS DE CABOS ELÉTRICOS DO QUADRO DE COMANDO DO GMG |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.31 | EFETUAR TESTES COM CARGA NOMINAL UTILIZANDO CARGAS ARTIFICIAIS RESISTIVAS      |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.32 | VERIFICAR MANCAIS DO GERADOR                                                   |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.33 | LUBRIFICAR MANCAIS DO GERADOR                                                  |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.34 | LEITURA DOS PAINÉIS DE CONTROLE NO TESTE                                       |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.35 | INSPEÇÃO NOS QUADROS DE COMANDO                                                |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.36 | VERIFICAÇÃO DO ESTADO DAS MANGUEIRAS DE INTERLIGAÇÃO                           |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3a.37 | VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO                     |  | X |  |  |  |  |  |  |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|            |                                                                                                            |  |   |  |  |  |  |   |  |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|--|--|--|---|--|
| 3a.38      | TESTE DOS LED'S DE SINALIZAÇÃO                                                                             |  | X |  |  |  |  |   |  |
| 3a.39      | LIMPEZA DOS TERMINAIS DAS BATERIAS                                                                         |  | X |  |  |  |  |   |  |
| 3a.40      | VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE ADMISSÃO DE AR                                                         |  |   |  |  |  |  | X |  |
| 3a.41      | LIMPEZA DO ELEMENTO DO FILTRO DE AR USANDO AR COMPRIMIDO                                                   |  |   |  |  |  |  | X |  |
| 3a.42      | SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO DO MOTOR                                                                              |  |   |  |  |  |  | X |  |
|            |                                                                                                            |  |   |  |  |  |  |   |  |
| 3b - MOTOR |                                                                                                            |  |   |  |  |  |  |   |  |
| 3b.1       | VERIFICAR O NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEL NO RESERVATÓRIO, OBSERVANDO A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO |  | X |  |  |  |  |   |  |
| 3b.2       | PROVIDENCIAR O REABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL CONFORME A NECESSIDADE PARA CADA EQUIPAMENTO                 |  | X |  |  |  |  |   |  |
| 3b.3       | VERIFICAR A TENSÃO DAS CORREIAS DO VENTILADOR, DA BOMBA DE ÁGUA E DO DÍNAMO                                |  | X |  |  |  |  |   |  |
| 3b.4       | VERIFICAR O NÍVEL DE ÁGUA DO RADIADOR                                                                      |  | X |  |  |  |  |   |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                             |  |   |  |   |  |  |  |  |
|-------|-------------------------------------------------------------|--|---|--|---|--|--|--|--|
| 3b.5  | VERIFICAR A PRESSÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE                    |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 3b.6  | VERIFICAR E LIMPAR FILTROS DE AR                            |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 3b.7  | VERIFICAR O PRÉ-AQUECIMENTO DOS MOTORES                     |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 3b.8  | VERIFICAR O ESTADO DAS MANGUEIRAS DE INTERLIGAÇÃO           |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 3b.9  | VERIFICAR NÍVEL DO ÓLEO DO CÁRTER                           |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 3b.10 | VERIFICAR NÍVEL DO ÓLEO COMBUSTÍVEL                         |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 3b.11 | INSPECIONAR AS MANGUEIRAS E REAPERTAR AS CONEXÕES           |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 3b.12 | REAPERTAR TODO O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 3b.13 | DRENAR E LIMPAR O FILTRO SEPARADOR DE ÓLEO                  |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 3b.14 | INSPECIONAR O ELEMENTO FILTRANTE                            |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 3b.15 | FAZER INSPEÇÃO VISUAL DA BOMBA INJETORA                     |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 3b.16 | EFETUAR A LIMPEZA DA CUBA E DO FILTRO DE AR                 |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 3b.17 | VERIFICAR NÍVEL DE ÁGUA DO RADIADOR                         |  |   |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                      |  |  |  |   |  |   |  |  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|---|--|--|
| 3b.18 | EFETUAR LIMPEZA EXTERNA E VERIFICAR O ESTADO DO RADIADOR                                             |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 3b.19 | EFETUAR LIMPEZA DOS MANCAIS E HÉLICE DO RADIADOR, QUANDO EXISTIR                                     |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 3b.20 | INSPECIONAR BOMBA D'ÁGUA, MANGUEIRAS E CONEXÕES                                                      |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 3b.21 | VERIFICAR A LUBRIFICAÇÃO DAS ARTICULAÇÕES DO SISTEMA DE ACELERAÇÃO                                   |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 3b.22 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO A RESISTÊNCIA DE PRÉ-AQUECIMENTO                                           |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 3b.23 | REAPERTAR AS UNIÕES ROSCADAS E BRAÇADEIRAS                                                           |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 3b.24 | VERIFICAR TENSÃO DE CADA CORREIA                                                                     |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 3b.25 | VERIFICAR O ESTADO DAS CORREIAS                                                                      |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 3b.26 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS: TERMOSTATO, TACÔMETRO, MANÔMETRO, TERMÔMETRO E HORÍMETRO |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 3b.27 | INSPECIONAR VISUAL DA BOMBA INJETORA                                                                 |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 3b.28 | VERIFICAR E LUBRIFICAR OS COMANDOS DA BOMBA INJETORA                                                 |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 3b.29 | VERIFICAR O NÍVEL DO ÓLEO                                                                            |  |  |  |   |  | X |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                            |  |  |  |  |  |   |  |  |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|---|--|--|
| 3b.30 | INSPECIONAR O ABASTECIMENTO E RETORNO DO ÓLEO LUBRIFICANTE E RESPECTIVA VEDAÇÃO DA TURBINA |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 3b.31 | VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS CORREIAS                                             |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 3b.32 | LUBRIFICAR DAS ARTICULAÇÕES DO SISTEMA DE ACELERAÇÃO                                       |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 3b.33 | EFETUAR A LIMPEZA DA CUBA E DO FILTRO DE AR                                                |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 3b.34 | INSPECIONAR DO ELEMENTO FILTRANTE                                                          |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 3b.35 | EFETUAR A VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA                                                     |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 3b.36 | INSPEÇÃO DAS MANGUEIRAS E REAPERTO DAS CONEXÕES                                            |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 3b.37 | LIMPEZA EXTERNA E VERIFICAÇÃO DO ESTADO DO RADIADOR                                        |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 3b.38 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA RESISTÊNCIA DE PRÉ-AQUECIMENTO                                |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 3b.39 | EFETUAR A INSPEÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA, MANGUEIRAS E CONEXÕES                                  |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 3b.40 | DRENAR E LIMPAR O FILTRO SEPARADOR DE ÓLEO E INSPECIONAR O ELEMENTO FILTRANTE              |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 3b.41 | REAPERTAR AS UNIÕES ROSCADAS E BRAÇADEIRAS                                                 |  |  |  |  |  | X |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

|       |                                                                                            |  |  |  |  |  |   |   |   |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|---|---|---|
| 3b.42 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO ESTRANGULADOR OU EQUIPAMENTO DE PARADA DO MOTOR               |  |  |  |  |  | X |   |   |
| 3b.43 | LIMPAR OS MANCAIS E HÉLICE DO RADIADOR                                                     |  |  |  |  |  | X |   |   |
| 3b.44 | SUBSTITUIR A GRAXA DOS MANCAIS E HÉLICE DO RADIADOR                                        |  |  |  |  |  | X |   |   |
| 3b.45 | ENGRAXAR A CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR                                                 |  |  |  |  |  | X |   |   |
| 3b.46 | LIMPAR RESPIRO DO CÁRTER                                                                   |  |  |  |  |  |   | X |   |
| 3b.47 | LIMPAR FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL                                                          |  |  |  |  |  |   | X |   |
| 3b.48 | VERIFICAR ROLAMENTO DA POLIA TENSORA DA BOMBA D'ÁGUA                                       |  |  |  |  |  |   | X |   |
| 3b.49 | TROCAR ÓLEO LUBRIFICANTE, SE NECESSÁRIO                                                    |  |  |  |  |  |   |   | X |
| 3b.50 | TROCAR O ELEMENTO FILTRANTE DE ÓLEO COMBUSTÍVEL                                            |  |  |  |  |  |   |   | X |
| 3b.51 | INSPECIONAR O ABASTECIMENTO E RETORNO DO ÓLEO LUBRIFICANTE E RESPECTIVA VEDAÇÃO DA TURBINA |  |  |  |  |  |   |   | X |
| 3b.52 | RETIRAR O ÓLEO PARA ANÁLISE                                                                |  |  |  |  |  |   |   | X |
| 3b.53 | TROCAR O ÓLEO DO FILTRO ÚMIDO                                                              |  |  |  |  |  |   |   | X |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

|       |                                                                           |  |  |  |  |  |  |   |   |
|-------|---------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|---|---|
| 3b.54 | DRENAR E LIMPAR O RADIADOR                                                |  |  |  |  |  |  |   | X |
| 3b.55 | INSPECIONAR E LIMPAR O TANQUE DIÁRIO                                      |  |  |  |  |  |  |   | X |
| 3b.56 | TROCAR ELEMENTO FILTRANTE DO SEPARADOR DE ÓLEO                            |  |  |  |  |  |  |   | X |
| 3b.57 | INSPECIONAR BICOS INJETORES                                               |  |  |  |  |  |  |   | X |
| 3b.58 | VERIFICAR E AJUSTAR AS FOLGAS DAS VÁLVULAS                                |  |  |  |  |  |  |   | X |
| 3b.59 | REMOVER E REVISAR O MOTOR DE ARRANQUE                                     |  |  |  |  |  |  |   | X |
| 3b.60 | INSPECIONAR O FUNCIONAMENTO DO TURBO COMPRESSOR                           |  |  |  |  |  |  |   | X |
| 3b.61 | EXECUTAR TESTES DE ANÁLISE DE VIBRAÇÃO                                    |  |  |  |  |  |  |   | X |
| 3b.62 | SUBSTITUIÇÃO DO LÍQUIDO REFRIGERANTE                                      |  |  |  |  |  |  | X |   |
| 3b.63 | SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE: ÓLEO, COMBUSTÍVEL E ÁGUA                     |  |  |  |  |  |  | X |   |
| 3b.64 | LIMPEZA/SUBSTITUIÇÃO: RESPIRO DE CÁRTER, FILTRO DE AR DO COMPRESSOR DE AR |  |  |  |  |  |  | X |   |
| 3b.65 | VERIFICAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DO ADITIVO (DCA4) DO REFRIGERANTE DO MOTOR    |  |  |  |  |  |  | X |   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |  |   |  |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|---|--|
| 3b.66 | DRENAGEM DE ÁGUA E SEDIMENTOS DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL                                                                                                       |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3b.67 | AJUSTE DAS CRUZETAS, VÁLVULAS E OS INJETORES                                                                                                                 |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3b.68 | VERIFICAÇÃO DAS MANGUEIRAS                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3b.69 | VERIFICAÇÃO DOS AUXILIARES TÉRMICOS PARA PARTIDA A FRIO                                                                                                      |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3b.70 | VERIFICAÇÃO DAS BATERIAS                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3b.71 | VERIFICAÇÃO DAS MANGUEIRAS                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3b.72 | LIMPEZA DO MOTOR COM JATO DE VAPOR                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3b.73 | APERTO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO                                                                                                                              |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3b.74 | VERIFICAÇÃO DA FOLGA AXIAL DA ÁRVORE DE MANIVELAS                                                                                                            |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3b.75 | VERIFICAÇÃO DAS PORCAS DE FIXAÇÃO DO TURBO COMPRESSOR                                                                                                        |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3b.76 | INSPEÇÃO DOS SEGUINTE CONJUNTOS: TURBO COMPRESSOR, AMORTECEDOR DE VIBRAÇÕES, COMPRESSOR DE AR, CUBO DO VENTILADOR, POLIA TENSORA DA CORREIA E A BOMBA D'ÁGUA |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3b.77 | LIMPEZA E ESCOVAÇÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO                                                                                                              |  |  |  |  |  |  | X |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |   |  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|---|--|
| 3b.78 | LIMPEZA E CALIBRAÇÃO DOS INJETORES E A BOMBA DE COMBUSTÍVEL                                                               |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3b.79 | INSPEÇÃO: CUBO DO VENTILADOR, POLIA TENSORA, BOMBA D'ÁGUA, TURBO COMPRESSOR, COMPRESSOR DE AR E AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3b.80 | VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS                                                                                   |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3b.81 | VERIFICAÇÃO DA VEDAÇÃO DA TAMPA DO RADIADOR                                                                               |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3b.82 | VERIFICAÇÃO DO ESTADO DA COLMEIA DO RADIADOR                                                                              |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3b.83 | VERIFICAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ACELERAÇÃO E PARADA DO MOTOR                                                     |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3b.84 | VERIFICAÇÃO DAS PEÇAS DE BORRACHA QUANTO À DETERIORAÇÃO OU ENDURECIMENTO                                                  |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3b.85 | VERIFICAÇÃO E FIXAÇÃO DAS BATERIAS E CONEXÃO DOS CABOS                                                                    |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3b.86 | CORREÇÃO DAS ANORMALIDADES OBSERVADAS                                                                                     |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3b.87 | CORREÇÃO DAS ANORMALIDADES OBSERVADAS                                                                                     |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3b.88 | VERIFICAÇÃO DO PAINEL DE CONTROLE                                                                                         |  |  |  |  |  |  | X |  |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

| 3c - GERADOR |                                                                                               |  |   |  |  |  |  |  |  |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|--|--|--|--|--|
| 3c.1         | VERIFICAR AQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO DOS CONTADORES                                          |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3c.2         | MEDIR A CORRENTE ELÉTRICA EM TODAS AS SAÍDAS COM ALICATE AMPERIMÉTRICO                        |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3c.3         | VERIFICAR O ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES LÍMITES DE CORRENTE MÁXIMA PERMITIDA PARA CADA CIRCUITO |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3c.4         | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE DISJUNTORES QUEIMADOS                                               |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3c.5         | INSPECIONAR OS BARRAMENTOS E CONEXÕES                                                         |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3c.6         | INSPECIONAR O ESTADO DAS CHAVES MAGNÉTICAS E CONTADORES                                       |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3c.7         | TESTAR OS COMPONENTES ELETRÔNICOS                                                             |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3c.8         | VERIFICAR O AJUSTE “ZERO” DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO                                         |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3c.9         | VERIFICAR O CONTATO DOS PORTA-FUSÍVEIS                                                        |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 3c.10        | INSPECIONAR O BARRAMENTO E CONEXÕES                                                           |  | X |  |  |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                    |  |  |  |   |  |  |  |  |
|-------|--------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
| 3c.11 | INSPECIONAR AS ESCOVAS E OS ANÉIS DE DESLIZAMENTO                  |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 3c.12 | VERIFICAR AS MOLAS DO PORTA ESCOVAS                                |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 3c.13 | VERIFICAR OS ANÉIS COLETORES                                       |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 3c.14 | VERIFICAR S ESTADO DAS ESCOVAS                                     |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 3c.15 | EFETUAR LIMPEZA OS CONTADOS DAS CHAVES MAGNÉTICAS                  |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 3c.16 | REAPERTAR OS TERMINAIS DE LIGAÇÃO DAS CHAVES MAGNÉTICAS E CONTATOS |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 3c.17 | VERIFICAR A EXCITATRIZ ESTÁTICA                                    |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 3c.18 | VERIFICAR ROLAMENTO                                                |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 3c.19 | FAZER LIMPEZA GERAL DOS BARRAMENTOS, CONEXÕES E CONTATORES         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 3c.20 | AFERIR O ESTADO DO ISOLAMENTO DE CABOS E FIOS                      |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 3c.21 | INSPECIONAR OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO PARA VERIFICAR AQUECIMENTO     |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 3c.22 | MEDIR A IMPEDÂNCIA DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO                        |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                 |  |  |  |   |  |   |  |  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|---|--|--|
| 3c.23 | MEDIR A IMPEDÂNCIA DE ATERRAMENTO DO CONJUNTO                                   |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 3c.24 | MEDIR A IMPEDÂNCIA DE ATERRAMENTO DO PAINEL E DOS GRUPOS GERADORES              |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 3c.25 | MEDIR A RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DOS GRUPOS GERADORES                          |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 3c.26 | REAPERTAR OS PARAFUSOS DE CONTATO DOS CONTADORES                                |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 3c.27 | VERIFICAR A PRESSÃO DAS MOLAS DOS CONTADORES                                    |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 3c.28 | VERIFICAR A FIXAÇÃO DO BARRAMENTO E CONEXÕES                                    |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 3c.29 | FAZER O REAPERTO GERAL DE BARRAMENTOS, CONEXÕES, FERRAGENS E ISOLADORES         |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 3c.30 | MEDIR A TENSÃO DA REDE                                                          |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 3c.31 | MEDIR A TENSÃO DE SAÍDA DO GERADOR                                              |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 3c.32 | VERIFICAR E PROVIDENCIAR O EQUILÍBRIO DE FASES NOS CIRCUITOS                    |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 3c.33 | EFETUAR TESTE DO GMG COM CARGA, COLOCANDO-O EM OPERAÇÃO POR 15 (QUINZE) MINUTOS |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 3c.34 | VERIFICAR O ARCO VOLTAICO DAS CHAVES MAGNÉTICAS E CONTADORES                    |  |  |  |   |  | X |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                        |  |  |  |  |  |   |  |  |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|---|--|--|
| 3c.35 | VERIFICAR A PRESSÃO DAS MOLAS<br>CONTATO DO DISPOSITIVO DE<br>LEVANTAMENTO DAS ESCOVAS |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 3c.36 | VERIFICAR AS ESCOVAS                                                                   |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 3c.37 | VERIFICAR E LIMPAR A EXCITATRIZ                                                        |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 3c.38 | AFERIR AMPERÍMETRO DO PAINEL                                                           |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 3c.39 | AFERIR VOLTÍMETRO DO PAINEL                                                            |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 3c.40 | AFERIR FREQUENCÍMETRO DO PAINEL                                                        |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 3c.41 | AFERIR TRANSFORMADORES DE<br>CORRENTE                                                  |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 3c.42 | VERIFICAR O ROLAMENTO                                                                  |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 3c.43 | VERIFICAR SE O INDUZIDO ESTÁ<br>ARRASTANDO NO NÚCLEO DE FERRO<br>DAS BOBINAS DE CAMPO  |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 3c.44 | TESTAR LÂMPADAS E LEDS DE<br>SINALIZAÇÃO VISUAL                                        |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 3c.45 | TESTAR ALARME SONORO                                                                   |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 3c.46 | TESTAR RESISTÊNCIA DE<br>ISOLAMENTO                                                    |  |  |  |  |  | X |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                          |  |  |  |  |  |   |   |  |
|-------|----------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|---|---|--|
| 3c.47 | TESTAR ISOLAMENTO DAS BOBINAS                            |  |  |  |  |  | X |   |  |
| 3c.48 | TESTAR A RESISTÊNCIA ÔHMICA DAS BOBINAS                  |  |  |  |  |  | X |   |  |
| 3c.49 | MEDIR AS CORRENTES DE FASE DO QUADRO DE COMANDO          |  |  |  |  |  | X |   |  |
| 3c.50 | MEDIR AS CORRENTES DE NEUTRO DO QUADRO DE COMANDO        |  |  |  |  |  | X |   |  |
| 3c.51 | VERIFICAR ANÉIS DO COLETOR DO ALTERNADOR                 |  |  |  |  |  |   | X |  |
| 3c.52 | VERIFICAR A PRESSÃO DAS MOLAS DAS ESCOVAS DO ALTERNADOR  |  |  |  |  |  |   | X |  |
| 3c.53 | VERIFICAR AS ESCOVAS DO COLETOR DO ALTERNADOR DO GERADOR |  |  |  |  |  |   | X |  |
| 3c.54 | VERIFICAR CONTATOS DO CONTATOR DA REDE                   |  |  |  |  |  |   | X |  |
| 3c.55 | VERIFICAR CONTATOS DO CONTATOR DO GERADOR                |  |  |  |  |  |   | X |  |
| 3c.56 | LUBRIFICAR MECANISMO DO CONTATOR DA REDE                 |  |  |  |  |  |   | X |  |
| 3c.57 | LUBRIFICAR MECANISMO DO CONTATOR DO GERADOR              |  |  |  |  |  |   | X |  |
| 3c.58 | VERIFICAR CÂMARAS DE EXTINÇÃO DO CONTATOR DA REDE        |  |  |  |  |  |   | X |  |
| 3c.59 | VERIFICAR CÂMARAS DE EXTINÇÃO DO CONTATOR DO GERADOR     |  |  |  |  |  |   | X |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                                |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |   |  |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|---|--|
| 3c.60                                          | VERIFICAR A IDENTIFICAÇÃO AUXILIAR (TAGS DE 12 DÍGITOS, UTILIZADOS NO CONTROLE DE SERVIÇOS) DE TODOS OS GRUPOS-GERADORES, PROVIDENCIANDO AS CORREÇÕES E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3c.61                                          | SUBSTITUIÇÃO DAS ESCOVAS DEFEITUOSAS                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3c.62                                          | LUBRIFICAÇÃO DOS ROLAMENTOS                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3c.63                                          | VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA PONTE DE DIODOS                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3c.64                                          | LIMPEZA COM AR COMPRIMIDO                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3c.65                                          | MEDIÇÃO DA RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO (CAMPO E ARMADURA                                                                                                                            |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3c.66                                          | REGULAÇÃO DA TENSÃO E FREQUÊNCIA DO GERADOR                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  | X |  |
|                                                |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |   |  |
| <b>3d - QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA</b> |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |   |  |
| 3d.1                                           | REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CONFORME DEMANDADO NOS MANUAIS RESPECTIVOS                                                                                                              |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 3d.2                                           | VERIFICAÇÃO DAS CONEXÕES                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |  | X |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                          |                                                                      |  |  |  |   |  |  |   |   |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|---|---|
| 3d.3                     | INSPEÇÃO DO QUADRO QUANTO A QUALQUER TIPO DE DETERIORAÇÃO            |  |  |  |   |  |  | X |   |
| 3d.4                     | REAPERTO DAS CONEXÕES                                                |  |  |  |   |  |  | X |   |
| 3d.5                     | CORREÇÃO DA ATUAÇÃO DO PAINEL DE SINCRONISMO                         |  |  |  |   |  |  | X |   |
| 3d.6                     | SUBSTITUIÇÃO DOS FUSÍVEIS QUEIMADOS                                  |  |  |  |   |  |  | X |   |
|                          |                                                                      |  |  |  |   |  |  |   |   |
| <b>4 - SUBESTAÇÃO</b>    |                                                                      |  |  |  |   |  |  |   |   |
| <b>4a - AÇÕES GERAIS</b> |                                                                      |  |  |  |   |  |  |   |   |
| 4a.1                     | VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RUÍDOS ANORMAIS, ELÉTRICOS OU MECÂNICOS |  |  |  | X |  |  |   |   |
| 4a.2                     | INSPEÇÃO DAS CAIXAS DE PASSAGEM                                      |  |  |  | X |  |  |   |   |
| 4a.3                     | INSPEÇÃO DO RELÉ DE SOBRECORRENTE PRIMÁRIO                           |  |  |  | X |  |  |   |   |
| 4a.4                     | INSPEÇÃO VISUAL GERAL                                                |  |  |  |   |  |  |   | X |
| 4a.5                     | LIMPEZA GERAL                                                        |  |  |  |   |  |  |   | X |
| 4a.6                     | RETIRADA DE PÓ DOS EQUIPAMENTOS                                      |  |  |  |   |  |  |   | X |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                      |                                                                          |  |  |  |  |  |   |  |   |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|---|--|---|
| 4a.7                 | LIMPEZA DAS ENTRADAS DE AR DA REFRIGERAÇÃO DOS TRANSFORMADORES           |  |  |  |  |  |   |  | X |
| 4a.8                 | VERIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS DE PROTEÇÃO                                    |  |  |  |  |  |   |  | X |
| 4a.9                 | VERIFICAÇÃO DAS CONEXÕES DE LINHA E ATERRAMENTO                          |  |  |  |  |  |   |  | X |
| 4a.10                | VERIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS MUFLAS DE EMENDAS DE DERIVAÇÕES |  |  |  |  |  |   |  | X |
| 4a.11                | INSPEÇÃO DO ESTADO DAS CAPAS ISOLANTES, FIOS E CABOS                     |  |  |  |  |  |   |  | X |
| 4a.12                | INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA                                                    |  |  |  |  |  |   |  | X |
|                      |                                                                          |  |  |  |  |  |   |  |   |
| 4b - TRANSFORMADORES |                                                                          |  |  |  |  |  |   |  |   |
| 4b.1                 | EFETUAR LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO                                     |  |  |  |  |  | X |  |   |
| 4b.2                 | FAZER INSPEÇÃO VISUAL COMPLETA DO EQUIPAMENTO                            |  |  |  |  |  | X |  |   |
| 4b.3                 | MEDIR TENSÕES E CORRENTES DE ENTRADA                                     |  |  |  |  |  | X |  |   |
| 4b.4                 | MEDIR TENSÕES E CORRENTES DE SAÍDA                                       |  |  |  |  |  | X |  |   |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |   |   |   |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|---|---|---|
| 4b.5  | MEDIR TENSÕES DE NEUTRO                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  | X |   |   |
| 4b.6  | VERIFICAR A CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO DOS ENROLAMENTOS ENTRE SI                                                                                                                     |  |  |  |  |  |   | X |   |
| 4b.7  | VERIFICAR A CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO ENTRE ENROLAMENTOS E CARCAÇA DO EQUIPAMENTO                                                                                                   |  |  |  |  |  |   | X |   |
| 4b.8  | EFETUAR ANÁLISE TERMOGRÁFICA DAS CONEXÕES E DAS PARTES DO TRANSFORMADOR                                                                                                          |  |  |  |  |  |   | X |   |
| 4b.9  | EFETUAR ANÁLISE ENERGÉTICA PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DE ENERGIA                                                                                                              |  |  |  |  |  |   | X |   |
| 4b.10 | VERIFICAR A IDENTIFICAÇÃO AUXILIAR (TAGS DE 12 DÍGITOS, UTILIZADOS NO CONTROLE DE SERVIÇOS) DE TODOS OS TRANSFORMADORES, PROVIDENCIANDO AS CORREÇÕES E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS |  |  |  |  |  |   | X |   |
| 4b.11 | VERIFICAR ESTADO DE CABOS, FIAÇÕES, CONEXÕES E EFETUAR REAPERTO GERAL                                                                                                            |  |  |  |  |  |   |   | X |
| 4b.12 | INSPECIONAR ACESSÓRIOS E SUA FIXAÇÃO                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |   |   | X |
| 4b.13 | VERIFICAR SISTEMAS DE PROTEÇÃO                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |   |   | X |
| 4b.14 | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS                                                                                                                            |  |  |  |  |  |   |   | X |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                       |                                                                                                                                           |                                               |                |                  |               |                  |                   |                  |              |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|------------------|---------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|
| 4b.15                                 | MEDIR A RESISTÊNCIA E ISOLAÇÃO DAS BOBINAS                                                                                                |                                               |                |                  |               |                  |                   |                  | X            |
| 4b.16                                 | VERIFICAR ISOLAÇÃO DC (MEGGER)                                                                                                            |                                               |                |                  |               |                  |                   |                  | X            |
| 4b.17                                 | VERIFICAR ATERRAMENTO E FIXAÇÃO COM O TERRA                                                                                               |                                               |                |                  |               |                  |                   |                  | X            |
| 4b.18                                 | VERIFICAR SINAIS DE OXIDAÇÃO                                                                                                              |                                               |                |                  |               |                  |                   |                  | X            |
| 4b.19                                 | VERIFICAR A OPERAÇÃO DO COMUTADOR                                                                                                         |                                               |                |                  |               |                  |                   |                  | X            |
| 4b.20                                 | VERIFICAR TENSÕES E CORRENTES NO SECUNDÁRIO, OBSERVANDO A COERÊNCIA COM A POTÊNCIA E, AINDA, TESTANDO A RELAÇÃO DE ESPIRAS DO EQUIPAMENTO |                                               |                |                  |               |                  |                   |                  | X            |
| 4b.21                                 | VERIFICAR A RELAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO (TTR)                                                                                                |                                               |                |                  |               |                  |                   |                  | X            |
| 4b.22                                 | LIMPAR CUIDADOSAMENTE TODO O CONJUNTO                                                                                                     |                                               |                |                  |               |                  |                   |                  | X            |
|                                       |                                                                                                                                           |                                               |                |                  |               |                  |                   |                  |              |
| <b>II - SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS</b> |                                                                                                                                           |                                               |                |                  |               |                  |                   |                  |              |
| <b>ITEM</b>                           | <b>ATIVIDADE</b>                                                                                                                          | <b>PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE</b> |                |                  |               |                  |                   |                  |              |
|                                       |                                                                                                                                           | <b>DIÁRIA</b>                                 | <b>SEMANAL</b> | <b>QUINZENAL</b> | <b>MENSAL</b> | <b>BIMESTRAL</b> | <b>TRIMESTRAL</b> | <b>SEMESTRAL</b> | <b>ANUAL</b> |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

| 5 - AÇÕES GERAIS |                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |  |   |  |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|---|--|
| 5.1              | EFETUAR O REAPERTO DAS BOMBAS HIDRÁULICAS;                                                                                                               |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 5.2              | DESENTUPIR VASOS, RALOS E MICTÓRIOS;                                                                                                                     |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 5.3              | REALIZAR A REGULAGEM DAS VÁLVULAS DE MICTÓRIOS E VASOS EM TODOS OS SANITÁRIOS;                                                                           |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 5.4              | ELIMINAR OS VAZAMENTOS EXISTENTES NOS REGISTROS, CONEXÕES, DUCHAS HIGIÊNICAS, TORNEIRAS E TUBULAÇÕES;                                                    |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 5.5              | INSPECIONAR E LAVAR OS RESERVATÓRIOS                                                                                                                     |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 5.6              | SUBSTITUIR TAMPAS DE CAIXAS DE PASSAGEM, DE INSPEÇÃO, GRELHAS E OUTROS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO AO ACESSO AO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO;                    |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 5.7              | REMANEJAR OU PROVER PONTO DE UTILIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS DAS DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO                                                      |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 5.8              | PRESTAR AUXÍLIO NO ATENDIMENTO À CONCESSIONÁRIA PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUANDO EM VISTORIA OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DAQUELA; |  |  |  |  |  |  | X |  |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

|                                   |                                                                                                       |  |   |  |   |  |  |   |  |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|---|--|--|---|--|
| 5.9                               | REALIZAR O ESGOTAMENTO DE CAIXAS DE GORDURA, EFETUANDO A LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO E DE PASSAGEM; |  |   |  |   |  |  | X |  |
|                                   |                                                                                                       |  |   |  |   |  |  |   |  |
| 6 - TUBULAÇÕES E CAIXAS COLETORAS |                                                                                                       |  |   |  |   |  |  |   |  |
| 6.1                               | VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE RETORNO DE ODORES NAS TUBULAÇÕES                                            |  | X |  |   |  |  |   |  |
| 6.2                               | VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE VAZAMENTOS, ENTUPIMENTOS E OUTROS DEFEITOS NA TUBULAÇÃO                     |  | X |  |   |  |  |   |  |
| 6.3                               | VERIFICAR A ESTANQUEIDADE E NÍVEL DA CAIXA DE GORDURA, SABÃO E AREIA                                  |  | X |  |   |  |  |   |  |
| 6.4                               | VERIFICAR ESTANQUEIDADE DAS CAIXAS DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS                                         |  | X |  |   |  |  |   |  |
| 6.5                               | VERIFICAR O ESTADO GERAL DE CONSERVAÇÃO DAS CAIXAS DE INSPEÇÃO/PASSAGEM                               |  |   |  | X |  |  |   |  |
| 6.6                               | PROCEDER A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS SIFÕES DAS PIAS E LAVATÓRIOS                                    |  |   |  | X |  |  |   |  |
| 6.7                               | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ÁGUA NO RALO SIFONADO                                                       |  | X |  |   |  |  |   |  |
| 6.8                               | PROCEDER COM LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS RALOS E CAIXAS SIFONADAS                                      |  |   |  | X |  |  |   |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|      |                                                                                                                                           |  |   |  |   |  |   |  |   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|---|--|---|--|---|
| 6.9  | VERIFICAR AS CONEXÕES DAS PEÇAS COM A TUBULAÇÃO                                                                                           |  |   |  | X |  |   |  |   |
| 6.10 | VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FIXAÇÃO DAS TUBULAÇÕES APARENTES                                                                      |  |   |  | X |  |   |  |   |
| 6.11 | EXECUTAR A LIMPEZA DA CAIXA DE GORDURA, SABÃO E AREIA                                                                                     |  |   |  |   |  | X |  |   |
| 6.12 | REALIZAR HIDROJATEAMENTO NAS TUBULAÇÕES DAS CAIXAS COLETORAS                                                                              |  |   |  |   |  |   |  | X |
| 6.13 | REALIZAR LIMPEZA DA CAIXA DE ESGOTO                                                                                                       |  |   |  |   |  | X |  |   |
| 6.14 | REALIZAR LIMPEZA DA CAIXA DE ÁGUAS PLUVIAIS                                                                                               |  |   |  |   |  | X |  |   |
| 6.15 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO E REGULAGEM DAS VÁLVULAS E REGISTROS DOS MICTÓRIOS, SANITÁRIOS, TORNEIRAS, DUCHAS E CHUVEIROS                   |  | X |  |   |  |   |  |   |
| 6.16 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DAS RESISTÊNCIAS DOS CHUVEIROS                                                                                  |  | X |  |   |  |   |  |   |
| 6.17 | VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE ENTUPIMENTOS, VAZAMENTOS OU OUTROS DEFEITOS                                                                     |  | X |  |   |  |   |  |   |
| 6.18 | TESTAR A OPERAÇÃO DAS TORNEIRAS E MICTÓRIOS AUTOMÁTICOS (COM FUNCIONAMENTO POR SENSORES OU POR PRESSÃO), EFETUANDO AS REGULAGENS DE VAZÃO |  | X |  |   |  |   |  |   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                       |                                                                                                                                           |  |   |  |   |  |  |  |  |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|---|--|--|--|--|
| 6.19                  | VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS METAIS, OBSERVANDO AS PEÇAS DE ACABAMENTO FALTANTES (CANOPLAS, CARRAPETAS, ETC.)                    |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 6.20                  | VERIFICAR OS ACOPLAMENTOS E OS ANÉIS DE VEDAÇÃO                                                                                           |  |   |  | X |  |  |  |  |
|                       |                                                                                                                                           |  |   |  |   |  |  |  |  |
| 7 - BANHEIROS E COPAS |                                                                                                                                           |  |   |  |   |  |  |  |  |
| 7.1                   | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO E REGULAGEM DAS VÁLVULAS E REGISTROS DOS MICTÓRIOS, SANITÁRIOS, TORNEIRAS, DUCHAS E CHUVEIROS                   |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 7.2                   | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DAS RESISTÊNCIAS DOS CHUVEIROS                                                                                  |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 7.3                   | VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE ENTUPIMENTOS, VAZAMENTOS OU OUTROS DEFEITOS                                                                     |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 7.4                   | TESTAR A OPERAÇÃO DAS TORNEIRAS E MICTÓRIOS AUTOMÁTICOS (COM FUNCIONAMENTO POR SENSORES OU POR PRESSÃO), EFETUANDO AS REGULAGENS DE VAZÃO |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 7.5                   | VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS METAIS, OBSERVANDO AS PEÇAS DE ACABAMENTO FALTANTES (CANOPLAS, CARRAPETAS, ETC.)                    |  | X |  |   |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                            |                                                                                                                |  |   |  |   |  |  |  |  |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|---|--|--|--|--|
| 7.6                                        | VERIFICAR OS ACOPLAMENTOS E OS ANÉIS DE VEDAÇÃO                                                                |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 7.7                                        | REALIZAR LIMPEZA DOS EXAUSTORES                                                                                |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 7.8                                        | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS NOS SANITÁRIOS E COPAS, SANÁ-LOS;                                         |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 7.9                                        | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ENTUPIMENTOS EM VASOS E RALOS EM TODOS OS SANITÁRIOS E SANÁ-LOS;                     |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 7.10                                       | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ENTUPIMENTOS EM CUBAS E RALOS DAS COPAS E SANÁ-LOS                                   |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 7.11                                       | VERIFICAR A REGULAGEM DAS VÁLVULAS DE MICTÓRIOS E VASOS EM TODOS OS SANITÁRIOS E SANÁ-LOS;                     |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 7.12                                       | VERIFICAR O ESTADO DAS LOUÇAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS EM TODOS OS SANITÁRIOS E COPAS, E TROCAR AS DANIFICADAS; |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 7.13                                       | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO NOS REGISTROS E TORNEIRAS.                                                 |  | X |  |   |  |  |  |  |
|                                            |                                                                                                                |  |   |  |   |  |  |  |  |
| <b>8 - REDE DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS</b> |                                                                                                                |  |   |  |   |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                             |                                                                                                |  |   |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|--|--|--|--|--|
| 8.1                         | INSPECIONAR AS INSTALAÇÕES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS DOS ESGOTOS;                                |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 8.2                         | PERCORRER TODOS OS PONTOS DE VISITAS E LIMPÁ-LOS;                                              |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 8.3                         | PERCORRER TODAS AS CAIXAS DE INSPEÇÃO E DE AREIA E LIMPÁ-LAS;                                  |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 8.4                         | LIMPAR A CAIXA GERAL DE ESGOTOS;                                                               |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 8.5                         | PERCORRER TODAS AS CAIXAS DE GORDURA E LIMPÁ-LAS;                                              |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 8.6                         | PERCORRER TODOS OS BUEIROS DE ÁGUAS PLUVIAIS E LIMPÁ-LOS;                                      |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 8.7                         | INSPECIONAR AS TAMPAS HERMÉTICAS E PAREDES DOS POÇOS DE RECALQUE;                              |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 8.8                         | INSPECIONAR E LIMPAR OS PONTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS (RALOS “ABACAXIS”, CALHAS);       |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 8.9                         | INSPECIONAR AS REDES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS DE ESGOTOS E SAÍDAS DAS TUBULAÇÕES DE VENTILAÇÃO. |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 9 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS |                                                                                                |  |   |  |  |  |  |  |  |
| 9.1                         | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS, DESPERDÍCIOS OU USOS INADEQUADOS NAS                     |  | X |  |  |  |  |  |  |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|     |                                                                                                                                                                        |  |   |   |  |  |  |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|--|--|--|--|--|
|     | TUBULAÇÕES, CONEXÕES E NOS PONTOS DE CONSUMO EXTERNOS, TAIS COMO TORNEIRAS, ASPERSORES, VÁLVULA, REGISTROS, EFETUANDO AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS;                        |  |   |   |  |  |  |  |  |
| 9.2 | VERIFICAR ESTADO DAS TUBULAÇÕES, CONEXÕES E ELEMENTOS DE CORTE E CONTROLE DE FLUXO;                                                                                    |  | X |   |  |  |  |  |  |
| 9.3 | VERIFICAR O NÍVEL DOS RESERVATÓRIOS;                                                                                                                                   |  | X |   |  |  |  |  |  |
| 9.4 | INSPECIONAR E AJUSTAR OS MEDIDORES DE NÍVEL, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASORES, SISTEMA AUTOMÁTICO DE FUNCIONAMENTO DAS BOMBAS, REGISTROS E VÁLVULAS DE PÉ E DE RETENÇÃO. |  | X |   |  |  |  |  |  |
| 9.5 | VERIFICAR O ESTADO DOS ACOPLAMENTOS DOS MOTORES ELÉTRICOS COM OUTROS EQUIPAMENTOS;                                                                                     |  | X |   |  |  |  |  |  |
| 9.6 | VERIFICAR AS CAIXAS DE MANCAL DOS MOTORES PELO TATO OBSERVANDO A EXISTÊNCIA DE VIBRAÇÕES E DA TEMPERATURA;                                                             |  | X |   |  |  |  |  |  |
| 9.7 | VERIFICAR O ESTADO DOS RESERVATÓRIOS, PRINCIPALMENTE COM RELAÇÃO À SUA LIMPEZA E À ESTANQUEIDADE;                                                                      |  | X |   |  |  |  |  |  |
| 9.8 | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE CORROSÃO EM TUBULAÇÕES;                                                                                                                      |  |   | X |  |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                   |                                                                                                  |  |   |   |  |  |   |  |  |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|--|--|---|--|--|
| 9.9                               | VERIFICAR O ESTADO DA FIXAÇÃO DAS TUBULAÇÕES AÉREAS E AJUSTAR (INCLUSIVE PINTURA) SE NECESSÁRIO; |  |   | X |  |  |   |  |  |
| 9.10                              | INSPECIONAR AS TUBULAÇÕES IMERSAS;                                                               |  |   | X |  |  |   |  |  |
| 9.11                              | VERIFICAR A PARTE INTERNA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA;                                             |  |   |   |  |  | X |  |  |
|                                   |                                                                                                  |  |   |   |  |  |   |  |  |
| 10 - RAMAL PREDIAL                |                                                                                                  |  |   |   |  |  |   |  |  |
| 10.1                              | EFETUAR A LEITURA E REGISTRO DA MEDIÇÃO DO HIDRÔMETRO                                            |  | X |   |  |  |   |  |  |
| 10.2                              | VERIFICAR ESTADO GERAL E VAZAMENTOS DO HIDRÔMETRO                                                |  | X |   |  |  |   |  |  |
| 10.3                              | COMPARAR CONSUMO DIÁRIO COM A MÉDIA DE REFERÊNCIA                                                |  | X |   |  |  |   |  |  |
| 10.4                              | VERIFICAR O ASPECTO DA ÁGUA FORNECIDA PELA CONCESSIONÁRIA                                        |  | X |   |  |  |   |  |  |
| 11 - RESERVATÓRIOS E CAIXA D'ÁGUA |                                                                                                  |  |   |   |  |  |   |  |  |
| 11.1                              | VERIFICAR NÍVEL DO RESERVATÓRIO                                                                  |  | X |   |  |  |   |  |  |
| 11.2                              | VERIFICAR POSIÇÃO CORRETA DAS VÁLVULAS (ABERTA/FECHADA)                                          |  | X |   |  |  |   |  |  |
| 11.3                              | VERIFICAR NÍVEL DOS RESERVATÓRIOS SUPERIORES                                                     |  | X |   |  |  |   |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                                                  |                                                                                                                                                                                   |  |   |  |   |  |  |   |  |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|---|--|--|---|--|
| 11.4                                                             | VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS SUPERIORES                                                                                                                    |  | X |  |   |  |  |   |  |
| 11.5                                                             | VERIFICAR EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS E INFILTRAÇÕES NAS PAREDES DO RESERVATÓRIO                                                                                                     |  | X |  |   |  |  |   |  |
| 11.6                                                             | PROCEDER COM LEITURA E REGISTRO DA PRESSÃO DO MANÔMETRO                                                                                                                           |  | X |  |   |  |  |   |  |
| 11.7                                                             | PROCEDER COM LIMPEZA DAS VÁLVULAS, REGISTROS E VIGIAS                                                                                                                             |  |   |  | X |  |  |   |  |
| 11.8                                                             | REALIZAR LIMPEZA GERAL DO RESERVATÓRIO COM PRODUTOS QUÍMICOS ADEQUADOS E FAZER A DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA COM POSTERIOR APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA |  |   |  |   |  |  | X |  |
| 11.9                                                             | TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA NA CAIXA D'ÁGUA, COM LAUDO                                                                                                                          |  |   |  |   |  |  | X |  |
|                                                                  |                                                                                                                                                                                   |  |   |  |   |  |  |   |  |
| <b>12 - BOMBAS DE RECALQUE, DE ÁGUA FRIA E DE ÁGUAS SERVIDAS</b> |                                                                                                                                                                                   |  |   |  |   |  |  |   |  |
| 12.1                                                             | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DAS BOMBAS (PRINCIPAL E RESERVA)                                                                                                                        |  | X |  |   |  |  |   |  |
| 12.2                                                             | VERIFICAR EXISTÊNCIA DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS DE ORIGEM ELÉTRICA OU MECÂNICA                                                                                                |  | X |  |   |  |  |   |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                             |  |   |  |   |  |  |  |  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|---|--|--|--|--|
| 12.3  | VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO ACOPLAMENTO, BRAÇADEIRAS, MANGOTES                                |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 12.4  | TESTAR O FUNCIONAMENTO E EXECUTAR AS MANOBRAS DE INVERSÃO PARA A BOMBA RESERVA E VICE-VERSA |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 12.5  | INSPECIONAR OS TERMINAIS ELÉTRICOS NAS CAIXAS DE LIGAÇÃO                                    |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 12.6  | INSPECIONAR AS VÁLVULAS DE RETENÇÃO;                                                        |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 12.7  | INSPECIONAR O FUNCIONAMENTO DAS BOIAS SUPERIORES;                                           |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 12.8  | INSPECIONAR O FUNCIONAMENTO DAS BOIAS INFERIORES;                                           |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 12.9  | INSPECIONAR OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DO QUADRO GERAL DAS BOMBAS;                             |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 12.10 | INSPECIONAR OS CONTADORES DE CHAVES MAGNÉTICAS DE COMANDO DAS BOMBAS;                       |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 12.11 | VERIFICAR O ALINHAMENTO DOS EIXOS DAS BOMBAS;                                               |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 12.12 | EFETUAR A MEDIÇÃO DA FOLGA DAS LUVAS DE ACOPLAMENTO;                                        |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 12.13 | EFETUAR A MEDIÇÃO DA RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DOS MOTORES;                                 |  |   |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                          |  |   |  |   |  |  |  |  |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|--|---|--|---|--|--|--|--|
| 12.14 | EFETUAR O REAPERTO DAS GAXETAS E REGULAGEM DE GOTEJAMENTO;               |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 12.15 | EFETUAR A LUBRIFICAÇÃO DOS MANCAIS DAS BOMBAS;                           |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 12.16 | VERIFICAR O ESTADO DAS GAXETAS DAS BOMBAS;                               |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 12.17 | INSPECIONAR AS CONEXÕES HIDRÁULICAS;                                     |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 12.18 | VERIFICAR AS LUVAS DO ACOPLAMENTO;                                       |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 12.19 | EFETUAR A MEDIÇÃO DE AMPERAGEM DOS MOTORES;                              |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 12.20 | VERIFICAR O NÍVEL DE ÓLEO DAS BOMBAS;                                    |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 12.21 | REALIZAR A RESTAURAÇÃO COMPLETA DAS BOMBAS QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO; E |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 12.22 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO COMANDO AUTOMÁTICO.                         |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 12.23 | VERIFICAR O NÍVEL DE ÓLEO DAS BOMBAS                                     |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 12.24 | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS NAS GAXETAS                         |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 12.25 | REALIZAR LIMPEZA DAS CASAS DE BOMBAS                                     |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 12.26 | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE PONTOS DE FERRUGEM NO EQUIPAMENTO              |  |   |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                      |                                                                                                                                                              |   |  |  |   |  |   |  |  |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|--|---|--|---|--|--|
| 12.27                                | VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO SELO MECÂNICO                                                                                                                      |   |  |  | X |  |   |  |  |
| 12.28                                | VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE FIXAÇÃO DA BOMBA COM REFERÊNCIA À BASE, AMORTECEDORES E CONEXÕES                                                                   |   |  |  | X |  |   |  |  |
| 12.29                                | VERIFICAR A REGULAGEM E ATUAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTO, CHAVE-BOIA, FUSÍVEIS, RELÉS TÉRMICOS etc.                                                   |   |  |  | X |  |   |  |  |
| 12.30                                | MEDIR E REGISTRAR A TEMPERATURA E PRESSÃO MANOMÉTRICA NAS                                                                                                    |   |  |  | X |  |   |  |  |
| 12.31                                | LIMPAR E LUBRIFICAR O MOTOR E A BOMBA                                                                                                                        |   |  |  |   |  | X |  |  |
| 12.32                                | VERIFICAR, DURANTE O PERÍODO DE OPERAÇÃO DAS BOMBAS, A ESTANQUEIDADE DO CONJUNTO, AVALIANDO O DESEMPENHO DAS VÁLVULAS DE RETENÇÃO, DOS ROTORES E DOS MANCAIS |   |  |  |   |  | X |  |  |
| 12.33                                | VERIFICAR O DESGASTE DOS ROTORES, ROLAMENTOS, GAXETAS, MANCAIS, VÁLVULAS E REGISTROS                                                                         |   |  |  |   |  | X |  |  |
|                                      |                                                                                                                                                              |   |  |  |   |  |   |  |  |
| <b>13 - BOMBAS DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> |                                                                                                                                                              |   |  |  |   |  |   |  |  |
| 13.1                                 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DAS BOMBAS (PRINCIPAL E RESERVA)                                                                                                   | X |  |  |   |  |   |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                             |   |   |   |  |  |  |  |  |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|--|--|--|--|--|
| 13.2  | VERIFICAR EXISTÊNCIA DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS DE ORIGEM ELÉTRICA OU MECÂNICA                          | X |   |   |  |  |  |  |  |
| 13.3  | VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO ACOPLAMENTO, BRAÇADEIRAS, MANGOTES                                                | X |   |   |  |  |  |  |  |
| 13.4  | TESTAR A INVERSÃO PARA A BOMBA RESERVA E VICE-VERSA                                                         |   | X |   |  |  |  |  |  |
| 13.5  | VERIFICAR O NÍVEL DE ÓLEO DAS BOMBAS                                                                        |   | X |   |  |  |  |  |  |
| 13.6  | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS NAS GAXETAS                                                            |   | X |   |  |  |  |  |  |
| 13.7  | REALIZAR LIMPEZA DAS CASAS DE BOMBAS                                                                        |   |   | X |  |  |  |  |  |
| 13.8  | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE PONTOS DE FERRUGEM NO EQUIPAMENTO                                                 |   |   | X |  |  |  |  |  |
| 13.9  | VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO SELO MECÂNICO                                                                     |   |   | X |  |  |  |  |  |
| 13.10 | VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE FIXAÇÃO DA BOMBA COM REFERÊNCIA À BASE, AMORTECEDORES E CONEXÕES                  |   |   | X |  |  |  |  |  |
| 13.11 | VERIFICAR A REGULAGEM E ATUAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTO, CHAVE-BÓIA, FUSÍVEIS, RELÉS TÉRMICOS, ETC. |   |   | X |  |  |  |  |  |
| 13.12 | MEDIR E REGISTRAR A TEMPERATURA E PRESSÃO MANOMÉTRICA NAS BOMBAS                                            |   |   | X |  |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                               |                                                                                                                                                              |                                        |         |           |        |           |            |           |       |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------|-----------|--------|-----------|------------|-----------|-------|
| 13.13                                         | LIMPAR E LUBRIFICAR O MOTOR E A BOMBA                                                                                                                        |                                        |         |           |        |           | X          |           |       |
| 13.14                                         | VERIFICAR, DURANTE O PERÍODO DE OPERAÇÃO DAS BOMBAS, A ESTANQUEIDADE DO CONJUNTO, AVALIANDO O DESEMPENHO DAS VÁLVULAS DE RETENÇÃO, DOS ROTORES E DOS MANCAIS |                                        |         |           |        |           | X          |           |       |
| 13.15                                         | VERIFICAR O DESGASTE DOS ROTORES, ROLAMENTOS, GAXETAS, MANCAIS, VÁLVULAS E REGISTROS                                                                         |                                        |         |           |        |           | X          |           |       |
|                                               |                                                                                                                                                              |                                        |         |           |        |           |            |           |       |
| III SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO |                                                                                                                                                              |                                        |         |           |        |           |            |           |       |
| ITEM                                          | ATIVIDADE                                                                                                                                                    | PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE |         |           |        |           |            |           |       |
|                                               |                                                                                                                                                              | DIÁRIA                                 | SEMANAL | QUINZENAL | MENSAL | BIMESTRAL | TRIMESTRAL | SEMESTRAL | ANUAL |
| 14 - SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DE ESCADAS      |                                                                                                                                                              |                                        |         |           |        |           |            |           |       |
| 14.1                                          | PROMOVER O ACIONAMENTO DE TODO O SISTEMA PARA VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DOS MOTOVENTILADORES                                                                 |                                        |         | X         |        |           |            |           |       |
| 14.2                                          | TESTAR O FUNCIONAMENTO DOS VENTILADORES CENTRÍFUGOS DO SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DE CADA UMA DAS ESCADAS                                                      |                                        |         | X         |        |           |            |           |       |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                                    |  |  |   |   |   |  |   |  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---|---|---|--|---|--|
| 14.3  | TESTAR O ACIONAMENTO REMODO DO COMANDO ELÉTRICO ATRAVÉS DA CENTRAL DE ALARME                                                                                                       |  |  |   |   | X |  |   |  |
| 14.4  | TESTAR E VERIFICAR SE O ACIONAMENTO DE QUALQUER DETECTOR DE FUNAÇA OU ACIONADOR MANUAL INSTALADO NO SISTEMA DE ALARME DISPARA IMEDIATAMENTE O SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DAS ESCADAS |  |  |   |   | X |  |   |  |
| 14.5  | REALIZAR O TESTE FUNCIONAM DO DAMPER DE SOBREPRESSÃO                                                                                                                               |  |  |   |   | X |  |   |  |
| 14.6  | REALIZAR A INSPEÇÃO DOS FILTROS TIPO COLMÉIA E DAS GRELHAS DE INSULFLAMENTO DE AR, CORRIGINDO AS FALHAS ENCONTRADAS                                                                |  |  | X |   |   |  |   |  |
| 14.7  | EFETUAR A LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS DA CASA DE MÁQUINAS, BEM COMO DAS GRELHAS DE INSUFLAMENTO DE AR, REALIZANDO OS AJUSTES, REGULAGENS E LUBRIFICAÇÕES NECESSÁRIAS                  |  |  |   |   |   |  | X |  |
| 14.8  | VERIFICAR SE AS SAÍDAS DE AR DE CADA PAVIMENTO ESTÃO LIMPAS, ABERTAS E DESOBRUÍDAS                                                                                                 |  |  | X |   |   |  |   |  |
| 14.9  | VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CORREIAS, FIXAÇÕES E LIGAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                  |  |  |   | X |   |  |   |  |
| 14.10 | VERIFICAR AS VEDAÇÕES E O ESTADO GERAL DAS REDES DE DUTOS DO SISTEMA                                                                                                               |  |  |   | X |   |  |   |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |   |   |  |  |  |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|---|--|--|--|
| 14.11 | VERIFICAR E DESOBSTRUIR AS TOMADAS DE AR EXTERNO DE CADA CASA DE PRESSURIZAÇÃO                                                                                                                         |  |  |  | X |   |  |  |  |
| 14.12 | VERIFICAR A INFRAESTRUTURA DE ALVENARIA E TAMBÉM A INFRAESTRUTURA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DE SUPORTE E SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA                                                                         |  |  |  |   | X |  |  |  |
| 14.13 | VERIFICAR A BASE DOS EQUIPAMENTOS NO TOCANTE A À INTEGRIDADE DOS AMORTECEDORES DE VIBRAÇÕES E TAMBÉM NO QUE SE REFERE AOS DEMAIS COMPONENTES                                                           |  |  |  |   | X |  |  |  |
| 14.14 | VERIFICAR OS COMPONENTES ELÉTRICOS, PROMOVENDO A MEDIÇÃO DA TENSÃO, DA CORRENTE DE TRABALHO, DA CORRENTE DE PARTIDA E AFERINDO O AQUECIMENTO DOS CABOS                                                 |  |  |  |   | X |  |  |  |
| 14.15 | VERIFICAR AS CONEXÕES ELÉTRICAS E TERMINAIS, BEM COMO OS DISJUNTORES, CONTADORES, RELÉS TÉRMICOS, BORNES, FUSÍVEIS, BOTÕES E CHAVES DE COMANDO DO SISTEMA, EFETUADO O REAPERTO DE CONEXÕES E PARAFUSOS |  |  |  |   | X |  |  |  |
| 14.16 | VERIFICAR A FIAÇÃO ELÉTRICA QUANTO AO RESSECAMENTO, CORTES, DANOS POR EXPOSIÇÃO AO TEMPO, DESENCAPAMENTO E FALHAS DE CONTATO                                                                           |  |  |  |   | X |  |  |  |
| 14.17 | VERIFICAR OS PAINÉIS ELÉTRICOS QUANTO À FIXAÇÃO, LIMPEZA,                                                                                                                                              |  |  |  |   | X |  |  |  |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

|                                              |                                                                                                                                                   |  |  |  |  |   |  |  |  |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|---|--|--|--|
|                                              | CONSERVAÇÃO, DANOS POR CORROSÃO E SINAIS DE ABERTURA INAPROPRIADA                                                                                 |  |  |  |  |   |  |  |  |
| 14.18                                        | REALIZAR OS TESTES DE FUNCIONAMENTO GERAL DA MALHA DE FORÇA                                                                                       |  |  |  |  | X |  |  |  |
| 14.19                                        | REALIZAR A MEDIÇÃO DO DIFERENCIAL DE PRESSÃO DE AR ENTRE A ESCADA E O ESPAÇO NÃO PRESSURIZADO, COM AS PORTAS CORTA-FOGO FECHADAS                  |  |  |  |  | X |  |  |  |
|                                              |                                                                                                                                                   |  |  |  |  |   |  |  |  |
| 15 - SISTEMA DE ALAME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO |                                                                                                                                                   |  |  |  |  |   |  |  |  |
| 15a - AÇÕES GERAIS                           |                                                                                                                                                   |  |  |  |  |   |  |  |  |
| 15a.1                                        | VERIFICAR O ESTADO GERAL DAS CHAVES E COMANDOS DA CENTRAL, QUANTO AO ASPECTO E CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO, LÂMPADAS OU FUSÍVEIS QUEIMADOS              |  |  |  |  | X |  |  |  |
| 15a.2                                        | INSPECIONAR VISUALMENTE O ESTADO GERAL DA BATERIA                                                                                                 |  |  |  |  | X |  |  |  |
| 15a.3                                        | SIMULAR DEFEITOS E FOGO ATRAVÉS DOS DISPOSITIVOS DISPONÍVEIS NA CENTRAL COM A FINALIDADE DE VERIFICAR A ATUAÇÃO DOS INDICADORES SONOROS E VISUAIS |  |  |  |  | X |  |  |  |
| 15a.4                                        | VERIFICAR SE OS LED'S DOS DETECTORES INDICAM                                                                                                      |  |  |  |  | X |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |                                                                                                                                                        |  |  |  |   |  |  |  |  |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
|        | CORRETAMENTE O SEU FUNCIONAMENTO                                                                                                                       |  |  |  |   |  |  |  |  |
| 15a.5  | INSPECIONAR E SUBSTITUIR, SE NECESSÁRIO, OS DETECTORES QUANDO SE REPUSER EM FUNCIONAMENTO UM SISTEMA QUE FICOU DESATIVADO POR TEMPO SUPERIOR A 6 MESES |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 15a.6  | INSPECIONAR E SUBSTITUIR, SE NECESSÁRIO, OS DETECTORES QUANDO HÁ DETECTORES QUE APRESENTEM SINAIS DE AVARIAS MECÂNICAS OU CORROSÃO INTERNA             |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 15a.7  | INSPECIONAR E SUBSTITUIR, SE NECESSÁRIO, OS DETECTORES QUANDO OS DETECTORES TENHAM SIDO PINTADOS POR QUALQUER MOTIVO                                   |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 15a.8  | INSPECIONAR E SUBSTITUIR, SE NECESSÁRIO, OS DETECTORES QUANDO TENHAM SOFRIDO DANOS DEVIDO À SOBRECARGA ELÉTRICA OU A RAIOS                             |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 15a.9  | INSPECIONAR E SUBSTITUIR, SE NECESSÁRIO, OS DETECTORES QUANDO FOREM SUBMETIDOS A ATMOSFERAS CORROSIVAS                                                 |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 15a.10 | VERIFICAR SE O ACIONAMENTO DO ALARME DOS PAVIMENTOS OU SETORES PARA O PAINEL CENTRAL ESTÁ EM ORDEM E DESTE PARA TODO O PRÉDIO                          |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |                                                                                                                                                                      |  |  |  |   |  |   |  |  |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|---|--|--|
| 15a.11 | VERIFICAR SE O SOM DOS ALARMES É AUDÍVEL EM TODOS OS PONTOS DA EDIFICAÇÃO COM OS EQUIPAMENTOS DOS AMBIENTES FUNCIONANDO NORMALMENTE                                  |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 15a.12 | MEDIR O CONSUMO DOS CIRCUITOS DE DETECÇÃO, ALARME E COMANDOS AUXILIARES DO SISTEMA                                                                                   |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 15a.13 | MEDIR A RESISTÊNCIA DE TERRA DO SISTEMA DE ATERRAMENTO                                                                                                               |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 15a.14 | MEDIR TENSÕES E DENSIDADE DOS ELETRÓLITOS DA BATERIA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, FAZER A LIMPEZA GERAL E PASSAR VASELINA NOS TERMINAIS SE NECESSÁRIO |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 15a.15 | TESTAR A OPERAÇÃO DOS ACIONADORES MANUAIS                                                                                                                            |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 15a.16 | FAZER UM TESTE AMOSTRAL DE OPERAÇÃO DOS DETECTORES EM CADA CIRCUITO                                                                                                  |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 15a.17 | VERIFICAR SE A ÁREA COBERTA POR CADA DETECTOR DE FUMAÇA É DE 81 M2 E DOS TERMOVELOCIMÉTRICOS É DE 36 M2                                                              |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 15a.18 | VERIFICAR SE A MÁXIMA QUEDA DE TENSÃO NOS CIRCUITOS DE DETECÇÃO NÃO ULTRAPASSA 2% E SE NOS CIRCUITOS DE ALARME NÃO ULTRAPASSA 10%                                    |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 15a.19 | ANOTAR A MÍNIMA REDUÇÃO DE TENSÃO ELÉTRICA DE ALIMENTAÇÃO                                                                                                            |  |  |  |   |  | X |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |  |   |  |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|---|--|
|        | (ALTERNADA), CAPAZ DE ACIONAR OS ALARMES INDICADORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |  |   |  |
| 15a.20 | TESTAR A INDICAÇÃO DE CIRCUITO ABERTO E CURTO-CIRCUITO (CIRCUITO FECHADO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 15a.21 | TESTAR A INDICAÇÃO DE CIRCUITO ABERTO E CURTO-CIRCUITO (CIRCUITO FECHADO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 15a.22 | ENSAIAR UM DETECTOR TÉRMICO OU TERMOVELOCÍMETRICO DE CADA LAÇO, VARIANDO DE DETECTOR EM CADA TESTE, VERIFICANDO SE OS DE TEMPERATURA FIXA OPERAM NO MÁXIMO COM 10% ACIMA DA TEMPERATURA NOMINAL DE OPERAÇÃO E OS TERMOVELOCÍMETROS NO MÁXIMO EM 15 SEGUNDOS, QUANDO ATINGIDO O SEU GRADIENTE NOMINAL DE TEMPERATURA, DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS DEFINIDOS PELO FABRICANTE |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 15a.23 | ENSAIAR UM DETECTOR IÔNICO DE FUMAÇA DE CADA LAÇO OU SETOR, VARIANDO DE DETECTOR EM CADA TESTE, VERIFICANDO SE ATUAM DENTRO DE NO MÁXIMO 1 MINUTO QUANDO SENSIBILIZADOS                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  | X |  |
| 15a.24 | ENSAIAR OS DETECTORES DE CHAMAS DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |  | X |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |                                                                                                                                       |  |  |  |   |  |  |   |  |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|---|--|
| 15a.25 | VERIFICAR SE OS DETECTORES ESTÃO ADEQUADAMENTE CONECTADOS E ENERGIZADOS, SEGUNDO AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DAS NORMAS TÉCNICAS |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 15a.26 | TESTAR A ISOLAÇÃO ENTRE OS CONDUTORES E A TERRA NOS CIRCUITOS DE DETECÇÃO, ALARMES E AUXILIARES                                       |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 15a.27 | VERIFICAR SE INTERFACE ESTÁ INSTALADA E EM FUNCIONAMENTO SATISFATÓRIO                                                                 |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 15a.28 | ANALISAR ATRAVÉS DAS TELAS EXIBIDAS PELO SOFTWARE SE HÁ ALGUMA GERAÇÃO DE ALARMES NO SISTEMA                                          |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 15a.29 | ATRAVÉS DAS TELAS EXIBIDAS PELO SOFTWARE, VERIFICAR SE HÁ O RECONHECIMENTO E COMUNICAÇÃO COM TODO O SISTEMA INSTALADO                 |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 15a.30 | VERIFICAR SE HÁ SETORES SILENCIADOS. CASO POSITIVO, RESTABELECER O FUNCIONAMENTO                                                      |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 15a.31 | TESTAR COMANDOS BÁSICOS DE AUTOMAÇÃO TAIS COMO: SILENCIAR ALARME, DESATIVAR SETOR                                                     |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 15a.32 | VERIFICAR E ATUALIZAR O ENDEREÇAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE DETECÇÃO                                                                    |  |  |  | X |  |  |   |  |
|        |                                                                                                                                       |  |  |  |   |  |  |   |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

| 15b - CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO |                                                                                                                                             |  |   |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|--|--|--|--|--|
| 15b.1                              | VERIFICAR STATUS, VALOR ANALÓGICO DOS SENSORES DOS LAÇOS;                                                                                   |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 15b.2                              | VERIFICAR ERROS, IMPRESSÃO E EXCLUSÃO DOS ALARMES E GERAR RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DO SISTEMA;                                              |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 15b.3                              | VERIFICAR E CORRIGIR A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO PAINEL DE COMANDO;                                                                           |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 15b.4                              | VERIFICAR, NOS PAINÉIS DO SISTEMA DE DETECÇÃO DO IMÓVEL, SE A INDICAÇÃO DO ESTADO GERAL DAS BOMBAS ESTÁ EM FUNCIONAMENTO NORMAL;            |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 15b.5                              | MEDIR A CORRENTE DOS SISTEMAS EM CADA CIRCUITO DE DETECÇÃO, ALARME E COMANDOS, E COMPARAÇÃO COM A LEITURA REALIZADA NA MANUTENÇÃO ANTERIOR; |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 15b.6                              | VERIFICAR A SUPERVISÃO EM CADA CIRCUITO DE DETECÇÃO, ALARME E COMANDOS;                                                                     |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 15b.7                              | VERIFICAR VISUALMENTE O ESTADO GERAL DOS COMPONENTES DA CENTRAL E CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO;                                                    |  | X |  |  |  |  |  |  |
| 15b.8                              | VERIFICAR O ESTADO E CARGA DAS BATERIAS;                                                                                                    |  | X |  |  |  |  |  |  |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |                                                                                                                                               |  |   |  |   |  |  |  |  |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|---|--|--|--|--|
| 15b.9  | MEDIR A TENSÃO DA FONTE PRIMÁRIA;                                                                                                             |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 15b.10 | VERIFICAR O PRESSOSTATO INSTALADO NA VÁLVULA DE CONTROLE DE ALARME DO SISTEMA;                                                                |  | X |  |   |  |  |  |  |
| 15b.11 | TESTAR OS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO DA CENTRAL DE INCÊNDIO;                                                                                 |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 15b.12 | FAZER BACKUP DOS DADOS DA CENTRAL.                                                                                                            |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 15b.13 | VERIFICAR INTEGRAÇÃO ENTRE PLACAS CONTROLADORAS E SENSORES;                                                                                   |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 15b.14 | REALIZAR NAS CONTROLADORAS A VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR E ANOTAR TENSÕES E EFETUAR TESTES DE DESEMPENHO, COMUNICAÇÃO E DIAGNÓSTICOS. |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 15b.15 | DESLIGAR A ALIMENTAÇÃO NORMAL DO CONTROLADOR E VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA BATERIA;                                                          |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 15b.16 | MEDIR E ANOTAR A TENSÃO DA BATERIA +/-24 VDC (FLUTUAÇÃO);                                                                                     |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 15b.17 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO CARREGADOR DA BATERIA;                                                                                           |  |   |  | X |  |  |  |  |
| 15b.18 | NO CASO DO PAINEL IFC, MEDIR E ANOTAR A TENSÃO NO BUS N2: N2+/N2- = 0,3 A 0,7VDC; N22+/REF = 2,3 A 2,7 VDC; N2-/REF= 2,2 A 2,5VDC;            |  |   |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                     |                                                                                                                          |  |  |  |   |  |  |  |  |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
| 15b.19                              | EXECUTAR LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS;                                                                                 |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 15b.20                              | REATIVAR TODOS OS COMPONENTES, PROCESSOS OU DISPOSITIVOS DESATIVADOS PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO.                        |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 15b.21                              | VERIFICAR OS FUSÍVEIS ATRAVÉS DE UM MULTÍMETRO (VERIFICAÇÃO VISUAL NÃO SERÁ ACEITA);                                     |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 15b.22                              | VERIFICAR STATUS, VALOR ANALÓGICO DOS SENSORES DOS LAÇOS;                                                                |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 15b.23                              | VERIFICAR ERROS, IMPRESSÃO E EXCLUSÃO DOS ALARMES E GERAR RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DO SISTEMA;                           |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 15b.24                              | VERIFICAR E CORRIGIR A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO PAINEL DE COMANDO;                                                        |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 15b.25                              | VERIFICAR NOS PAINÉIS QUE PERMITEM ESTA CHECAGEM, SE A INDICAÇÃO DO ESTADO GERAL DAS BOMBAS ESTÁ EM FUNCIONAMENTO NORMAL |  |  |  | X |  |  |  |  |
|                                     |                                                                                                                          |  |  |  |   |  |  |  |  |
| <b>15c - COMPONENTES DO SISTEMA</b> |                                                                                                                          |  |  |  |   |  |  |  |  |
| 15c.1                               | VERIFICAR DETECTORES QUANTO A AVARIAS MECÂNICAS OU CORROSÃO INTERNA;                                                     |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |   |  |   |  |  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|---|--|--|
| 15c.2 | VERIFICAR DETECTORES QUANTO A DANOS DEVIDO A SOBRECARGAS ELÉTRICAS OU DESCARGAS ATMOSFÉRICAS;                                                                                                                                                                    |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 15c.3 | VERIFICAR DETECTORES QUANTO A SUJEIRAS OU PINTURA ACIDENTAL;                                                                                                                                                                                                     |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 15c.4 | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DE FLUXO NOS RAMAIS DE CADA SETOR OU PAVIMENTO;                                                                                                                                                                             |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 15c.5 | VERIFICAR, POR AMOSTRAGEM, SE QUANDO SENSIBILIZADOS, OS DETECTORES IÔNICOS DE FUMAÇA ATUAM, NO MÁXIMO EM UM MINUTO;                                                                                                                                              |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 15c.6 | VERIFICAR SE OS LED'S DOS DETECTORES INDICAM CORRETAMENTE O SEU FUNCIONAMENTO;                                                                                                                                                                                   |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 15c.7 | REATIVAR TODOS OS COMPONENTES, PROCESSOS OU DISPOSITIVOS DESATIVADOS PARA A EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO.                                                                                                                                                              |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 15c.8 | ENSAIO FUNCIONAL POR AMOSTRAGEM DOS DETECTORES COM GÁS APROPRIADO, FONTE DE CALOR, OU PROCEDIMENTO DOCUMENTADO, RECOMENDADO PELO FABRICANTE, EM NO MÍNIMO 25 % DO TOTAL DE DETECTORES, GARANTINDO QUE 100 % DOS DETECTORES SEJAM ENSAIADOS NO PERÍODO DE UM ANO; |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 15c.9 | ENSAIO FUNCIONAL DE TODOS OS ACIONADORES MANUAIS DO SISTEMA;                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |   |  | X |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |   |   |  |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|---|---|--|
| 15c.10                                | ACOMPANHAR, JUNTO COM A BRIGADA DE INCÊNDIO, ENSAIO FUNCIONAL DE TODOS OS AVISADORES;                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  | X |   |  |
| 15c.11                                | ENSAIO FUNCIONAL DE TODOS OS COMANDOS, INCLUINDO OS DE SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE COMBATE A INCÊNDIO;                                                                                                                                     |  |  |  |  |  | X |   |  |
| 15c.12                                | ENSAIO FUNCIONAL DOS PAINÉIS REPETIDORES;                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  | X |   |  |
| 15c.13                                | VERIFICAR SE HOVE ALTERAÇÃO NAS DIMENSÕES DA ÁREA PROTEGIDA, OCUPAÇÃO, UTILIZAÇÃO, NOVOS EQUIPAMENTOS, PISO ELEVADO, FORRO OU CRIAÇÃO DE NOVAS ÁREAS EM RELAÇÃO À ÚLTIMA REVISÃO DO PROJETO;                                           |  |  |  |  |  |   | X |  |
| 15c.14                                | VERIFICAR DANOS NA REDE DE ELETRODUTOS OU FIAÇÃO.                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |   | X |  |
|                                       |                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |   |   |  |
| <b>15d - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b> |                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |   |   |  |
| 15d.1                                 | TESTAR O SISTEMA, DESLIGANDO A CHAVE GERAL DO QUADRO DE ENERGIA DO PAVIMENTO EM TESTE, FORÇANDO ASSIM, O ACIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA. CONSTATANDO-SE A EXISTÊNCIA DE EQUIPAMENTO OU |  |  |  |  |  | X |   |  |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

|                                         |                                                                                                               |  |   |  |   |  |   |  |   |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|--|---|--|---|--|---|
|                                         | COMPONENTE DEFEITUOSO, O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR NOVO.                                               |  |   |  |   |  |   |  |   |
| 16 - EXTINTORES                         |                                                                                                               |  |   |  |   |  |   |  |   |
| 16.1                                    | VERIFICAR A INTEGRIDADE DOS LACRES DOS EXTINTORES                                                             |  | X |  |   |  |   |  |   |
| 16.2                                    | VERIFICAR A CARGA DOS EXTINTORES                                                                              |  |   |  | X |  |   |  |   |
| 16.3                                    | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE DANOS OU CORROSÃO NOS EXTINTORES                                                    |  |   |  | X |  |   |  |   |
| 16.4                                    | INSPECIONAR E LIMPAR OS BICOS DE “SPRINKLERS”                                                                 |  |   |  |   |  | X |  |   |
| 16.5                                    | REALIZAR INSPEÇÃO NOS MANÔMETROS, PRESSOSTATOS E CHAVES DE FLUXO                                              |  |   |  | X |  |   |  |   |
| 16.6                                    | REALIZAR TESTE GERAL DAS MANGUEIRAS                                                                           |  |   |  |   |  |   |  | X |
| 17 - CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS) |                                                                                                               |  |   |  |   |  |   |  |   |
| 17.1                                    | LIMPAR OS QUADROS ELÉTRICOS DE COMANDO E CONTROLE;                                                            |  |   |  | X |  |   |  |   |
| 17.2                                    | INSPECIONAR AS TUBULAÇÕES DOS CHUVEIROS E SEUS SUPORTES PENDENTES QUANTO A DANOS MECÂNICOS E FALTA DE APERTO; |  |   |  | X |  |   |  |   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                     |  |  |  |   |  |  |  |  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
| 17.3  | VERIFICAR GAXETA DOS CONJUNTOS MOTO-BOMBAS                                                                                                                          |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 17.4  | VERIFICAR E EVENTUALMENTE CORRIGIR O ALINHAMENTO DOS ACOPLAMENTOS DOS CONJUNTOS MOTO-BOMBAS                                                                         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 17.5  | VERIFICAR O NÍVEL DO ÓLEO DOS CONJUNTOS MOTO-BOMBAS                                                                                                                 |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 17.6  | PROMOVER A VERIFICAÇÃO COM EVENTUAL LUBRIFICAÇÃO DOS MOTORES DOS CONJUNTOS MOTO-BOMBAS                                                                              |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 17.7  | MEDIR E REGISTRAR A CORRENTE E TENSÃO DOS MOTORES DOS CONJUNTOS MOTO-BOMBAS                                                                                         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 17.8  | VERIFICAR CONDUÍTES, BOXES E TAMPAS DAS CAIXAS DE PASSAGEM DA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS CONJUNTOS MOTO-BOMBAS                                                        |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 17.9  | VERIFICAR QUADROS ELÉTRICOS, REFERENTE AO SUPERAQUECIMENTO, ATERRAMENTO DAS PARTES E REAPERTO DOS TERMINAIS, REPARANDO AS IRREGULARIDADES DOS CONJUNTOS MOTO-BOMBAS |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 17.10 | VERIFICAR O ESTADO DOS TUBOS FLEXÍVEIS (MANGOTES/JUNTAS) DE INTERLIGAÇÃO ÀS TUBULAÇÕES DE RECALQUE E SUÇÃO DOS CONJUNTOS MOTO-BOMBAS                                |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 17.11 | EFETUAR A LIMPEZA DAS CARÇAÇAS DA BOMBA E MOTOR DOS CONJUNTOS                                                                                                       |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                    |  |  |  |   |   |   |   |  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|---|---|---|--|
|       | MOTO-BOMBAS                                                                                                                        |  |  |  |   |   |   |   |  |
| 17.12 | TESTAR O FUNCIONAMENTO MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DAS BOMBAS DE PRESSURIZAÇÃO;                                                         |  |  |  | X |   |   |   |  |
| 17.13 | VERIFICAR E LUBRIFICAR TODAS AS VÁLVULAS DE CONTROLE DO SISTEMA;                                                                   |  |  |  | X |   |   |   |  |
| 17.14 | EFETUAR LIMPEZA INTERNA DA TUBULAÇÃO ATRAVÉS DE ABERTURA DO DRENO DA REDE DE SPRINKLERS POR ANDAR;                                 |  |  |  |   | X |   |   |  |
| 17.15 | MEDIR E REGISTRAR AS PRESSÕES DE SUÇÃO E RECALQUE DOS CONJUNTOS MOTO-BOMBAS                                                        |  |  |  |   |   | X |   |  |
| 17.16 | VERIFICAR OS QUADROS ELÉTRICOS, COM EVENTUAIS AJUSTES DOS CONTATOS DAS CHAVES MAGNÉTICA E RELÉS TÉRMICOS COM POSTERIOR RELACRAÇÃO. |  |  |  |   |   | X |   |  |
| 17.17 | EFETUAR TESTES E CALIBRAÇÃO DO SISTEMA;                                                                                            |  |  |  |   |   | X |   |  |
| 17.18 | EFETUAR TESTES EM TODOS OS DISPOSITIVOS DO SISTEMA.                                                                                |  |  |  |   |   | X |   |  |
| 17.19 | TROCA DE ÓLEO DOS CONJUNTOS MOTO-BOMBA                                                                                             |  |  |  |   |   |   | X |  |
| 17.20 | VERIFICAR A PINTURA COM EVENTUAIS RETOQUES DE CONSERVAÇÃO                                                                          |  |  |  |   |   |   | X |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

| 18 - HIDRANTES |                                                                                                             |  |  |  |   |  |  |  |  |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
| 18.1           | LIMPAR OS QUADROS ELÉTRICOS DE COMANDO E CONTROLE;                                                          |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 18.2           | TESTAR O FUNCIONAMENTO MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DAS BOMBAS DE PRESSURIZAÇÃO;                                  |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 18.3           | VERIFICAR GAXETA DOS CONJUNTOS MOTO-BOMBAS                                                                  |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 18.4           | VERIFICAR EVENTUAL CORREÇÃO DO ALINHAMENTO DOS ACOPLAMENTOS DOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS                        |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 18.5           | VERIFICAR O NÍVEL DO ÓLEO DOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS                                                          |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 18.6           | EFETUAR A VERIFICAÇÃO COM EVENTUAL LUBRIFICAÇÃO DOS MOTORES DOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS                        |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 18.7           | MEDIR E REGISTRAR A CORRENTE E TENSÃO DOS MOTORES DOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS                                  |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 18.8           | VERIFICAR CONDUÍTES, BOXES E TAMPAS DAS CAIXAS DE PASSAGEM DA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 18.9           | VERIFICAR OS QUADROS ELÉTRICOS, REFERENTE AO SUPERAQUECIMENTO, ATERRAMENTO DAS PARTES E                     |  |  |  | X |  |  |  |  |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                      |  |  |  |   |  |   |   |  |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|---|---|--|
|       | REAPERTO DOS TERMINAIS, REPARANDO AS IRREGULARIDADES DOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS                                                        |  |  |  |   |  |   |   |  |
| 18.10 | VERIFICAR O ESTADO DOS TUBOS FLEXÍVEIS (MANGOTES/JUNTAS) DE INTERLIGAÇÃO ÀS TUBULAÇÕES DE RECALQUE E SUCÇÃO DOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS |  |  |  | X |  |   |   |  |
| 18.11 | EFETUAR A LIMPEZA DAS CARÇAÇAS DA BOMBA E MOTOR DOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS                                                             |  |  |  | X |  |   |   |  |
| 18.12 | TESTAR O FUNCIONAMENTO MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DAS BOMBAS DE PRESSURIZAÇÃO;                                                           |  |  |  | X |  |   |   |  |
| 18.13 | VERIFICAR E LUBRIFICAR TODAS AS VÁLVULAS DE CONTROLE DO SISTEMA;                                                                     |  |  |  | X |  |   |   |  |
| 18.14 | MEDIR E REGISTRAR AS PRESSÕES DE SUCÇÃO E RECALQUE DOS CONJUNTOS MOTO-BOMBAS                                                         |  |  |  |   |  | X |   |  |
| 18.15 | VERIFICAR OS QUADROS ELÉTRICOS, COM EVENTUAIS AJUSTES DOS CONTATOS DAS CHAVES MAGNÉTICA E RELÉS TÉRMICOS COM POSTERIOR RELACRAÇÃO.   |  |  |  |   |  | X |   |  |
| 18.16 | EFETUAR OS TESTES E CALIBRAÇÃO DO SISTEMA;                                                                                           |  |  |  |   |  | X |   |  |
| 18.17 | EFETUAR TESTES EM TODOS OS DISPOSITIVOS DO SISTEMA.                                                                                  |  |  |  |   |  |   | X |  |
| 18.18 | TROCAR DE ÓLEO DOS CONJUNTOS MOTO-BOMBA                                                                                              |  |  |  |   |  |   | X |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |   |  |  |   |  |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|---|--|
| 18.19                         | VERIFICAR A PINTURA COM<br>EVENTUAIS RETOQUES DE<br>CONSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                                |  |  |  |   |  |  | X |  |
|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |   |  |  |   |  |
| <b>19 - PORTAS CORTA-FOGO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |   |  |  |   |  |
| 19.1                          | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO<br>AUTOMÁTICO E REGULAR DAS<br>DOBRADIÇAS, PUXADORES, MARCOS,<br>BARRAS ANTIPÂNICO E DEMAIS<br>FERRAGENS PARA PERMITIR PERFEITA<br>VEDAÇÃO E OPERAÇÃO DAS PORTAS<br>CORTA-FOGO, CORRIGINDO AS<br>FALHAS EVENTUALMENTE<br>DETECTADAS; |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 19.2                          | LIMPAR OS ALOJADORES DE TRINCOS,<br>O PISO E BATENTES, COM REMOÇÃO<br>DE RESÍDUOS;                                                                                                                                                                             |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 19.3                          | VERIFICAR SE AS FOLHAS DAS PORTAS<br>CORTA-FOGO ESTÃO DEVIDAMENTE<br>FIXADAS, GARANTINDO ASSIM A<br>FUNÇÃO DE PROTEÇÃO TÉRMICA;                                                                                                                                |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 19.4                          | VERIFICAR O ESTADO GERAL DAS<br>PORTAS, QUANTO À PINTURA E<br>DESGASTE DAS PARTES MÓVEIS.                                                                                                                                                                      |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 19.5                          | INSPECIONAR CONDIÇÕES DE<br>ABERTURA E FECHAMENTO;                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 19.6                          | LUBRIFICAR DOBRADIÇAS E<br>MAÇANETAS, SUBSTITUINDO-AS<br>QUANDO NECESSÁRIO.                                                                                                                                                                                    |  |  |  | X |  |  |   |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                  |  |  |   |   |  |  |   |  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---|---|--|--|---|--|
| 19.7  | LIMPAR TODAS AS PORTAS, COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS E OBJETOS ESTRANHOS, QUE DIFICULTEM O FUNCIONAMENTO DAS PARTES MÓVEIS                                            |  |  | X |   |  |  |   |  |
| 19.8  | REGISTRAR OS PROBLEMAS DETECTADOS E PROPOR SOLUÇÕES                                                                                                              |  |  | X |   |  |  |   |  |
| 19.9  | REALIZAR O ACIONAMENTO DO SISTEMA AUTOMÁTICO DAS PORTAS (ELETROIMÃS E SENSORES DE FECHAMENTO, VERIFICANDO O SEU FUNCIONAMENTO E CORRIGINDO AS FALHAS ENCONTRADAS |  |  |   | X |  |  |   |  |
| 19.10 | MEDIR A TENSÃO E CORRENTE DAS BATERIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ELETROIMÃS, VERIFICANDO AS LIGAÇÕES TERMINAIS E CORRIGINDO AS FALHAS DETECTADAS                        |  |  |   | X |  |  |   |  |
| 19.11 | LUBRIFICAR TODAS AS PARTES MÓVEIS                                                                                                                                |  |  |   |   |  |  | X |  |
| 19.12 | VERIFICAR A LEGIBILIDADE DE TODOS OS INDICADORES DAS PORTAS                                                                                                      |  |  |   |   |  |  | X |  |
| 19.13 | VERIFICAR AS CONDIÇÕES GERAIS DAS PORTAS, QUANTO À PINTURA, REVESTIMENTOS E DESGASTES DAS PARTES MÓVEIS                                                          |  |  |   |   |  |  | X |  |
| 19.14 | REALIZAR, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, A PINTURA OU RETOQUE DAS PORTAS, COM ANTERIOR PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE                                                          |  |  |   |   |  |  | X |  |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

|             |                                                                                             |   |   |  |   |  |  |   |  |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|--|---|--|--|---|--|
| 19.15       | REGULAR E SUBSTITUIR OS ELEMENTOS QUE NÃO ESTIVEREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO |   |   |  |   |  |  | X |  |
|             |                                                                                             |   |   |  |   |  |  |   |  |
| 20 - BOMBAS |                                                                                             |   |   |  |   |  |  |   |  |
| 20.1        | VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DAS BOMBAS (PRINCIPAL E RESERVA)                                  | X |   |  |   |  |  |   |  |
| 20.2        | VERIFICAR EXISTÊNCIA DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS DE ORIGEM ELÉTRICA OU MECÂNICA          | X |   |  |   |  |  |   |  |
| 20.3        | VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO ACOPLAMENTO, BRAÇADEIRAS, MANGOTES                                | X |   |  |   |  |  |   |  |
| 20.4        | TESTAR A INVERSÃO PARA A BOMBA RESERVA E VICE-VERSA                                         |   | X |  |   |  |  |   |  |
| 20.5        | VERIFICAR O NÍVEL DE ÓLEO DAS BOMBAS                                                        |   | X |  |   |  |  |   |  |
| 20.6        | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS NAS GAXETAS                                            |   | X |  |   |  |  |   |  |
| 20.7        | REALIZAR LIMPEZA DAS CASAS DE BOMBAS                                                        |   |   |  | X |  |  |   |  |
| 20.8        | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE PONTOS DE FERRUGEM NO EQUIPAMENTO                                 |   |   |  | X |  |  |   |  |
| 20.9        | VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO SELO MECÂNICO                                                     |   |   |  | X |  |  |   |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                                  |                                                                                                                                                              |  |  |   |   |  |   |  |  |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---|---|--|---|--|--|
| 20.10                                            | VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE FIXAÇÃO DA BOMBA COM REFERÊNCIA À BASE, AMORTECEDORES E CONEXÕES                                                                   |  |  |   | X |  |   |  |  |
| 20.11                                            | VERIFICAR A REGULAGEM E ATUAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTO, CHAVE-BOIA, FUSÍVEIS, RELÉS TÉRMICOS, ETC.                                                  |  |  |   | X |  |   |  |  |
| 20.12                                            | MEDIR E REGISTRAR A TEMPERATURA E PRESSÃO MANOMÉTRICA NAS BOMBAS                                                                                             |  |  |   | X |  |   |  |  |
| 20.13                                            | LIMPAR E LUBRIFICAR O MOTOR E A BOMBA                                                                                                                        |  |  |   |   |  | X |  |  |
| 20.14                                            | VERIFICAR, DURANTE O PERÍODO DE OPERAÇÃO DAS BOMBAS, A ESTANQUEIDADE DO CONJUNTO, AVALIANDO O DESEMPENHO DAS VÁLVULAS DE RETENÇÃO, DOS ROTORES E DOS MANCAIS |  |  |   |   |  | X |  |  |
| 20.15                                            | VERIFICAR O DESGASTE DOS ROTORES, ROLAMENTOS, GAXETAS, MANCAIS, VÁLVULAS E REGISTROS                                                                         |  |  |   |   |  | X |  |  |
|                                                  |                                                                                                                                                              |  |  |   |   |  |   |  |  |
| <b>21 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b> |                                                                                                                                                              |  |  |   |   |  |   |  |  |
| 21.1                                             | PROMOVER AS ROTINAS DE INSPEÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA                                                                                                 |  |  | X |   |  |   |  |  |
|                                                  |                                                                                                                                                              |  |  |   |   |  |   |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

| IV - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) |                                                                                                                                                                                       |  |  |  |   |  |  |   |  |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|---|--|
| 22a - SPDA GERAL                                              |                                                                                                                                                                                       |  |  |  |   |  |  |   |  |
| 22a.1                                                         | INSPECIONAR VISUALMENTE TODAS AS PARTES EXPOSTAS DO SPDA, VERIFICANDO SE TODOS OS COMPONENTES ESTÃO EM BOM ESTADO, AS CONEXÕES E FIXAÇÕES ESTÃO FIRMES E LIVRES DE CORROSÃO           |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 22a.2                                                         | MEDIR E ANOTAR A RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO COM O CABO DE DESCIDA DESLIGADO, VERIFICANDO SE ULTRAPASSA O VALOR MÁXIMO. CASO SE CONSTATE NÃO-CONFORMIDADE DEVE SER EFETUADA A CORREÇÃO |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 22a.3                                                         | VERIFICAR A CONTINUIDADE ENTRE OS ELETRODOS DE ATERRAMENTO E A PONTA DO PÁRA-RAIOS. LOCALIZAR E ELIMINAR A INTERRUPÇÃO                                                                |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 22a.4                                                         | VERIFICAR SE A HASTE DE SUSTENTAÇÃO DO CAPTOR DO PÁRA-RAIOS ESTÁ SOLIDAMENTE FIXADA NA SUA BASE                                                                                       |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 22a.5                                                         | VERIFICAR SE O CAPTOR DO PÁRA-RAIOS ESTÁ EM BOM ESTADO E BEM FIXADO NA HASTE                                                                                                          |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 22a.6                                                         | VERIFICAR E REAPERTAR TODAS AS CONEXÕES E FIXAÇÕES EXISTENTES ENTRE O CABO DE DESCIDA E O                                                                                             |  |  |  |   |  |  | X |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |                                                                                                                                                                |  |  |  |   |  |  |   |  |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|---|--|
|        | CAPTOR E ENTRE O CABO DE DESCIDA E OS ELETRODOS DE TERRA                                                                                                       |  |  |  |   |  |  |   |  |
| 22a.7  | RETOCAR A PINTURA DA HASTE DE SISTENTAÇÃO DO CAPTOR COM TINTA ANTIFERRUGEM                                                                                     |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 22a.8  | VERIFICAR O ESTADO DOS ISOLADORES QUE FIXAM OS CABOS DE DESCIDA                                                                                                |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 22a.9  | VERIFICAR AS BRAÇADEIRAS QUE SUPORTAM OS CABOS DE DESCIDA                                                                                                      |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 22a.10 | ELIMINAR CURVAS BRUSCAS DO CABO DE DESCIDA. SE FOR O CASO, ENVOLVER O CABO COM TUBO ISOLANTE FLEXÍVEL NOS PONTOS CRÍTICOS                                      |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 22a.11 | VERIFICAR SE O TUBO DE PROTEÇÃO NA DESCIDA DO CABO ENCONTRA-SE EM PERFEITO ESTADO.                                                                             |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 22a.12 | SEMPRE QUE FOR CONSTATADO QUE O SPDA FOI ATINGIDO POR UMA DESCARGA ATMOSFÉRICA, TODOS OS PROCEDIMENTOS DA MANUTENÇÃO ANUAL DEVEM SER EFETUADOS EM ATÉ 15 DIAS. |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 22a.13 | VERIFICAR O ESTADO DO CAPTOR                                                                                                                                   |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 22a.14 | VERIFICAR O ISOLAMENTO ENTRE O CAPTOR E HASTE                                                                                                                  |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 22a.15 | VERIFICAR O ISOLAMENTO DAS CORDOALHAS DE DESCIDA PARA A TERRA                                                                                                  |  |  |  | X |  |  |   |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |                                                                                                                                                         |  |  |  |   |  |  |   |  |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|---|--|
| 22a.16 | VERIFICAR OS ISOLADORES CASTANHA QUANTO ÀS FALHAS, TRINCAS ETC.                                                                                         |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 22a.17 | VERIFICAR A TUBULAÇÃO DE DESCIDA                                                                                                                        |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 22a.18 | VERIFICAR A CONEXÃO DE ATERRAMENTOS E GRAMPOS TENSORES                                                                                                  |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 22a.19 | VERIFICAR AS MALHAS DE TERRA                                                                                                                            |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 22a.20 | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE OXIDAÇÃO DAS PARTES METÁLICAS, ESTRUTURA E LIGAÇÕES                                                                           |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 22a.21 | VERIFICAR A MEDIÇÃO E REGISTRO DE RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO                                                                                            |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 22a.22 | VERIFICAR RESISTÊNCIA DE TERRA ABAIXO DOS VALORES NORMATIZADOS                                                                                          |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 22a.23 | COMBATER A OXIDAÇÃO ATRAVÉS DE APLICAÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO.                                                                                            |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 22a.24 | VERIFICAR E RECOMPOR OS ELEMENTOS DANIFICADOS DE ATERRAMENTO E SPDA SEMPRE QUE HOUVER OBRAS OU SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO NA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 22a.25 | INSPECIONAR VISUALMENTE AS CORDOALHAS QUE INTERLIGAM OS EQUIPAMENTOS E O SPDA À MALHA DE ATERRAMENTO                                                    |  |  |  | X |  |  |   |  |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |                                                                                                                               |  |  |  |   |  |  |  |  |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
| 22a.26 | INSPECIONAR VISUALMENTE VERIFICANDO A EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS OXIDADOS NA MALHA DE ATERRAMENTO E SPDA                         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 22a.27 | INSPECIONAR VISUALMENTE VERIFICANDO A EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS MAL CONECTADOS OU DESCONECTADOS DA MALHA DE ATERRAMENTO OU SPDA |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 22a.28 | VERIFICAR E MEDIR A RESISTÊNCIA ÔHMICA DOS ATERRAMENTOS E SPDA                                                                |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 22a.29 | VERIFICAR E CORRIGIR SE O ATERRAMENTO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESTÁ DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS FABRICANTES |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 22a.30 | INSPECIONAR DE FORMA MAIS DETALHADA AS ROTINAS EXECUTADAS QUINZENALMENTE                                                      |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 22a.31 | VERIFICAR A EQUIPOTENCIALIDADE DOS SISTEMAS DE ATERRAMENTO E PÁRA-RAIOS DE TODAS AS EDIFICAÇÕES                               |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 22a.32 | VERIFICAR SE AS CONDIÇÕES DO SPDA ESTÃO ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA                                                     |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 22a.33 | VERIFICAR O ESTADO DOS CAPTORES                                                                                               |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 22a.34 | VERIFICAR O ISOLAMENTO ENTRE CAPTORES E HASTES                                                                                |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |                                                                           |  |  |  |   |  |  |  |  |
|--------|---------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|--|
| 22a.35 | VERIFICAR O ISOLAMENTO DAS CORDOALHAS DE DESCIDA PARA A TERRA             |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 22a.36 | VERIFICAR OS ISOLADORES (CASTANHA) QUANTO A FALHAS, TRINCAS E DEFEITOS    |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 22a.37 | VERIFICAR A TUBULAÇÃO DE DESCIDA DO SPDA                                  |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 22a.38 | VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE ATERRAMENTO E GRAMPOS TENSORES                  |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 22a.39 | VERIFICAR AS MALHAS DE TERRA                                              |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 22a.40 | VERIFICAR SE HÁ OXIDAÇÃO DAS PARTES METÁLICAS, ESTRUTURAS E CONEXÕES      |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 22a.41 | MEDIR AS CORRENTES DE TERRA                                               |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 22a.42 | VERIFICAR TODAS AS CONEXÕES DE ATERRAMENTO E SPDA                         |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 22a.43 | VERIFICAR SOLDAS EXOTÉRMICAS                                              |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 22a.44 | LIMPAR CUIDADOSAMENTE OS CONJUNTOS DE ATERRAMENTO E SPDA                  |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 22a.45 | VERIFICAR O ESTADO DOS ISOLADORES, OBSERVANDO SE HÁ TRINCAS OU RACHADURAS |  |  |  | X |  |  |  |  |
| 22a.46 | MEDIR A RESISTÊNCIA DE MALHAS DE TERRA (TELURÍMETRO)                      |  |  |  | X |  |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                         |                                                                                                                  |  |  |  |   |  |  |   |  |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|--|---|--|
| 22a.47                                  | MEDIR O ISOLAMENTO EM DC (MEGGER)                                                                                |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 22a.48                                  | VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS MALHAS DE ATERRAMENTO E SPDA                                               |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 22a.49                                  | PROVIDENCIAR OS APERTOS E AJUSTES NECESSÁRIOS DOS SISTEMAS EXISTENTES                                            |  |  |  | X |  |  |   |  |
| 22a.50                                  | VERIFICAR AS ESTRUTURAS DO SPDA NAS COBERTURAS QUANTO A SUA FUNCIONALIDADE E ESTADO DE CONSERVAÇÃO               |  |  |  | X |  |  |   |  |
|                                         |                                                                                                                  |  |  |  |   |  |  |   |  |
| <b>22b - SPDA - REDE DE ATERRAMENTO</b> |                                                                                                                  |  |  |  |   |  |  |   |  |
| 22b.1                                   | VERIFICAR A MALHA DE ATERRAMENTO, SUAS CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, CONEXÕES, MALHA DE COBRE NU ETC.                |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 22b.2                                   | VERIFICAR A RESISTÊNCIA ÔHMICA QUE NÃO PODERÁ SUPERAR 8 OHMS, ADOTANDO AS MEDIDAS DE CORREÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO |  |  |  |   |  |  | X |  |
| 22b.3                                   | VERIFICAR OS ÍNDICES DE UMIDADE E ALCALINIDADE DO SOLO DO ATERRAMENTO, MANTENDO-O DENTRO DOS PADRÕES NORMAIS     |  |  |  |   |  |  | X |  |
|                                         |                                                                                                                  |  |  |  |   |  |  |   |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

| 22c - SPDA – LUZ DE OBSTÁCULO |                                                                                                                                     |                                        |         |           |        |           |            |           |       |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------|-----------|--------|-----------|------------|-----------|-------|
| 22c.1                         | VERIFICAR E, SE FOR O CASO, SUBSTITUIR AS LÂMPADAS                                                                                  |                                        |         |           | X      |           |            |           |       |
| 22c.2                         | VERIFICAR FOLGAS E LUBRIFICAR AS PARTES MÓVEIS                                                                                      |                                        |         |           | X      |           |            |           |       |
| 22c.3                         | REAPERTAR TODAS AS CONEXÕES ELÉTRICAS                                                                                               |                                        |         |           | X      |           |            |           |       |
| 22c.4                         | VERIFICAR AS FIXAÇÕES DOS SINALIZADORES                                                                                             |                                        |         |           | X      |           |            |           |       |
| 22c.5                         | RETOCAR A PINTURA - SE FOR OCASO, RASPAR A TINTA VELHA, APLICAR UMA DEMÃO DE TINTA ANTICORROSÃO E DEPOIS PINTAR NAS CORES ORIGINAIS |                                        |         |           | X      |           |            |           |       |
| 22c.6                         | VERIFICAR A PRESENÇA DE UMIDADE NOS CONDUÍTES QUE INTERLIGAM O SINALIZADOR AO QUADRO DE COMANDO; SECAR SE FOR O CASO                |                                        |         |           |        |           | X          |           |       |
| V PARTE CIVIL GERAL           |                                                                                                                                     |                                        |         |           |        |           |            |           |       |
| ITEM                          | ATIVIDADE                                                                                                                           | PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE |         |           |        |           |            |           |       |
|                               |                                                                                                                                     | DIÁRIA                                 | SEMANAL | QUINZENAL | MENSAL | BIMESTRAL | TRIMESTRAL | SEMESTRAL | ANUAL |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

| 23 - ESTRUTURA                         |                                                                                                  |  |  |  |  |  |   |  |  |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|---|--|--|
| 23.1                                   | VERIFICAR O ESTADO GERAL DA ESTRUTURA                                                            |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 23.2                                   | VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS CONTRUÇÕES EM ALVENARIA                                    |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 23.3                                   | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE TRINCAS, RACHADURAS OU ÁREAS DETERIORADAS                              |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 23.4                                   | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE INFILTRAÇÕES                                                           |  |  |  |  |  | X |  |  |
|                                        |                                                                                                  |  |  |  |  |  |   |  |  |
| 24 - ELEMENTOS DE FECHAMENTO E VEDAÇÃO |                                                                                                  |  |  |  |  |  |   |  |  |
| 24.1                                   | VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS DIVISÓRIAS                                                 |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 24.2                                   | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE FUTOR E PONTOS DANIFICADOS, DETERIORADOS OU INCOMPLETOS NAS DIVISÓRIAS |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 24.3                                   | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE EMPENOS, DESNÍVEIS E PROBLEMAS DE TRAVAMENTO DOS PAINEIS DE DIVISÓRIAS |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 24.4                                   | VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS PORTAS E JANELAS                                           |  |  |  |  |  | X |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                          |                                                                                                         |  |  |  |  |  |   |  |  |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|---|--|--|
| 24.5                                     | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE FUROS E PONTOS DANIFICADOS OU DETERIORADOS NAS PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS   |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 24.6                                     | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE EMPENOS, DESNÍVEIS E PROBLEMAS DE TRAVAMENTO DAS PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS |  |  |  |  |  | X |  |  |
|                                          |                                                                                                         |  |  |  |  |  |   |  |  |
| <b>25 - IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM</b> |                                                                                                         |  |  |  |  |  |   |  |  |
| 25.1                                     | VERIFICAR O ESTADO GERAL DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA                                              |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 25.2                                     | EXECUTAR LIMPEZA DAS CALHAS E RUFOS                                                                     |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 25.3                                     | VERIFICAR ESTADO GERAL DAS GRADES, GRELHAS, CORRENTES, RALOS E CONDUTORES                               |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 25.4                                     | EXECUTAR LIMPEZA DAS GRADES, GRELHAS, CORRENTES, RALOS E CONDUTORES                                     |  |  |  |  |  | X |  |  |
|                                          |                                                                                                         |  |  |  |  |  |   |  |  |
| <b>26 - PISO ELEVADO</b>                 |                                                                                                         |  |  |  |  |  |   |  |  |
| 26.1                                     | VERIFICAR ESTADO GERAL DAS PLACAS                                                                       |  |  |  |  |  | X |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                            |                                                                                                                              |  |  |  |  |  |   |  |  |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|---|--|--|
| 26.2                       | VERIFICAR ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO                                                                                           |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 26.3                       | VERIFICAR PROBLEMAS DE ALINHAMENTO E JUNÇÃO DAS PLACAS                                                                       |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 26.4                       | VERIFICAR O ESTADO GERAL DO REVESTIMENTO DAS PLACAS                                                                          |  |  |  |  |  | X |  |  |
|                            |                                                                                                                              |  |  |  |  |  |   |  |  |
| 27 - PISOS E REVESTIMENTOS |                                                                                                                              |  |  |  |  |  |   |  |  |
| 27.1                       | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE PEÇAS SOLTAS, FALTANTES, DETERIORADAS, MANCHADAS OU DANIFICADAS DE PISOS DE PEDRA                  |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 27.2                       | VERIFICAR PROBLEMAS DE REJUNTE, FISSURAS E TRINCAS NOS PISOS                                                                 |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 27.3                       | VERIFICAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E VEDAÇÃO DA ESTRUTURA                                                                       |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 27.4                       | VERIFICAR PROBLEMAS DE CORROSÃO E OXIDAÇÃO EM FERRAGENS (PORTÕES, CORRIMÃO, GUARDA-CORPO, GRADES, BRISES, ESTRUTURAS)        |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 27.5                       | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE PEÇAS SOLTAS, FALTANTES, DETERIORADAS, MANCHADAS OU DANIFICADAS DE PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS |  |  |  |  |  | X |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|       |                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |   |  |  |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|---|--|--|
| 27.6  | VERIFICAR PROBLEMAS DE REJUNTE, FISSURAS E TRINCAS EM PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS                                                                          |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 27.7  | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE PEÇAS SOLTAS, FALTANTES, DETERIORADAS, MANCHADAS OU DANIFICADAS DE PISOS E REVESTIMENTOS DE MÁRMORE E GRANITO                        |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 27.8  | VERIFICAR PROBLEMAS DE REJUNTE, FISSURAS E TRINCAS EM PISOS E REVESTIMENTOS DE MÁRMORE E GRANITO                                                               |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 27.9  | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE FISSURAS, TRINCAS E PONTOS DANIFICADOS EM PISOS CIMENTADOS                                                                           |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 27.10 | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE FISSURAS, TRINCAS E PONTOS DANIFICADOS, DETERIORADOS OU COM SINAIS DE APODRECIMENTO E ATAQUES DE INSETOS EM REVESTIMENTOS DE MADEIRA |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 27.11 | VERIFICAR ESTADO GERAL, EXISTÊNCIA DE PONTOS FALHOS, DESGASTADOS OU FALTANTES DE FITAS E CANTONEIRAS ANTIDERRAPANTES                                           |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 27.12 | VERIFICAR ESTADO GERAL, EXISTÊNCIA DE PONTOS FALHOS, PEÇAS DANIFICADAS, FALTANTES E AFUNDAMENTOS DO PISO INTERTRAVADO                                          |  |  |  |  |  | X |  |  |
| 27.13 | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE MANCHAS, BOLHAS, ÁREAS                                                                                                               |  |  |  |  |  | X |  |  |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                        |                                                                                                     |  |  |  |   |  |   |  |  |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|--|---|--|--|
|                        | ESTUFADAS OU QUALQUER OUTRO INDICATIVO DE INFILTRAÇÃO OCORRIDA EM PINTURA E TEXTURA                 |  |  |  |   |  |   |  |  |
| 27.14                  | VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS ELEMENTOS                                                     |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 27.15                  | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE FUROS E PONTOS DANIFICADOS, DETERIORADOS OU FALTANTES                     |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 27.16                  | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE MANCHAS, BOLHAS E OUTROS SINAIS DE INFILTRAÇÃO                            |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 27.17                  | VERIFICAR EXISTÊNCIA DE FISSURAS OU TRINCAS                                                         |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 27.18                  | VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE EMPENOS E DESNÍVEIS                                                       |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 27.19                  | VERIFICAR PROBLEMAS DE TRAVAMENTO DAS PLACAS                                                        |  |  |  |   |  | X |  |  |
| 27.20                  | VERIFICAR OS ELEMENTOS FIXADOS NO FORRO (LUMINÁRIAS, DETECTORES, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, SIRENES) |  |  |  |   |  | X |  |  |
|                        |                                                                                                     |  |  |  |   |  |   |  |  |
| <b>28 - MARCENARIA</b> |                                                                                                     |  |  |  |   |  |   |  |  |
| 28.1                   | VERIFICAÇÃO DAS MOLDURAS DOS ESPELHOS DOS BANHEIROS                                                 |  |  |  | X |  |   |  |  |
| 28.2                   | REVISÃO DAS MOLAS DAS PORTAS DOS SANITÁRIOS E COPAS                                                 |  |  |  | X |  |   |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                  |                                                                                                                                                       |  |  |  |   |   |  |  |  |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---|---|--|--|--|
| 28.3                             | REVISÃO DAS POLTRONAS DO AUDITÓRIO, COM APERTO DE PARAFUSOS E ALINHAMENTO                                                                             |  |  |  | X |   |  |  |  |
| 28.4                             | REVISÃO DO MOBILIÁRIO DAS SALAS DE AUDIÊNCIA                                                                                                          |  |  |  | X |   |  |  |  |
| 28.5                             | REVISÃO DOS SOFÁS, POLTRONAS E DEMAIS MOBILIÁRIOS DOS GABINETES DOS PROCURADORES, COM APERTO DE PARAFUSOS E ALINHAMENTO                               |  |  |  | X |   |  |  |  |
|                                  |                                                                                                                                                       |  |  |  |   |   |  |  |  |
| <b>29 - SISTEMA DE PERSIANAS</b> |                                                                                                                                                       |  |  |  |   |   |  |  |  |
| 29.1                             | VISTORAR O SISTEMA DE PERSIANAS E, SE FOR O CASO, SUBSTITUIR COMPONENTES DEFEITUOSOS E REINSTALAR TRILHOS E LÂMINAS                                   |  |  |  |   | X |  |  |  |
| 29.2                             | VERIFICAR E, SE O CASO, SUBSTITUIR LÂMINAS, CABIDES PARA PENDURAR LÂMINAS, CORRENTES, PESO-ENVELOPE, COMANDO E OUTRAS PEÇAS E COMPONENTES DANIFICADOS |  |  |  |   | X |  |  |  |
| 29.3                             | REGULAR OS MECANISMOS DE ACIONAMENTO DAS PERSIANAS OBJETIVANDO O SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO                                                           |  |  |  |   | X |  |  |  |
| 29.4                             | REGULAR AS CORRENTES DE BASE, AJUSTANDO RESPECTIVOS ELOS PARA ORGANIZAR OS ESPAÇOS EXISTENTES ENTRE AS LÂMINAS DAS PERSIANAS VERTICAIS                |  |  |  |   | X |  |  |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

|      |                                                                                                   |  |  |  |  |   |  |  |  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|---|--|--|--|
| 29.5 | EFETUAR A LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS E MECANISMOS, REMOVENDO OS LUBRIFICANTES ANTIGOS E APLICANDO NOVO |  |  |  |  | X |  |  |  |
| 29.6 | APLICAR SILICONE DESMOLDANTE EM SPRAY NOS COMPONENTES DOS TRILHOS, DE MODO A LUBRIFICÁ-LOS        |  |  |  |  | X |  |  |  |
| 29.7 | VERIFICAR E, SE FOR O CASO, AJUSTAR O GIRO DE ABERTURA DAS LÂMINAS                                |  |  |  |  | X |  |  |  |
| 29.8 | FIXAR OS TRILHOS QUE NÃO ESTAJAM ADEQUADAMENTE FIXADOS POR OCASIÃO DAS INSPEÇÕES                  |  |  |  |  | X |  |  |  |
| 29.9 | LIMPAR AS LÂMINAS USANDO MATERIAL DE LIMPEZA APROPRIADO                                           |  |  |  |  | X |  |  |  |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ANEXO III

CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS EDIFICAÇÕES

**a) Sede da PRT 10ª Região – Brasília/DF**

**Logradouro:** Setor de Edifícios Públicos Norte (SEPN) 711/911, Módulo A – Brasília - DF - CEP 70790-116

**Área Terreno (m²):** 5.950,00

**Área Construída (m²):** 14.003,21

**Pavimentos:** 06

**Informações Gerais** (fonte: SPIUnet - Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União):

3º SUBSOLO – Depósitos, estacionamento, reservatórios recalque, almoxarifado, arquivo, D.M.L, elevadores, escadas, área de circulação, sala técnicas de exaustão e pressurização.

2º SUBSOLO – Depósitos, estacionamento, D.M.L, elevadores, escadas, área de circulação, sala técnicas de exaustão, vestiários feminino e masculino.

1º SUBSOLO – Salas de apoio, estúdio, sala de descanso, estacionamento, D.M.L, elevadores, escadas, área de circulação, sala técnicas de exaustão, sala de quadros, sala de nobreak, vestiários feminino e masculino, e vestiários acessível feminino e masculino.

TÉRREO – Subestação, guaritas, estacionamento, auditório, copas, D.M.L, depósito de recicláveis, elevadores, escadas, área de circulação, CPD, unidade de saúde, sala de amamentação, sala de audiência, espera, recepção, posto de vigilância, protocolo, sala do cidadão, secretárias, biblioteca, quatro conjuntos de sanitários coletivos masculinos e femininos, três conjuntos de sanitários acessível masculinos e femininos.

1º PAVIMENTO – Salas de gabinetes com sanitários privativos, salas de assessoria, salas administrativas, copa, D.M.L, elevadores, escadas, área de circulação, sala técnica, refeitório, lanchonete, área de vivência, dois conjuntos de sanitários coletivos masculinos e femininos, e um conjunto de sanitário acessível masculino e feminino.

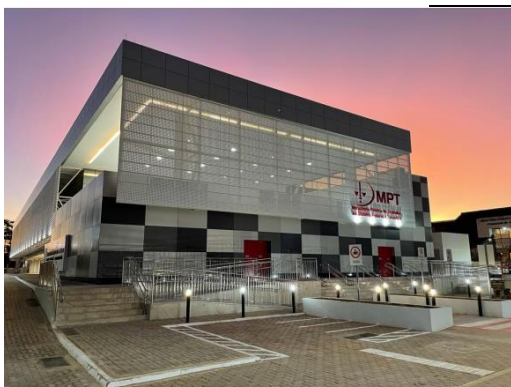
2º PAVIMENTO – Salas de gabinetes com sanitários privativos, salas de assessoria, salas administrativas, copa, D.M.L, elevadores, escadas, área de circulação, sala técnica, dois conjuntos de sanitários coletivos masculinos e femininos, e um conjunto de sanitário acessível masculino e feminino.

Cobertura – Dois reservatórios, área de máquina e telhado.

*Imagem externa do imóvel*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**



**b) Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Araguaína-TO**

**Logradouro:** Avenida Neief Murad. Quadra 01, Lote 01-A nº 895, Bairro Jardim Goiás - Araguaína (TO) - CEP 77.824-022

**Área Terreno (m²):** 1.244,84

**Área Construída (m²):** 1.033,81

**Pavimentos:** 03

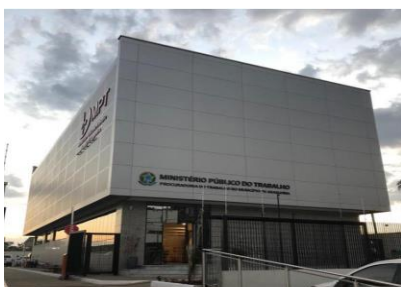
**Informações Gerais** (fonte: SPIUnet - Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União):

Térreo: Recepção, sala de espera, circulação, secretaria, 2 salas de audiência, sala do cidadão, sala técnica, escada, elevador, casa de bombas, sanitários coletivos e sanitários feminino e masculino acessível, DML, copa e refeitório, administração, depósito, sala de manutenção, vestiários feminino e masculino.

1º pavimento: circulação, sanitários coletivos e sanitários feminino e masculino acessível, 2 salas de audiência, sala técnica, sala de reunião, biblioteca, sala multiuso com depósito e som, sala de equipamentos, CPD e sala de arquivo.

2º pavimento: circulação, sala técnica, sanitários coletivos e sanitários masculino e feminino acessível, 4 salas de assessoria, 2 depósitos, copa, 4 salas gabinete com lavabos.

***Imagem externa do imóvel***





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

**c) Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Palmas-TO**

**Logradouro:** Quadra 103 Sul, Avenida LO 01, Conjunto 4, nº 77 - Palmas (TO) - CEP: 77015-028.

**Área Terreno (m²):** 700,00

**Área Construída (m²):** 1.053,75

**Pavimentos:** 02

**Informações Gerais** (fonte: SPIUnet - Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União):

Térreo: Atendimento, vestiários feminino e masculino, escada, garagem, CPD, copa, sanitários masculino e feminino acessível.

Superior: Sanitários coletivos feminino e masculino, mezanino (dividido em várias salas com divisórias de vidro e gesso), copa, sanitários masculino e feminino acessível. Parede externas em alvenaria e internas em vidro / gesso, iluminação artificial / natural, piso cerâmico no térreo (exceto sanitários e atendimento) demais pisos em porcelanato, escada com piso em granito, elevador, cobertura em telhas de aço galvanizado, bancadas em granito, aparelhos sanitários em louça branca, instalações elétricas, hidrossanitárias, incêndio, energia fotovoltaica, central de segurança e circuito fechado de TV.

***Imagem externa imóvel***





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ANEXO IV  
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. Definição: O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade acerca da prestação dos serviços contratados, para fins de adequação do valor devido à empresa.
2. Forma de avaliação: definição clara de ocorrências e indicadores, com o respectivo grau de correspondência.
3. Descontos x sanções administrativas: embora a utilização do IMR seja instrumento de gestão contratual, não possuindo natureza sancionatória, a Administração poderá, considerando eventual nível crítico de qualidade em qualquer dos indicativos estabelecidos, promover a abertura de procedimento apuratório de responsabilidade contra a empresa contratada, nos termos definidos em lei e em contrato.
4. Frequência: O IMR será elaborado mensalmente pela Comissão de Fiscalização Técnica, devendo ser encaminhado à empresa para fins de emissão da Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
5. Quadro demonstrativo com as faixas de pontuação:

| IMR - FAIXAS DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DO VALOR DEVIDO |                   |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------|
| FAIXAS                                                          | % DO VALOR DEVIDO |
| De 0 a 10 Pontos                                                | 100               |
| De 11 A 20 Pontos                                               | 95                |
| Maior que 20 Pontos                                             | 90                |

6. Tipos de ocorrências previstas e pontuações correspondentes:

| IMR - TIPO DE OCORRÊNCIA E PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE |                                                                                                                      |                    |           |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|
| ITEM                                                | OCORRÊNCIA                                                                                                           | AFERIÇÃO           | PONTUAÇÃO |
| 1.1                                                 | Execução de <b>serviço incompleto</b> (quantidade e/ou qualidade)                                                    | Por ocorrência     | 02        |
| 1.2                                                 | Disponibilização de <b>profissional sem EPI</b> adequado                                                             | Por ocorrência     | 03        |
| 1.3                                                 | Não observância dos <b>prazos</b> estabelecidos (datas e horários) para manutenção preventiva, corretiva e eventuais | Por ocorrência     | 03        |
| 1.4                                                 | Não observância dos <b>prazos</b> estabelecidos (datas e horários) para <b>chamados urgentes</b>                     | Por hora de atraso | 02        |
| 1.5                                                 | Não disponibilização de <b>equipamentos, ferramentas e/ou insumos</b> adequados                                      | Por ocorrência     | 01        |
| 1.6                                                 | <b>Descuido, falta de sinalização e/ou falta de zelo</b> na execução dos serviços                                    | Por ocorrência     | 02        |
| 1.7                                                 | Falta de <b>comunicação adequada</b> com a fiscalização                                                              | Por ocorrência     | 02        |
| 1.8                                                 | Apresentação de <b>relatório incompleto e/ou inadequado</b>                                                          | Por ocorrência     | 05        |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

7. Modelo de formulário para preenchimento pela Comissão de Fiscalização:

| IMR - FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO          |                                                                                                                             |                    |                    |                             |                 |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------|
| PERÍODO:                                   |                                                                                                                             |                    |                    |                             |                 |
| UNIDADE:                                   |                                                                                                                             |                    |                    |                             |                 |
| ITEM                                       | OCORRÊNCIA                                                                                                                  | AFERIÇÃO           | PONTUAÇÃO PREVISTA | FREQUÊNCIA NO PERÍODO (QTD) | TOTAL DE PONTOS |
| 1.1                                        | Execução de <b>serviço incompleto</b> (quantidade e/ou qualidade)                                                           | Por ocorrência     | 02                 |                             |                 |
| 1.2                                        | Disponibilização de <b>profissional sem EPI</b> adequado                                                                    | Por ocorrência     | 03                 |                             |                 |
| 1.3                                        | Não observância dos <b>prazos</b> estabelecidos (datas e horários) para <b>manutenção preventiva, corretiva e eventuais</b> | Por ocorrência     | 03                 |                             |                 |
| 1.4                                        | Não observância dos <b>prazos</b> estabelecidos (datas e horários) para <b>chamados urgentes</b>                            | Por hora de atraso | 02                 |                             |                 |
| 1.5                                        | Não disponibilização de <b>equipamentos, ferramentas e/ou insumos</b> adequados                                             | Por ocorrência     | 01                 |                             |                 |
| 1.6                                        | <b>Descuido, falta de sinalização e/ou falta de zelo</b> na execução dos serviços                                           | Por ocorrência     | 02                 |                             |                 |
| 1.7                                        | Falta de <b>comunicação adequada</b> com a fiscalização                                                                     | Por ocorrência     | 02                 |                             |                 |
| 1.8                                        | Apresentação de <b>relatório incompleto e/ou inadequado</b>                                                                 | Por ocorrência     | 05                 |                             |                 |
| <b>TOTAL DE PONTOS APURADOS NO PERÍODO</b> |                                                                                                                             |                    |                    |                             |                 |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

**ANEXO V**

**PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO**

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAIS DOS SISTEMAS PREDIAIS INSTALADOS NOS IMÓVEIS DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

**LOCAIS: BRASÍLIA-DF, PALMAS-TO E ARAGUAÍNA-TO**

**PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 30 MESES**

**BDI: 25,03%**

**FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADES: BRASILIA-DF E PALMAS-TO / DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA : MEDIANO**

**UNIDADE MONETÁRIA: R\$**

**A – ESTIMATIVAS DE CUSTOS – RESUMO GERAL**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                     | VALOR ESTIMADO<br>MÊS | VALOR ESTIMADO<br>PARA 12 MESES | VALOR<br>ESTIMADO PARA<br>30 MESES |
|-------------|-----------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| 1           | SERVIÇOS INICIAIS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | -                     | 57.881,46                       | 57.881,46                          |
| 2           | MANUTENÇÃO PREVENTIVA                         | 26.238,06             | 314.856,72                      | 787.141,80                         |
| 3           | MANUTENÇÃO CORRETIVA                          | 12.849,21             | 154.190,57                      | 385.476,43                         |
| 4           | SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA                | 16.989,62             | 203.875,42                      | 509.688,56                         |
| 5           | RESSARCIMENTO (ART - PASSAGENS - DIÁRIAS)     | -                     | 15.690,74                       | 39.226,84                          |
| TOTAL GERAL |                                               |                       | 746.494,91                      | 1.779.415,08                       |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**A.1 – ESTIMATIVAS DE CUSTOS - RESUMO GERAL (POR UNIDADE)**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | UNIDADE | BRASÍLIA-DF    |                              |                              | PALMAS-TO      |                              |                              | ARAGUAÍNA-TO   |                              |                              |
|------|-----------------------------------------------|---------|----------------|------------------------------|------------------------------|----------------|------------------------------|------------------------------|----------------|------------------------------|------------------------------|
|      |                                               |         | VALOR UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO PARA 30 MESES | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO PARA 30 MESES | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO PARA 30 MESES | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES |
| 1    | SERVIÇOS INICIAIS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | UN      | 25.383,82      |                              |                              | 10.455,12      |                              |                              | 10.455,12      |                              |                              |
|      | TOTAL (SEM BDI)                               |         |                | 25.383,82                    | 25.383,82                    |                | 10.455,12                    | 10.455,12                    |                | 10.455,12                    | 10.455,12                    |
|      | BDI: 25,03%                                   |         |                | 6.353,57                     | 6.353,57                     |                | 2.616,92                     | 2.616,92                     |                | 2.616,92                     | 2.616,92                     |
|      | TOTAL (COM BDI)                               |         |                | 31.737,39                    | 31.737,39                    |                | 13.072,04                    | 13.072,04                    |                | 13.072,04                    | 13.072,04                    |
|      |                                               |         |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
| 2    | MANUTENÇÃO PREVENTIVA                         | MÊS     | 13.079,53      |                              |                              | 3.117,27       |                              |                              | 4.788,61       |                              |                              |
|      | TOTAL (SEM BDI)                               |         |                | 392.385,94                   | 156.954,38                   |                | 93.518,12                    | 37.407,25                    |                | 143.658,29                   | 57.463,32                    |
|      | BDI: 25,03%                                   |         |                | 98.214,20                    | 39.285,68                    |                | 23.407,58                    | 9.363,03                     |                | 35.957,67                    | 14.383,07                    |
|      | TOTAL (COM BDI)                               |         |                | 490.600,14                   | 196.240,06                   |                | 116.925,70                   | 46.770,28                    |                | 179.615,96                   | 71.846,39                    |
|      |                                               |         |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
| 3    | MANUTENÇÃO CORRETIVA                          | MÊS     | 4.285,39       |                              |                              | 2.995,76       |                              |                              | 2.995,76       |                              |                              |
|      | TOTAL (SEM BDI)                               |         |                | 128.561,80                   | 51.424,72                    |                | 89.872,68                    | 35.949,07                    |                | 89.872,68                    | 35.949,07                    |
|      | BDI: 25,03%                                   |         |                | 32.179,02                    | 12.871,61                    |                | 22.495,13                    | 8.998,05                     |                | 22.495,13                    | 8.998,05                     |
|      | TOTAL (COM BDI)                               |         |                | 160.740,82                   | 64.296,33                    |                | 112.367,81                   | 44.947,12                    |                | 112.367,81                   | 44.947,12                    |
|      |                                               |         |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
| 4    | SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA                | MÊS     | 6.140,02       |                              |                              | 3.693,94       |                              |                              | 3.754,48       |                              |                              |
|      | TOTAL (SEM BDI)                               |         |                | 184.200,50                   | 73.680,20                    |                | 110.818,25                   | 44.327,30                    |                | 112.634,25                   | 45.053,70                    |
|      | BDI: 25,03%                                   |         |                | 46.105,39                    | 18.442,15                    |                | 27.737,81                    | 11.095,12                    |                | 28.192,35                    | 11.276,94                    |
|      | TOTAL (COM BDI)                               |         |                | 230.305,89                   | 92.122,36                    |                | 138.556,06                   | 55.422,42                    |                | 140.826,60                   | 56.330,64                    |
|      |                                               |         |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
| 5    | RESSARCIMENTO (ART PASSAGENS - DIÁRIAS)       | UN      | 36.733,10      |                              |                              | 1.246,87       |                              |                              | 1.246,87       |                              |                              |
|      | TOTAL                                         |         |                | 36.733,10                    | 14.693,24                    |                | 1.246,87                     | 498,75                       |                | 1.246,87                     | 498,75                       |
|      |                                               |         |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
|      | TOTAL                                         |         |                | 950.117,33                   | 399.089,36                   |                | 382.168,47                   | 160.710,61                   |                | 447.129,28                   | 186.694,93                   |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**B – ESTIMATIVAS DE CUSTOS – UNIDADE SEDE DA PRT 10ª REGIÃO – BRASÍLIA-DF**

**B.1 - RESUMO (DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS)**

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

RESUMO (DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAIS DOS SISTEMAS PREDIAIS INSTALADOS NOS IMÓVEIS DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

LOCAL: BRASÍLIA-DF

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 30 MESES

BDI: 25,03%

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 110,14%(HORA) / 70,04%(MÊS)

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADE: BRASILIA / DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA : MEDIANO

| ITEM     | DESCRIÇÃO                                            | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO PARA 30 MESES | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES |
|----------|------------------------------------------------------|---------|----------------|------------------------------|------------------------------|
| <b>1</b> | <b>SERVIÇOS INICIAIS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b> | UN      | 25.383,82      |                              |                              |
|          | TOTAL (SEM BDI)                                      |         |                | 25.383,82                    | 25.383,82                    |
|          | BDI: 25,03%                                          |         |                | 6.353,57                     | 6.353,57                     |
|          | TOTAL (COM BDI)                                      |         |                | <b>31.737,39</b>             | <b>31.737,39</b>             |
| <b>2</b> | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>                         | MÊS     | 13.079,53      |                              |                              |
|          | TOTAL (SEM BDI)                                      |         |                | 392.385,94                   | 156.954,38                   |
|          | BDI: 25,03%                                          |         |                | 98.214,20                    | 39.285,68                    |
|          | TOTAL (COM BDI)                                      |         |                | <b>490.600,14</b>            | <b>196.240,06</b>            |
| <b>3</b> | <b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>                          | MÊS     | 4.285,39       |                              |                              |
|          | TOTAL (SEM BDI)                                      |         |                | 128.561,80                   | 51.424,72                    |
|          | BDI: 25,03%                                          |         |                | 32.179,02                    | 12.871,61                    |
|          | TOTAL (COM BDI)                                      |         |                | <b>160.740,82</b>            | <b>64.296,33</b>             |
| <b>4</b> | <b>SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA</b>                | MÊS     | 6.140,02       |                              |                              |
|          | TOTAL (SEM BDI)                                      |         |                | 184.200,50                   | 73.680,20                    |
|          | BDI: 25,03%                                          |         |                | 46.105,39                    | 18.442,15                    |
|          | TOTAL (COM BDI)                                      |         |                | <b>230.305,89</b>            | <b>92.122,36</b>             |
| <b>5</b> | <b>RESSARCIMENTO (ART - PASSAGENS - DIÁRIAS)</b>     | UN      | 36.733,10      |                              |                              |
|          | TOTAL                                                |         |                | <b>36.733,10</b>             | <b>14.693,24</b>             |
|          |                                                      |         |                |                              |                              |
|          | <b>TOTAL GERAL</b>                                   |         |                | <b>950.117,33</b>            | <b>399.089,36</b>            |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

**B.2 - SERVIÇOS INICIAIS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS (DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS)**

BDI: 25,03%

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 110,14%(HORA) / 70,04%(MÊS)

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADE: BRASILIA / DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA : MEDIANO

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 30 MESES

| ITEM                                                    | ORIGEM                 | DESCRIÇÃO                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE<br>PREVISTA (30<br>MESES) | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL<br>PREVISTO (30<br>MESES) |
|---------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|
| <b>1. SERVIÇOS INICIAIS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b> |                        |                                                                              |         |                                      |                   |                                       |
| 1.1                                                     | CPU SERVIÇOS INICIAIS1 | LAUDO DE LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS - BRASÍLIA-DF | UN      | 1,00                                 | 7.137,24          | 7.137,24                              |
| 1.2                                                     | CPU SERVIÇOS INICIAIS2 | PLANO DE MANUTENÇÃO - BRASÍLIA-DF                                            | UN      | 1,00                                 | 2.854,90          | 2.854,90                              |
| 1.3                                                     | CPU SERVIÇOS INICIAIS3 | LAUDO ESTABILIDADE ESTRUTURAL E TOPOGRAFIA - BRASÍLIA-DF                     | UN      | 2,00                                 | 7.695,84          | 15.391,68                             |
|                                                         |                        | <b>TOTAL SEM BDI</b>                                                         |         |                                      |                   | <b>R\$ 25.383,82</b>                  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

**B.3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS)**

BDI: 25,03%

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 110,14%(HORA) / 70,04%(MÊS)

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADE: BRASILIA / DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA : MEDIANO

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 30 MESES

| ITEM                            | ORIGEM               | DESCRIÇÃO                                                                               | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO   |
|---------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|
| <b>1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b> |                      |                                                                                         |         |                  |
| 1.1                             | CPU MAN PREVENTIVA4  | SISTEMA ELÉTRICO (QUADROS, FORÇA, ILUMINAÇÃO)                                           | MÊS     | 681,73           |
| 1.2                             | CPU MAN PREVENTIVA5  | SISTEMA ELÉTRICO (NO BREAK)                                                             | MÊS     | 998,44           |
| 1.3                             | CPU MAN PREVENTIVA6  | SISTEMA ELÉTRICO (GRUPO MOTO GERADOR)                                                   | MÊS     | 760,55           |
| 1.4                             | CPU MAN PREVENTIVA7  | SISTEMA ELÉTRICO (SUBESTAÇÃO REBAIXADORA DE TENSÃO)                                     | MÊS     | 998,44           |
| 1.5                             | CPU MAN PREVENTIVA8  | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ÁGUA FRIA)                                                     | MÊS     | 470,16           |
| 1.6                             | CPU MAN PREVENTIVA9  | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ESGOTOS)                                                       | MÊS     | 1.003,92         |
| 1.7                             | CPU MAN PREVENTIVA10 | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ÁGUAS PLUVIAIS)                                                | MÊS     | 989,01           |
| 1.8                             | CPU MAN PREVENTIVA11 | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DE ESCADAS) | MÊS     | 758,47           |
| 1.9                             | CPU MAN PREVENTIVA12 | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO)       | MÊS     | 1.001,59         |
| 1.10                            | CPU MAN PREVENTIVA13 | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (EXTINTORES E PORTAS CORTA-FOGO)      | MÊS     | 37,74            |
| 1.11                            | CPU MAN PREVENTIVA14 | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA)           | MÊS     | 205,80           |
| 1.12                            | CPU MAN PREVENTIVA15 | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA)            | MÊS     | 593,61           |
| 1.13                            | CPU MAN PREVENTIVA16 | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - SPRINKLERS)  | MÊS     | 477,78           |
| 1.14                            | CPU MAN PREVENTIVA17 | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (HIDRANTES)                           | MÊS     | 460,16           |
| 1.15                            | CPU MAN PREVENTIVA18 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)                                | MÊS     | 593,92           |
| 1.16                            | CPU MAN PREVENTIVA19 | SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO PREDIAL (KNX)                                         | MÊS     | 188,52           |
| 1.17                            | CPU MAN PREVENTIVA20 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO                                                      | MÊS     | 645,41           |
| 1.18                            | CPU MAN PREVENTIVA21 | JARDINAGEM                                                                              | MÊS     | 868,78           |
| 1.19                            | CPU MAN PREVENTIVA22 | ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E RELATÓRIOS MENSAS                                         | MÊS     | 1.345,49         |
| <b>TOTAL SEM BDI (MÊS)</b>      |                      |                                                                                         |         | <b>13.079,53</b> |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**B.4 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS)**

BDI: 25,03%

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 110,14%(HORA) / 70,04%(MÊS)

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADE: BRASILIA / DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA : MEDIANO

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 30 MESES

| ITEM                                           | ORIGEM                        | CÓDIGO                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                             | UNIDADE | QUANTIDADE PREVISTA (30 MESES) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|----------------|----------------------|
| <b>1. MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>                 |                               |                                    |                                                                                                                                                                                       |         |                                |                |                      |
| <b>1.1. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b> |                               |                                    |                                                                                                                                                                                       |         |                                |                | <b>R\$ 9.861,70</b>  |
| 1.1.1                                          | PESQUISA DE MERCADO MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL de CONJUNTO ANDAIME FACHADEIRO (QTD 36 / PISO METÁLICO PARA CONJUNTO FACHADEIRO / SAPATA REGULÁVEL)                                                                           | MÊS     | 30,0                           | 36,00          | 1.080,00             |
| 1.1.2                                          | PESQUISA DE MERCADO MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | GERADOR DE 3,3 KVA DIESEL                                                                                                                                                             | MÊS     | 1,0                            | 900,00         | 900,00               |
| 1.1.3                                          | PESQUISA DE MERCADO MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE BETONEIRA ABNT NR 18                                                                                                                                                       | MÊS     | 3,0                            | 363,00         | 1.089,00             |
| 1.1.4                                          | PESQUISA DE MERCADO MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE ENCERADEIRA INDUSTRIAL MONOFÁSICA 0,75 CV                                                                                                                                  | MÊS     | 3,0                            | 500,00         | 1.500,00             |
| 1.1.5                                          | PESQUISA DE MERCADO MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE BALACIM ELÉTRICO                                                                                                                                                           | MÊS     | 1,0                            | 1.300,00       | 1.300,00             |
| 1.1.6                                          | PESQUISA DE MERCADO MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE INVERSORA DE SOLDA 180A PARA ELETRODOS REVESTIDOS E TIG                                                                                                                    | MÊS     | 3,0                            | 220,00         | 660,00               |
| 1.1.7                                          | PESQUISA DE MERCADO MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL MARTELO ROMPEDOR 5KG                                                                                                                                                          | MÊS     | 3,0                            | 395,90         | 1.187,70             |
| 1.1.8                                          | PESQUISA DE MERCADO MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL MARTELO ROMPEDOR 16KG                                                                                                                                                         | MÊS     | 3,0                            | 715,00         | 2.145,00             |
| <b>1.2. CIVIL E ARQUITETURA</b>                |                               |                                    |                                                                                                                                                                                       |         |                                |                | <b>R\$ 65.752,70</b> |
| 1.2.1                                          | SINAPI                        | 88411                              | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024                                                             | M2      | 25,00                          | 5,35           | 133,75               |
| 1.2.2                                          | SINAPI                        | 88423                              | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024                                                                          | M2      | 25,00                          | 23,19          | 579,75               |
| 1.2.3                                          | SINAPI                        | 94273                              | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M       | 5,00                           | 47,75          | 238,75               |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                                                                      |    |       |        |          |
|--------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|
| 1.2.4  | SINAPI | 100849 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020                                                                                                                                                               | UN | 1,00  | 46,58  | 46,58    |
| 1.2.5  | SINAPI | 87879  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                                                                             | M2 | 25,00 | 4,84   | 121,00   |
| 1.2.6  | SINAPI | 87694  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021                                                                                 | M2 | 25,00 | 125,34 | 3.133,50 |
| 1.2.7  | SINAPI | 86901  | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                               | UN | 1,00  | 145,00 | 145,00   |
| 1.2.8  | SINAPI | 97622  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                            | M3 | 0,25  | 62,38  | 15,60    |
| 1.2.9  | SINAPI | 97625  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                            | M3 | 0,25  | 51,55  | 12,89    |
| 1.2.10 | SINAPI | 97631  | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                           | M2 | 10,00 | 12,63  | 126,30   |
| 1.2.11 | SINAPI | 97635  | REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                      | M2 | 10,00 | 18,79  | 187,90   |
| 1.2.12 | SINAPI | 97633  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                | M2 | 10,00 | 25,22  | 252,20   |
| 1.2.13 | SINAPI | 88497  | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                                                          | M2 | 25,00 | 20,27  | 506,75   |
| 1.2.14 | SINAPI | 86886  | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                          | UN | 2,50  | 43,30  | 108,25   |
| 1.2.15 | SINAPI | 86887  | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                          | UN | 2,50  | 46,84  | 117,10   |
| 1.2.16 | SINAPI | 90100  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M3 | 5,00  | 13,20  | 66,00    |
| 1.2.17 | SINAPI | 90099  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.             | M3 | 5,00  | 15,54  | 77,70    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                         |    |        |        |          |
|--------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|----------|
|        |        |        | AF_02/2021                                                                                                                                                                              |    |        |        |          |
| 1.2.18 | SINAPI | 39511  | FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO                       | M2 | 50,00  | 123,23 | 6.161,50 |
| 1.2.19 | SINAPI | 96114  | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS                                                                                   | M2 | 25,00  | 69,71  | 1.742,75 |
| 1.2.20 | SINAPI | 88485  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                               | M2 | 25,00  | 4,57   | 114,25   |
| 1.2.21 | SINAPI | 98562  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023                                                                  | M2 | 20,00  | 54,26  | 1.085,20 |
| 1.2.22 | SINAPI | 98556  | IMPERMEABILIZIMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023                                   | M2 | 20,00  | 61,52  | 1.230,40 |
| 1.2.23 | SINAPI | 98557  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                             | M2 | 20,00  | 47,43  | 948,60   |
| 1.2.24 | SINAPI | 98547  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023                                                   | M2 | 20,00  | 191,11 | 3.822,20 |
| 1.2.25 | SINAPI | 99814  | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019                                                                                                                              | M2 | 100,00 | 2,10   | 210,00   |
| 1.2.26 | SINAPI | 87530  | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024            | M2 | 25,00  | 46,58  | 1.164,50 |
| 1.2.27 | SINAPI | 98397  | PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_03/2024                                                                                                                                      | M2 | 10,00  | 12,11  | 121,10   |
| 1.2.28 | SINAPI | 100742 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | M2 | 10,00  | 27,84  | 278,40   |
| 1.2.29 | SINAPI | 100746 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | M2 | 10,00  | 27,66  | 276,60   |
| 1.2.30 | SINAPI | 100750 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).                | M2 | 10,00  | 27,74  | 277,40   |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                                         |    |        |        |          |
|--------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|----------|
|        |        |        | AF_01/2020                                                                                                                                                                                              |    |        |        |          |
| 1.2.31 | SINAPI | 100722 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020                                      | M2 | 1,00   | 27,26  | 27,26    |
| 1.2.32 | SINAPI | 100726 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020           | M2 | 10,00  | 30,66  | 306,60   |
| 1.2.33 | SINAPI | 102500 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                               | M  | 400,00 | 4,81   | 1.924,00 |
| 1.2.34 | SINAPI | 102507 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                                  | M  | 150,00 | 6,89   | 1.033,50 |
| 1.2.35 | SINAPI | 102501 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                     | M2 | 50,00  | 27,75  | 1.387,50 |
| 1.2.36 | SINAPI | 102508 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                        | M2 | 25,00  | 49,01  | 1.225,25 |
| 1.2.37 | SINAPI | 102492 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021                                                                                                    | M2 | 100,00 | 29,08  | 2.908,00 |
| 1.2.38 | SINAPI | 102494 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021                                                                                                           | M2 | 25,00  | 68,69  | 1.717,25 |
| 1.2.39 | SINAPI | 88489  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                    | M2 | 100,00 | 14,06  | 1.406,00 |
| 1.2.40 | SINAPI | 98671  | PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020                                                                                                                                              | M2 | 10,00  | 368,72 | 3.687,20 |
| 1.2.41 | SINAPI | 101092 | PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020                                                                                                                                      | M2 | 10,00  | 380,97 | 3.809,70 |
| 1.2.42 | SINAPI | 101870 | REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 10 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020    | M2 | 10,00  | 48,86  | 488,60   |
| 1.2.43 | SINAPI | 101864 | REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | M2 | 10,00  | 41,97  | 419,70   |
| 1.2.44 | SINAPI | 102988 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS                                                                                                                                | M2 | 10,00  | 67,70  | 677,00   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                                          |    |       |        |          |
|--------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|
|        |        |       | BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020                                                    |    |       |        |          |
| 1.2.45 | SINAPI | 97664 | REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                 | UN | 2,50  | 1,73   | 4,33     |
| 1.2.46 | SINAPI | 97661 | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                          | M  | 50,00 | 0,78   | 39,00    |
| 1.2.47 | SINAPI | 97640 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                      | M2 | 10,00 | 2,09   | 20,90    |
| 1.2.48 | SINAPI | 97660 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                            | UN | 10,00 | 0,73   | 7,30     |
| 1.2.49 | SINAPI | 97663 | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                     | UN | 2,50  | 13,97  | 34,93    |
| 1.2.50 | SINAPI | 97665 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                 | UN | 10,00 | 1,99   | 19,90    |
| 1.2.51 | SINAPI | 97666 | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                          | UN | 2,50  | 10,18  | 25,45    |
| 1.2.52 | SINAPI | 97662 | REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                 | M  | 50,00 | 0,55   | 27,50    |
| 1.2.53 | SINAPI | 88788 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023                 | M2 | 10,00 | 266,32 | 2.663,20 |
| 1.2.54 | SINAPI | 87244 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023                     | M2 | 10,00 | 191,21 | 1.912,10 |
| 1.2.55 | SINAPI | 87273 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | M2 | 10,00 | 66,47  | 664,70   |
| 1.2.56 | SINAPI | 87269 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | M2 | 10,00 | 63,44  | 634,40   |
| 1.2.57 | SINAPI | 87251 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE       | M2 | 10,00 | 46,05  | 460,50   |
| 1.2.58 | SINAPI | 87257 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM                                                                    | M2 | 10,00 | 77,18  | 771,80   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |                                    |        |                                                                                                                                                                                         |    |       |          |          |
|--------|------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|----------|
|        |                                    |        | APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE                                                                                                                            |    |       |          |          |
| 1.2.59 | SINAPI                             | 87263  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE                                          | M2 | 10,00 | 130,96   | 1.309,60 |
| 1.2.60 | SINAPI                             | 98685  | RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020                                                                                                                                             | M  | 5,00  | 68,03    | 340,15   |
| 1.2.61 | PGEA<br>20.02.1000.0000202/2023-28 |        | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE HERBICIDA SELETIVO PARA ELIMINAÇÃO DE MATO E INSETICIDA PARA EXETRMÍNIO DE FORMIGAS/CUPINS TOTAL DO TERRENO E ÁREAS EXTERNAS ADJACENTES                         | UN | 2,00  | 1.208,33 | 2.416,66 |
| 1.2.62 | SINAPI                             | 86881  | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                               | UN | 2,50  | 173,88   | 434,70   |
| 1.2.63 | SINAPI                             | 86919  | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 0,50  | 870,90   | 435,45   |
| 1.2.64 | SINAPI                             | 100705 | TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019                                                                                                                           | UN | 1,00  | 80,00    | 80,00    |
| 1.2.65 | SINAPI                             | 94216  | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                    | M2 | 5,00  | 182,28   | 911,40   |
| 1.2.66 | SINAPI                             | 86914  | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                         | UN | 2,50  | 94,19    | 235,48   |
| 1.2.67 | SINAPI                             | 86915  | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                            | UN | 2,50  | 136,32   | 340,80   |
| 1.2.68 | SINAPI                             | 86910  | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                         | UN | 2,50  | 121,96   | 304,90   |
| 1.2.69 | SINAPI                             | 98575  | TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023                                                     | M  | 30,00 | 76,72    | 2.301,60 |
| 1.2.70 | SINAPI                             | 98558  | TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023                                                    | UN | 5,00  | 9,92     | 49,60    |
| 1.2.71 | SINAPI                             | 86877  | VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                            | UN | 2,50  | 58,15    | 145,38   |
| 1.2.72 | SINAPI                             | 86932  | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA                                                                                                                                              | UN | 1,00  |          |          |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                                                                                 |        |       |                                                                                                                                                                 |    |        |        |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|----------------------|
|                                                                                                 |        |       | LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                       |    |        | 525,22 | 525,22               |
| 1.2.73                                                                                          | SINAPI | 10710 | CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6 A 7 MM (INSTALADO)                                                                               | M2 | 10,00  | 165,02 | 1.650,20             |
| 1.2.74                                                                                          | SINAPI | 10709 | CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 9 A 10 MM (INSTALADO)                                                                              | M2 | 10,00  | 202,73 | 2.027,30             |
| 1.2.75                                                                                          | SINAPI | 10708 | CARPETE DE POLIESTER EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 4 A 5 MM (INSTALADO)                                                                           | M2 | 10,00  | 63,88  | 638,80               |
| <b>1.3. QUADROS, FORÇA, ILUMINAÇÃO, NO BREAK, SUBESTAÇÃO, SPDA, GMG, CABEAMENTO ESTRUTURADO</b> |        |       |                                                                                                                                                                 |    |        |        | <b>R\$ 33.192,28</b> |
| 1.3.1                                                                                           | SINAPI | 91925 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | M  | 50,00  | 3,84   | 192,00               |
| 1.3.2                                                                                           | SINAPI | 91924 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | M  | 50,00  | 3,18   | 159,00               |
| 1.3.3                                                                                           | SINAPI | 91933 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | M  | 6,00   | 17,22  | 103,32               |
| 1.3.4                                                                                           | SINAPI | 92980 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                        | M  | 6,00   | 11,22  | 67,32                |
| 1.3.5                                                                                           | SINAPI | 92994 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M  | 3,00   | 137,52 | 412,56               |
| 1.3.6                                                                                           | SINAPI | 92996 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M  | 3,00   | 166,37 | 499,11               |
| 1.3.7                                                                                           | SINAPI | 91935 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | M  | 6,00   | 27,01  | 162,06               |
| 1.3.8                                                                                           | SINAPI | 92982 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                        | M  | 6,00   | 17,76  | 106,56               |
| 1.3.9                                                                                           | SINAPI | 92998 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M  | 3,00   | 203,89 | 611,67               |
| 1.3.10                                                                                          | SINAPI | 91927 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | M  | 300,00 | 5,18   | 1.554,00             |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                 |   |        |        |          |
|--------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|--------|----------|
| 1.3.11 | SINAPI | 91926  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | M | 300,00 | 4,62   | 1.386,00 |
| 1.3.12 | SINAPI | 93000  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 3,00   | 269,94 | 809,82   |
| 1.3.13 | SINAPI | 92984  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021  | M | 6,00   | 29,49  | 176,94   |
| 1.3.14 | SINAPI | 93002  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 300 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 3,00   | 349,02 | 1.047,06 |
| 1.3.15 | SINAPI | 92986  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021  | M | 3,00   | 40,76  | 122,28   |
| 1.3.16 | SINAPI | 91929  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | M | 50,00  | 7,63   | 381,50   |
| 1.3.17 | SINAPI | 91928  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                   | M | 50,00  | 7,14   | 357,00   |
| 1.3.18 | SINAPI | 92988  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021  | M | 5,00   | 59,14  | 295,70   |
| 1.3.19 | SINAPI | 91931  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | M | 50,00  | 10,76  | 538,00   |
| 1.3.20 | SINAPI | 91930  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                   | M | 50,00  | 9,97   | 498,50   |
| 1.3.21 | SINAPI | 92990  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021  | M | 3,00   | 81,86  | 245,58   |
| 1.3.22 | SINAPI | 92992  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021  | M | 3,00   | 105,83 | 317,49   |
| 1.3.23 | SINAPI | 101885 | CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO -                                                                     | M | 6,00   | 10,92  | 65,52    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                   |    |       |       |          |
|--------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|----------|
|        |        |        | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                             |    |       |       |          |
| 1.3.24 | SINAPI | 101887 | CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 6,00  | 17,43 | 104,58   |
| 1.3.25 | SINAPI | 101889 | CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 6,00  | 27,07 | 162,42   |
| 1.3.26 | SINAPI | 98297  | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                        | M  | 50,00 | 9,99  | 499,50   |
| 1.3.27 | SINAPI | 98299  | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                       | M  | 50,00 | 25,97 | 1.298,50 |
| 1.3.28 | SINAPI | 92865  | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                      | UN | 3,00  | 15,13 | 45,39    |
| 1.3.29 | SINAPI | 91936  | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                           | UN | 3,00  | 19,24 | 57,72    |
| 1.3.30 | SINAPI | 92867  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023             | UN | 3,00  | 32,77 | 98,31    |
| 1.3.31 | SINAPI | 91939  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                  | UN | 3,00  | 34,13 | 102,39   |
| 1.3.32 | SINAPI | 92869  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023            | UN | 3,00  | 11,11 | 33,33    |
| 1.3.33 | SINAPI | 91941  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                 | UN | 3,00  | 12,47 | 37,41    |
| 1.3.34 | SINAPI | 92868  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023            | UN | 3,00  | 18,24 | 54,72    |
| 1.3.35 | SINAPI | 91940  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                 | UN | 3,00  | 19,60 | 58,80    |
| 1.3.36 | SINAPI | 92870  | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023             | UN | 3,00  | 35,46 | 106,38   |
| 1.3.37 | SINAPI | 91942  | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                  | UN | 3,00  | 38,00 | 114,00   |
| 1.3.38 | SINAPI | 92872  | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023            | UN | 3,00  | 13,01 | 39,03    |
| 1.3.39 | SINAPI | 91944  | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO),                                                                                  | UN | 3,00  |       |          |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                       |    |      |       |        |
|--------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|--------|
|        |        |       | PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                      |    |      | 15,55 | 46,65  |
| 1.3.40 | SINAPI | 92871 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                | UN | 3,00 | 20,41 | 61,23  |
| 1.3.41 | SINAPI | 91943 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                     | UN | 3,00 | 22,95 | 68,85  |
| 1.3.42 | SINAPI | 95777 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022   | UN | 3,00 | 25,16 | 75,48  |
| 1.3.43 | SINAPI | 95780 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022     | UN | 3,00 | 29,77 | 89,31  |
| 1.3.44 | SINAPI | 95778 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022   | UN | 3,00 | 28,24 | 84,72  |
| 1.3.45 | SINAPI | 95781 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022     | UN | 3,00 | 34,08 | 102,24 |
| 1.3.46 | SINAPI | 95782 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022          | UN | 3,00 | 31,62 | 94,86  |
| 1.3.47 | SINAPI | 95779 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022   | UN | 3,00 | 23,54 | 70,62  |
| 1.3.48 | SINAPI | 95785 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | UN | 3,00 | 37,32 | 111,96 |
| 1.3.49 | SINAPI | 95787 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UN | 3,00 | 28,65 | 85,95  |
| 1.3.50 | SINAPI | 95789 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN | 3,00 | 38,67 | 116,01 |
| 1.3.51 | SINAPI | 95791 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1                                                        | UN | 3,00 | 53,32 | 159,96 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                                |    |      |       |        |
|--------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|--------|
|        |        |       | 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_10/2022                                                                                     |    |      |       |        |
| 1.3.52 | SINAPI | 95795 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA<br>ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"),<br>APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_10/2022   | UN | 3,00 | 32,61 | 97,83  |
| 1.3.53 | SINAPI | 95796 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA<br>ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"),<br>APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_10/2022     | UN | 3,00 | 45,37 | 136,11 |
| 1.3.54 | SINAPI | 95797 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA<br>ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1<br>1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_10/2022 | UN | 3,00 | 62,38 | 187,14 |
| 1.3.55 | SINAPI | 95801 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA<br>ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"),<br>APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_10/2022   | UN | 3,00 | 38,76 | 116,28 |
| 1.3.56 | SINAPI | 95802 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA<br>ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"),<br>APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_10/2022     | UN | 3,00 | 48,36 | 145,08 |
| 1.3.57 | SINAPI | 95803 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA<br>ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1<br>1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_10/2022 | UN | 3,00 | 69,75 | 209,25 |
| 1.3.58 | SINAPI | 96973 | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA,<br>COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_08/2023                                        | M  | 3,00 | 73,06 | 219,18 |
| 1.3.59 | SINAPI | 96977 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                             | M  | 3,00 | 61,09 | 183,27 |
| 1.3.60 | SINAPI | 96974 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA,<br>COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_08/2023                                        | M  | 3,00 | 94,68 | 284,04 |
| 1.3.61 | SINAPI | 93653 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE<br>NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_10/2020                                            | UN | 3,00 | 15,34 | 46,02  |
| 1.3.62 | SINAPI | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE<br>NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_10/2020                                            | UN | 6,00 | 16,04 | 96,24  |
| 1.3.63 | SINAPI | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE<br>NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_10/2020                                            | UN | 6,00 | 17,40 | 104,40 |
| 1.3.64 | SINAPI | 93656 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE<br>NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                          | UN | 6,00 | 17,40 | 104,40 |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                                      |    |       |        |        |
|--------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|
|        |        |       | AF_10/2020                                                                                                                                           |    |       |        |        |
| 1.3.65 | SINAPI | 93657 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                        | UN | 6,00  | 19,05  | 114,30 |
| 1.3.66 | SINAPI | 93658 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                        | UN | 6,00  | 27,63  | 165,78 |
| 1.3.67 | SINAPI | 93659 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                        | UN | 6,00  | 30,99  | 185,94 |
| 1.3.68 | SINAPI | 93667 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 95,77  | 191,54 |
| 1.3.69 | SINAPI | 93668 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 97,86  | 195,72 |
| 1.3.70 | SINAPI | 93669 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 101,94 | 203,88 |
| 1.3.71 | SINAPI | 93670 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 101,94 | 203,88 |
| 1.3.72 | SINAPI | 93671 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 106,89 | 213,78 |
| 1.3.73 | SINAPI | 93672 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 114,72 | 229,44 |
| 1.3.74 | SINAPI | 93673 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 124,80 | 249,60 |
| 1.3.75 | SINAPI | 97667 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M  | 25,00 | 8,45   | 211,25 |
| 1.3.76 | SINAPI | 97668 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021     | M  | 25,00 | 12,04  | 301,00 |
| 1.3.77 | SINAPI | 97669 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021     | M  | 25,00 | 17,93  | 448,25 |
| 1.3.78 | SINAPI | 91862 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023               | M  | 2,50  | 10,78  | 26,95  |
| 1.3.79 | SINAPI | 91866 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                | M  | 2,50  | 9,40   | 23,50  |
| 1.3.80 | SINAPI | 91870 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023              | M  | 2,50  | 14,04  | 35,10  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                                     |   |      |       |        |
|--------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-------|--------|
| 1.3.81 | SINAPI | 91863 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023              | M | 2,50 | 12,77 | 31,93  |
| 1.3.82 | SINAPI | 91867 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023               | M | 2,50 | 11,39 | 28,48  |
| 1.3.83 | SINAPI | 91871 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023             | M | 2,50 | 16,03 | 40,08  |
| 1.3.84 | SINAPI | 91864 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                | M | 2,50 | 17,32 | 43,30  |
| 1.3.85 | SINAPI | 91868 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                 | M | 2,50 | 15,95 | 39,88  |
| 1.3.86 | SINAPI | 91872 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023               | M | 2,50 | 20,58 | 51,45  |
| 1.3.87 | SINAPI | 91865 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023            | M | 2,50 | 21,79 | 54,48  |
| 1.3.88 | SINAPI | 91869 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023             | M | 2,50 | 20,36 | 50,90  |
| 1.3.89 | SINAPI | 91873 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023           | M | 2,50 | 24,98 | 62,45  |
| 1.3.90 | SINAPI | 93008 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 2,50 | 21,38 | 53,45  |
| 1.3.91 | SINAPI | 93009 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021     | M | 2,50 | 31,90 | 79,75  |
| 1.3.92 | SINAPI | 93010 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 2,50 | 44,64 | 111,60 |
| 1.3.93 | SINAPI | 95726 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA                                               | M | 2,50 | 17,26 | 43,15  |
| 1.3.94 | SINAPI | 95727 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PS                                               | M | 2,50 | 21,26 | 53,15  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|         |        |        |                                                                                                                              |    |       |        |          |
|---------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|
| 1.3.95  | SINAPI | 95728  | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PS                          | M  | 2,50  | 27,82  | 69,55    |
| 1.3.96  | SINAPI | 91953  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                  | UN | 1,00  | 34,82  | 34,82    |
| 1.3.97  | SINAPI | 91952  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                    | UN | 1,00  | 21,91  | 21,91    |
| 1.3.98  | SINAPI | 91959  | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                 | UN | 1,00  | 53,26  | 53,26    |
| 1.3.99  | SINAPI | 91958  | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                   | UN | 1,00  | 40,35  | 40,35    |
| 1.3.100 | SINAPI | 91967  | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                 | UN | 1,00  | 71,71  | 71,71    |
| 1.3.101 | SINAPI | 91966  | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                   | UN | 1,00  | 58,80  | 58,80    |
| 1.3.102 | SINAPI | 97610  | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                               | UN | 50,00 | 15,14  | 757,00   |
| 1.3.103 | SINAPI | 97609  | LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                                | UN | 50,00 | 14,40  | 720,00   |
| 1.3.104 | SINAPI | 100903 | LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS                                          | UN | 50,00 | 26,33  | 1.316,50 |
| 1.3.105 | SINAPI | 100902 | LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS                                           | UN | 50,00 | 23,08  | 1.154,00 |
| 1.3.106 | SINAPI | 97605  | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN | 10,00 | 63,90  | 639,00   |
| 1.3.107 | SINAPI | 97607  | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 10,00 | 76,51  | 765,10   |
| 1.3.108 | SINAPI | 97599  | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                      | UN | 15,00 | 21,56  | 323,40   |
| 1.3.109 | SINAPI | 101658 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                         | UN | 3,00  | 558,20 | 1.674,60 |
| 1.3.110 | SINAPI | 101657 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                          | UN | 3,00  | 433,45 | 1.300,35 |
| 1.3.111 | SINAPI | 103782 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR,                                                                                 | UN | 10,00 |        |          |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|         |        |       |                                                                                                                   |    |      |       |        |
|---------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|--------|
|         |        |       | COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022                                                        |    |      | 33,63 | 336,30 |
| 1.3.112 | SINAPI | 91992 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 0,50 | 51,72 | 25,86  |
| 1.3.113 | SINAPI | 91990 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023     | UN | 1,00 | 38,81 | 38,81  |
| 1.3.114 | SINAPI | 91993 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 1,00 | 54,54 | 54,54  |
| 1.3.115 | SINAPI | 91991 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023     | UN | 1,00 | 41,63 | 41,63  |
| 1.3.116 | SINAPI | 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 5,00 | 36,62 | 183,10 |
| 1.3.117 | SINAPI | 91998 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023    | UN | 5,00 | 23,71 | 118,55 |
| 1.3.118 | SINAPI | 92001 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 5,00 | 39,44 | 197,20 |
| 1.3.119 | SINAPI | 91999 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023    | UN | 5,00 | 26,53 | 132,65 |
| 1.3.120 | SINAPI | 92008 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 5,00 | 56,79 | 283,95 |
| 1.3.121 | SINAPI | 92006 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 5,00 | 43,88 | 219,40 |
| 1.3.122 | SINAPI | 92009 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 5,00 | 62,43 | 312,15 |
| 1.3.123 | SINAPI | 92007 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 5,00 | 49,52 | 247,60 |
| 1.3.124 | SINAPI | 98307 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                       | UN | 5,00 | 57,86 | 289,30 |
| 1.3.125 | SINAPI | 91996 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 5,00 | 40,83 | 204,15 |
| 1.3.126 | SINAPI | 91994 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E                           | UN | 5,00 | 27,92 | 139,60 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                                                                                                                                           |        |        |                                                                                                                                                                               |    |      |        |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|---------------------|
|                                                                                                                                                           |        |        | INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                                        |    |      |        |                     |
| 1.3.127                                                                                                                                                   | SINAPI | 91997  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                              | UN | 5,00 | 43,65  | 218,25              |
| 1.3.128                                                                                                                                                   | SINAPI | 91995  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                | UN | 5,00 | 30,74  | 153,70              |
| 1.3.129                                                                                                                                                   | SINAPI | 92004  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                             | UN | 5,00 | 65,27  | 326,35              |
| 1.3.130                                                                                                                                                   | SINAPI | 92002  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                               | UN | 5,00 | 52,36  | 261,80              |
| 1.3.131                                                                                                                                                   | SINAPI | 92005  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                             | UN | 5,00 | 70,91  | 354,55              |
| 1.3.132                                                                                                                                                   | SINAPI | 92003  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                               | UN | 5,00 | 58,00  | 290,00              |
| <b>1.4. DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO, EXTINTORES, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - SPRINKLERS, HIDRANTES</b> |        |        |                                                                                                                                                                               |    |      |        | <b>R\$ 9.062,63</b> |
| 1.4.1                                                                                                                                                     | SINAPI | 103019 | REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                        | UN | 1,00 | 224,95 | 224,95              |
| 1.4.2                                                                                                                                                     | SINAPI | 95696  | SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 °C, UNIÃO POR ROSCA DN 15 (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                          | UN | 5,00 | 44,54  | 222,70              |
| 1.4.3                                                                                                                                                     | SINAPI | 97535  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020     | M  | 6,00 | 52,14  | 312,84              |
| 1.4.4                                                                                                                                                     | SINAPI | 92652  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 6,00 | 62,90  | 377,40              |
| 1.4.5                                                                                                                                                     | SINAPI | 92653  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 6,00 | 71,58  | 429,48              |
| 1.4.6                                                                                                                                                     | SINAPI | 92654  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE                                                                                                                                   | M  | 6,00 |        |                     |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                                                                           |   |      |        |        |
|--------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|--------|--------|
|        |        |       | MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"),<br>INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA<br>SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_10/2020                                                    |   |      | 97,41  | 584,46 |
| 1.4.7  | SINAPI | 92655 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE<br>MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"),<br>INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA<br>SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_10/2020 | M | 6,00 | 118,55 | 711,30 |
| 1.4.8  | SINAPI | 92656 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE<br>MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"),<br>INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA<br>SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_10/2020     | M | 6,00 | 154,76 | 928,56 |
| 1.4.9  | SINAPI | 92364 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE<br>MÉDIA, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA,<br>INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA<br>HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_10/2020  | M | 6,00 | 57,66  | 345,96 |
| 1.4.10 | SINAPI | 92367 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE<br>MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA,<br>INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA<br>HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_10/2020  | M | 6,00 | 113,15 | 678,90 |
| 1.4.11 | SINAPI | 92367 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE<br>MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA,<br>INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA<br>HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_10/2020  | M | 6,00 | 113,15 | 678,90 |
| 1.4.12 | SINAPI | 92645 | TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO<br>SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE<br>ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO. AF_10/2020                              | M | 6,00 | 71,75  | 430,50 |
| 1.4.13 | SINAPI | 92646 | TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO<br>SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE<br>ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO. AF_10/2020                          | M | 6,00 | 94,42  | 566,52 |
| 1.4.14 | SINAPI | 92648 | TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO<br>SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE<br>ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO. AF_10/2020                          | M | 6,00 | 103,41 | 620,46 |
| 1.4.15 | SINAPI | 92649 | TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO<br>SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE<br>ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO. AF_10/2020                              | M | 6,00 | 126,08 | 756,48 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                                           |        |        |                                                                                                                                                         |    |       |        |                          |
|-----------------------------------------------------------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------------------------|
| 1.4.16                                                    | SINAPI | 92650  | TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 6,00  | 198,87 | 1.193,22                 |
| <b>1.5. ÁGUA FRIA, ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS, IRRIGAÇÃO</b> |        |        |                                                                                                                                                         |    |       |        | <b>R\$<br/>10.692,49</b> |
| 1.5.1                                                     | SINAPI | 104482 | ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022                                                                                                   | H  | 15,00 | 32,43  | 486,45                   |
| 1.5.2                                                     | SINAPI | 94497  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                               | UN | 2,00  | 120,12 | 240,24                   |
| 1.5.3                                                     | SINAPI | 94794  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                            | UN | 2,00  | 189,40 | 378,80                   |
| 1.5.4                                                     | SINAPI | 94496  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                               | UN | 2,00  | 94,81  | 189,62                   |
| 1.5.5                                                     | SINAPI | 94793  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                            | UN | 2,00  | 178,64 | 357,28                   |
| 1.5.6                                                     | SINAPI | 94495  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                   | UN | 2,00  | 69,59  | 139,18                   |
| 1.5.7                                                     | SINAPI | 94792  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                | UN | 2,00  | 130,36 | 260,72                   |
| 1.5.8                                                     | SINAPI | 89352  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                 | UN | 2,00  | 40,87  | 81,74                    |
| 1.5.9                                                     | SINAPI | 89986  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                              | UN | 2,00  | 94,10  | 188,20                   |
| 1.5.10                                                    | SINAPI | 94499  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                               | UN | 2,00  | 330,13 | 660,26                   |
| 1.5.11                                                    | SINAPI | 94498  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                   | UN | 2,00  | 165,81 | 331,62                   |
| 1.5.12                                                    | SINAPI | 94500  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                   | UN | 2,00  | 400,71 | 801,42                   |
| 1.5.13                                                    | SINAPI | 89353  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                 | UN | 2,00  | 44,99  | 89,98                    |
| 1.5.14                                                    | SINAPI | 89987  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                              | UN | 2,00  | 106,97 | 213,94                   |
| 1.5.15                                                    | SINAPI | 94501  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                   | UN | 2,00  | 809,49 | 1.618,98                 |
| 1.5.16                                                    | SINAPI | 89351  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                | UN | 2,00  | 37,29  | 74,58                    |
| 1.5.17                                                    | SINAPI | 89349  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL,                                                                                                             | UN | 2,00  |        |                          |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                        |    |      |        |        |
|--------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|--------|
|        |        |       | 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                           |    |      | 30,12  | 60,24  |
| 1.5.18 | SINAPI | 89984 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021            | UN | 2,00 | 96,57  | 193,14 |
| 1.5.19 | SINAPI | 89985 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021            | UN | 2,00 | 101,57 | 203,14 |
| 1.5.20 | SINAPI | 89800 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022      | M  | 6,00 | 27,39  | 164,34 |
| 1.5.21 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M  | 6,00 | 37,19  | 223,14 |
| 1.5.22 | SINAPI | 89848 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022           | M  | 6,00 | 26,11  | 156,66 |
| 1.5.23 | SINAPI | 89849 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022           | M  | 6,00 | 51,26  | 307,56 |
| 1.5.24 | SINAPI | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | M  | 6,00 | 21,57  | 129,42 |
| 1.5.25 | SINAPI | 89798 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022       | M  | 6,00 | 11,78  | 70,68  |
| 1.5.26 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | M  | 6,00 | 26,69  | 160,14 |
| 1.5.27 | SINAPI | 89799 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022       | M  | 6,00 | 20,69  | 124,14 |
| 1.5.28 | SINAPI | 89713 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | M  | 6,00 | 33,07  | 198,42 |
| 1.5.29 | SINAPI | 89578 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                | M  | 6,00 | 28,52  | 171,12 |
| 1.5.30 | SINAPI | 89512 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                               | M  | 6,00 | 46,09  | 276,54 |
| 1.5.31 | SINAPI | 89580 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM,                                                                                            | M  | 6,00 |        |        |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                        |   |      |       |        |
|--------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-------|--------|
|        |        |       | FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                                            |   |      | 58,65 | 351,90 |
| 1.5.32 | SINAPI | 89508 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                | M | 6,00 | 15,89 | 95,34  |
| 1.5.33 | SINAPI | 89509 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                | M | 6,00 | 21,36 | 128,16 |
| 1.5.34 | SINAPI | 89576 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | M | 6,00 | 22,80 | 136,80 |
| 1.5.35 | SINAPI | 89511 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                | M | 6,00 | 36,04 | 216,24 |
| 1.5.36 | SINAPI | 89401 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022       | M | 6,00 | 11,22 | 67,32  |
| 1.5.37 | SINAPI | 89355 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022          | M | 6,00 | 21,62 | 129,72 |
| 1.5.38 | SINAPI | 89446 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                     | M | 6,00 | 5,33  | 31,98  |
| 1.5.39 | SINAPI | 89402 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022       | M | 6,00 | 12,91 | 77,46  |
| 1.5.40 | SINAPI | 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022          | M | 6,00 | 24,96 | 149,76 |
| 1.5.41 | SINAPI | 89447 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                     | M | 6,00 | 10,50 | 63,00  |
| 1.5.42 | SINAPI | 89403 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022       | M | 6,00 | 19,51 | 117,06 |
| 1.5.43 | SINAPI | 89357 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022          | M | 6,00 | 33,89 | 203,34 |
| 1.5.44 | SINAPI | 89448 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                     | M | 6,00 | 16,03 | 96,18  |
| 1.5.45 | SINAPI | 89449 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                     | M | 6,00 | 17,74 | 106,44 |
| 1.5.46 | SINAPI | 89450 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM                                                                             | M | 6,00 |       |        |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                          |  |                                                            |  |  |       |                   |
|--------------------------|--|------------------------------------------------------------|--|--|-------|-------------------|
|                          |  | PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO. AF_06/2022 |  |  | 28,35 | 170,10            |
| TOTAL SEM BDI (30 MESES) |  |                                                            |  |  |       | R\$<br>128.561,80 |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**B.5 - SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA (DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS)**

BDI: 25,03%

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 110,14%(HORA) / 70,04%(MÊS)

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADE: BRASILIA / DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA : MEDIANO

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 30 MESES

| ITEM                                           | ORIGEM                        | CÓDIGO                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE PREVISTA (30 MESES) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|----------------|----------------------|
| <b>1. SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA</b>       |                               |                                    |                                                                                                                                                    |         |                                |                |                      |
| <b>1.1. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b> |                               |                                    |                                                                                                                                                    |         |                                |                | <b>R\$ 9.861,70</b>  |
| 1.1.1                                          | PESQUISA DE MERCADO MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL de CONJUNTO ANDAIME FACHADEIRO (QTD 36 / PISO METÁLICO PARA CONJUNTO FACHADEIRO / SAPATA REGULÁVEL)                                        | MÊS     | 30,0                           | 36,00          | 1.080,00             |
| 1.1.2                                          | PESQUISA DE MERCADO MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | GERADOR DE 3,3 KVA DIESEL                                                                                                                          | MÊS     | 1,0                            | 900,00         | 900,00               |
| 1.1.3                                          | PESQUISA DE MERCADO MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE BETONEIRA ABNT NR 18                                                                                                                    | MÊS     | 3,0                            | 363,00         | 1.089,00             |
| 1.1.4                                          | PESQUISA DE MERCADO MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE ENCEGRADEIRA INDUSTRIAL MONOFÁSICA 0,75 CV                                                                                              | MÊS     | 3,0                            | 500,00         | 1.500,00             |
| 1.1.5                                          | PESQUISA DE MERCADO MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE BALACIM ELÉTRICO                                                                                                                        | MÊS     | 1,0                            | 1.300,00       | 1.300,00             |
| 1.1.6                                          | PESQUISA DE MERCADO MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE INVERSORA DE SOLDA 180A PARA ELETRODOS REVESTIDOS E TIG                                                                                 | MÊS     | 3,0                            | 220,00         | 660,00               |
| 1.1.7                                          | PESQUISA DE MERCADO MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL MARTELO ROMPEDOR 5KG                                                                                                                       | MÊS     | 3,0                            | 395,90         | 1.187,70             |
| 1.1.8                                          | PESQUISA DE MERCADO MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL MARTELO ROMPEDOR 16KG                                                                                                                      | MÊS     | 3,0                            | 715,00         | 2.145,00             |
| <b>1.2. CIVIL E ARQUITETURA</b>                |                               |                                    |                                                                                                                                                    |         |                                |                | <b>R\$ 66.140,98</b> |
| 1.2.1                                          | SINAPI                        | 103316                             | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2      | 25,0                           | 82,66          | 2.066,50             |
| 1.2.2                                          | SINAPI                        | 88411                              | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024                          | M2      | 10,0                           | 5,35           | 53,50                |
| 1.2.3                                          | SINAPI                        | 88423                              | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024                                       | M2      | 25,0                           | 23,19          | 579,75               |
| 1.2.4                                          | SINAPI                        | 92762                              | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                       | KG      | 25,0                           | 10,91          | 272,75               |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                       |    |      |        |          |
|--------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|----------|
| 1.2.5  | SINAPI | 92763  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                          | KG | 25,0 | 9,11   | 227,75   |
| 1.2.6  | SINAPI | 92764  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                          | KG | 25,0 | 8,76   | 219,00   |
| 1.2.7  | SINAPI | 92765  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                          | KG | 25,0 | 9,97   | 249,25   |
| 1.2.8  | SINAPI | 92760  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                           | KG | 25,0 | 13,33  | 333,25   |
| 1.2.9  | SINAPI | 92761  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                           | KG | 25,0 | 12,36  | 309,00   |
| 1.2.10 | SINAPI | 92759  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                           | KG | 25,0 | 14,37  | 359,25   |
| 1.2.11 | SINAPI | 94273  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M  | 10,0 | 47,75  | 477,50   |
| 1.2.12 | SINAPI | 100849 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020                                                                                                                | UN | 2,5  | 46,58  | 116,45   |
| 1.2.13 | SINAPI | 90801  | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019                                                                                                     | UN | 1,0  | 373,30 | 373,30   |
| 1.2.14 | SINAPI | 87879  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                              | M2 | 25,0 | 4,84   | 121,00   |
| 1.2.15 | SINAPI | 99235  | CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021            | M3 | 0,3  | 608,32 | 152,08   |
| 1.2.16 | SINAPI | 102476 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                        | M3 | 1,0  | 824,01 | 824,01   |
| 1.2.17 | SINAPI | 102477 | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                        | M3 | 1,0  | 855,08 | 855,08   |
| 1.2.18 | SINAPI | 87694  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE,                                                                                                   | M2 | 10,0 | 125,34 | 1.253,40 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                                                                      |    |      |        |          |
|--------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|----------|
|        |        |        | NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021                                                                                                                                                                     |    |      |        |          |
| 1.2.19 | SINAPI | 86901  | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                               | UN | 1,0  | 145,00 | 145,00   |
| 1.2.20 | SINAPI | 97622  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                            | M3 | 0,3  | 62,38  | 15,60    |
| 1.2.21 | SINAPI | 97625  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                            | M3 | 0,3  | 51,55  | 12,89    |
| 1.2.22 | SINAPI | 97631  | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                           | M2 | 25,0 | 12,63  | 315,75   |
| 1.2.23 | SINAPI | 97635  | REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                      | M2 | 50,0 | 18,79  | 939,50   |
| 1.2.24 | SINAPI | 97633  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                | M2 | 10,0 | 25,22  | 252,20   |
| 1.2.25 | SINAPI | 100709 | DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019                                                                                                                 | UN | 3,0  | 48,64  | 145,92   |
| 1.2.26 | SINAPI | 88497  | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                                                          | M2 | 50,0 | 20,27  | 1.013,50 |
| 1.2.27 | SINAPI | 86886  | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                          | UN | 2,5  | 43,30  | 108,25   |
| 1.2.28 | SINAPI | 86887  | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                          | UN | 2,5  | 46,84  | 117,10   |
| 1.2.29 | SINAPI | 90100  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M3 | 5,0  | 13,20  | 66,00    |
| 1.2.30 | SINAPI | 90099  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021  | M3 | 5,0  | 15,54  | 77,70    |
| 1.2.31 | SINAPI | 101792 | ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                                                                                           | M3 | 25,0 | 17,19  | 429,75   |
| 1.2.32 | SINAPI | 101176 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM,                                                                                                                                                                                          | M  | 6,0  | 156,68 |          |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                                                   |    |      |        |          |
|--------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|----------|
|        |        |       | ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020_PA                                                                                             |    |      |        | 940,08   |
| 1.2.33 | SINAPI | 92406 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022                                                         | M2 | 10,0 | 123,11 | 1.231,10 |
| 1.2.34 | SINAPI | 91306 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                        | UN | 1,5  | 164,34 | 246,51   |
| 1.2.35 | SINAPI | 39511 | FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO | M2 | 50,0 | 123,23 | 6.161,50 |
| 1.2.36 | SINAPI | 96114 | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS                                                             | M2 | 25,0 | 69,71  | 1.742,75 |
| 1.2.37 | SINAPI | 88485 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                         | M2 | 25,0 | 4,57   | 114,25   |
| 1.2.38 | SINAPI | 90440 | FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023             | UN | 2,5  | 26,48  | 66,20    |
| 1.2.39 | SINAPI | 90441 | FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023            | UN | 2,5  | 38,68  | 96,70    |
| 1.2.40 | SINAPI | 90439 | FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                                 | UN | 2,5  | 9,93   | 24,83    |
| 1.2.41 | SINAPI | 90280 | GRAUTE FGK=25 MPa; TRAÇO 1:0,02:1,3:1,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021                 | M3 | 0,3  | 685,08 | 171,27   |
| 1.2.42 | SINAPI | 98562 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023                                            | M2 | 25,0 | 54,26  | 1.356,50 |
| 1.2.43 | SINAPI | 98556 | IMPERMEABILIZIMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÊU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023             | M2 | 25,0 | 61,52  | 1.538,00 |
| 1.2.44 | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                       | M2 | 25,0 | 47,43  | 1.185,75 |
| 1.2.45 | SINAPI | 98547 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023                             | M2 | 5,0  | 191,11 | 955,55   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                                      |    |      |          |          |
|--------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|----------|
| 1.2.46 | SINAPI | 102176 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS                                                                                                                   | M2 | 2,5  | 831,82   | 2.079,55 |
| 1.2.47 | SINAPI | 102167 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS                                                                                          | M2 | 2,5  | 373,59   | 933,98   |
| 1.2.48 | SINAPI | 102166 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS                                                                                       | M2 | 2,5  | 294,88   | 737,20   |
| 1.2.49 | SINAPI | 102179 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS                                                                                                                        | M2 | 2,5  | 316,77   | 791,93   |
| 1.2.50 | SINAPI | 90791  | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 1,0  | 1.108,88 | 1.108,88 |
| 1.2.51 | SINAPI | 90793  | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UN | 1,0  | 1.166,87 | 1.166,87 |
| 1.2.52 | SINAPI | 99814  | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019                                                                                                                                           | M2 | 50,0 | 2,10     | 105,00   |
| 1.2.53 | SINAPI | 87530  | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024                         | M2 | 25,0 | 46,58    | 1.164,50 |
| 1.2.54 | SINAPI | 92415  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                               | M2 | 5,0  | 138,44   | 692,20   |
| 1.2.55 | SINAPI | 92449  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                                 | M2 | 5,0  | 268,20   | 1.341,00 |
| 1.2.56 | SINAPI | 96360  | PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS                                               | M2 | 10,0 | 109,43   | 1.094,30 |
| 1.2.57 | SINAPI | 98397  | PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_03/2024                                                                                                                                                   | M2 | 10,0 | 12,11    | 121,10   |
| 1.2.58 | SINAPI | 100742 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020              | M2 | 10,0 | 27,84    | 278,40   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                               |    |      |        |          |
|--------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|----------|
| 1.2.59 | SINAPI | 100746 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020       | M2 | 10,0 | 27,66  | 276,60   |
| 1.2.60 | SINAPI | 100750 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020           | M2 | 10,0 | 27,74  | 277,40   |
| 1.2.61 | SINAPI | 100722 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020                            | M2 | 10,0 | 27,26  | 272,60   |
| 1.2.62 | SINAPI | 100726 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | M2 | 10,0 | 30,66  | 306,60   |
| 1.2.63 | SINAPI | 102500 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                     | M  | 50,0 | 4,81   | 240,50   |
| 1.2.64 | SINAPI | 102507 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                        | M  | 50,0 | 6,89   | 344,50   |
| 1.2.65 | SINAPI | 102501 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                           | M2 | 10,0 | 27,75  | 277,50   |
| 1.2.66 | SINAPI | 102508 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                              | M2 | 10,0 | 49,01  | 490,10   |
| 1.2.67 | SINAPI | 102492 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021                                                                                          | M2 | 25,0 | 29,08  | 727,00   |
| 1.2.68 | SINAPI | 102494 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021                                                                                                 | M2 | 10,0 | 68,69  | 686,90   |
| 1.2.69 | SINAPI | 88489  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                          | M2 | 50,0 | 14,06  | 703,00   |
| 1.2.70 | SINAPI | 98671  | PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020                                                                                                                                    | M2 | 5,0  | 368,72 | 1.843,60 |
| 1.2.71 | SINAPI | 101092 | PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020                                                                                                                            | M2 | 5,0  | 380,97 | 1.904,85 |
| 1.2.72 | SINAPI | 101870 | REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 10 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSO RETIRADA E                            | M2 | 10,0 | 48,86  | 488,60   |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                                         |    |      |        |          |
|--------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|----------|
|        |        |        | COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020                                                                                                                                                                       |    |      |        |          |
| 1.2.73 | SINAPI | 101864 | REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | M2 | 10,0 | 41,97  | 419,70   |
| 1.2.74 | SINAPI | 102988 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020                          | M2 | 10,0 | 67,70  | 677,00   |
| 1.2.75 | SINAPI | 97664  | REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                | UN | 2,5  | 1,73   | 4,33     |
| 1.2.76 | SINAPI | 97661  | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                         | M  | 50,0 | 0,78   | 39,00    |
| 1.2.77 | SINAPI | 97640  | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                     | M2 | 10,0 | 2,09   | 20,90    |
| 1.2.78 | SINAPI | 97660  | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                           | UN | 10,0 | 0,73   | 7,30     |
| 1.2.79 | SINAPI | 97663  | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                    | UN | 2,5  | 13,97  | 34,93    |
| 1.2.80 | SINAPI | 97665  | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                | UN | 10,0 | 1,99   | 19,90    |
| 1.2.81 | SINAPI | 97666  | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                         | UN | 2,5  | 10,18  | 25,45    |
| 1.2.82 | SINAPI | 97662  | REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                | M  | 50,0 | 0,55   | 27,50    |
| 1.2.83 | SINAPI | 88788  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023                                                                | M2 | 5,0  | 266,32 | 1.331,60 |
| 1.2.84 | SINAPI | 87244  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023                                                                    | M2 | 5,0  | 191,21 | 956,05   |
| 1.2.85 | SINAPI | 87273  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                                | M2 | 5,0  | 66,47  | 332,35   |
| 1.2.86 | SINAPI | 87269  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE                                                                                                                          | M2 | 5,0  | 63,44  | 317,20   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|         |                                    |        |                                                                                                                                                                                         |    |      |          |          |
|---------|------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|----------|
|         |                                    |        | DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                                                                                               |    |      |          |          |
| 1.2.87  | SINAPI                             | 87251  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE                                      | M2 | 5,0  | 46,05    | 230,25   |
| 1.2.88  | SINAPI                             | 87257  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE                                      | M2 | 5,0  | 77,18    | 385,90   |
| 1.2.89  | SINAPI                             | 87263  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE                                          | M2 | 5,0  | 130,96   | 654,80   |
| 1.2.90  | SINAPI                             | 98685  | RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020                                                                                                                                             | M  | 5,0  | 68,03    | 340,15   |
| 1.2.91  | PGEA<br>20.02.1000.0000202/2023-28 |        | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE HERBICIDA SELETIVO PARA ELIMINAÇÃO DE MATO E INSETICIDA PARA EXETRMÍNIO DE FORMIGAS/CUPINS                                                                      | UN | 2,0  | 1.208,33 | 2.416,66 |
| 1.2.92  | SINAPI                             | 86881  | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                               | UN | 2,5  | 173,88   | 434,70   |
| 1.2.93  | SINAPI                             | 86919  | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,0  | 870,90   | 870,90   |
| 1.2.94  | SINAPI                             | 100705 | TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019                                                                                                                           | UN | 1,0  | 80,00    | 80,00    |
| 1.2.95  | SINAPI                             | 94216  | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                    | M2 | 5,0  | 182,28   | 911,40   |
| 1.2.96  | SINAPI                             | 86914  | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                         | UN | 2,5  | 94,19    | 235,48   |
| 1.2.97  | SINAPI                             | 86915  | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                            | UN | 2,5  | 136,32   | 340,80   |
| 1.2.98  | SINAPI                             | 86910  | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                         | UN | 2,5  | 121,96   | 304,90   |
| 1.2.99  | SINAPI                             | 98575  | TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023                                                     | M  | 10,0 | 76,72    | 767,20   |
| 1.2.100 | SINAPI                             | 98558  | TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM                                                                                                                                               | UN | 5,0  | 9,92     |          |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                                                                                 |        |        |                                                                                                                                                                      |    |      |        |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|----------------------|
|                                                                                                 |        |        | ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023                                                                           |    |      |        | 49,60                |
| 1.2.101                                                                                         | SINAPI | 86877  | VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                         | UN | 2,5  | 58,15  | 145,38               |
| 1.2.102                                                                                         | SINAPI | 86932  | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,0  | 525,22 | 525,22               |
| 1.2.103                                                                                         | SINAPI | 10710  | CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6 A 7 MM (INSTALADO)                                                                                    | M2 | 5,0  | 165,02 | 825,10               |
| 1.2.104                                                                                         | SINAPI | 10709  | CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 9 A 10 MM (INSTALADO)                                                                                   | M2 | 5,0  | 202,73 | 1.013,65             |
| 1.2.105                                                                                         | SINAPI | 10708  | CARPETE DE POLIESTER EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 4 A 5 MM (INSTALADO)                                                                                | M2 | 5,0  | 63,88  | 319,40               |
| 1.2.106                                                                                         | SINAPI | 95544  | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÁ, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                                                          | UN | 1,0  | 49,77  | 49,77                |
| 1.2.107                                                                                         | SINAPI | 95545  | SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                  | UN | 1,0  | 48,82  | 48,82                |
| 1.2.108                                                                                         | SINAPI | 95547  | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                | UN | 1,0  | 50,79  | 50,79                |
| 1.2.109                                                                                         | SINAPI | 100860 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                           | UN | 1,0  | 100,81 | 100,81               |
| 1.2.110                                                                                         | SINAPI | 98504  | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018                                                                                                                      | M2 | 50,0 | 17,94  | 897,00               |
| 1.2.111                                                                                         | SINAPI | 103946 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022                                                                                        | M2 | 50,0 | 23,23  | 1.161,50             |
| <b>1.3. QUADROS, FORÇA, ILUMINAÇÃO, NO BREAK, SUBESTAÇÃO, SPDA, GMG, CABEAMENTO ESTRUTURADO</b> |        |        |                                                                                                                                                                      |    |      |        | <b>R\$ 35.807,19</b> |
| 1.3.1                                                                                           | SINAPI | 91925  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                     | M  | 50,0 | 3,84   | 192,00               |
| 1.3.2                                                                                           | SINAPI | 91924  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                      | M  | 50,0 | 3,18   | 159,00               |
| 1.3.3                                                                                           | SINAPI | 91933  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                      | M  | 6,0  | 17,22  | 103,32               |
| 1.3.4                                                                                           | SINAPI | 92980  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                             | M  | 6,0  | 11,22  | 67,32                |
| 1.3.5                                                                                           | SINAPI | 92994  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-                                                                                                                       | M  | 3,0  | 137,52 |                      |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                                                 |   |      |        |          |
|--------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|--------|----------|
|        |        |       | CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                                               |   |      |        | 412,56   |
| 1.3.6  | SINAPI | 92996 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 3,0  | 166,37 | 499,11   |
| 1.3.7  | SINAPI | 91935 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | M | 6,0  | 27,01  | 162,06   |
| 1.3.8  | SINAPI | 92982 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                        | M | 6,0  | 17,76  | 106,56   |
| 1.3.9  | SINAPI | 92998 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 3,0  | 203,89 | 611,67   |
| 1.3.10 | SINAPI | 91927 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | M | 50,0 | 5,18   | 259,00   |
| 1.3.11 | SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | M | 50,0 | 4,62   | 231,00   |
| 1.3.12 | SINAPI | 93000 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 3,0  | 269,94 | 809,82   |
| 1.3.13 | SINAPI | 92984 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021  | M | 6,0  | 29,49  | 176,94   |
| 1.3.14 | SINAPI | 93002 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 300 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 3,0  | 349,02 | 1.047,06 |
| 1.3.15 | SINAPI | 92986 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021  | M | 3,0  | 40,76  | 122,28   |
| 1.3.16 | SINAPI | 91929 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | M | 50,0 | 7,63   | 381,50   |
| 1.3.17 | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                   | M | 50,0 | 7,14   | 357,00   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                |    |      |        |          |
|--------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|----------|
| 1.3.18 | SINAPI | 92988  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M  | 5,0  | 59,14  | 295,70   |
| 1.3.19 | SINAPI | 91931  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | M  | 50,0 | 10,76  | 538,00   |
| 1.3.20 | SINAPI | 91930  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | M  | 50,0 | 9,97   | 498,50   |
| 1.3.21 | SINAPI | 92990  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M  | 3,0  | 81,86  | 245,58   |
| 1.3.22 | SINAPI | 92992  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M  | 3,0  | 105,83 | 317,49   |
| 1.3.23 | SINAPI | 101885 | CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                              | M  | 6,0  | 10,92  | 65,52    |
| 1.3.24 | SINAPI | 101887 | CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                              | M  | 6,0  | 17,43  | 104,58   |
| 1.3.25 | SINAPI | 101889 | CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                              | M  | 6,0  | 27,07  | 162,42   |
| 1.3.26 | SINAPI | 98297  | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                     | M  | 50,0 | 9,99   | 499,50   |
| 1.3.27 | SINAPI | 98299  | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                    | M  | 50,0 | 25,97  | 1.298,50 |
| 1.3.28 | SINAPI | 92865  | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                   | UN | 2,5  | 15,13  | 37,83    |
| 1.3.29 | SINAPI | 91936  | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                        | UN | 2,5  | 19,24  | 48,10    |
| 1.3.30 | SINAPI | 92867  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                          | UN | 2,5  | 32,77  | 81,93    |
| 1.3.31 | SINAPI | 91939  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                               | UN | 2,5  | 34,13  | 85,33    |
| 1.3.32 | SINAPI | 92869  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO                                                                  | UN | 2,5  | 11,11  | 27,78    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                     |    |     |       |       |
|--------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|-------|
|        |        |       | E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                            |    |     |       |       |
| 1.3.33 | SINAPI | 91941 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                   | UN | 2,5 | 12,47 | 31,18 |
| 1.3.34 | SINAPI | 92868 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023              | UN | 2,5 | 18,24 | 45,60 |
| 1.3.35 | SINAPI | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                   | UN | 2,5 | 19,60 | 49,00 |
| 1.3.36 | SINAPI | 92870 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023               | UN | 2,5 | 35,46 | 88,65 |
| 1.3.37 | SINAPI | 91942 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                    | UN | 2,5 | 38,00 | 95,00 |
| 1.3.38 | SINAPI | 92872 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023              | UN | 2,5 | 13,01 | 32,53 |
| 1.3.39 | SINAPI | 91944 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                   | UN | 2,5 | 15,55 | 38,88 |
| 1.3.40 | SINAPI | 92871 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023              | UN | 2,5 | 20,41 | 51,03 |
| 1.3.41 | SINAPI | 91943 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                   | UN | 2,5 | 22,95 | 57,38 |
| 1.3.42 | SINAPI | 95777 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | UN | 2,5 | 25,16 | 62,90 |
| 1.3.43 | SINAPI | 95780 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022   | UN | 2,5 | 29,77 | 74,43 |
| 1.3.44 | SINAPI | 95778 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | UN | 2,5 | 28,24 | 70,60 |
| 1.3.45 | SINAPI | 95781 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022   | UN | 2,5 | 34,08 | 85,20 |
| 1.3.46 | SINAPI | 95782 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE                                                                                        | UN | 2,5 | 31,62 |       |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                        |    |     |       |        |
|--------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|--------|
|        |        |       | AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022                                                        |    |     |       | 79,05  |
| 1.3.47 | SINAPI | 95779 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN | 2,5 | 23,54 | 58,85  |
| 1.3.48 | SINAPI | 95785 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UN | 2,5 | 37,32 | 93,30  |
| 1.3.49 | SINAPI | 95787 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022   | UN | 2,5 | 28,65 | 71,63  |
| 1.3.50 | SINAPI | 95789 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022     | UN | 2,5 | 38,67 | 96,68  |
| 1.3.51 | SINAPI | 95791 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | UN | 2,5 | 53,32 | 133,30 |
| 1.3.52 | SINAPI | 95795 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN | 2,5 | 32,61 | 81,53  |
| 1.3.53 | SINAPI | 95796 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022      | UN | 2,5 | 45,37 | 113,43 |
| 1.3.54 | SINAPI | 95797 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UN | 2,5 | 62,38 | 155,95 |
| 1.3.55 | SINAPI | 95801 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN | 2,5 | 38,76 | 96,90  |
| 1.3.56 | SINAPI | 95802 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022      | UN | 2,5 | 48,36 | 120,90 |
| 1.3.57 | SINAPI | 95803 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.             | UN | 2,5 | 69,75 | 174,38 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                   |    |      |        |        |
|--------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|--------|
|        |        |       | AF_10/2022                                                                                        |    |      |        |        |
| 1.3.58 | SINAPI | 96973 | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | M  | 3,0  | 73,06  | 219,18 |
| 1.3.59 | SINAPI | 96977 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                   | M  | 3,0  | 61,09  | 183,27 |
| 1.3.60 | SINAPI | 96974 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | M  | 3,0  | 94,68  | 284,04 |
| 1.3.61 | SINAPI | 93653 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020     | UN | 3,0  | 15,34  | 46,02  |
| 1.3.62 | SINAPI | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020     | UN | 3,0  | 16,04  | 48,12  |
| 1.3.63 | SINAPI | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020     | UN | 3,0  | 17,40  | 52,20  |
| 1.3.64 | SINAPI | 93656 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020     | UN | 3,0  | 17,40  | 52,20  |
| 1.3.65 | SINAPI | 93657 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020     | UN | 3,0  | 19,05  | 57,15  |
| 1.3.66 | SINAPI | 93658 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020     | UN | 3,0  | 27,63  | 82,89  |
| 1.3.67 | SINAPI | 93659 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020     | UN | 3,0  | 30,99  | 92,97  |
| 1.3.68 | SINAPI | 93667 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020      | UN | 1,0  | 95,77  | 95,77  |
| 1.3.69 | SINAPI | 93668 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020      | UN | 1,0  | 97,86  | 97,86  |
| 1.3.70 | SINAPI | 93669 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020      | UN | 1,0  | 101,94 | 101,94 |
| 1.3.71 | SINAPI | 93670 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020      | UN | 1,0  | 101,94 | 101,94 |
| 1.3.72 | SINAPI | 93671 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020      | UN | 1,0  | 106,89 | 106,89 |
| 1.3.73 | SINAPI | 93672 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020      | UN | 1,0  | 114,72 | 114,72 |
| 1.3.74 | SINAPI | 93673 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020      | UN | 1,0  | 124,80 | 124,80 |
| 1.3.75 | SINAPI | 97667 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1                                                     | M  | 25,0 | 8,45   |        |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                                  |   |      |       |        |
|--------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-------|--------|
|        |        |       | 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                                           |   |      |       | 211,25 |
| 1.3.76 | SINAPI | 97668 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 25,0 | 12,04 | 301,00 |
| 1.3.77 | SINAPI | 97669 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 25,0 | 17,93 | 448,25 |
| 1.3.78 | SINAPI | 91862 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023           | M | 2,5  | 10,78 | 26,95  |
| 1.3.79 | SINAPI | 91866 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023            | M | 2,5  | 9,40  | 23,50  |
| 1.3.80 | SINAPI | 91870 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023          | M | 2,5  | 14,04 | 35,10  |
| 1.3.81 | SINAPI | 91863 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023           | M | 2,5  | 12,77 | 31,93  |
| 1.3.82 | SINAPI | 91867 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023            | M | 2,5  | 11,39 | 28,48  |
| 1.3.83 | SINAPI | 91871 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023          | M | 2,5  | 16,03 | 40,08  |
| 1.3.84 | SINAPI | 91864 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023             | M | 2,5  | 17,32 | 43,30  |
| 1.3.85 | SINAPI | 91868 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023              | M | 2,5  | 15,95 | 39,88  |
| 1.3.86 | SINAPI | 91872 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023            | M | 2,5  | 20,58 | 51,45  |
| 1.3.87 | SINAPI | 91865 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023         | M | 2,5  | 21,79 | 54,48  |
| 1.3.88 | SINAPI | 91869 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023          | M | 2,5  | 20,36 | 50,90  |
| 1.3.89 | SINAPI | 91873 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1                                                                                                     | M | 2,5  | 24,98 |        |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|         |        |       |                                                                                                                                                     |    |      |       |        |
|---------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|--------|
|         |        |       | 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                        |    |      |       | 62,45  |
| 1.3.90  | SINAPI | 93008 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M  | 2,5  | 21,38 | 53,45  |
| 1.3.91  | SINAPI | 93009 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021     | M  | 2,5  | 31,90 | 79,75  |
| 1.3.92  | SINAPI | 93010 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M  | 2,5  | 44,64 | 111,60 |
| 1.3.93  | SINAPI | 95726 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA                                               | M  | 2,5  | 17,26 | 43,15  |
| 1.3.94  | SINAPI | 95727 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PS                                               | M  | 2,5  | 21,26 | 53,15  |
| 1.3.95  | SINAPI | 95728 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PS                                                 | M  | 2,5  | 27,82 | 69,55  |
| 1.3.96  | SINAPI | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                         | UN | 1,0  | 34,82 | 34,82  |
| 1.3.97  | SINAPI | 91952 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                           | UN | 1,0  | 21,91 | 21,91  |
| 1.3.98  | SINAPI | 91959 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                        | UN | 1,0  | 53,26 | 53,26  |
| 1.3.99  | SINAPI | 91958 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                          | UN | 1,0  | 40,35 | 40,35  |
| 1.3.100 | SINAPI | 91967 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                        | UN | 1,0  | 71,71 | 71,71  |
| 1.3.101 | SINAPI | 91966 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                          | UN | 1,0  | 58,80 | 58,80  |
| 1.3.102 | SINAPI | 97610 | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                                                      | UN | 25,0 | 15,14 | 378,50 |
| 1.3.103 | SINAPI | 97609 | LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                                                       | UN | 25,0 | 14,40 | 360,00 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|         |        |        |                                                                                                                                                                           |    |      |          |          |
|---------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|----------|
| 1.3.104 | SINAPI | 100903 | LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS                                                                                       | UN | 25,0 | 26,33    | 658,25   |
| 1.3.105 | SINAPI | 100902 | LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS                                                                                        | UN | 25,0 | 23,08    | 577,00   |
| 1.3.106 | SINAPI | 97605  | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                               | UN | 5,0  | 63,90    | 319,50   |
| 1.3.107 | SINAPI | 97607  | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                              | UN | 5,0  | 76,51    | 382,55   |
| 1.3.108 | SINAPI | 97599  | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                                                   | UN | 10,0 | 21,56    | 215,60   |
| 1.3.109 | SINAPI | 101658 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                                                                      | UN | 3,0  | 558,20   | 1.674,60 |
| 1.3.110 | SINAPI | 101657 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                                                                       | UN | 3,0  | 433,45   | 1.300,35 |
| 1.3.111 | SINAPI | 103782 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022                                                                   | UN | 5,0  | 33,63    | 168,15   |
| 1.3.112 | SINAPI | 101883 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,0  | 442,59   | 442,59   |
| 1.3.113 | SINAPI | 101879 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,0  | 463,92   | 463,92   |
| 1.3.114 | SINAPI | 101880 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,0  | 535,44   | 535,44   |
| 1.3.115 | SINAPI | 101882 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,0  | 1.073,31 | 1.073,31 |
| 1.3.116 | SINAPI | 101881 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,0  | 761,55   | 761,55   |
| 1.3.117 | SINAPI | 101878 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN                                             | UN | 1,0  | 457,04   | 457,04   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|         |        |       |                                                                                                                   |    |     |       |        |
|---------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|--------|
|         |        |       | 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                      |    |     |       |        |
| 1.3.118 | SINAPI | 91992 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 2,5 | 51,72 | 129,30 |
| 1.3.119 | SINAPI | 91990 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023     | UN | 1,0 | 38,81 | 38,81  |
| 1.3.120 | SINAPI | 91993 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 1,0 | 54,54 | 54,54  |
| 1.3.121 | SINAPI | 91991 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023     | UN | 1,0 | 41,63 | 41,63  |
| 1.3.122 | SINAPI | 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 3,0 | 36,62 | 109,86 |
| 1.3.123 | SINAPI | 91998 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023    | UN | 3,0 | 23,71 | 71,13  |
| 1.3.124 | SINAPI | 92001 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 3,0 | 39,44 | 118,32 |
| 1.3.125 | SINAPI | 91999 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023    | UN | 3,0 | 26,53 | 79,59  |
| 1.3.126 | SINAPI | 92008 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 3,0 | 56,79 | 170,37 |
| 1.3.127 | SINAPI | 92006 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 3,0 | 43,88 | 131,64 |
| 1.3.128 | SINAPI | 92009 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 3,0 | 62,43 | 187,29 |
| 1.3.129 | SINAPI | 92007 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 3,0 | 49,52 | 148,56 |
| 1.3.130 | SINAPI | 98307 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                       | UN | 6,0 | 57,86 | 347,16 |
| 1.3.131 | SINAPI | 91996 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 3,0 | 40,83 | 122,49 |
| 1.3.132 | SINAPI | 91994 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023    | UN | 3,0 | 27,92 | 83,76  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                                                                                                                                           |                     |                                    |                                                                                                                                                                                                                             |    |     |          |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------|--------------------------|
| 1.3.133                                                                                                                                                   | SINAPI              | 91997                              | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                            | UN | 3,0 | 43,65    | 130,95                   |
| 1.3.134                                                                                                                                                   | SINAPI              | 91995                              | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                              | UN | 3,0 | 30,74    | 92,22                    |
| 1.3.135                                                                                                                                                   | SINAPI              | 92004                              | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                           | UN | 3,0 | 65,27    | 195,81                   |
| 1.3.136                                                                                                                                                   | SINAPI              | 92002                              | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                             | UN | 3,0 | 52,36    | 157,08                   |
| 1.3.137                                                                                                                                                   | SINAPI              | 92005                              | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                           | UN | 3,0 | 70,91    | 212,73                   |
| 1.3.138                                                                                                                                                   | SINAPI              | 92003                              | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                             | UN | 3,0 | 58,00    | 174,00                   |
| 1.3.139                                                                                                                                                   | PESQUISA DE MERCADO | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | COLETA, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE 400L DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) EM EQUIPAMENTO GRUPO GERADOR (APENAS SERVIÇO)                                                                                                        | UN | 3,0 | 1.892,00 | 5.676,00                 |
| 1.3.140                                                                                                                                                   | PESQUISA DE MERCADO | PGEA<br>20.02.1000.0000703/2023-81 | LAUDO DE ATERRAMENTO E CONTINUIDADE DE SPDA                                                                                                                                                                                 | UN | 1,0 | 1.500,00 | 1.500,00                 |
| <b>1.4. DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO, EXTINTORES, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - SPRINKLERS, HIDRANTES</b> |                     |                                    |                                                                                                                                                                                                                             |    |     |          | <b>R\$<br/>16.920,27</b> |
| 1.4.1                                                                                                                                                     | SINAPI              | 96765                              | ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,0 | 1.481,00 | 1.481,00                 |
| 1.4.2                                                                                                                                                     | SINAPI              | 101914                             | CAIXA DE INCÊNDIO 60X90X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                        | UN | 1,0 | 449,76   | 449,76                   |
| 1.4.3                                                                                                                                                     | SINAPI              | 101915                             | CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                    | UN | 2,0 | 362,63   | 725,26                   |
| 1.4.4                                                                                                                                                     | SINAPI              | 101907                             | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE                                                                                                                | UN | 1,0 | 701,07   | 701,07                   |
| 1.4.5                                                                                                                                                     | SINAPI              | 101909                             | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE                                                                                                                | UN | 1,0 | 251,07   | 251,07                   |
| 1.4.6                                                                                                                                                     | SINAPI              | 37527                              | MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER                                                                                                                                    | UN | 2,0 | 525,47   | 1.050,94                 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                               |    |     |        |        |
|--------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|--------|
|        |        |        | E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTÉTICA, COM UNIOES ENGATE RÁPIDO                                                                                                                |    |     |        |        |
| 1.4.7  | SINAPI | 103019 | REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                        | UN | 2,0 | 224,95 | 449,90 |
| 1.4.8  | SINAPI | 95696  | SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 °C, UNIÃO POR ROSCA DN 15 (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                          | UN | 6,0 | 44,54  | 267,24 |
| 1.4.9  | SINAPI | 97535  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020     | M  | 6,0 | 52,14  | 312,84 |
| 1.4.10 | SINAPI | 92652  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 6,0 | 62,90  | 377,40 |
| 1.4.11 | SINAPI | 92653  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 6,0 | 71,58  | 429,48 |
| 1.4.12 | SINAPI | 92654  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020     | M  | 6,0 | 97,41  | 584,46 |
| 1.4.13 | SINAPI | 92655  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 3,0 | 118,55 | 355,65 |
| 1.4.14 | SINAPI | 92656  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020     | M  | 3,0 | 154,76 | 464,28 |
| 1.4.15 | SINAPI | 92364  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | M  | 3,0 | 57,66  | 172,98 |
| 1.4.16 | SINAPI | 92367  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE                                                                                                                                   | M  | 6,0 | 113,15 |        |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                                           |                     |                                    |                                                                                                                                                                              |    |       |          |                          |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|--------------------------|
|                                                           |                     |                                    | MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                             |    |       |          | 678,90                   |
| 1.4.17                                                    | SINAPI              | 92367                              | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 3,0   | 113,15   | 339,45                   |
| 1.4.18                                                    | SINAPI              | 92645                              | TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                          | M  | 3,0   | 71,75    | 215,25                   |
| 1.4.19                                                    | SINAPI              | 92646                              | TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                      | M  | 3,0   | 94,42    | 283,26                   |
| 1.4.20                                                    | SINAPI              | 92648                              | TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                      | M  | 3,0   | 103,41   | 310,23                   |
| 1.4.21                                                    | SINAPI              | 92649                              | TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                          | M  | 3,0   | 126,08   | 378,24                   |
| 1.4.22                                                    | SINAPI              | 92650                              | TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                      | M  | 3,0   | 198,87   | 596,61                   |
| 1.4.23                                                    | PESQUISA DE MERCADO | PGEA<br>20.02.1000.0000703/2023-81 | RECARGA EM EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO ABC 06 KG                                                                                                                           | UN | 123,0 | 25,00    | 3.075,00                 |
| 1.4.24                                                    | PESQUISA DE MERCADO | PGEA<br>20.02.1000.0000703/2023-81 | RECARGA EM EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO CO <sup>2</sup> 06 KG                                                                                                                 | UN | 22,5  | 60,00    | 1.350,00                 |
| 1.4.25                                                    | PESQUISA DE MERCADO | PGEA<br>20.02.1000.0000703/2023-81 | TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO                                                                                                                                  | UN | 108,0 | 15,00    | 1.620,00                 |
| <b>1.5. ÁGUA FRIA, ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS, IRRIGAÇÃO</b> |                     |                                    |                                                                                                                                                                              |    |       |          | <b>R\$<br/>28.237,35</b> |
| 1.5.1                                                     | SINAPI              | 738                                | BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 5HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 2" X 1 1/2", DIAMETRO DO ROTOR 155 MM, HM/Q: 40 M / 20,40 M3/H A 46 M / 9,20 M3/H               | UN | 1,0   | 4.959,11 | 4.959,11                 |
| 1.5.2                                                     | SINAPI              | 734                                | BOMBA CENTRIFUGA, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,48HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 117 MM, HM/Q: 10 M / 21,9 M3/H                                | UN | 1,0   | 2.044,48 | 2.044,48                 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                  |    |      |          |          |
|--------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|----------|
|        |        |        | A 24 M / 6,1 M3/H                                                                                                                                                                |    |      |          |          |
| 1.5.3  | SINAPI | 10589  | BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, DIAMETRO DO ROTOR 144 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 2 M / 26,8 M3/H A 28 M / 4,6 M3/H  | UN | 1,0  | 7.227,69 | 7.227,69 |
| 1.5.4  | SINAPI | 751    | BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 2,96 HP, DIAMETRO DO ROTOR 144 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE DUAS POLEGADAS, HM/Q = 2 M / 38,8 M3/H A 28 M / 5 M3/H | UN | 1,0  | 6.355,12 | 6.355,12 |
| 1.5.5  | SINAPI | 104482 | ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022                                                                                                                            | H  | 15,0 | 32,43    | 486,45   |
| 1.5.6  | SINAPI | 94497  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                        | UN | 1,0  | 120,12   | 120,12   |
| 1.5.7  | SINAPI | 94794  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                     | UN | 1,0  | 189,40   | 189,40   |
| 1.5.8  | SINAPI | 94496  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                        | UN | 1,0  | 94,81    | 94,81    |
| 1.5.9  | SINAPI | 94793  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                     | UN | 1,0  | 178,64   | 178,64   |
| 1.5.10 | SINAPI | 94495  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                            | UN | 1,0  | 69,59    | 69,59    |
| 1.5.11 | SINAPI | 94792  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                         | UN | 1,0  | 130,36   | 130,36   |
| 1.5.12 | SINAPI | 89352  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                          | UN | 1,0  | 40,87    | 40,87    |
| 1.5.13 | SINAPI | 89986  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                       | UN | 1,0  | 94,10    | 94,10    |
| 1.5.14 | SINAPI | 94499  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                        | UN | 1,0  | 330,13   | 330,13   |
| 1.5.15 | SINAPI | 94498  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                            | UN | 1,0  | 165,81   | 165,81   |
| 1.5.16 | SINAPI | 94500  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                            | UN | 1,0  | 400,71   | 400,71   |
| 1.5.17 | SINAPI | 89353  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                          | UN | 1,0  | 44,99    | 44,99    |
| 1.5.18 | SINAPI | 89987  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                       | UN | 1,0  | 106,97   | 106,97   |
| 1.5.19 | SINAPI | 94501  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                            | UN | 1,0  | 809,49   | 809,49   |
| 1.5.20 | SINAPI | 89351  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL,                                                                                                                                      | UN | 1,0  | 37,29    |          |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                        |    |     |        |        |
|--------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|--------|
|        |        |       | 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                           |    |     |        | 37,29  |
| 1.5.21 | SINAPI | 89349 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                               | UN | 1,0 | 30,12  | 30,12  |
| 1.5.22 | SINAPI | 89984 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021            | UN | 1,0 | 96,57  | 96,57  |
| 1.5.23 | SINAPI | 89985 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021            | UN | 1,0 | 101,57 | 101,57 |
| 1.5.24 | SINAPI | 89800 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022      | M  | 6,0 | 27,39  | 164,34 |
| 1.5.25 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M  | 6,0 | 37,19  | 223,14 |
| 1.5.26 | SINAPI | 89848 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022           | M  | 6,0 | 26,11  | 156,66 |
| 1.5.27 | SINAPI | 89849 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022           | M  | 6,0 | 51,26  | 307,56 |
| 1.5.28 | SINAPI | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | M  | 6,0 | 21,57  | 129,42 |
| 1.5.29 | SINAPI | 89798 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022       | M  | 6,0 | 11,78  | 70,68  |
| 1.5.30 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | M  | 6,0 | 26,69  | 160,14 |
| 1.5.31 | SINAPI | 89799 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022       | M  | 6,0 | 20,69  | 124,14 |
| 1.5.32 | SINAPI | 89713 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | M  | 6,0 | 33,07  | 198,42 |
| 1.5.33 | SINAPI | 89578 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                | M  | 6,0 | 28,52  | 171,12 |
| 1.5.34 | SINAPI | 89512 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE                                                          | M  | 6,0 | 46,09  | 276,54 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                         |   |     |       |        |
|--------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|-------|--------|
|        |        |       | ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                                                                              |   |     |       |        |
| 1.5.35 | SINAPI | 89580 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | M | 6,0 | 58,65 | 351,90 |
| 1.5.36 | SINAPI | 89508 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                 | M | 6,0 | 15,89 | 95,34  |
| 1.5.37 | SINAPI | 89509 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                 | M | 6,0 | 21,36 | 128,16 |
| 1.5.38 | SINAPI | 89576 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022  | M | 6,0 | 22,80 | 136,80 |
| 1.5.39 | SINAPI | 89511 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                 | M | 6,0 | 36,04 | 216,24 |
| 1.5.40 | SINAPI | 89401 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022        | M | 6,0 | 11,22 | 67,32  |
| 1.5.41 | SINAPI | 89355 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022           | M | 6,0 | 21,62 | 129,72 |
| 1.5.42 | SINAPI | 89446 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                      | M | 6,0 | 5,33  | 31,98  |
| 1.5.43 | SINAPI | 89402 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022        | M | 6,0 | 12,91 | 77,46  |
| 1.5.44 | SINAPI | 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022           | M | 6,0 | 24,96 | 149,76 |
| 1.5.45 | SINAPI | 89447 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                      | M | 6,0 | 10,50 | 63,00  |
| 1.5.46 | SINAPI | 89403 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022        | M | 6,0 | 19,51 | 117,06 |
| 1.5.47 | SINAPI | 89357 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022           | M | 6,0 | 33,89 | 203,34 |
| 1.5.48 | SINAPI | 89448 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                      | M | 6,0 | 16,03 | 96,18  |
| 1.5.49 | SINAPI | 89449 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                 | M | 6,0 | 17,74 | 106,44 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                             |                |       |                                                                                                                     |   |       |        |                           |
|---------------------------------------------|----------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|--------|---------------------------|
| 1.5.50                                      | SINAPI         | 89450 | AF_06/2022<br>TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_06/2022 | M | 6,0   | 28,35  | 170,10                    |
| <b>1.6. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS</b> |                |       |                                                                                                                     |   |       |        | <b>R\$<br/>27.233,02</b>  |
| 1.6.1                                       | CPU EVENTUAIS1 | -     | OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PREDIAIS                                                                                      | H | 24,0  | 133,26 | 3.198,20                  |
| 1.6.2                                       | CPU EVENTUAIS2 | -     | INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO                                                                    | H | 24,0  | 111,49 | 2.675,68                  |
| 1.6.3                                       | CPU EVENTUAIS3 | -     | OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO                                                                               | H | 192,0 | 83,73  | 16.076,02                 |
| 1.6.4                                       | CPU EVENTUAIS4 | -     | SERVIÇOS DE ARQUITETURA                                                                                             | H | 24,0  | 140,68 | 3.376,32                  |
| 1.6.5                                       | CPU EVENTUAIS5 | -     | SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS E DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR E AS BUILT                                             | H | 24,0  | 79,45  | 1.906,80                  |
| <b>TOTAL SEM BDI (30 MESES)</b>             |                |       |                                                                                                                     |   |       |        | <b>R\$<br/>184.200,50</b> |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**B.6 - PREVISÃO DE RESSARCIMENTO (DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS)**

| ITEM                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | UNIDADE | QUANTIDADE PREVISTA (30 MESES) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|----------------|----------------------|
| 1                       | RESSARCIMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) MANUTENÇÃO - BRASÍLIA-DF                                                  | UN      | 3,00                           | R\$ 262,55     | R\$ 787,65           |
| 2                       | RESSARCIMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) LAUDO LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS - BRASÍLIA-DF | UN      | 3,00                           | R\$ 99,64      | R\$ 298,92           |
| 3                       | RESSARCIMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) LAUDO ESTABILIDADE ESTRUTURAL E TOPOGRAFIA - BRASÍLIA-DF                  | UN      | 2,00                           | R\$ 99,64      | R\$ 199,28           |
| 4                       | RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS (PALMAS)                                                                                                     | UN      | 25,00                          | R\$ 506,00     | R\$ 12.650,00        |
| 5                       | RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS (ARAGUAÍNA)                                                                                                  | UN      | 25,00                          | R\$ 506,00     | R\$ 12.650,00        |
| 6                       | RESSARCIMENTO DE PASSAGENS (BRASÍLIA - PALMAS / IDA E VOLTA)                                                                          | UN      | 5,00                           | R\$ 851,00     | R\$ 4.255,00         |
| 7                       | RESSARCIMENTO DE PASSAGENS (BRASÍLIA - ARAGUAÍNA / IDA E VOLTA)                                                                       | UN      | 5,00                           | R\$ 1.178,45   | R\$ 5.892,25         |
| <b>TOTAL (30 MESES)</b> |                                                                                                                                       |         |                                |                | <b>R\$ 36.733,10</b> |

|                           |                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Pesquisa de Preços</i> |                                                                                                                                                                                                                                               |
| <i>Item</i>               | <i>Fonte</i>                                                                                                                                                                                                                                  |
| 1, 2 e 3                  | Sítio eletrônico CREA DF ( <a href="https://www.creadf.org.br/">https://www.creadf.org.br/</a> )                                                                                                                                              |
| 4 e 5                     | Portaria n.º PGR/MPU 41/2014 (Diárias e Passagens)                                                                                                                                                                                            |
| 6                         | Sítio eletrônico de pesquisa de passagens aéreas ( <a href="https://www.google.com.br/travel/">https://www.google.com.br/travel/</a> )                                                                                                        |
| 7                         | Sítio eletrônico de pesquisa de passagens aéreas e de passagens de ônibus ( <a href="https://www.google.com.br/travel/">https://www.google.com.br/travel/</a> ) e ( <a href="https://www.clickbus.com.br/">https://www.clickbus.com.br/</a> ) |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

**B.7 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU) - SERVIÇOS INICIAIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

BDI: 25,03%

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 110,14%(HORA) / 70,04%(MÊS)

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADE: BRASILIA / DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA : MEDIANO

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 30 MESES

| ITEM | CPU SERVIÇOS INICIAIS | 1      | LAUDO DE LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS - BRASÍLIA-DF | UN      |            |                |                 |
|------|-----------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-----------------|
|      | ORIGEM                | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 1.1  | SINAPI                | 90778  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                   | H       | 20,00      | 140,07         | 2.801,40        |
| 1.2  | SINAPI                | 90775  | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                            | H       | 20,00      | 18,22          | 364,40          |
| 1.3  | SINAPI                | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                      | H       | 20,00      | 40,94          | 818,74          |
| 1.4  | SINAPI                | 88266  | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | H       | 20,00      | 49,47          | 989,30          |
| 1.5  | SINAPI                | 88267  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                 | H       | 20,00      | 30,33          | 606,60          |
| 1.6  | SINAPI                | 88279  | MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                         | H       | 20,00      | 27,36          | 547,20          |
| 1.7  | SINAPI                | 100309 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                 | H       | 20,00      | 50,48          | 1.009,60        |
|      |                       |        | <b>TOTAL</b>                                                                 |         |            |                | <b>7.137,24</b> |

| ITEM | CPU SERVIÇOS INICIAIS | 2      | PLANO DE MANUTENÇÃO - BRASÍLIA-DF                            | UN      |            |                |                 |
|------|-----------------------|--------|--------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-----------------|
|      | ORIGEM                | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 2.1  | SINAPI                | 90778  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 8,00       | 140,07         | 1.120,56        |
| 2.2  | SINAPI                | 90775  | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES            | H       | 8,00       | 18,22          | 145,76          |
| 2.3  | SINAPI                | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                      | H       | 8,00       | 40,94          | 327,50          |
| 2.4  | SINAPI                | 88266  | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                    | H       | 8,00       | 49,47          | 395,72          |
| 2.5  | SINAPI                | 88267  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H       | 8,00       | 30,33          | 242,64          |
| 2.6  | SINAPI                | 88279  | MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES         | H       | 8,00       | 27,36          | 218,88          |
| 2.7  | SINAPI                | 100309 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H       | 8,00       | 50,48          | 403,84          |
|      |                       |        | <b>TOTAL</b>                                                 |         |            |                | <b>2.854,90</b> |

| ITEM | CPU SERVIÇOS INICIAIS | 3      | LAUDO ESTABILIDADE ESTRUTURAL E TOPOGRAFIA - BRASÍLIA-DF | UN      |            |                |             |
|------|-----------------------|--------|----------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|      | ORIGEM                | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 3.1  | SINAPI                | 90778  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS              | H       | 48,00      | 140,07         | 6.723,36    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|     |        |        |                                                              |   |       |       |                 |
|-----|--------|--------|--------------------------------------------------------------|---|-------|-------|-----------------|
|     |        |        | COMPLEMENTARES                                               |   |       |       |                 |
| 3.2 | SINAPI | 90775  | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES            | H | 16,00 | 18,22 | 291,52          |
| 3.3 | SINAPI | 90781  | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                        | H | 16,00 | 24,19 | 387,04          |
| 3.4 | SINAPI | 88253  | AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES            | H | 16,00 | 12,06 | 192,96          |
| 3.5 | SINAPI | 100309 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,00  | 50,48 | 100,96          |
|     |        |        | <b>TOTAL</b>                                                 |   |       |       | <b>7.695,84</b> |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 4           | SISTEMA ELÉTRICO (QUADROS, FORÇA, ILUMINAÇÃO)                      | MÊS        |            |                |                 |
|------|--------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-----------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                          | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 4.1  | SINAPI             | 88264       | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                            | H          | 96,00      | 40,94          | 3.929,95        |
| 4.2  | SINAPI             | 88247       | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                | H          | 96,00      | 32,05          | 3.076,32        |
| 4.3  | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS | SISTEMA ELÉTRICO (QUADROS, FORÇA, ILUMINAÇÃO) - INSUMOS APLICÁVEIS | ANO        | 0,10       | 11.744,66      | 1.174,47        |
|      |                    |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                 | <b>ANO</b> |            |                | <b>8.180,74</b> |
|      |                    |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                | <b>MÊS</b> |            |                | <b>681,73</b>   |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 5           | SISTEMA ELÉTRICO (NO BREAK)                                 | MÊS        |            |                |                  |
|------|--------------------|-------------|-------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|------------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                   | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| 5.1  | SINAPI             | 88264       | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                     | H          | 96,00      | 40,94          | 3.929,95         |
| 5.2  | SINAPI             | 88266       | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                   | H          | 96,00      | 49,47          | 4.748,64         |
| 5.3  | SINAPI             | 88247       | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES         | H          | 96,00      | 32,05          | 3.076,32         |
| 5.4  | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS | SISTEMA ELÉTRICO (NO BREAK/SUBESTAÇÃO) - INSUMOS APLICÁVEIS | ANO        | 0,10       | 2.263,75       | 226,38           |
|      |                    |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                          | <b>ANO</b> |            |                | <b>11.981,29</b> |
|      |                    |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                         | <b>MÊS</b> |            |                | <b>998,44</b>    |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 6           | SISTEMA ELÉTRICO (GRUPO MOTO GERADOR)                      | MÊS        |            |                |                 |
|------|--------------------|-------------|------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-----------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                  | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 6.1  | SINAPI             | 88279       | MONTADOR ELETROMECHANICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES       | H          | 96,00      | 27,36          | 2.626,56        |
| 6.2  | SINAPI             | 88264       | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                    | H          | 96,00      | 40,94          | 3.929,95        |
| 6.3  | SINAPI             | 88250       | AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES           | H          | 96,00      | 23,02          | 2.209,92        |
| 6.4  | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS | SISTEMA ELÉTRICO (GRUPO MOTO GERADOR) - INSUMOS APLICÁVEIS | ANO        | 0,10       | 3.601,98       | 360,20          |
|      |                    |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                         | <b>ANO</b> |            |                | <b>9.126,63</b> |
|      |                    |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                        | <b>MÊS</b> |            |                | <b>760,55</b>   |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 7      | SISTEMA ELÉTRICO (SUBESTAÇÃO REBAIXADORA DE TENSÃO) | MÊS     |            |                |             |
|------|--------------------|--------|-----------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                           | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 7.1  | SINAPI             | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | H       | 96,00      | 40,94          | 3.929,95    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|     |        |        |                                                             |            |       |          |                  |
|-----|--------|--------|-------------------------------------------------------------|------------|-------|----------|------------------|
| 7.2 | SINAPI | 88266  | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                   | H          | 96,00 | 49,47    | 4.748,64         |
| 7.3 | SINAPI | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES         | H          | 96,00 | 32,05    | 3.076,32         |
| 7.4 | SINAPI | SINAPI | SISTEMA ELÉTRICO (NO BREAK/SUBESTAÇÃO) - INSUMOS APLICÁVEIS | ANO        | 0,10  | 2.263,75 | 226,38           |
|     |        |        | <b>TOTAL ANUAL</b>                                          | <b>ANO</b> |       |          | <b>11.981,29</b> |
|     |        |        | <b>TOTAL MENSAL</b>                                         | <b>MÊS</b> |       |          | <b>998,44</b>    |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 8           | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ÁGUA FRIA)                                      | MÊS        |            |                |                 |
|------|--------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-----------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 8.1  | SINAPI             | 88267       | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | H          | 96,00      | 30,33          | 2.911,68        |
| 8.2  | SINAPI             | 88248       | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H          | 96,00      | 23,63          | 2.268,48        |
| 8.3  | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ÁGUA FRIA) - INSUMOS APLICÁVEIS                 | ANO        | 0,10       | 4.617,75       | 461,78          |
|      |                    |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                       | <b>ANO</b> |            |                | <b>5.641,94</b> |
|      |                    |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                      | <b>MÊS</b> |            |                | <b>470,16</b>   |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 9           | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ESGOTOS)                                        | MÊS        |            |                |                  |
|------|--------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|------------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| 9.1  | SINAPI             | 88267       | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | H          | 192,00     | 30,33          | 5.823,36         |
| 9.2  | SINAPI             | 88248       | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H          | 192,00     | 23,63          | 4.536,96         |
| 9.3  | SINAPI             | 88266       | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                | H          | 24,00      | 49,47          | 1.187,16         |
| 9.4  | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ESGOTOS) - INSUMOS APLICÁVEIS                   | ANO        | 0,10       | 4.996,06       | 499,61           |
|      |                    |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                       | <b>ANO</b> |            |                | <b>12.047,09</b> |
|      |                    |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                      | <b>MÊS</b> |            |                | <b>1.003,92</b>  |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 10          | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ÁGUAS PLUVIAIS)                                 | MÊS        |            |                |                  |
|------|--------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|------------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| 10.1 | SINAPI             | 88267       | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | H          | 192,00     | 30,33          | 5.823,36         |
| 10.2 | SINAPI             | 88248       | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H          | 192,00     | 23,63          | 4.536,96         |
| 10.3 | SINAPI             | 88266       | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                | H          | 24,00      | 49,47          | 1.187,16         |
| 10.4 | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ÁGUAS PLUVIAIS) - INSUMOS APLICÁVEIS            | ANO        | 0,10       | 3.206,67       | 320,67           |
|      |                    |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                       | <b>ANO</b> |            |                | <b>11.868,15</b> |
|      |                    |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                      | <b>MÊS</b> |            |                | <b>989,01</b>    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 11          | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DE ESCADAS) | MÊS        |            |                |                 |
|------|--------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-----------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                               | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 11.1 | SINAPI             | 88279       | MONTADOR ELETROMECHANICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | H          | 96,00      | 27,36          | 2.626,56        |
| 11.2 | SINAPI             | 88264       | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                 | H          | 96,00      | 40,94          | 3.929,95        |
| 11.3 | SINAPI             | 88243       | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                      | H          | 96,00      | 24,03          | 2.306,88        |
| 11.4 | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS | SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DE ESCADAS - INSUMOS APLICÁVEIS                                | ANO        | 0,10       | 2.382,76       | 238,28          |
|      |                    |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                      | <b>ANO</b> |            |                | <b>9.101,67</b> |
|      |                    |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                     | <b>MÊS</b> |            |                | <b>758,47</b>   |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 12          | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO)                      | MÊS        |            |                |                  |
|------|--------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|------------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                              | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| 12.1 | SINAPI             | 88264       | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                | H          | 96,00      | 40,94          | 3.929,95         |
| 12.2 | SINAPI             | 88266       | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                              | H          | 96,00      | 49,47          | 4.748,64         |
| 12.3 | SINAPI             | 88247       | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                    | H          | 96,00      | 32,05          | 3.076,32         |
| 12.4 | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO) - INSUMOS APLICÁVEIS | ANO        | 0,10       | 2.641,32       | 264,13           |
|      |                    |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                                     | <b>ANO</b> |            |                | <b>12.019,04</b> |
|      |                    |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                                    | <b>MÊS</b> |            |                | <b>1.001,59</b>  |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 13          | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (EXTINTORES E PORTAS CORTA-FOGO)  | MÊS        |            |                |               |
|------|--------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|---------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                           | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 13.1 | SINAPI             | 90776       | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                       | H          | 16,00      | 25,09          | 401,44        |
| 13.2 | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (EXTINTORES) - INSUMOS APLICÁVEIS | ANO        | 0,10       | 513,97         | 51,40         |
|      |                    |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                  | <b>ANO</b> |            |                | <b>452,84</b> |
|      |                    |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                 | <b>MÊS</b> |            |                | <b>37,74</b>  |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 14          | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA)                      | MÊS        |            |                |                 |
|------|--------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-----------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                          | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 14.1 | SINAPI             | 90776       | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                      | H          | 96,00      | 25,09          | 2.408,64        |
| 14.2 | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA) - INSUMOS APLICÁVEIS | ANO        | 0,10       | 609,85         | 60,99           |
|      |                    |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                                 | <b>ANO</b> |            |                | <b>2.469,63</b> |
|      |                    |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                                | <b>MÊS</b> |            |                | <b>205,80</b>   |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 15     | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA) | MÊS     |            |                |             |
|------|--------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 15.1 | SINAPI             | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                      | H       | 96,00      | 40,94          | 3.929,95    |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|      |             |             |                                                                                                    |            |       |          |                 |
|------|-------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|----------|-----------------|
| 15.2 | SINAPI      | 88247       | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                | H          | 96,00 | 32,05    | 3.076,32        |
| 15.3 | CPU INSUMOS | CPU INSUMOS | SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA) - INSUMOS APLICÁVEIS | ANO        | 0,10  | 1.170,88 | 117,09          |
|      |             |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                                 | <b>ANO</b> |       |          | <b>7.123,36</b> |
|      |             |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                                | <b>MÊS</b> |       |          | <b>593,61</b>   |

|             |                           |               |                                                                                                              |                |                   |                       |                    |
|-------------|---------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b> | <b>CPU MAN PREVENTIVA</b> | <b>16</b>     | <b>SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - SPRINKLERS)</b>               |                |                   |                       |                    |
|             | <b>ORIGEM</b>             | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                             | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 16.1        | SINAPI                    | 88267         | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                 | H              | 96,00             | 30,33                 | 2.911,68           |
| 16.2        | SINAPI                    | 88248         | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                     | H              | 96,00             | 23,63                 | 2.268,48           |
| 16.3        | CPU INSUMOS               | CPU INSUMOS   | SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - SPRINKLERS) - INSUMOS APLICÁVEIS | ANO            | 0,10              | 5.532,34              | 553,23             |
|             |                           |               | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                                           | <b>ANO</b>     |                   |                       | <b>5.733,39</b>    |
|             |                           |               | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                                          | <b>MÊS</b>     |                   |                       | <b>477,78</b>      |

|             |                           |               |                                                                                     |                |                   |                       |                    |
|-------------|---------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b> | <b>CPU MAN PREVENTIVA</b> | <b>17</b>     | <b>SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (HIDRANTES)</b>               |                |                   |                       |                    |
|             | <b>ORIGEM</b>             | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                    | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 17.1        | SINAPI                    | 88267         | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                        | H              | 96,00             | 30,33                 | 2.911,68           |
| 17.2        | SINAPI                    | 88248         | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES            | H              | 96,00             | 23,63                 | 2.268,48           |
| 17.3        | CPU INSUMOS               | CPU INSUMOS   | SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (HIDRANTES) - INSUMOS APLICÁVEIS | ANO            | 0,10              | 3.418,05              | 341,81             |
|             |                           |               | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                  | <b>ANO</b>     |                   |                       | <b>5.521,97</b>    |
|             |                           |               | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                 | <b>MÊS</b>     |                   |                       | <b>460,16</b>      |

|             |                           |               |                                                                                |                |                   |                       |                    |
|-------------|---------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b> | <b>CPU MAN PREVENTIVA</b> | <b>18</b>     | <b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>                | <b>MÊS</b>     |                   |                       |                    |
|             | <b>ORIGEM</b>             | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                               | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 18.1        | SINAPI                    | 88264         | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                        | H              | 96,00             | 40,94                 | 3.929,95           |
| 18.2        | SINAPI                    | 88247         | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                            | H              | 96,00             | 32,05                 | 3.076,32           |
| 18.3        | CPU INSUMOS               | CPU INSUMOS   | SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (SPDA) - INSUMOS APLICÁVEIS | ANO            | 0,10              | 1.207,50              | 120,75             |
|             |                           |               | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                             | <b>ANO</b>     |                   |                       | <b>7.127,02</b>    |
|             |                           |               | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                            | <b>MÊS</b>     |                   |                       | <b>593,92</b>      |

|             |                           |               |                                                        |                |                   |                       |                    |
|-------------|---------------------------|---------------|--------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b> | <b>CPU MAN PREVENTIVA</b> | <b>19</b>     | <b>SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO PREDIAL (KNX)</b> | <b>MÊS</b>     |                   |                       |                    |
|             | <b>ORIGEM</b>             | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                       | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 19.1        | SINAPI                    | 88264         | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                | H              | 16,00             | 40,94                 | 654,99             |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|      |             |             |                                                                      |            |       |          |                 |
|------|-------------|-------------|----------------------------------------------------------------------|------------|-------|----------|-----------------|
| 19.2 | SINAPI      | 88266       | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                            | H          | 16,00 | 49,47    | 791,44          |
| 19.3 | SINAPI      | 88243       | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                   | H          | 16,00 | 24,03    | 384,48          |
| 19.4 | CPU INSUMOS | CPU INSUMOS | SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO PREDIAL (KNX) - INSUMOS APLICÁVEIS | ANO        | 0,10  | 4.312,88 | 431,29          |
|      |             |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                   | <b>ANO</b> |       |          | <b>2.262,20</b> |
|      |             |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                  | <b>MÊS</b> |       |          | <b>188,52</b>   |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 20            | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO                                       | MÊS            |                   |                       |                    |
|------|--------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
|      | <b>ORIGEM</b>      | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                         | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 20.1 | SINAPI             | 90776         | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                            | H              | 96,00             | 25,09                 | 2.408,64           |
| 20.2 | SINAPI             | 88267         | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | H              | 96,00             | 30,33                 | 2.911,68           |
| 20.3 | SINAPI             | 88248         | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H              | 96,00             | 23,63                 | 2.268,48           |
| 20.4 | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS   | SISTEMA DE IRRIGAÇÃO - INSUMOS APLICÁVEIS                                | ANO            | 0,10              | 1.561,75              | 156,18             |
|      |                    |               | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                       | <b>ANO</b>     |                   |                       | <b>7.744,98</b>    |
|      |                    |               | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                      | <b>MÊS</b>     |                   |                       | <b>645,41</b>      |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 21            | JARDINAGEM                                    | MÊS            |                   |                       |                    |
|------|--------------------|---------------|-----------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
|      | <b>ORIGEM</b>      | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                              | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 21.1 | SINAPI             | 90776         | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H              | 12,00             | 25,09                 | 301,08             |
| 21.2 | SINAPI             | 88441         | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES        | H              | 96,00             | 27,63                 | 2.652,48           |
| 21.3 | SINAPI             | 88316         | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES          | H              | 96,00             | 23,40                 | 2.246,40           |
| 21.4 | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS   | JARDINAGEM - INSUMOS APLICÁVEIS               | ANO            | 1,00              | 5.225,36              | 5.225,36           |
|      |                    |               | <b>TOTAL ANUAL</b>                            | <b>ANO</b>     |                   |                       | <b>10.425,32</b>   |
|      |                    |               | <b>TOTAL MENSAL</b>                           | <b>MÊS</b>     |                   |                       | <b>868,78</b>      |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 22            | ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E RELATÓRIOS MENSALIS            | MÊS            |                   |                       |                    |
|------|--------------------|---------------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
|      | <b>ORIGEM</b>      | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                             | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 22.1 | SINAPI             | 90778         | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H              | 48,00             | 140,07                | 6.723,36           |
| 22.2 | SINAPI             | 88264         | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                      | H              | 48,00             | 40,94                 | 1.964,98           |
| 22.3 | SINAPI             | 88266         | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                    | H              | 48,00             | 49,47                 | 2.374,32           |
| 22.4 | SINAPI             | 88267         | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H              | 48,00             | 30,33                 | 1.455,84           |
| 22.5 | SINAPI             | 100309        | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H              | 48,00             | 50,48                 | 2.423,04           |
| 22.6 | SINAPI             | 90776         | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                | H              | 48,00             | 25,09                 | 1.204,32           |
|      |                    |               | <b>TOTAL ANUAL</b>                                           | <b>ANO</b>     |                   |                       | <b>16.145,86</b>   |
|      |                    |               | <b>TOTAL MENSAL</b>                                          | <b>MÊS</b>     |                   |                       | <b>1.345,49</b>    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**B.8 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU) - SERVIÇOS EVENTUAIS**

BDI: 25,03%

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 110,14%(HORA) / 70,04%(MÊS)

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADE: BRASÍLIA / DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA : MEDIANO

| ITEM | CPU EVENTUAIS | 1      | OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PREDIAIS                             | ORÇAMENTO BASE |            |                |
|------|---------------|--------|------------------------------------------------------------|----------------|------------|----------------|
|      | ORIGEM        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                  | UNIDADE        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
| 1.1  | SINAPI        | 90778  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H              | 0,25       | 35,02          |
| 1.2  | SINAPI        | 90776  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES              | H              | 1,00       | 25,09          |
| 1.3  | SINAPI        | 88266  | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                  | H              | 1,00       | 49,47          |
| 1.4  | SINAPI        | 90775  | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES          | H              | 1,00       | 23,69          |
|      |               |        | <b>TOTAL</b>                                               | <b>H</b>       |            | <b>133,26</b>  |

| ITEM | CPU EVENTUAIS | 2           | INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO       | ORÇAMENTO BASE |            |                |
|------|---------------|-------------|--------------------------------------------------------|----------------|------------|----------------|
|      | ORIGEM        | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                              | UNIDADE        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
| 2.1  | SINAPI        | 88264       | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                | H              | 0,25       | 10,23          |
| 2.2  | SINAPI        | 88266       | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES              | H              | 1,00       | 49,47          |
| 2.3  | SINAPI        | 88247       | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES    | H              | 1,00       | 32,05          |
| 2.4  | CPU INSUMOS   | CPU INSUMOS | SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - INSUMOS APLICÁVEIS | UNIDADE (FIXO) | 0,01       | 19,74          |
|      |               |             | <b>TOTAL</b>                                           | <b>H</b>       |            | <b>111,49</b>  |

| ITEM | CPU EVENTUAIS | 3      | OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO              | ORÇAMENTO BASE |            |                |
|------|---------------|--------|----------------------------------------------------|----------------|------------|----------------|
|      | ORIGEM        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
| 3.1  | SINAPI        | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES            | H              | 0,25       | 10,23          |
| 3.2  | SINAPI        | 88266  | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES          | H              | 1,00       | 49,47          |
| 3.3  | SINAPI        | 88243  | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H              | 1,00       | 24,03          |
|      |               |        | <b>TOTAL</b>                                       | <b>H</b>       |            | <b>83,73</b>   |

| ITEM | CPU EVENTUAIS | 4      | SERVIÇOS DE ARQUITETURA                             | ORÇAMENTO BASE |            |                |
|------|---------------|--------|-----------------------------------------------------|----------------|------------|----------------|
|      | ORIGEM        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                           | UNIDADE        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
| 4.1  | SINAPI        | 90769  | ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H              | 1,00       | 122,46         |
| 4.2  | SINAPI        | 90775  | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H              | 1,00       | 18,22          |
|      |               |        | <b>TOTAL</b>                                        | <b>H</b>       |            | <b>140,68</b>  |

| ITEM | CPU EVENTUAIS | 5      | SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS E DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR E AS BUILT | ORÇAMENTO BASE |            |                |
|------|---------------|--------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|----------------|
|      | ORIGEM        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                               | UNIDADE        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
| 5.1  | SINAPI        | 90769  | ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                     | H              | 0,50       | 61,23          |
| 5.2  | SINAPI        | 90775  | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                       | H              | 1,00       | 18,22          |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

|  |  |  |       |   |       |
|--|--|--|-------|---|-------|
|  |  |  | TOTAL | H | 79,45 |
|--|--|--|-------|---|-------|

C – ESTIMATIVA DE CUSTOS DA UNIDADE SEDE DA PTM PALMAS-TO

C.1 - RESUMO (DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAIS DOS SISTEMAS PREDIAIS INSTALADOS NOS IMÓVEIS DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

LOCAL: PALMAS-TO

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 30 MESES

BDI: 25,03%

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 111,11%(HORA) / 67,32%(MÊS)

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADE: PALMAS / DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA: MEDIANO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO PARA 30 MESES | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES |
|------|-----------------------------------------------|---------|----------------|------------------------------|------------------------------|
| 1    | SERVIÇOS INICIAIS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | UN      | 10.455,12      |                              |                              |
|      | TOTAL (SEM BDI)                               |         |                | 10.455,12                    | 10.455,12                    |
|      | BDI: 25,03%                                   |         |                | 2.616,92                     | 2.616,92                     |
|      | TOTAL (COM BDI)                               |         |                | 13.072,04                    | 13.072,04                    |
| 2    | MANUTENÇÃO PREVENTIVA                         | MÊS     | 3.117,27       |                              |                              |
|      | TOTAL (SEM BDI)                               |         |                | 93.518,12                    | 37.407,25                    |
|      | BDI: 25,03%                                   |         |                | 23.407,58                    | 9.363,03                     |
|      | TOTAL (COM BDI)                               |         |                | 116.925,70                   | 46.770,28                    |
| 3    | MANUTENÇÃO CORRETIVA                          | MÊS     | 2.995,76       |                              |                              |
|      | TOTAL (SEM BDI)                               |         |                | 89.872,68                    | 35.949,07                    |
|      | BDI: 25,03%                                   |         |                | 22.495,13                    | 8.998,05                     |
|      | TOTAL (COM BDI)                               |         |                | 112.367,81                   | 44.947,12                    |
| 4    | SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA                | MÊS     | 3.693,94       |                              |                              |
|      | TOTAL (SEM BDI)                               |         |                | 110.818,25                   | 9.234,85                     |
|      | BDI: 25,03%                                   |         |                | 27.737,81                    | 2.311,48                     |
|      | TOTAL (COM BDI)                               |         |                | 138.556,06                   | 11.546,34                    |
| 5    | RESSARCIMENTO (ART - PASSAGENS - DIÁRIAS)     | UN      | 1.246,87       | 1.246,87                     | 498,75                       |
|      | TOTAL                                         |         |                | 1.246,87                     | 498,75                       |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

|  |             |  |  |            |            |
|--|-------------|--|--|------------|------------|
|  |             |  |  |            |            |
|  | TOTAL GERAL |  |  | 382.168,47 | 116.834,53 |

C.2 - SERVIÇOS INICIAIS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS (DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS)

BDI: 25,03%

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 111,11%(HORA) / 67,32%(MÊS)

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADE: PALMAS / DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA: MEDIANO

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 30 MESES

| ITEM                                             | ORIGEM                 | DESCRIÇÃO                                                                  | UNIDADE | QUANTIDADE<br>PREVISTA (30<br>MESES) | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL<br>PREVISTO (30<br>MESES) |
|--------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|
| 1. SERVIÇOS INICIAIS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS |                        |                                                                            |         |                                      |                   |                                       |
| 1.1                                              | CPU SERVIÇOS INICIAIS1 | LAUDO DE LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS - PALMAS-TO | UN      | 1,00                                 | 2.436,40          | 2.436,40                              |
| 1.2                                              | CPU SERVIÇOS INICIAIS2 | PLANO DE MANUTENÇÃO - PALMAS-TO                                            | UN      | 1,00                                 | 1.218,20          | 1.218,20                              |
| 1.3                                              | CPU SERVIÇOS INICIAIS3 | LAUDO ESTABILIDADE ESTRUTURAL E TOPOGRAFIA - PALMAS-TO                     | UN      | 2,00                                 | 3.400,26          | 6.800,52                              |
|                                                  |                        | TOTAL SEM BDI                                                              |         |                                      |                   | R\$ 10.455,12                         |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

**C.3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS)**

BDI: 25,03%

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 111,11%(HORA) / 67,32%(MÊS)

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADE: PALMAS / DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA: MEDIANO

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 30 MESES

| ITEM                            | ORIGEM               | DESCRIÇÃO                                                                     | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO PREVISTO |
|---------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------|
| <b>1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b> |                      |                                                                               |         |                         |
| 1.1                             | CPU MAN PREVENTIVA4  | SISTEMA ELÉTRICO (QUADROS, FORÇA, ILUMINAÇÃO)                                 | MÊS     | 240,88                  |
| 1.2                             | CPU MAN PREVENTIVA5  | SISTEMA ELÉTRICO (SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA)                                | MÊS     | 353,51                  |
| 1.3                             | CPU MAN PREVENTIVA6  | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ÁGUA FRIA)                                           | MÊS     | 220,55                  |
| 1.4                             | CPU MAN PREVENTIVA7  | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ESGOTOS)                                             | MÊS     | 219,88                  |
| 1.5                             | CPU MAN PREVENTIVA8  | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ÁGUAS PLUVIAIS)                                      | MÊS     | 215,99                  |
| 1.6                             | CPU MAN PREVENTIVA9  | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (EXTINTORES)                | MÊS     | 41,00                   |
| 1.7                             | CPU MAN PREVENTIVA10 | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA) | MÊS     | 41,83                   |
| 1.8                             | CPU MAN PREVENTIVA11 | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA)  | MÊS     | 110,76                  |
| 1.9                             | CPU MAN PREVENTIVA12 | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (HIDRANTES)                 | MÊS     | 112,95                  |
| 1.10                            | CPU MAN PREVENTIVA13 | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (SPDA)                      | MÊS     | 111,83                  |
| 1.11                            | CPU MAN PREVENTIVA14 | JARDINAGEM                                                                    | MÊS     | 257,55                  |
| 1.12                            | CPU MAN PREVENTIVA15 | PARTE CIVIL GERAL                                                             | MÊS     | 350,24                  |
| 1.13                            | CPU MAN PREVENTIVA16 | ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E RELATÓRIOS MENSAIS                              | MÊS     | 840,28                  |
|                                 |                      | <b>TOTAL SEM BDI</b>                                                          |         | <b>R\$ 3.117,27</b>     |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**C.4 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS)**

BDI: 25,03%

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 111,11%(HORA) / 67,32%(MÊS)

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADE: PALMAS / DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA: MEDIANO

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 30 MESES

| ITEM                                           | ORIGEM                           | CÓDIGO                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                             | UNIDADE | QUANTIDADE PREVISTA (30 MESES) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL PREVISTO (30 MESES) |
|------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|----------------|---------------------------------|
| <b>1. MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>                 |                                  |                                    |                                                                                                                                                                                       |         |                                |                |                                 |
| <b>1.1. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b> |                                  |                                    |                                                                                                                                                                                       |         |                                |                | <b>R\$ 4.933,90</b>             |
| 1.1.1                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL de CONJUNTO ANDAIME FACHADEIRO (QTD 36 / PISO METÁLICO PARA CONJUNTO FACHADEIRO / SAPATA REGULÁVEL)                                                                           | MÊS     | 15,0                           | 36,00          | 540,00                          |
| 1.1.2                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | GERADOR DE 3,3 KVA DIESEL                                                                                                                                                             | MÊS     | 1,0                            | 900,00         | 900,00                          |
| 1.1.3                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE BETONEIRA ABNT NR 18                                                                                                                                                       | MÊS     | 1,0                            | 363,00         | 363,00                          |
| 1.1.4                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE ENCERADEIRA INDUSTRIAL MONOFÁSICA 0,75 CV                                                                                                                                  | MÊS     | 1,0                            | 500,00         | 500,00                          |
| 1.1.5                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE BALACIM ELÉTRICO                                                                                                                                                           | MÊS     | 1,0                            | 1.300,00       | 1.300,00                        |
| 1.1.6                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE INVERSORA DE SOLDA 180A PARA ELETRODOS REVESTIDOS E TIG                                                                                                                    | MÊS     | 1,0                            | 220,00         | 220,00                          |
| 1.1.7                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL MARTELO ROMPEDOR 5KG                                                                                                                                                          | MÊS     | 1,0                            | 395,90         | 395,90                          |
| 1.1.8                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL MARTELO ROMPEDOR 16KG                                                                                                                                                         | MÊS     | 1,0                            | 715,00         | 715,00                          |
| <b>1.2. CIVIL E ARQUITETURA</b>                |                                  |                                    |                                                                                                                                                                                       |         |                                |                | <b>R\$ 53.804,05</b>            |
| 1.2.1                                          | SINAPI                           | 88411                              | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024                                                             | M2      | 20,00                          | 3,78           | 75,60                           |
| 1.2.2                                          | SINAPI                           | 88423                              | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024                                                                          | M2      | 20,00                          | 22,86          | 457,20                          |
| 1.2.3                                          | SINAPI                           | 94273                              | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M       | 5,00                           | 50,88          | 254,40                          |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                                                                      |    |       |        |          |
|--------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|
| 1.2.4  | SINAPI | 100849 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020                                                                                                                                                               | UN | 1,00  | 44,36  | 44,36    |
| 1.2.5  | SINAPI | 87879  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                                                                             | M2 | 20,00 | 4,53   | 90,60    |
| 1.2.6  | SINAPI | 87694  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021                                                                                 | M2 | 20,00 | 135,25 | 2.705,00 |
| 1.2.7  | SINAPI | 86901  | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                               | UN | 1,00  | 149,01 | 149,01   |
| 1.2.8  | SINAPI | 97622  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                            | M3 | 0,50  | 54,36  | 27,18    |
| 1.2.9  | SINAPI | 97625  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                            | M3 | 0,50  | 52,03  | 26,02    |
| 1.2.10 | SINAPI | 97631  | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                           | M2 | 10,00 | 10,98  | 109,80   |
| 1.2.11 | SINAPI | 97635  | REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                      | M2 | 10,00 | 17,03  | 170,30   |
| 1.2.12 | SINAPI | 97633  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                | M2 | 10,00 | 21,93  | 219,30   |
| 1.2.13 | SINAPI | 88497  | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                                                          | M2 | 20,00 | 19,93  | 398,60   |
| 1.2.14 | SINAPI | 86886  | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                          | UN | 5,00  | 47     | 235,00   |
| 1.2.15 | SINAPI | 86887  | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                          | UN | 5,00  | 50,93  | 254,65   |
| 1.2.16 | SINAPI | 90100  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M3 | 10,00 | 12,65  | 126,50   |
| 1.2.17 | SINAPI | 90099  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE                            | M3 | 10,00 | 14,9   | 149,00   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                         |    |       |        |          |
|--------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|
|        |        |        | INTERFERÊNCIA. AF_02/2021                                                                                                                                                               |    |       |        |          |
| 1.2.18 | SINAPI | 39511  | FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO                       | M2 | 25,00 | 123,23 | 3.080,75 |
| 1.2.19 | SINAPI | 96114  | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS                                                                                   | M2 | 20,00 | 75,78  | 1.515,60 |
| 1.2.20 | SINAPI | 88485  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                               | M2 | 20,00 | 3,6    | 72,00    |
| 1.2.21 | SINAPI | 98562  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023                                                                  | M2 | 15,00 | 50,62  | 759,30   |
| 1.2.22 | SINAPI | 98556  | IMPERMEABILIZIMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023                                   | M2 | 15,00 | 63,26  | 948,90   |
| 1.2.23 | SINAPI | 98557  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                             | M2 | 15,00 | 41,09  | 616,35   |
| 1.2.24 | SINAPI | 98547  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023                                                   | M2 | 15,00 | 219,66 | 3.294,90 |
| 1.2.25 | SINAPI | 99814  | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019                                                                                                                              | M2 | 50,00 | 1,85   | 92,50    |
| 1.2.26 | SINAPI | 87530  | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024            | M2 | 20,00 | 42,8   | 856,00   |
| 1.2.27 | SINAPI | 98397  | PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_03/2024                                                                                                                                      | M2 | 8,00  | 10,04  | 80,32    |
| 1.2.28 | SINAPI | 100742 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | M2 | 8,00  | 25,23  | 201,84   |
| 1.2.29 | SINAPI | 100746 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | M2 | 8,00  | 25,1   | 200,80   |
| 1.2.30 | SINAPI | 100750 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO                                                       | M2 | 8,00  | 25,15  | 201,20   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                                         |    |        |        |          |
|--------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|----------|
|        |        |        | PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020                                                                                                                                                       |    |        |        |          |
| 1.2.31 | SINAPI | 100722 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020                                      | M2 | 2,00   | 24,77  | 49,54    |
| 1.2.32 | SINAPI | 100726 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020           | M2 | 8,00   | 27,37  | 218,96   |
| 1.2.33 | SINAPI | 102500 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                               | M  | 100,00 | 4,71   | 471,00   |
| 1.2.34 | SINAPI | 102501 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                     | M2 | 100,00 | 26,48  | 2.648,00 |
| 1.2.35 | SINAPI | 102492 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021                                                                                                    | M2 | 100,00 | 27,24  | 2.724,00 |
| 1.2.36 | SINAPI | 88489  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                    | M2 | 80,00  | 13,6   | 1.088,00 |
| 1.2.37 | SINAPI | 98671  | PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020                                                                                                                                              | M2 | 10,00  | 501,75 | 5.017,50 |
| 1.2.38 | SINAPI | 101092 | PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020                                                                                                                                      | M2 | 5,00   | 512,3  | 2.561,50 |
| 1.2.39 | SINAPI | 101870 | REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 10 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020    | M2 | 100,00 | 41,32  | 4.132,00 |
| 1.2.40 | SINAPI | 101864 | REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | M2 | 10,00  | 35,11  | 351,10   |
| 1.2.41 | SINAPI | 102988 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020                          | M2 | 10,00  | 57,39  | 573,90   |
| 1.2.42 | SINAPI | 97664  | REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                | UN | 4,00   | 1,55   | 6,20     |
| 1.2.43 | SINAPI | 97661  | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.                                                                                                                    | M  | 50,00  | 0,71   | 35,50    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                                          |    |       |        |          |
|--------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|
|        |        |       | AF_09/2023                                                                                                                                               |    |       |        |          |
| 1.2.44 | SINAPI | 97640 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                      | M2 | 10,00 | 1,81   | 18,10    |
| 1.2.45 | SINAPI | 97660 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                            | UN | 8,00  | 0,66   | 5,28     |
| 1.2.46 | SINAPI | 97663 | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                     | UN | 2,00  | 12,5   | 25,00    |
| 1.2.47 | SINAPI | 97665 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                 | UN | 12,00 | 1,78   | 21,36    |
| 1.2.48 | SINAPI | 97666 | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                          | UN | 2,00  | 9,11   | 18,22    |
| 1.2.49 | SINAPI | 97662 | REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                 | M  | 40,00 | 0,49   | 19,60    |
| 1.2.50 | SINAPI | 88788 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023                 | M2 | 8,00  | 310,6  | 2.484,80 |
| 1.2.51 | SINAPI | 87244 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023                     | M2 | 8,00  | 217,94 | 1.743,52 |
| 1.2.52 | SINAPI | 87273 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | M2 | 8,00  | 71,27  | 570,16   |
| 1.2.53 | SINAPI | 87269 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | M2 | 8,00  | 68,3   | 546,40   |
| 1.2.54 | SINAPI | 87251 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE       | M2 | 8,00  | 54,14  | 433,12   |
| 1.2.55 | SINAPI | 87257 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE       | M2 | 8,00  | 94,16  | 753,28   |
| 1.2.56 | SINAPI | 87263 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE           | M2 | 8,00  | 158,85 | 1.270,80 |
| 1.2.57 | SINAPI | 98685 | RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020                                                                                                              | M  | 8,00  | 90,87  | 726,96   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                                                                     |                                    |        |                                                                                                                                                                                         |    |       |          |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|----------------------|
| 1.2.58                                                                              | PGEA<br>20.02.1000.0000202/2023-28 |        | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE HERBICIDA SELETIVO PARA ELIMINAÇÃO DE MATO E INSETICIDA PARA EXETRMÍNIO DE FORMIGAS/CUPINS TOTAL DO TERRENO E ÁREAS EXTERNAS ADJACENTES                         | UN | 2,00  | 1.208,33 | 2.416,66             |
| 1.2.59                                                                              | SINAPI                             | 86881  | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1,1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                               | UN | 4,00  | 191,1    | 764,40               |
| 1.2.60                                                                              | SINAPI                             | 86919  | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00  | 915,31   | 915,31               |
| 1.2.61                                                                              | SINAPI                             | 100705 | TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019                                                                                                                           | UN | 2,00  | 78,15    | 156,30               |
| 1.2.62                                                                              | SINAPI                             | 94216  | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                    | M2 | 8,00  | 179,54   | 1.436,32             |
| 1.2.63                                                                              | SINAPI                             | 86914  | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                         | UN | 2,00  | 106,23   | 212,46               |
| 1.2.64                                                                              | SINAPI                             | 86915  | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                            | UN | 2,00  | 154,77   | 309,54               |
| 1.2.65                                                                              | SINAPI                             | 86910  | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                         | UN | 2,00  | 138,23   | 276,46               |
| 1.2.66                                                                              | SINAPI                             | 98558  | TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023                                                    | UN | 4,00  | 10,54    | 42,16                |
| 1.2.67                                                                              | SINAPI                             | 86877  | VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                            | UN | 4,00  | 63,31    | 253,24               |
| 1.2.68                                                                              | SINAPI                             | 86932  | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                    | UN | 2,00  | 547,21   | 1.094,42             |
| <b>1.3. QUADROS, FORÇA, ILUMINAÇÃO, NO BREAK, SPDA, GMG, CABEAMENTO ESTRUTURADO</b> |                                    |        |                                                                                                                                                                                         |    |       |          | <b>R\$ 19.996,16</b> |
| 1.3.1                                                                               | SINAPI                             | 91925  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                        | M  | 50,00 | 3,37     | 168,50               |
| 1.3.2                                                                               | SINAPI                             | 91924  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                         | M  | 50,00 | 2,82     | 141,00               |
| 1.3.3                                                                               | SINAPI                             | 91933  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-                                                                                                                                           | M  | 6,00  | 14,91    | 89,46                |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                                                |   |        |       |        |
|--------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|-------|--------|
|        |        |       | CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                             |   |        |       |        |
| 1.3.4  | SINAPI | 92980 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                       | M | 6,00   | 9,42  | 56,52  |
| 1.3.5  | SINAPI | 91935 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | M | 6,00   | 23,38 | 140,28 |
| 1.3.6  | SINAPI | 92982 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                       | M | 6,00   | 14,94 | 89,64  |
| 1.3.7  | SINAPI | 91927 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                               | M | 100,00 | 4,53  | 453,00 |
| 1.3.8  | SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | M | 100,00 | 4,06  | 406,00 |
| 1.3.9  | SINAPI | 92984 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 6,00   | 25,09 | 150,54 |
| 1.3.10 | SINAPI | 92986 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 6,00   | 34,56 | 207,36 |
| 1.3.11 | SINAPI | 91929 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | M | 50,00  | 6,65  | 332,50 |
| 1.3.12 | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | M | 50,00  | 6,24  | 312,00 |
| 1.3.13 | SINAPI | 92988 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 6,00   | 50,03 | 300,18 |
| 1.3.14 | SINAPI | 91931 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | M | 20,00  | 9,36  | 187,20 |
| 1.3.15 | SINAPI | 91930 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | M | 20,00  | 8,7   | 174,00 |
| 1.3.16 | SINAPI | 92990 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 6,00   | 69,15 | 414,90 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                   |    |        |       |        |
|--------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|--------|
| 1.3.17 | SINAPI | 101885 | CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 6,00   | 9,15  | 54,90  |
| 1.3.18 | SINAPI | 101887 | CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 6,00   | 14,63 | 87,78  |
| 1.3.19 | SINAPI | 101889 | CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 6,00   | 22,7  | 136,20 |
| 1.3.20 | SINAPI | 98297  | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                        | M  | 100,00 | 8,26  | 826,00 |
| 1.3.21 | SINAPI | 92865  | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                      | UN | 4,00   | 15,05 | 60,20  |
| 1.3.22 | SINAPI | 91936  | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                           | UN | 4,00   | 19,01 | 76,04  |
| 1.3.23 | SINAPI | 92867  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023             | UN | 4,00   | 31,72 | 126,88 |
| 1.3.24 | SINAPI | 91939  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                  | UN | 3,00   | 32,98 | 98,94  |
| 1.3.25 | SINAPI | 92869  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023            | UN | 3,00   | 10,95 | 32,85  |
| 1.3.26 | SINAPI | 91941  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                 | UN | 3,00   | 12,21 | 36,63  |
| 1.3.27 | SINAPI | 92868  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023            | UN | 3,00   | 17,78 | 53,34  |
| 1.3.28 | SINAPI | 91940  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                 | UN | 3,00   | 19,04 | 57,12  |
| 1.3.29 | SINAPI | 92870  | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023             | UN | 3,00   | 34,62 | 103,86 |
| 1.3.30 | SINAPI | 91942  | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                  | UN | 3,00   | 36,95 | 110,85 |
| 1.3.31 | SINAPI | 92872  | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO),                                                                                  | UN | 3,00   | 13,09 | 39,27  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                       |    |      |       |        |
|--------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|--------|
|        |        |       | METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                 |    |      |       |        |
| 1.3.32 | SINAPI | 91944 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                     | UN | 3,00 | 15,42 | 46,26  |
| 1.3.33 | SINAPI | 92871 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                | UN | 3,00 | 20,19 | 60,57  |
| 1.3.34 | SINAPI | 91943 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                     | UN | 3,00 | 22,52 | 67,56  |
| 1.3.35 | SINAPI | 95777 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022   | UN | 3,00 | 25,91 | 77,73  |
| 1.3.36 | SINAPI | 95780 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022     | UN | 3,00 | 30,95 | 92,85  |
| 1.3.37 | SINAPI | 95778 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022   | UN | 3,00 | 28,99 | 86,97  |
| 1.3.38 | SINAPI | 95781 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022     | UN | 3,00 | 35,18 | 105,54 |
| 1.3.39 | SINAPI | 95782 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022          | UN | 3,00 | 33,09 | 99,27  |
| 1.3.40 | SINAPI | 95779 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022   | UN | 3,00 | 24,04 | 72,12  |
| 1.3.41 | SINAPI | 95785 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | UN | 3,00 | 39,26 | 117,78 |
| 1.3.42 | SINAPI | 95787 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UN | 3,00 | 29    | 87,00  |
| 1.3.43 | SINAPI | 95789 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.               | UN | 3,00 | 39,73 | 119,19 |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                        |    |      |       |        |
|--------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|--------|
|        |        |       | AF_10/2022                                                                                                                             |    |      |       |        |
| 1.3.44 | SINAPI | 95791 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | UN | 3,00 | 55,47 | 166,41 |
| 1.3.45 | SINAPI | 95795 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN | 3,00 | 33,09 | 99,27  |
| 1.3.46 | SINAPI | 95796 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022      | UN | 3,00 | 46,71 | 140,13 |
| 1.3.47 | SINAPI | 95797 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UN | 3,00 | 64,79 | 194,37 |
| 1.3.48 | SINAPI | 95801 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN | 3,00 | 39,73 | 119,19 |
| 1.3.49 | SINAPI | 95802 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022      | UN | 3,00 | 49,42 | 148,26 |
| 1.3.50 | SINAPI | 95803 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UN | 3,00 | 72,17 | 216,51 |
| 1.3.51 | SINAPI | 96973 | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                      | M  | 6,00 | 65,09 | 390,54 |
| 1.3.52 | SINAPI | 96977 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                        | M  | 6,00 | 51,31 | 307,86 |
| 1.3.53 | SINAPI | 96974 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                      | M  | 6,00 | 83,65 | 501,90 |
| 1.3.54 | SINAPI | 93653 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                          | UN | 6,00 | 12,34 | 74,04  |
| 1.3.55 | SINAPI | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                          | UN | 4,00 | 13,01 | 52,04  |
| 1.3.56 | SINAPI | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                     | UN | 4,00 | 14,36 | 57,44  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                                      |    |       |        |        |
|--------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|
|        |        |       | AF_10/2020                                                                                                                                           |    |       |        |        |
| 1.3.57 | SINAPI | 93656 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                        | UN | 4,00  | 14,36  | 57,44  |
| 1.3.58 | SINAPI | 93657 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                        | UN | 4,00  | 16     | 64,00  |
| 1.3.59 | SINAPI | 93658 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                        | UN | 4,00  | 22,98  | 91,92  |
| 1.3.60 | SINAPI | 93659 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                        | UN | 4,00  | 26,26  | 105,04 |
| 1.3.61 | SINAPI | 93667 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 74,36  | 148,72 |
| 1.3.62 | SINAPI | 93668 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 76,37  | 152,74 |
| 1.3.63 | SINAPI | 93669 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 80,43  | 160,86 |
| 1.3.64 | SINAPI | 93670 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 80,43  | 160,86 |
| 1.3.65 | SINAPI | 93671 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 85,35  | 170,70 |
| 1.3.66 | SINAPI | 93672 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 92,88  | 185,76 |
| 1.3.67 | SINAPI | 93673 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 102,72 | 205,44 |
| 1.3.68 | SINAPI | 97667 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M  | 20,00 | 8,62   | 172,40 |
| 1.3.69 | SINAPI | 97668 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021     | M  | 20,00 | 12,28  | 245,60 |
| 1.3.70 | SINAPI | 91862 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023               | M  | 4,00  | 9,93   | 39,72  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                                     |   |      |       |        |
|--------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-------|--------|
| 1.3.71 | SINAPI | 91866 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023               | M | 4,00 | 8,62  | 34,48  |
| 1.3.72 | SINAPI | 91870 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023             | M | 4,00 | 13,06 | 52,24  |
| 1.3.73 | SINAPI | 91863 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023              | M | 4,00 | 11,72 | 46,88  |
| 1.3.74 | SINAPI | 91867 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023               | M | 4,00 | 10,41 | 41,64  |
| 1.3.75 | SINAPI | 91871 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023             | M | 4,00 | 14,84 | 59,36  |
| 1.3.76 | SINAPI | 91864 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                | M | 4,00 | 15,82 | 63,28  |
| 1.3.77 | SINAPI | 91868 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                 | M | 4,00 | 14,51 | 58,04  |
| 1.3.78 | SINAPI | 91872 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023               | M | 4,00 | 18,94 | 75,76  |
| 1.3.79 | SINAPI | 91865 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023            | M | 4,00 | 19,82 | 79,28  |
| 1.3.80 | SINAPI | 91869 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023             | M | 4,00 | 18,46 | 73,84  |
| 1.3.81 | SINAPI | 91873 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023           | M | 4,00 | 22,89 | 91,56  |
| 1.3.82 | SINAPI | 93008 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 4,00 | 19,24 | 76,96  |
| 1.3.83 | SINAPI | 93009 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021     | M | 4,00 | 28,53 | 114,12 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                              |    |       |        |        |
|--------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|
| 1.3.84 | SINAPI | 95726  | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA                        | M  | 4,00  | 16,96  | 67,84  |
| 1.3.85 | SINAPI | 95727  | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PS                        | M  | 4,00  | 20,73  | 82,92  |
| 1.3.86 | SINAPI | 95728  | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PS                          | M  | 4,00  | 26,85  | 107,40 |
| 1.3.87 | SINAPI | 91953  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                  | UN | 2,00  | 29,7   | 59,40  |
| 1.3.88 | SINAPI | 91952  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                    | UN | 2,00  | 18,77  | 37,54  |
| 1.3.89 | SINAPI | 91959  | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                 | UN | 2,00  | 45,16  | 90,32  |
| 1.3.90 | SINAPI | 91958  | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                   | UN | 2,00  | 34,23  | 68,46  |
| 1.3.91 | SINAPI | 91967  | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                 | UN | 2,00  | 60,61  | 121,22 |
| 1.3.92 | SINAPI | 91966  | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                   | UN | 2,00  | 49,68  | 99,36  |
| 1.3.93 | SINAPI | 97610  | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                               | UN | 20,00 | 15,25  | 305,00 |
| 1.3.94 | SINAPI | 97609  | LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                                | UN | 20,00 | 14,43  | 288,60 |
| 1.3.95 | SINAPI | 100903 | LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS                                          | UN | 20,00 | 26,69  | 533,80 |
| 1.3.96 | SINAPI | 100902 | LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS                                           | UN | 20,00 | 23,06  | 461,20 |
| 1.3.97 | SINAPI | 97605  | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN | 6,00  | 92,38  | 554,28 |
| 1.3.98 | SINAPI | 97607  | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 6,00  | 111,71 | 670,26 |
| 1.3.99 | SINAPI | 97599  | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E                                             | UN | 6,00  | 22,82  | 136,92 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|         |        |        |                                                                                                                   |    |      |       |        |
|---------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|--------|
|         |        |        | INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                                                                            |    |      |       |        |
| 1.3.100 | SINAPI | 103782 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022           | UN | 6,00 | 34,27 | 205,62 |
| 1.3.101 | SINAPI | 91992  | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 1,00 | 45,6  | 45,60  |
| 1.3.102 | SINAPI | 91990  | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023     | UN | 2,00 | 34,67 | 69,34  |
| 1.3.103 | SINAPI | 91993  | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 2,00 | 47,61 | 95,22  |
| 1.3.104 | SINAPI | 91991  | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023     | UN | 2,00 | 36,68 | 73,36  |
| 1.3.105 | SINAPI | 92000  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 6,00 | 31,12 | 186,72 |
| 1.3.106 | SINAPI | 91998  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023    | UN | 6,00 | 20,19 | 121,14 |
| 1.3.107 | SINAPI | 92001  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 6,00 | 33,13 | 198,78 |
| 1.3.108 | SINAPI | 91999  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023    | UN | 6,00 | 22,2  | 133,20 |
| 1.3.109 | SINAPI | 92008  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 6,00 | 47,92 | 287,52 |
| 1.3.110 | SINAPI | 92006  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 6,00 | 36,99 | 221,94 |
| 1.3.111 | SINAPI | 92009  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 6,00 | 51,94 | 311,64 |
| 1.3.112 | SINAPI | 92007  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 6,00 | 41,01 | 246,06 |
| 1.3.113 | SINAPI | 98307  | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                       | UN | 6,00 | 43,88 | 263,28 |
| 1.3.114 | SINAPI | 91996  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 6,00 | 35,15 | 210,90 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                                                                                                       |        |        |                                                                                                                                                                              |    |       |        |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|---------------------|
| 1.3.115                                                                                                               | SINAPI | 91994  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                               | UN | 6,00  | 24,22  | 145,32              |
| 1.3.116                                                                                                               | SINAPI | 91997  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                             | UN | 6,00  | 37,16  | 222,96              |
| 1.3.117                                                                                                               | SINAPI | 91995  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                               | UN | 6,00  | 26,23  | 157,38              |
| 1.3.118                                                                                                               | SINAPI | 92004  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                            | UN | 6,00  | 56,05  | 336,30              |
| 1.3.119                                                                                                               | SINAPI | 92002  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                              | UN | 6,00  | 45,12  | 270,72              |
| 1.3.120                                                                                                               | SINAPI | 92005  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                            | UN | 6,00  | 60,07  | 360,42              |
| 1.3.121                                                                                                               | SINAPI | 92003  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                              | UN | 6,00  | 49,14  | 294,84              |
| <b>1.4. DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO, EXTINTORES, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, HIDRANTES</b> |        |        |                                                                                                                                                                              |    |       |        | <b>R\$ 4.418,48</b> |
| 1.4.1                                                                                                                 | SINAPI | 103019 | REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                       | UN | 2,00  | 328,84 | 657,68              |
| 1.4.2                                                                                                                 | SINAPI | 92364  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 12,00 | 63,26  | 759,12              |
| 1.4.3                                                                                                                 | SINAPI | 92367  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 12,00 | 125,07 | 1.500,84            |
| 1.4.4                                                                                                                 | SINAPI | 92367  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 12,00 | 125,07 | 1.500,84            |
| <b>1.5. ÁGUA FRIA, ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS</b>                                                                        |        |        |                                                                                                                                                                              |    |       |        | <b>R\$ 6.720,09</b> |
| 1.5.1                                                                                                                 | SINAPI | 104482 | ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA                                                                                                                                                | H  | 10,00 | 30,61  | 306,10              |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                   |    |      |        |        |
|--------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|--------|
|        |        |       | SUBMERSÍVEL. AF_12/2022                                                                                                           |    |      |        |        |
| 1.5.2  | SINAPI | 94497 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                         | UN | 1,00 | 100,64 | 100,64 |
| 1.5.3  | SINAPI | 94794 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021      | UN | 1,00 | 158,39 | 158,39 |
| 1.5.4  | SINAPI | 94496 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                         | UN | 1,00 | 79,4   | 79,40  |
| 1.5.5  | SINAPI | 94793 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021      | UN | 1,00 | 149,08 | 149,08 |
| 1.5.6  | SINAPI | 94495 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                             | UN | 2,00 | 58,28  | 116,56 |
| 1.5.7  | SINAPI | 94792 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021          | UN | 2,00 | 109,02 | 218,04 |
| 1.5.8  | SINAPI | 89352 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                           | UN | 2,00 | 34,11  | 68,22  |
| 1.5.9  | SINAPI | 89986 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021        | UN | 2,00 | 78,65  | 157,30 |
| 1.5.10 | SINAPI | 94499 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                         | UN | 1,00 | 274,64 | 274,64 |
| 1.5.11 | SINAPI | 94498 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                             | UN | 1,00 | 138,76 | 138,76 |
| 1.5.12 | SINAPI | 89353 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                           | UN | 2,00 | 37,77  | 75,54  |
| 1.5.13 | SINAPI | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021        | UN | 2,00 | 89,52  | 179,04 |
| 1.5.14 | SINAPI | 89351 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                          | UN | 2,00 | 31,44  | 62,88  |
| 1.5.15 | SINAPI | 89349 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                          | UN | 2,00 | 25,28  | 50,56  |
| 1.5.16 | SINAPI | 89984 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021       | UN | 2,00 | 80,68  | 161,36 |
| 1.5.17 | SINAPI | 89985 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021       | UN | 2,00 | 85,09  | 170,18 |
| 1.5.18 | SINAPI | 89800 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | M  | 6,00 | 28,55  | 171,30 |
| 1.5.19 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE                                              | M  | 6,00 | 37,93  | 227,58 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                       |   |      |       |        |
|--------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-------|--------|
|        |        |       | DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                     |   |      |       |        |
| 1.5.20 | SINAPI | 89848 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022          | M | 6,00 | 27,33 | 163,98 |
| 1.5.21 | SINAPI | 89849 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022          | M | 6,00 | 55,17 | 331,02 |
| 1.5.22 | SINAPI | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 6,00 | 21,68 | 130,08 |
| 1.5.23 | SINAPI | 89798 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022      | M | 6,00 | 12,98 | 77,88  |
| 1.5.24 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 6,00 | 27,24 | 163,44 |
| 1.5.25 | SINAPI | 89799 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022      | M | 6,00 | 22,02 | 132,12 |
| 1.5.26 | SINAPI | 89713 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 6,00 | 33,86 | 203,16 |
| 1.5.27 | SINAPI | 89578 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022               | M | 6,00 | 31,65 | 189,90 |
| 1.5.28 | SINAPI | 89512 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                              | M | 6,00 | 48,45 | 290,70 |
| 1.5.29 | SINAPI | 89580 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022               | M | 6,00 | 65,32 | 391,92 |
| 1.5.30 | SINAPI | 89508 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                               | M | 6,00 | 16,61 | 99,66  |
| 1.5.31 | SINAPI | 89509 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                               | M | 6,00 | 22,43 | 134,58 |
| 1.5.32 | SINAPI | 89576 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                | M | 6,00 | 25,44 | 152,64 |
| 1.5.33 | SINAPI | 89511 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM,                                                                                            | M | 6,00 | 38,09 | 228,54 |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                 |        |       |                                                                                                                  |   |      |       |                      |
|---------------------------------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-------|----------------------|
|                                 |        |       | FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                                     |   |      |       |                      |
| 1.5.34                          | SINAPI | 89401 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 6,00 | 10,79 | 64,74                |
| 1.5.35                          | SINAPI | 89355 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022    | M | 6,00 | 20,79 | 124,74               |
| 1.5.36                          | SINAPI | 89446 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022               | M | 6,00 | 5,12  | 30,72                |
| 1.5.37                          | SINAPI | 89402 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 6,00 | 12,39 | 74,34                |
| 1.5.38                          | SINAPI | 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022    | M | 6,00 | 23,99 | 143,94               |
| 1.5.39                          | SINAPI | 89447 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022               | M | 6,00 | 10,08 | 60,48                |
| 1.5.40                          | SINAPI | 89403 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 6,00 | 18,75 | 112,50               |
| 1.5.41                          | SINAPI | 89357 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022    | M | 6,00 | 32,57 | 195,42               |
| 1.5.42                          | SINAPI | 89448 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022               | M | 6,00 | 15,4  | 92,40                |
| 1.5.43                          | SINAPI | 89449 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022               | M | 6,00 | 17,05 | 102,30               |
| 1.5.44                          | SINAPI | 89450 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022               | M | 6,00 | 27,22 | 163,32               |
|                                 |        |       |                                                                                                                  |   |      |       |                      |
| <b>TOTAL SEM BDI (30 MESES)</b> |        |       |                                                                                                                  |   |      |       | <b>R\$ 89.872,68</b> |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**C.5 - SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA (DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS)**

BDI: 25,03%

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 111,11%(HORA) / 67,32%(MÊS)

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADE: PALMAS / DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA: MEDIANO

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 30 MESES

| ITEM                                           | ORIGEM                           | CÓDIGO                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE<br>PREVISTA (30<br>MESES) | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL<br>PREVISTO<br>(30 MESES) |
|------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------|-------------------|------------------------------------------|
| <b>1. SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA</b>       |                                  |                                    |                                                                                                                                                             |         |                                      |                   |                                          |
| <b>1.1. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b> |                                  |                                    |                                                                                                                                                             |         |                                      |                   | <b>R\$<br/>4.933,90</b>                  |
| 1.1.1                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL de CONJUNTO ANDAIME FACHADEIRO<br>(QTD 36 / PISO METÁLICO PARA CONJUNTO<br>FACHADEIRO / SAPATA REGULÁVEL)                                           | MÊS     | 15,0                                 | 36,00             | 540,00                                   |
| 1.1.2                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | GERADOR DE 3,3 KVA DIESEL                                                                                                                                   | MÊS     | 1,0                                  | 900,00            | 900,00                                   |
| 1.1.3                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE BETONEIRA ABNT NR 18                                                                                                                             | MÊS     | 1,0                                  | 363,00            | 363,00                                   |
| 1.1.4                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE ENCERADEIRA INDUSTRIAL<br>MONOFÁSICA 0,75 CV                                                                                                     | MÊS     | 1,0                                  | 500,00            | 500,00                                   |
| 1.1.5                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE BALACIM ELÉTRICO                                                                                                                                 | MÊS     | 1,0                                  | 1.300,00          | 1.300,00                                 |
| 1.1.6                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE INVERSORA DE SOLDA 180A PARA<br>ELETRODOS REVESTIDOS E TIG                                                                                       | MÊS     | 1,0                                  | 220,00            | 220,00                                   |
| 1.1.7                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL MARTELO ROMPEDOR 5KG                                                                                                                                | MÊS     | 1,0                                  | 395,90            | 395,90                                   |
| 1.1.8                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL MARTELO ROMPEDOR 16KG                                                                                                                               | MÊS     | 1,0                                  | 715,00            | 715,00                                   |
| <b>1.2. CIVIL E ARQUITETURA</b>                |                                  |                                    |                                                                                                                                                             |         |                                      |                   | <b>R\$<br/>51.610,58</b>                 |
| 1.2.1                                          | SINAPI                           | 103316                             | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE<br>CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E<br>ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM<br>BETONEIRA. AF_12/2021 | M2      | 10,00                                | 78,09             | 780,90                                   |
| 1.2.2                                          | SINAPI                           | 88411                              | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR<br>ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE<br>EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024                             | M2      | 10,00                                | 3,78              | 37,80                                    |
| 1.2.3                                          | SINAPI                           | 88423                              | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA<br>TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS<br>DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024                                          | M2      | 10,00                                | 22,86             | 228,60                                   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                       |    |       |        |        |
|--------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|
| 1.2.4  | SINAPI | 92762  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                          | KG | 20,00 | 10,85  | 217,00 |
| 1.2.5  | SINAPI | 92763  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                          | KG | 20,00 | 9,09   | 181,80 |
| 1.2.6  | SINAPI | 92764  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                          | KG | 20,00 | 8,8    | 176,00 |
| 1.2.7  | SINAPI | 92765  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                          | KG | 20,00 | 10,02  | 200,40 |
| 1.2.8  | SINAPI | 92760  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                           | KG | 20,00 | 12,96  | 259,20 |
| 1.2.9  | SINAPI | 92761  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                           | KG | 20,00 | 12,16  | 243,20 |
| 1.2.10 | SINAPI | 92759  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                           | KG | 2,00  | 13,76  | 27,52  |
| 1.2.11 | SINAPI | 94273  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M  | 4,00  | 50,88  | 203,52 |
| 1.2.12 | SINAPI | 100849 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020                                                                                                                | UN | 2,00  | 44,36  | 88,72  |
| 1.2.13 | SINAPI | 90801  | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019                                                                                                     | UN | 1,00  | 347,52 | 347,52 |
| 1.2.14 | SINAPI | 87879  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                              | M2 | 20,00 | 4,53   | 90,60  |
| 1.2.15 | SINAPI | 99235  | CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021            | M3 | 0,50  | 795,88 | 397,94 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                                                                      |    |        |        |          |
|--------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|----------|
| 1.2.16 | SINAPI | 102476 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                                                                       | M3 | 0,50   | 788,65 | 394,33   |
| 1.2.17 | SINAPI | 102477 | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                                                                       | M3 | 0,50   | 829,08 | 414,54   |
| 1.2.18 | SINAPI | 87694  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021                                                                                 | M2 | 10,00  | 135,25 | 1.352,50 |
| 1.2.19 | SINAPI | 86901  | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                               | UN | 2,00   | 149,01 | 298,02   |
| 1.2.20 | SINAPI | 97622  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                            | M3 | 0,50   | 54,36  | 27,18    |
| 1.2.21 | SINAPI | 97625  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                            | M3 | 0,50   | 52,03  | 26,02    |
| 1.2.22 | SINAPI | 97631  | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                           | M2 | 50,00  | 10,98  | 549,00   |
| 1.2.23 | SINAPI | 97635  | REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                      | M2 | 100,00 | 17,03  | 1.703,00 |
| 1.2.24 | SINAPI | 97633  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                | M2 | 20,00  | 21,93  | 438,60   |
| 1.2.25 | SINAPI | 100709 | DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019                                                                                                                 | UN | 6,00   | 39,15  | 234,90   |
| 1.2.26 | SINAPI | 88497  | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                                                          | M2 | 30,00  | 19,93  | 597,90   |
| 1.2.27 | SINAPI | 86886  | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                          | UN | 2,00   | 47     | 94,00    |
| 1.2.28 | SINAPI | 86887  | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                          | UN | 2,00   | 50,93  | 101,86   |
| 1.2.29 | SINAPI | 90100  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M3 | 10,00  | 12,65  | 126,50   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                                                                     |    |       |        |          |
|--------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|
| 1.2.30 | SINAPI | 90099  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M3 | 10,00 | 14,9   | 149,00   |
| 1.2.31 | SINAPI | 101792 | ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                                                                                          | M3 | 10,00 | 17,39  | 173,90   |
| 1.2.32 | SINAPI | 101176 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020_PA                                                                                                                   | M  | 4,00  | 146,87 | 587,48   |
| 1.2.33 | SINAPI | 92406  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022                                                                                                                           | M2 | 6,00  | 129,71 | 778,26   |
| 1.2.34 | SINAPI | 91306  | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                          | UN | 3,00  | 129,39 | 388,17   |
| 1.2.35 | SINAPI | 39511  | FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIFOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO                                                                   | M2 | 20,00 | 123,23 | 2.464,60 |
| 1.2.36 | SINAPI | 96114  | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS                                                                                                                               | M2 | 10,00 | 75,78  | 757,80   |
| 1.2.37 | SINAPI | 88485  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                                                           | M2 | 20,00 | 3,6    | 72,00    |
| 1.2.38 | SINAPI | 90440  | FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023                                                                               | UN | 1,00  | 23,45  | 23,45    |
| 1.2.39 | SINAPI | 90441  | FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023                                                                              | UN | 1,00  | 34,26  | 34,26    |
| 1.2.40 | SINAPI | 90439  | FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                                                                                                   | UN | 1,00  | 8,79   | 8,79     |
| 1.2.41 | SINAPI | 90280  | GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,3:1,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021                                                                                   | M3 | 0,25  | 734,19 | 183,55   |
| 1.2.42 | SINAPI | 98562  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM                                                                                                                                                                                                 | M2 | 15,00 | 50,62  |          |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                                      |    |       |         |          |
|--------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|---------|----------|
|        |        |        | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023                                                                                                                   |    |       |         | 759,30   |
| 1.2.43 | SINAPI | 98556  | IMPERMEABILIZIMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÊU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023                                                | M2 | 15,00 | 63,26   | 948,90   |
| 1.2.44 | SINAPI | 98557  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                                          | M2 | 15,00 | 41,09   | 616,35   |
| 1.2.45 | SINAPI | 98547  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023                                                                | M2 | 6,00  | 219,66  | 1.317,96 |
| 1.2.46 | SINAPI | 102176 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS                                                                                                                   | M2 | 2,00  | 1024,93 | 2.049,86 |
| 1.2.47 | SINAPI | 102167 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS                                                                                          | M2 | 2,00  | 452,44  | 904,88   |
| 1.2.48 | SINAPI | 102166 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS                                                                                       | M2 | 2,00  | 348,16  | 696,32   |
| 1.2.49 | SINAPI | 102179 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS                                                                                                                        | M2 | 2,00  | 391,87  | 783,74   |
| 1.2.50 | SINAPI | 90791  | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 1,00  | 1084,26 | 1.084,26 |
| 1.2.51 | SINAPI | 90793  | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UN | 1,00  | 1143,6  | 1.143,60 |
| 1.2.52 | SINAPI | 99814  | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019                                                                                                                                           | M2 | 20,00 | 1,85    | 37,00    |
| 1.2.53 | SINAPI | 87530  | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024                         | M2 | 30,00 | 42,8    | 1.284,00 |
| 1.2.54 | SINAPI | 92415  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES.                                          | M2 | 6,00  | 151,76  | 910,56   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                               |    |       |        |          |
|--------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|
|        |        |        | AF_09/2020                                                                                                                                                                                    |    |       |        |          |
| 1.2.55 | SINAPI | 92449  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                          | M2 | 6,00  | 290,56 | 1.743,36 |
| 1.2.56 | SINAPI | 96360  | PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS                                        | M2 | 10,00 | 123,72 | 1.237,20 |
| 1.2.57 | SINAPI | 98397  | PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_03/2024                                                                                                                                            | M2 | 6,00  | 10,04  | 60,24    |
| 1.2.58 | SINAPI | 100742 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020       | M2 | 6,00  | 25,23  | 151,38   |
| 1.2.59 | SINAPI | 100746 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020       | M2 | 6,00  | 25,1   | 150,60   |
| 1.2.60 | SINAPI | 100750 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020           | M2 | 6,00  | 25,15  | 150,90   |
| 1.2.61 | SINAPI | 100722 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020                            | M2 | 6,00  | 24,77  | 148,62   |
| 1.2.62 | SINAPI | 100726 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | M2 | 6,00  | 27,37  | 164,22   |
| 1.2.63 | SINAPI | 102500 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                     | M  | 8,00  | 4,71   | 37,68    |
| 1.2.64 | SINAPI | 102501 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                           | M2 | 8,00  | 26,48  | 211,84   |
| 1.2.65 | SINAPI | 102492 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021                                                                                          | M2 | 8,00  | 27,24  | 217,92   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                                         |    |       |        |          |
|--------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|
| 1.2.66 | SINAPI | 88489  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                    | M2 | 50,00 | 13,6   | 680,00   |
| 1.2.67 | SINAPI | 98671  | PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020                                                                                                                                              | M2 | 5,00  | 501,75 | 2.508,75 |
| 1.2.68 | SINAPI | 101092 | PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020                                                                                                                                      | M2 | 5,00  | 512,3  | 2.561,50 |
| 1.2.69 | SINAPI | 101870 | REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 10 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020    | M2 | 6,00  | 41,32  | 247,92   |
| 1.2.70 | SINAPI | 101864 | REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | M2 | 6,00  | 35,11  | 210,66   |
| 1.2.71 | SINAPI | 102988 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020                          | M2 | 6,00  | 57,39  | 344,34   |
| 1.2.72 | SINAPI | 97664  | REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                | UN | 2,00  | 1,55   | 3,10     |
| 1.2.73 | SINAPI | 97661  | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                         | M  | 30,00 | 0,71   | 21,30    |
| 1.2.74 | SINAPI | 97640  | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                     | M2 | 10,00 | 1,81   | 18,10    |
| 1.2.75 | SINAPI | 97660  | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                           | UN | 10,00 | 0,66   | 6,60     |
| 1.2.76 | SINAPI | 97663  | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                    | UN | 2,00  | 12,5   | 25,00    |
| 1.2.77 | SINAPI | 97665  | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                | UN | 8,00  | 1,78   | 14,24    |
| 1.2.78 | SINAPI | 97666  | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                         | UN | 2,00  | 9,11   | 18,22    |
| 1.2.79 | SINAPI | 97662  | REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                | M  | 30,00 | 0,49   | 14,70    |
| 1.2.80 | SINAPI | 88788  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023                                                                | M2 | 5,00  | 310,6  | 1.553,00 |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |                                    |        |                                                                                                                                                                                         |    |      |          |          |
|--------|------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|----------|
| 1.2.81 | SINAPI                             | 87244  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023                                                    | M2 | 5,00 | 217,94   | 1.089,70 |
| 1.2.82 | SINAPI                             | 87273  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                | M2 | 5,00 | 71,27    | 356,35   |
| 1.2.83 | SINAPI                             | 87269  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                | M2 | 5,00 | 68,3     | 341,50   |
| 1.2.84 | SINAPI                             | 87251  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE                                      | M2 | 5,00 | 54,14    | 270,70   |
| 1.2.85 | SINAPI                             | 87257  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE                                      | M2 | 5,00 | 94,16    | 470,80   |
| 1.2.86 | SINAPI                             | 87263  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE                                          | M2 | 5,00 | 158,85   | 794,25   |
| 1.2.87 | SINAPI                             | 98685  | RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020                                                                                                                                             | M  | 5,00 | 90,87    | 454,35   |
| 1.2.88 | PGEA<br>20.02.1000.0000202/2023-28 |        | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE HERBICIDA SELETIVO PARA ELIMINAÇÃO DE MATO E INSETICIDA PARA EXETRMÍNIO DE FORMIGAS/CUPINS                                                                      | UN | 2,00 | 1.208,33 | 2.416,66 |
| 1.2.89 | SINAPI                             | 86881  | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                               | UN | 2,00 | 191,1    | 382,20   |
| 1.2.90 | SINAPI                             | 86919  | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | 915,31   | 915,31   |
| 1.2.91 | SINAPI                             | 100705 | TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019                                                                                                                           | UN | 2,00 | 78,15    | 156,30   |
| 1.2.92 | SINAPI                             | 94216  | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                    | M2 | 6,00 | 179,54   | 1.077,24 |
| 1.2.93 | SINAPI                             | 86914  | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                         | UN | 2,00 | 106,23   | 212,46   |
| 1.2.94 | SINAPI                             | 86915  | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA                                                                                                                                            | UN | 2,00 | 154,77   |          |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                                                                                 |        |        |                                                                                                                                                                      |    |        |        |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|----------------------|
|                                                                                                 |        |        | LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                      |    |        |        | 309,54               |
| 1.2.95                                                                                          | SINAPI | 86910  | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                      | UN | 2,00   | 138,23 | 276,46               |
| 1.2.96                                                                                          | SINAPI | 98558  | TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023                                 | UN | 4,00   | 10,54  | 42,16                |
| 1.2.97                                                                                          | SINAPI | 86877  | VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                         | UN | 3,00   | 63,31  | 189,93               |
| 1.2.98                                                                                          | SINAPI | 86932  | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00   | 547,21 | 547,21               |
| 1.2.99                                                                                          | SINAPI | 95544  | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                                                         | UN | 2,00   | 28,47  | 56,94                |
| 1.2.100                                                                                         | SINAPI | 95545  | SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                  | UN | 2,00   | 28,03  | 56,06                |
| 1.2.101                                                                                         | SINAPI | 95547  | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                | UN | 2,00   | 55,73  | 111,46               |
| 1.2.102                                                                                         | SINAPI | 100860 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                           | UN | 2,00   | 100,22 | 200,44               |
| 1.2.103                                                                                         | SINAPI | 98504  | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018                                                                                                                      | M2 | 12,00  | 14     | 168,00               |
| 1.2.104                                                                                         | SINAPI | 103946 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022                                                                                        | M2 | 12,00  | 18,01  | 216,12               |
| <b>1.3. QUADROS, FORÇA, ILUMINAÇÃO, NO BREAK, SUBESTAÇÃO, SPDA, GMG, CABEAMENTO ESTRUTURADO</b> |        |        |                                                                                                                                                                      |    |        |        | <b>R\$ 26.449,56</b> |
| 1.3.1                                                                                           | SINAPI | 91925  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                     | M  | 100,00 | 3,37   | 337,00               |
| 1.3.2                                                                                           | SINAPI | 91924  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                      | M  | 100,00 | 2,82   | 282,00               |
| 1.3.3                                                                                           | SINAPI | 91933  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                      | M  | 6,00   | 14,91  | 89,46                |
| 1.3.4                                                                                           | SINAPI | 92980  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                             | M  | 6,00   | 9,42   | 56,52                |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                |   |        |       |        |
|--------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|-------|--------|
| 1.3.5  | SINAPI | 91935  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | M | 6,00   | 23,38 | 140,28 |
| 1.3.6  | SINAPI | 92982  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                       | M | 6,00   | 14,94 | 89,64  |
| 1.3.7  | SINAPI | 91927  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                               | M | 100,00 | 4,53  | 453,00 |
| 1.3.8  | SINAPI | 91926  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | M | 100,00 | 4,06  | 406,00 |
| 1.3.9  | SINAPI | 92984  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 6,00   | 25,09 | 150,54 |
| 1.3.10 | SINAPI | 92986  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 6,00   | 34,56 | 207,36 |
| 1.3.11 | SINAPI | 91929  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | M | 50,00  | 6,65  | 332,50 |
| 1.3.12 | SINAPI | 91928  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | M | 50,00  | 6,24  | 312,00 |
| 1.3.13 | SINAPI | 92988  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 6,00   | 50,03 | 300,18 |
| 1.3.14 | SINAPI | 91931  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | M | 50,00  | 9,36  | 468,00 |
| 1.3.15 | SINAPI | 91930  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | M | 50,00  | 8,7   | 435,00 |
| 1.3.16 | SINAPI | 101885 | CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                              | M | 6,00   | 9,15  | 54,90  |
| 1.3.17 | SINAPI | 101887 | CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                              | M | 6,00   | 14,63 | 87,78  |
| 1.3.18 | SINAPI | 101889 | CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA                                                                                                                      | M | 6,00   | 22,7  |        |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                        |    |        |       |        |
|--------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|--------|
|        |        |       | 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                |    |        |       | 136,20 |
| 1.3.19 | SINAPI | 98297 | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019             | M  | 100,00 | 8,26  | 826,00 |
| 1.3.20 | SINAPI | 98299 | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019            | M  | 20,00  | 21,45 | 429,00 |
| 1.3.21 | SINAPI | 92865 | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                           | UN | 3,00   | 15,05 | 45,15  |
| 1.3.22 | SINAPI | 91936 | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | UN | 3,00   | 19,01 | 57,03  |
| 1.3.23 | SINAPI | 92867 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 3,00   | 31,72 | 95,16  |
| 1.3.24 | SINAPI | 91939 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023       | UN | 3,00   | 32,98 | 98,94  |
| 1.3.25 | SINAPI | 92869 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 3,00   | 10,95 | 32,85  |
| 1.3.26 | SINAPI | 91941 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023      | UN | 3,00   | 12,21 | 36,63  |
| 1.3.27 | SINAPI | 92868 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 3,00   | 17,78 | 53,34  |
| 1.3.28 | SINAPI | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023      | UN | 3,00   | 19,04 | 57,12  |
| 1.3.29 | SINAPI | 92870 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 3,00   | 34,62 | 103,86 |
| 1.3.30 | SINAPI | 91942 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023       | UN | 3,00   | 36,95 | 110,85 |
| 1.3.31 | SINAPI | 92872 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 3,00   | 13,09 | 39,27  |
| 1.3.32 | SINAPI | 91944 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023      | UN | 3,00   | 15,42 | 46,26  |
| 1.3.33 | SINAPI | 92871 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO),                                                                       | UN | 3,00   | 20,19 |        |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                        |    |      |       |        |
|--------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|--------|
|        |        |       | METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                  |    |      |       | 60,57  |
| 1.3.34 | SINAPI | 91943 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                      | UN | 3,00 | 22,52 | 67,56  |
| 1.3.35 | SINAPI | 95777 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN | 2,00 | 25,91 | 51,82  |
| 1.3.36 | SINAPI | 95780 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022      | UN | 2,00 | 30,95 | 61,90  |
| 1.3.37 | SINAPI | 95778 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN | 2,00 | 28,99 | 57,98  |
| 1.3.38 | SINAPI | 95781 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022      | UN | 2,00 | 35,18 | 70,36  |
| 1.3.39 | SINAPI | 95782 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022           | UN | 2,00 | 33,09 | 66,18  |
| 1.3.40 | SINAPI | 95779 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN | 2,00 | 24,04 | 48,08  |
| 1.3.41 | SINAPI | 95785 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UN | 2,00 | 39,26 | 78,52  |
| 1.3.42 | SINAPI | 95787 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022   | UN | 2,00 | 29    | 58,00  |
| 1.3.43 | SINAPI | 95789 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022     | UN | 2,00 | 39,73 | 79,46  |
| 1.3.44 | SINAPI | 95791 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | UN | 2,00 | 55,47 | 110,94 |
| 1.3.45 | SINAPI | 95795 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA                                                                                                    | UN | 2,00 | 33,09 |        |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                       |    |      |       |        |
|--------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|--------|
|        |        |       | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022                                       |    |      |       | 66,18  |
| 1.3.46 | SINAPI | 95796 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022     | UN | 2,00 | 46,71 | 93,42  |
| 1.3.47 | SINAPI | 95797 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | UN | 2,00 | 64,79 | 129,58 |
| 1.3.48 | SINAPI | 95801 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022   | UN | 2,00 | 39,73 | 79,46  |
| 1.3.49 | SINAPI | 95802 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022     | UN | 2,00 | 49,42 | 98,84  |
| 1.3.50 | SINAPI | 95803 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | UN | 2,00 | 72,17 | 144,34 |
| 1.3.51 | SINAPI | 96973 | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                     | M  | 3,00 | 65,09 | 195,27 |
| 1.3.52 | SINAPI | 96977 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                       | M  | 3,00 | 51,31 | 153,93 |
| 1.3.53 | SINAPI | 96974 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                     | M  | 3,00 | 83,65 | 250,95 |
| 1.3.54 | SINAPI | 93653 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                         | UN | 4,00 | 12,34 | 49,36  |
| 1.3.55 | SINAPI | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                         | UN | 4,00 | 13,01 | 52,04  |
| 1.3.56 | SINAPI | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                         | UN | 4,00 | 14,36 | 57,44  |
| 1.3.57 | SINAPI | 93656 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                         | UN | 4,00 | 14,36 | 57,44  |
| 1.3.58 | SINAPI | 93657 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                    | UN | 4,00 | 16    | 64,00  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                                      |    |       |        |        |
|--------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|
|        |        |       | AF_10/2020                                                                                                                                           |    |       |        |        |
| 1.3.59 | SINAPI | 93658 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                        | UN | 4,00  | 22,98  | 91,92  |
| 1.3.60 | SINAPI | 93659 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                        | UN | 4,00  | 26,26  | 105,04 |
| 1.3.61 | SINAPI | 93667 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 74,36  | 148,72 |
| 1.3.62 | SINAPI | 93668 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 76,37  | 152,74 |
| 1.3.63 | SINAPI | 93669 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 80,43  | 160,86 |
| 1.3.64 | SINAPI | 93670 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 80,43  | 160,86 |
| 1.3.65 | SINAPI | 93671 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 85,35  | 170,70 |
| 1.3.66 | SINAPI | 93672 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 92,88  | 185,76 |
| 1.3.67 | SINAPI | 93673 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 102,72 | 205,44 |
| 1.3.68 | SINAPI | 97667 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M  | 10,00 | 8,62   | 86,20  |
| 1.3.69 | SINAPI | 97668 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021     | M  | 10,00 | 12,28  | 122,80 |
| 1.3.70 | SINAPI | 91862 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023               | M  | 4,00  | 9,93   | 39,72  |
| 1.3.71 | SINAPI | 91866 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                | M  | 4,00  | 8,62   | 34,48  |
| 1.3.72 | SINAPI | 91870 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                         | M  | 4,00  | 13,06  | 52,24  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                                     |   |      |       |        |
|--------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-------|--------|
|        |        |       | AF_03/2023                                                                                                                                          |   |      |       |        |
| 1.3.73 | SINAPI | 91863 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023              | M | 4,00 | 11,72 | 46,88  |
| 1.3.74 | SINAPI | 91867 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023               | M | 4,00 | 10,41 | 41,64  |
| 1.3.75 | SINAPI | 91871 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023             | M | 4,00 | 14,84 | 59,36  |
| 1.3.76 | SINAPI | 91864 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                | M | 4,00 | 15,82 | 63,28  |
| 1.3.77 | SINAPI | 91868 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                 | M | 4,00 | 14,51 | 58,04  |
| 1.3.78 | SINAPI | 91872 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023               | M | 4,00 | 18,94 | 75,76  |
| 1.3.79 | SINAPI | 91865 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023            | M | 4,00 | 19,82 | 79,28  |
| 1.3.80 | SINAPI | 91869 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023             | M | 4,00 | 18,46 | 73,84  |
| 1.3.81 | SINAPI | 91873 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023           | M | 4,00 | 22,89 | 91,56  |
| 1.3.82 | SINAPI | 93008 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 4,00 | 19,24 | 76,96  |
| 1.3.83 | SINAPI | 93009 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021     | M | 4,00 | 28,53 | 114,12 |
| 1.3.84 | SINAPI | 95726 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA                                               | M | 4,00 | 16,96 | 67,84  |
| 1.3.85 | SINAPI | 95727 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PS                                               | M | 4,00 | 20,73 | 82,92  |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|         |        |        |                                                                                                                              |    |       |        |        |
|---------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|
| 1.3.86  | SINAPI | 95728  | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PS                          | M  | 4,00  | 26,85  | 107,40 |
| 1.3.87  | SINAPI | 91953  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                  | UN | 2,00  | 29,7   | 59,40  |
| 1.3.88  | SINAPI | 91952  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                    | UN | 2,00  | 18,77  | 37,54  |
| 1.3.89  | SINAPI | 91959  | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                 | UN | 2,00  | 45,16  | 90,32  |
| 1.3.90  | SINAPI | 91958  | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                   | UN | 2,00  | 34,23  | 68,46  |
| 1.3.91  | SINAPI | 91967  | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                 | UN | 2,00  | 60,61  | 121,22 |
| 1.3.92  | SINAPI | 91966  | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                   | UN | 2,00  | 49,68  | 99,36  |
| 1.3.93  | SINAPI | 97610  | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                               | UN | 16,00 | 15,25  | 244,00 |
| 1.3.94  | SINAPI | 97609  | LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                                | UN | 16,00 | 14,43  | 230,88 |
| 1.3.95  | SINAPI | 100903 | LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS                                          | UN | 16,00 | 26,69  | 427,04 |
| 1.3.96  | SINAPI | 100902 | LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS                                           | UN | 16,00 | 23,06  | 368,96 |
| 1.3.97  | SINAPI | 97605  | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN | 5,00  | 92,38  | 461,90 |
| 1.3.98  | SINAPI | 97607  | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 5,00  | 111,71 | 558,55 |
| 1.3.99  | SINAPI | 97599  | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                      | UN | 10,00 | 22,82  | 228,20 |
| 1.3.100 | SINAPI | 103782 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022                      | UN | 6,00  | 34,27  | 205,62 |
| 1.3.101 | SINAPI | 101883 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM                                               | UN | 1,00  | 506,55 | 506,55 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|         |        |        |                                                                                                                                                                            |    |      |         |          |
|---------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|---------|----------|
|         |        |        | BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                 |    |      |         |          |
| 1.3.102 | SINAPI | 101879 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 1,00 | 531,19  | 531,19   |
| 1.3.103 | SINAPI | 101880 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 1,00 | 612,45  | 612,45   |
| 1.3.104 | SINAPI | 101882 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 1,00 | 1238,11 | 1.238,11 |
| 1.3.105 | SINAPI | 101881 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 1,00 | 875,49  | 875,49   |
| 1.3.106 | SINAPI | 101878 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,00 | 514,2   | 514,20   |
| 1.3.107 | SINAPI | 91992  | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                            | UN | 3,00 | 45,6    | 136,80   |
| 1.3.108 | SINAPI | 91990  | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                              | UN | 1,00 | 34,67   | 34,67    |
| 1.3.109 | SINAPI | 91993  | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                            | UN | 1,00 | 47,61   | 47,61    |
| 1.3.110 | SINAPI | 91991  | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                              | UN | 1,00 | 36,68   | 36,68    |
| 1.3.111 | SINAPI | 92000  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                           | UN | 3,00 | 31,12   | 93,36    |
| 1.3.112 | SINAPI | 91998  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E                                                                                    | UN | 3,00 | 20,19   | 60,57    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|         |        |       |                                                                                                                   |    |      |       |        |
|---------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|--------|
|         |        |       | INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                            |    |      |       |        |
| 1.3.113 | SINAPI | 92001 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 3,00 | 33,13 | 99,39  |
| 1.3.114 | SINAPI | 91999 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023    | UN | 3,00 | 22,2  | 66,60  |
| 1.3.115 | SINAPI | 92008 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 3,00 | 47,92 | 143,76 |
| 1.3.116 | SINAPI | 92006 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 3,00 | 36,99 | 110,97 |
| 1.3.117 | SINAPI | 92009 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 3,00 | 51,94 | 155,82 |
| 1.3.118 | SINAPI | 92007 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 3,00 | 41,01 | 123,03 |
| 1.3.119 | SINAPI | 98307 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                       | UN | 3,00 | 43,88 | 131,64 |
| 1.3.120 | SINAPI | 91996 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 3,00 | 35,15 | 105,45 |
| 1.3.121 | SINAPI | 91994 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023    | UN | 3,00 | 24,22 | 72,66  |
| 1.3.122 | SINAPI | 91997 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 3,00 | 37,16 | 111,48 |
| 1.3.123 | SINAPI | 91995 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023    | UN | 3,00 | 26,23 | 78,69  |
| 1.3.124 | SINAPI | 92004 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 3,00 | 56,05 | 168,15 |
| 1.3.125 | SINAPI | 92002 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 3,00 | 45,12 | 135,36 |
| 1.3.126 | SINAPI | 92005 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 3,00 | 60,07 | 180,21 |
| 1.3.127 | SINAPI | 92003 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 3,00 | 49,14 | 147,42 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                                                                                                                                           |                                    |        |                                                                                                                                                                                                                             |    |      |          |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|--------------------------|
| 1.3.128                                                                                                                                                   | PGEA<br>20.02.1000.0001136/2023-30 |        | COLETA, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE 400 LITROS DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO GRUPO GERADOR                                                                                                   | UN | 1,00 | 3.800,00 | 3.800,00                 |
| 1.3.129                                                                                                                                                   | PGEA<br>20.02.1000.0000703/2023-81 |        | LAUDO DE ATERRAMENTO E CONTINUIDADE DE SPDA                                                                                                                                                                                 | UN | 1,00 | 1.500,00 | 1.500,00                 |
| <b>1.4. DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO, EXTINTORES, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - SPRINKLERS, HIDRANTES</b> |                                    |        |                                                                                                                                                                                                                             |    |      |          | <b>R\$<br/>10.724,41</b> |
| 1.4.1                                                                                                                                                     | SINAPI                             | 96765  | ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,00 | 1909,82  | 1.909,82                 |
| 1.4.2                                                                                                                                                     | SINAPI                             | 101914 | CAIXA DE INCÊNDIO 60X90X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                        | UN | 1,00 | 471,6    | 471,60                   |
| 1.4.3                                                                                                                                                     | SINAPI                             | 101915 | CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                    | UN | 1,00 | 472,3    | 472,30                   |
| 1.4.4                                                                                                                                                     | SINAPI                             | 101907 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE                                                                                                                | UN | 2,00 | 692,49   | 1.384,98                 |
| 1.4.5                                                                                                                                                     | SINAPI                             | 101909 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE                                                                                                                | UN | 2,00 | 247,49   | 494,98                   |
| 1.4.6                                                                                                                                                     | SINAPI                             | 37527  | MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO                                                                     | UN | 1,00 | 688,29   | 688,29                   |
| 1.4.7                                                                                                                                                     | SINAPI                             | 103019 | REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                      | UN | 1,00 | 328,84   | 328,84                   |
| 1.4.8                                                                                                                                                     |                                    | 92364  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                | M  | 4,00 | 63,26    | 253,04                   |
| 1.4.9                                                                                                                                                     | SINAPI                             | 92367  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                | M  | 4,00 | 125,07   | 500,28                   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                                |                                    |        |                                                                                                                                                                              |    |       |         |                         |
|------------------------------------------------|------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|---------|-------------------------|
| 1.4.10                                         |                                    | 92367  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 4,00  | 125,07  | 500,28                  |
| 1.4.11                                         | PGEA<br>20.02.1002.0000007/2023-25 |        | RECARGA EM EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO BC 06 KG                                                                                                                            | UN | 30,00 | 40,00   | 1.200,00                |
| 1.4.12                                         | PGEA<br>20.02.1002.0000007/2023-25 |        | RECARGA EM EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO CO <sup>2</sup> 06 KG                                                                                                                 | UN | 18,00 | 110,00  | 1.980,00                |
| 1.4.13                                         | PGEA<br>20.02.1001.0000179/2023-52 |        | TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO                                                                                                                                  | UN | 18,00 | 30,00   | 540,00                  |
| <b>1.5. ÁGUA FRIA, ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS</b> |                                    |        |                                                                                                                                                                              |    |       |         | <b>R\$<br/>7.931,82</b> |
| 1.5.1                                          | SINAPI                             | 734    | BOMBA CENTRIFUGA, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,48HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 117 MM, HM/Q: 10 M / 21,9 M3/H A 24 M / 6,1 M3/H              | UN | 1,00  | 1211,73 | 1.211,73                |
| 1.5.2                                          | SINAPI                             | 104482 | ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022                                                                                                                        | H  | 10,00 | 30,61   | 306,10                  |
| 1.5.3                                          | SINAPI                             | 94497  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                    | UN | 1,00  | 100,64  | 100,64                  |
| 1.5.4                                          | SINAPI                             | 94794  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                 | UN | 1,00  | 158,39  | 158,39                  |
| 1.5.5                                          | SINAPI                             | 94496  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                    | UN | 1,00  | 79,4    | 79,40                   |
| 1.5.6                                          | SINAPI                             | 94793  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                 | UN | 1,00  | 149,08  | 149,08                  |
| 1.5.7                                          | SINAPI                             | 94495  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                        | UN | 2,00  | 58,28   | 116,56                  |
| 1.5.8                                          | SINAPI                             | 94792  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                     | UN | 2,00  | 109,02  | 218,04                  |
| 1.5.9                                          | SINAPI                             | 89352  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                      | UN | 2,00  | 34,11   | 68,22                   |
| 1.5.10                                         | SINAPI                             | 89986  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                   | UN | 2,00  | 78,65   | 157,30                  |
| 1.5.11                                         | SINAPI                             | 94499  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                    | UN | 1,00  | 274,64  | 274,64                  |
| 1.5.12                                         | SINAPI                             | 94498  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                        | UN | 1,00  | 138,76  | 138,76                  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                        |    |      |       |        |
|--------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|--------|
| 1.5.13 | SINAPI | 89353 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                | UN | 2,00 | 37,77 | 75,54  |
| 1.5.14 | SINAPI | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021             | UN | 2,00 | 89,52 | 179,04 |
| 1.5.15 | SINAPI | 89351 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                               | UN | 2,00 | 31,44 | 62,88  |
| 1.5.16 | SINAPI | 89349 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                               | UN | 2,00 | 25,28 | 50,56  |
| 1.5.17 | SINAPI | 89984 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021            | UN | 2,00 | 80,68 | 161,36 |
| 1.5.18 | SINAPI | 89985 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021            | UN | 2,00 | 85,09 | 170,18 |
| 1.5.19 | SINAPI | 89800 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022      | M  | 6,00 | 28,55 | 171,30 |
| 1.5.20 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M  | 6,00 | 37,93 | 227,58 |
| 1.5.21 | SINAPI | 89848 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022           | M  | 6,00 | 27,33 | 163,98 |
| 1.5.22 | SINAPI | 89849 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022           | M  | 6,00 | 55,17 | 331,02 |
| 1.5.23 | SINAPI | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | M  | 6,00 | 21,68 | 130,08 |
| 1.5.24 | SINAPI | 89798 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022       | M  | 6,00 | 12,98 | 77,88  |
| 1.5.25 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | M  | 6,00 | 27,24 | 163,44 |
| 1.5.26 | SINAPI | 89799 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022       | M  | 6,00 | 22,02 | 132,12 |
| 1.5.27 | SINAPI | 89713 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.             | M  | 6,00 | 33,86 | 203,16 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       | AF_08/2022                                                                                                              |   |      |       |        |
|--------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-------|--------|
| 1.5.28 | SINAPI | 89578 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | M | 6,00 | 31,65 | 189,90 |
| 1.5.29 | SINAPI | 89512 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                | M | 6,00 | 48,45 | 290,70 |
| 1.5.30 | SINAPI | 89580 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | M | 6,00 | 65,32 | 391,92 |
| 1.5.31 | SINAPI | 89508 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                 | M | 6,00 | 16,61 | 99,66  |
| 1.5.32 | SINAPI | 89509 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                 | M | 6,00 | 22,43 | 134,58 |
| 1.5.33 | SINAPI | 89576 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022  | M | 6,00 | 25,44 | 152,64 |
| 1.5.34 | SINAPI | 89511 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                 | M | 6,00 | 38,09 | 228,54 |
| 1.5.35 | SINAPI | 89401 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022        | M | 6,00 | 10,79 | 64,74  |
| 1.5.36 | SINAPI | 89355 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022           | M | 6,00 | 20,79 | 124,74 |
| 1.5.37 | SINAPI | 89446 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                      | M | 6,00 | 5,12  | 30,72  |
| 1.5.38 | SINAPI | 89402 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022        | M | 6,00 | 12,39 | 74,34  |
| 1.5.39 | SINAPI | 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022           | M | 6,00 | 23,99 | 143,94 |
| 1.5.40 | SINAPI | 89447 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                      | M | 6,00 | 10,08 | 60,48  |
| 1.5.41 | SINAPI | 89403 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022        | M | 6,00 | 18,75 | 112,50 |
| 1.5.42 | SINAPI | 89357 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO                                    | M | 6,00 | 32,57 | 195,42 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                             |                |       |                                                                                                    |   |       |        |                           |
|---------------------------------------------|----------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|--------|---------------------------|
|                                             |                |       | E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                           |   |       |        |                           |
| 1.5.43                                      | SINAPI         | 89448 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 6,00  | 15,4   | 92,40                     |
| 1.5.44                                      | SINAPI         | 89449 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 6,00  | 17,05  | 102,30                    |
| 1.5.45                                      | SINAPI         | 89450 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 6,00  | 27,22  | 163,32                    |
| <b>1.6. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS</b> |                |       |                                                                                                    |   |       |        | <b>R\$<br/>9.167,98</b>   |
| 1.6.1                                       | CPU EVENTUAIS1 |       | OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PREDIAIS                                                                     | H | 32,00 | 108,09 | 3.458,72                  |
| 1.6.2                                       | CPU EVENTUAIS2 |       | INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO                                                   | H | 16,00 | 81,29  | 1.300,66                  |
| 1.6.3                                       | CPU EVENTUAIS3 |       | OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO                                                             | H | 16,00 | 61,44  | 983,08                    |
| 1.6.4                                       | CPU EVENTUAIS4 |       | SERVIÇOS DE ARQUITETURA                                                                            | H | 16,00 | 137,80 | 2.204,80                  |
| 1.6.5                                       | CPU EVENTUAIS5 |       | SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS E DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR E AS BUILT                            | H | 16,00 | 76,30  | 1.220,72                  |
| <b>TOTAL SEM BDI (30 MESES)</b>             |                |       |                                                                                                    |   |       |        | <b>R\$<br/>110.818,25</b> |





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**C.6 - PREVISÃO DE RESSARCIMENTO (DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS)**

RESSARCIMENTO (DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS) – PALMAS-TO  
PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 30 MESES

| ITEM                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | UNIDADE | QUANTIDADE<br>PREVISTA (30<br>MESES) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL<br>PREVISTO (30<br>MESES) |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------|----------------|---------------------------------------|
| 1                       | RESSARCIMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) MANUTENÇÃO - PALMAS-TO                                                  | UN      | 3,00                                 | R\$ 254,59     | R\$ 763,77                            |
| 2                       | RESSARCIMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) LAUDO LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS - PALMAS-TO | UN      | 3,00                                 | R\$ 96,62      | R\$ 289,86                            |
| 3                       | RESSARCIMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) LAUDO ESTABILIDADE ESTRUTURAL E TOPOGRAFIA - PALMAS-TO                  | UN      | 2,00                                 | R\$ 96,62      | R\$ 193,24                            |
| <b>TOTAL (30 MESES)</b> |                                                                                                                                     |         |                                      |                | <b>R\$ 1.246,87</b>                   |

|                           |                                                                                            |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Pesquisa de Preços</i> |                                                                                            |
| <i>Item</i>               | <i>Fonte</i>                                                                               |
| 1, 2 e 3                  | Sítio eletrônico CREA TO ( <a href="https://crea-to.org.br/">https://crea-to.org.br/</a> ) |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

**C.7 - SERVIÇOS INICIAIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU)**

BDI: 25,03%

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 111,11%(HORA) / 67,32%(MÊS)

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADE: PALMAS / DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA: MEDIANO

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 30 MESES

| ITEM | CPU SERVIÇOS INICIAIS | 1      | LAUDO DE LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS - PALMAS-TO | UN      |            |                |                 |
|------|-----------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-----------------|
|      | ORIGEM                | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 1.1  | SINAPI                | 90778  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                 | H       | 8,00       | 125,06         | 1.000,48        |
| 1.2  | SINAPI                | 90775  | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                          | H       | 8,00       | 14,79          | 118,32          |
| 1.3  | SINAPI                | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | H       | 8,00       | 38,545         | 308,36          |
| 1.4  | SINAPI                | 88266  | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                  | H       | 8,00       | 42,575         | 340,60          |
| 1.5  | SINAPI                | 88267  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES               | H       | 8,00       | 28,48          | 227,84          |
| 1.6  | SINAPI                | 88279  | MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                       | H       | 8,00       | 23,96          | 191,68          |
| 1.7  | SINAPI                | 100309 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES               | H       | 8,00       | 31,14          | 249,12          |
|      |                       |        | <b>TOTAL</b>                                                               |         |            |                | <b>2.436,40</b> |

| ITEM | CPU SERVIÇOS INICIAIS | 2      | PLANO DE MANUTENÇÃO - PALMAS-TO                              | UN      |            |                |                 |
|------|-----------------------|--------|--------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-----------------|
|      | ORIGEM                | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 2.1  | SINAPI                | 90778  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 4,00       | 125,06         | 500,24          |
| 2.2  | SINAPI                | 90775  | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES            | H       | 4,00       | 14,79          | 59,16           |
| 2.3  | SINAPI                | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                      | H       | 4,00       | 38,545         | 154,18          |
| 2.4  | SINAPI                | 88266  | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                    | H       | 4,00       | 42,575         | 170,30          |
| 2.5  | SINAPI                | 88267  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H       | 4,00       | 28,48          | 113,92          |
| 2.6  | SINAPI                | 88279  | MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES         | H       | 4,00       | 23,96          | 95,84           |
| 2.7  | SINAPI                | 100309 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H       | 4,00       | 31,14          | 124,56          |
|      |                       |        | <b>TOTAL</b>                                                 |         |            |                | <b>1.218,20</b> |

| ITEM | CPU SERVIÇOS INICIAIS | 3      | LAUDO ESTABILIDADE ESTRUTURAL E TOPOGRAFIA - PALMAS-TO     | UN      |            |                |             |
|------|-----------------------|--------|------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|      | ORIGEM                | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 3.1  | SINAPI                | 90778  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H       | 24,00      | 125,06         | 3.001,44    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|     |        |        |                                                              |   |      |       |                 |
|-----|--------|--------|--------------------------------------------------------------|---|------|-------|-----------------|
| 3.2 | SINAPI | 90775  | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES            | H | 8,00 | 14,79 | 118,32          |
| 3.3 | SINAPI | 90781  | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                        | H | 8,00 | 20,69 | 165,52          |
| 3.4 | SINAPI | 88253  | AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES            | H | 8,00 | 10,48 | 83,84           |
| 3.5 | SINAPI | 100309 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00 | 31,14 | 31,14           |
|     |        |        | <b>TOTAL</b>                                                 |   |      |       | <b>3.400,26</b> |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 4           | SISTEMA ELÉTRICO (QUADROS, FORÇA, ILUMINAÇÃO)                                              | MÊS        |            |                |                 |
|------|--------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-----------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                  | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 4.1  | SINAPI             | 88264       | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                    | H          | 48,00      | 29,65          | 1.423,20        |
| 4.2  | SINAPI             | 88247       | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                        | H          | 48,00      | 24,18          | 1.160,64        |
| 4.3  | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS | SISTEMA ELÉTRICO (QUADROS, FORÇA, ILUMINAÇÃO) - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA | ANO        | 0,10       | 3.067,69       | 306,77          |
|      |                    |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                         | <b>ANO</b> |            |                | <b>2.890,61</b> |
|      |                    |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                        | <b>MÊS</b> |            |                | <b>240,88</b>   |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 5      | SISTEMA ELÉTRICO (SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA)                                   | MÊS        |            |                |                 |
|------|--------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-----------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                        | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 5.1  | SINAPI             | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                          | H          | 48,00      | 29,65          | 1.423,20        |
| 5.2  | SINAPI             | 88266  | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                        | H          | 48,00      | 32,75          | 1.572,00        |
| 5.3  | SINAPI             | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                              | H          | 48,00      | 24,18          | 1.160,64        |
| 5.4  | SINAPI             | SINAPI | SISTEMA ELÉTRICO (SUBESTAÇÃO AÉREA) - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA | ANO        | 0,10       | 863,37         | 86,34           |
|      |                    |        | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                               | <b>ANO</b> |            |                | <b>4.242,18</b> |
|      |                    |        | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                              | <b>MÊS</b> |            |                | <b>353,51</b>   |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 6           | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ÁGUA FRIA)                                              | MÊS        |            |                |                 |
|------|--------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-----------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                        | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 6.1  | SINAPI             | 88267       | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                     | H          | 48,00      | 28,48          | 1.367,04        |
| 6.2  | SINAPI             | 88248       | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES         | H          | 48,00      | 23,12          | 1.109,76        |
| 6.3  | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ÁGUA FRIA) - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA | ANO        | 0,10       | 1.697,77       | 169,78          |
|      |                    |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                               | <b>ANO</b> |            |                | <b>2.646,58</b> |
|      |                    |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                              | <b>MÊS</b> |            |                | <b>220,55</b>   |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 7      | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ESGOTOS)                            | MÊS     |            |                |             |
|------|--------------------|--------|--------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 7.1  | SINAPI             | 88267  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H       | 48,00      | 28,48          | 1.367,04    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|     |             |             |                                                                                |            |       |          |                 |
|-----|-------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|----------|-----------------|
| 7.2 | SINAPI      | 88248       | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES       | H          | 48,00 | 23,12    | 1.109,76        |
| 7.3 | CPU INSUMOS | CPU INSUMOS | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ESGOTOS) - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA | ANO        | 0,10  | 1.618,12 | 161,81          |
|     |             |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                             | <b>ANO</b> |       |          | <b>2.638,61</b> |
|     |             |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                            | <b>MÊS</b> |       |          | <b>219,88</b>   |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 8           | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ÁGUAS PLUVIAIS)                                              | MÊS        |            |                |                 |
|------|--------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-----------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                             | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 8.1  | SINAPI             | 88267       | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                          | H          | 48,00      | 28,48          | 1.367,04        |
| 8.2  | SINAPI             | 88248       | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES              | H          | 48,00      | 23,12          | 1.109,76        |
| 8.3  | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ÁGUAS PLUVIAIS) - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA | ANO        | 0,10       | 1.150,73       | 115,07          |
|      |                    |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                    | <b>ANO</b> |            |                | <b>2.591,87</b> |
|      |                    |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                   | <b>MÊS</b> |            |                | <b>215,99</b>   |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 9           | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (EXTINTORES)                                              | MÊS        |            |                |               |
|------|--------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|---------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                                   | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 9.1  | SINAPI             | 90776       | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                               | H          | 16,00      | 29,28          | 468,48        |
| 9.2  | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (EXTINTORES) - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA | ANO        | 0,10       | 234,88         | 23,49         |
|      |                    |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                                          | <b>ANO</b> |            |                | <b>491,97</b> |
|      |                    |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                                         | <b>MÊS</b> |            |                | <b>41,00</b>  |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 10          | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA)                                              | MÊS        |            |                |               |
|------|--------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|---------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                                                  | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 10.1 | SINAPI             | 90776       | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                              | H          | 16,00      | 29,28          | 468,48        |
| 10.2 | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA) - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA | ANO        | 0,10       | 334,92         | 33,49         |
|      |                    |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                                                         | <b>ANO</b> |            |                | <b>501,97</b> |
|      |                    |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                                                        | <b>MÊS</b> |            |                | <b>41,83</b>  |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 11     | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA) | MÊS     |            |                |             |
|------|--------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 11.1 | SINAPI             | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                      | H       | 24,00      | 29,65          | 711,60      |
| 11.2 | SINAPI             | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                          | H       | 24,00      | 24,18          | 580,32      |
| 11.3 | CPU INSUMOS        | CPU    | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO                            | ANO     | 0,10       | 372,25         | 37,23       |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|  |  |         |                                                                         |            |  |  |                 |
|--|--|---------|-------------------------------------------------------------------------|------------|--|--|-----------------|
|  |  | INSUMOS | (ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA) - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA |            |  |  |                 |
|  |  |         | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                      | <b>ANO</b> |  |  | <b>1.329,15</b> |
|  |  |         | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                     | <b>MÊS</b> |  |  | <b>110,76</b>   |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 12          | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (HIDRANTES)                                              |            |            |                |                 |
|------|--------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-----------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                                  | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 12.1 | SINAPI             | 88267       | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                               | H          | 24,00      | 28,48          | 683,52          |
| 12.2 | SINAPI             | 88248       | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | H          | 24,00      | 23,12          | 554,88          |
| 12.3 | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (HIDRANTES) - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA | ANO        | 0,10       | 1.170,31       | 117,03          |
|      |                    |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                                         | <b>ANO</b> |            |                | <b>1.355,43</b> |
|      |                    |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                                        | <b>MÊS</b> |            |                | <b>112,95</b>   |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 13          | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (SPDA)                                              | MÊS        |            |                |                 |
|------|--------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-----------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                             | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 13.1 | SINAPI             | 88264       | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                               | H          | 24,00      | 29,65          | 711,60          |
| 13.2 | SINAPI             | 88247       | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                   | H          | 24,00      | 24,18          | 580,32          |
| 13.3 | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (SPDA) - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA | ANO        | 0,10       | 500,90         | 50,09           |
|      |                    |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                                    | <b>ANO</b> |            |                | <b>1.342,01</b> |
|      |                    |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                                   | <b>MÊS</b> |            |                | <b>111,83</b>   |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 14          | JARDINAGEM                                              | MÊS        |            |                |                 |
|------|--------------------|-------------|---------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-----------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                               | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 14.1 | SINAPI             | 90776       | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES           | H          | 12,00      | 29,28          | 351,36          |
| 14.2 | SINAPI             | 88441       | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                  | H          | 48,00      | 20,87          | 1.001,76        |
| 14.3 | SINAPI             | 88316       | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                    | H          | 48,00      | 20,47          | 982,56          |
| 14.4 | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS | JARDINAGEM - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UN         | 1,00       | 754,96         | 754,96          |
|      |                    |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                      | <b>ANO</b> |            |                | <b>3.090,64</b> |
|      |                    |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                     | <b>MÊS</b> |            |                | <b>257,55</b>   |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 15     | PARTE CIVIL GERAL                             | MÊS        |            |                |                 |
|------|--------------------|--------|-----------------------------------------------|------------|------------|----------------|-----------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                     | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 15.1 | SINAPI             | 90776  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H          | 96,00      | 29,28          | 2.810,88        |
| 15.2 | SINAPI             | 242    | AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)              | H          | 96,00      | 14,5           | 1.392,00        |
|      |                    |        | <b>TOTAL ANUAL</b>                            | <b>ANO</b> |            |                | <b>4.202,88</b> |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|             |                               |               |                                                              |                |                   |                       |                    |
|-------------|-------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
|             |                               |               | <b>TOTAL MENSAL</b>                                          | <b>MÊS</b>     |                   |                       | <b>350,24</b>      |
| <b>ITEM</b> | <b>CPU MAN<br/>PREVENTIVA</b> | <b>16</b>     | <b>ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E RELATÓRIOS MENSAIS</b>      | <b>UN</b>      |                   |                       |                    |
|             | <b>ORIGEM</b>                 | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                             | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 16.1        | SINAPI                        | 90778         | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H              | 48,00             | 125,06                | 6.002,88           |
| 16.2        | SINAPI                        | 88264         | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                      | H              | 24,00             | 38,55                 | 925,08             |
| 16.3        | SINAPI                        | 88266         | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                    | H              | 24,00             | 42,58                 | 1.021,80           |
| 16.4        | SINAPI                        | 88267         | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H              | 24,00             | 28,48                 | 683,52             |
| 16.5        | SINAPI                        | 90776         | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                | H              | 24,00             | 29,28                 | 702,72             |
| 16.6        | SINAPI                        | 100309        | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H              | 24,00             | 31,14                 | 747,36             |
|             |                               |               | <b>TOTAL ANUAL</b>                                           | <b>ANO</b>     |                   |                       | <b>10.083,36</b>   |
|             |                               |               | <b>TOTAL MENSAL</b>                                          | <b>MÊS</b>     |                   |                       | <b>840,28</b>      |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**C.8 - SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU)**

BDI: 25,03%

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 111,11%(HORA) / 67,32%(MÊS)

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADE: PALMAS / DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA: MEDIANO

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 30 MESES

| ITEM | CPU EVENTUAIS | 1      | OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PREDIAIS                             | ORÇAMENTO BASE |            |                |
|------|---------------|--------|------------------------------------------------------------|----------------|------------|----------------|
|      | ORIGEM        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                  | UNIDADE        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
| 1.1  | SINAPI        | 90778  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H              | 0,25       | 31,27          |
| 1.2  | SINAPI        | 90776  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES              | H              | 1,00       | 29,28          |
| 1.3  | SINAPI        | 88266  | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                  | H              | 1,00       | 32,75          |
| 1.4  | SINAPI        | 90775  | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES          | H              | 1,00       | 14,79          |
|      |               |        | <b>TOTAL</b>                                               |                |            | <b>108,09</b>  |

| ITEM | CPU EVENTUAIS | 2           | INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO                               | ORÇAMENTO BASE |            |                |
|------|---------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|----------------|
|      | ORIGEM        | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                      | UNIDADE        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
| 2.1  | SINAPI        | 88264       | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                        | H              | 0,25       | 7,41           |
| 2.2  | SINAPI        | 88266       | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                      | H              | 1,00       | 42,58          |
| 2.3  | SINAPI        | 88247       | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                            | H              | 1,00       | 24,18          |
| 2.4  | CPU INSUMOS   | CPU INSUMOS | SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UNIDADE (FIXO) | 0,01       | 7,12           |
|      |               |             | <b>TOTAL</b>                                                                   |                |            | <b>81,29</b>   |

| ITEM | CPU EVENTUAIS | 3      | OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO             | ORÇAMENTO BASE |            |                |
|------|---------------|--------|----------------------------------------------------|----------------|------------|----------------|
|      | ORIGEM        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
| 3.1  | SINAPI        | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES            | H              | 0,25       | 7,41           |
| 3.2  | SINAPI        | 88266  | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES          | H              | 1,00       | 32,75          |
| 3.3  | SINAPI        | 88243  | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H              | 1,00       | 21,28          |
|      |               |        | <b>TOTAL</b>                                       |                |            | <b>61,44</b>   |

| ITEM | CPU EVENTUAIS | 4      | SERVIÇOS DE ARQUITETURA                             | ORÇAMENTO BASE |            |                |
|------|---------------|--------|-----------------------------------------------------|----------------|------------|----------------|
|      | ORIGEM        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                           | UNIDADE        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
| 4.1  | SINAPI        | 90769  | ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H              | 1,00       | 123,01         |
| 4.2  | SINAPI        | 90775  | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H              | 1,00       | 14,79          |
|      |               |        | <b>TOTAL</b>                                        |                |            | <b>137,80</b>  |

| ITEM | CPU EVENTUAIS | 5 | SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS E DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR E AS BUILT | ORÇAMENTO BASE |  |  |
|------|---------------|---|-------------------------------------------------------------------------|----------------|--|--|
|------|---------------|---|-------------------------------------------------------------------------|----------------|--|--|



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|     | ORIGEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                           | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|-----|--------|--------|-----------------------------------------------------|---------|------------|----------------|
| 5.1 | SINAPI | 90769  | ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H       | 0,50       | 61,51          |
| 5.2 | SINAPI | 90775  | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 1,00       | 14,79          |
|     |        |        | <b>TOTAL</b>                                        |         |            | <b>76,30</b>   |





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**D – SEDE DA PTM ARAGUAÍNA-TO**

**D.1 - RESUMO (DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS)**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAIS DOS SISTEMAS PREDIAIS INSTALADOS NOS IMÓVEIS DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

LOCAL: ARAGUAÍNA-TO

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 30 MESES

BDI: 25,03%

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 111,11%(HORA) / 67,32%(MÊS)

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADE: PALMAS / DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA: MEDIANO

| ITEM     | DESCRIÇÃO                                            | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO PARA 30 MESES | VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES |
|----------|------------------------------------------------------|---------|----------------|------------------------------|------------------------------|
| <b>1</b> | <b>SERVIÇOS INICIAIS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b> | UN      | 10.455,12      |                              |                              |
|          | TOTAL (SEM BDI)                                      |         |                | 10.455,12                    | 10.455,12                    |
|          | BDI: 25,03%                                          |         |                | 2.616,92                     | 2.616,92                     |
|          | TOTAL (COM BDI)                                      |         |                | <b>13.072,04</b>             | <b>13.072,04</b>             |
| <b>2</b> | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>                         | MÊS     | 4.788,61       |                              |                              |
|          | TOTAL (SEM BDI)                                      |         |                | 143.658,29                   | 57.463,32                    |
|          | BDI: 25,03%                                          |         |                | 35.957,67                    | 14.383,07                    |
|          | TOTAL (COM BDI)                                      |         |                | <b>179.615,96</b>            | <b>71.846,39</b>             |
| <b>3</b> | <b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>                          | MÊS     | 2.995,76       |                              |                              |
|          | TOTAL (SEM BDI)                                      |         |                | 89.872,68                    | 35.949,07                    |
|          | BDI: 25,03%                                          |         |                | 22.495,13                    | 8.998,05                     |
|          | TOTAL (COM BDI)                                      |         |                | <b>112.367,81</b>            | <b>44.947,12</b>             |
| <b>4</b> | <b>SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA</b>                | MÊS     | 3.754,48       |                              |                              |
|          | TOTAL (SEM BDI)                                      |         |                | 112.634,25                   | 9.386,19                     |
|          | BDI: 25,03%                                          |         |                | 28.192,35                    | 2.349,36                     |
|          | TOTAL (COM BDI)                                      |         |                | <b>140.826,60</b>            | <b>11.735,55</b>             |
| <b>5</b> | <b>RESSARCIMENTO (ART - PASSAGENS - DIÁRIAS)</b>     | UN      | 1.246,87       |                              |                              |
|          | TOTAL                                                |         |                | 1.246,87                     | 498,75                       |
|          | <b>TOTAL GERAL</b>                                   |         |                | <b>447.129,28</b>            | <b>142.099,84</b>            |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

**D.2 - SERVIÇOS INICIAIS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS (DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS)**

BDI: 25,03%

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 111,11%(HORA) / 67,32%(MÊS)

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADE: PALMAS / DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA: MEDIANO

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 30 MESES

| ITEM                                                    | ORIGEM                 | DESCRIÇÃO                                                                     | UNIDADE | QUANTIDADE PREVISTA (30 MESES) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL PREVISTO (30 MESES) |
|---------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|----------------|---------------------------------|
| <b>1. SERVIÇOS INICIAIS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b> |                        |                                                                               |         |                                |                |                                 |
| 1.1                                                     | CPU SERVIÇOS INICIAIS1 | LAUDO DE LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS - ARAGUAÍNA-TO | UN      | 1,00                           | 2.436,40       | 2.436,40                        |
| 1.2                                                     | CPU SERVIÇOS INICIAIS2 | PLANO DE MANUTENÇÃO - ARAGUAÍNA-TO                                            | UN      | 1,00                           | 1.218,20       | 1.218,20                        |
| 1.3                                                     | CPU SERVIÇOS INICIAIS3 | LAUDO ESTABILIDADE ESTRUTURAL E TOPOGRAFIA - ARAGUAÍNA-TO                     | UN      | 2,00                           | 3.400,26       | 6.800,52                        |
|                                                         |                        | <b>TOTAL SEM BDI</b>                                                          |         |                                |                | <b>R\$ 10.455,12</b>            |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

**D.3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS)**

BDI: 25,03%

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 111,11%(HORA) / 67,32%(MÊS)

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADE: PALMAS / DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA: MEDIANO

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 30 MESES

| ITEM                            | ORIGEM               | DESCRIÇÃO                                                                         | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO PREVISTO |
|---------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------|
| <b>1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b> |                      |                                                                                   |         |                         |
| 1.1                             | CPU MAN PREVENTIVA4  | SISTEMA ELÉTRICO (QUADROS, FORÇA, ILUMINAÇÃO)                                     | MÊS     | 240,88                  |
| 1.2                             | CPU MAN PREVENTIVA5  | SISTEMA ELÉTRICO (NO BREAK)                                                       | MÊS     | 699,83                  |
| 1.3                             | CPU MAN PREVENTIVA6  | SISTEMA ELÉTRICO (GRUPO MOTO GERADOR)                                             | MÊS     | 618,39                  |
| 1.4                             | CPU MAN PREVENTIVA7  | SISTEMA ELÉTRICO (SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA)                                    | MÊS     | 353,51                  |
| 1.5                             | CPU MAN PREVENTIVA8  | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ÁGUA FRIA)                                               | MÊS     | 220,55                  |
| 1.6                             | CPU MAN PREVENTIVA9  | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ESGOTOS)                                                 | MÊS     | 219,88                  |
| 1.7                             | CPU MAN PREVENTIVA10 | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ÁGUAS PLUVIAIS)                                          | MÊS     | 215,99                  |
| 1.8                             | CPU MAN PREVENTIVA11 | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO) | MÊS     | 353,12                  |
| 1.9                             | CPU MAN PREVENTIVA12 | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (EXTINTORES)                    | MÊS     | 41,00                   |
| 1.10                            | CPU MAN PREVENTIVA13 | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA)     | MÊS     | 41,83                   |
| 1.11                            | CPU MAN PREVENTIVA14 | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA)      | MÊS     | 110,76                  |
| 1.12                            | CPU MAN PREVENTIVA15 | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (HIDRANTES)                     | MÊS     | 112,95                  |
| 1.13                            | CPU MAN PREVENTIVA16 | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (SPDA)                          | MÊS     | 111,83                  |
| 1.14                            | CPU MAN PREVENTIVA17 | JARDINAGEM                                                                        | MÊS     | 257,55                  |
| 1.15                            | CPU MAN PREVENTIVA18 | PARTE CIVIL GERAL                                                                 | MÊS     | 350,24                  |
| 1.16                            | CPU MAN PREVENTIVA19 | ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E RELATÓRIOS MENSAS                                   | MÊS     | 840,28                  |
|                                 |                      | <b>TOTAL SEM BDI</b>                                                              |         | <b>R\$ 4.788,61</b>     |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**D.4 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS)**

BDI: 25,03%

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 111,11%(HORA) / 67,32%(MÊS)

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADE: PALMAS / DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA: MEDIANO

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 30 MESES

| ITEM                                           | ORIGEM                           | CÓDIGO                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                       | UNIDADE | QUANTIDADE PREVISTA (30 MESES) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|----------------|----------------------|
| <b>1. MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>                 |                                  |                                    |                                                                                                                                                                 |         |                                |                |                      |
| <b>1.1. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b> |                                  |                                    |                                                                                                                                                                 |         |                                |                | <b>R\$ 4.933,90</b>  |
| 1.1.1                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL de CONJUNTO ANDAIME FACHADEIRO (QTD 36 / PISO METÁLICO PARA CONJUNTO FACHADEIRO / SAPATA REGULÁVEL)                                                     | MÊS     | 15,0                           | 36,00          | 540,00               |
| 1.1.2                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | GERADOR DE 3,3 KVA DIESEL                                                                                                                                       | MÊS     | 1,0                            | 900,00         | 900,00               |
| 1.1.3                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE BETONEIRA ABNT NR 18                                                                                                                                 | MÊS     | 1,0                            | 363,00         | 363,00               |
| 1.1.4                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE ENCERADEIRA INDUSTRIAL MONOFÁSICA 0,75 CV                                                                                                            | MÊS     | 1,0                            | 500,00         | 500,00               |
| 1.1.5                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE BALACIM ELÉTRICO                                                                                                                                     | MÊS     | 1,0                            | 1.300,00       | 1.300,00             |
| 1.1.6                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE INVERSORA DE SOLDA 180A PARA ELETRODOS REVESTIDOS E TIG                                                                                              | MÊS     | 1,0                            | 220,00         | 220,00               |
| 1.1.7                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL MARTELO ROMPEDOR 5KG                                                                                                                                    | MÊS     | 1,0                            | 395,90         | 395,90               |
| 1.1.8                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL MARTELO ROMPEDOR 16KG                                                                                                                                   | MÊS     | 1,0                            | 715,00         | 715,00               |
| <b>1.2. CIVIL E ARQUITETURA</b>                |                                  |                                    |                                                                                                                                                                 |         |                                |                | <b>R\$ 53.804,05</b> |
| 1.2.1                                          | SINAPI                           | 88411                              | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024                                       | M2      | 20,00                          | 3,78           | 75,60                |
| 1.2.2                                          | SINAPI                           | 88423                              | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024                                                    | M2      | 20,00                          | 22,86          | 457,20               |
| 1.2.3                                          | SINAPI                           | 94273                              | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR | M       | 5,00                           | 50,88          | 254,40               |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                                                                      |    |       |        |          |
|--------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|
|        |        |        | X ALTURA). AF_01/2024                                                                                                                                                                                                                |    |       |        |          |
| 1.2.4  | SINAPI | 100849 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020                                                                                                                                                               | UN | 1,00  | 44,36  | 44,36    |
| 1.2.5  | SINAPI | 87879  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                                                                             | M2 | 20,00 | 4,53   | 90,60    |
| 1.2.6  | SINAPI | 87694  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021                                                                                 | M2 | 20,00 | 135,25 | 2.705,00 |
| 1.2.7  | SINAPI | 86901  | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                               | UN | 1,00  | 149,01 | 149,01   |
| 1.2.8  | SINAPI | 97622  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                            | M3 | 0,50  | 54,36  | 27,18    |
| 1.2.9  | SINAPI | 97625  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                            | M3 | 0,50  | 52,03  | 26,02    |
| 1.2.10 | SINAPI | 97631  | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                           | M2 | 10,00 | 10,98  | 109,80   |
| 1.2.11 | SINAPI | 97635  | REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                      | M2 | 10,00 | 17,03  | 170,30   |
| 1.2.12 | SINAPI | 97633  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                | M2 | 10,00 | 21,93  | 219,30   |
| 1.2.13 | SINAPI | 88497  | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                                                          | M2 | 20,00 | 19,93  | 398,60   |
| 1.2.14 | SINAPI | 86886  | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                          | UN | 5,00  | 47     | 235,00   |
| 1.2.15 | SINAPI | 86887  | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                          | UN | 5,00  | 50,93  | 254,65   |
| 1.2.16 | SINAPI | 90100  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M3 | 10,00 | 12,65  | 126,50   |
| 1.2.17 | SINAPI | 90099  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A                                                                   | M3 | 10,00 | 14,9   | 149,00   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                         |    |       |        |          |
|--------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|
|        |        |        | CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021                                                                                                                        |    |       |        |          |
| 1.2.18 | SINAPI | 39511  | FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO                       | M2 | 25,00 | 123,23 | 3.080,75 |
| 1.2.19 | SINAPI | 96114  | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS                                                                                   | M2 | 20,00 | 75,78  | 1.515,60 |
| 1.2.20 | SINAPI | 88485  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                               | M2 | 20,00 | 3,6    | 72,00    |
| 1.2.21 | SINAPI | 98562  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023                                                                  | M2 | 15,00 | 50,62  | 759,30   |
| 1.2.22 | SINAPI | 98556  | IMPERMEABILIZIMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023                                   | M2 | 15,00 | 63,26  | 948,90   |
| 1.2.23 | SINAPI | 98557  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                             | M2 | 15,00 | 41,09  | 616,35   |
| 1.2.24 | SINAPI | 98547  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023                                                   | M2 | 15,00 | 219,66 | 3.294,90 |
| 1.2.25 | SINAPI | 99814  | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019                                                                                                                              | M2 | 50,00 | 1,85   | 92,50    |
| 1.2.26 | SINAPI | 87530  | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024            | M2 | 20,00 | 42,8   | 856,00   |
| 1.2.27 | SINAPI | 98397  | PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_03/2024                                                                                                                                      | M2 | 8,00  | 10,04  | 80,32    |
| 1.2.28 | SINAPI | 100742 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | M2 | 8,00  | 25,23  | 201,84   |
| 1.2.29 | SINAPI | 100746 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | M2 | 8,00  | 25,1   | 200,80   |
| 1.2.30 | SINAPI | 100750 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU                                                                                                  | M2 | 8,00  | 25,15  | 201,20   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                                         |    |        |        |          |
|--------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|----------|
|        |        |        | PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020                                                                                                            |    |        |        |          |
| 1.2.31 | SINAPI | 100722 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020                                      | M2 | 2,00   | 24,77  | 49,54    |
| 1.2.32 | SINAPI | 100726 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020           | M2 | 8,00   | 27,37  | 218,96   |
| 1.2.33 | SINAPI | 102500 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                               | M  | 100,00 | 4,71   | 471,00   |
| 1.2.34 | SINAPI | 102501 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                     | M2 | 100,00 | 26,48  | 2.648,00 |
| 1.2.35 | SINAPI | 102492 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021                                                                                                    | M2 | 100,00 | 27,24  | 2.724,00 |
| 1.2.36 | SINAPI | 88489  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                    | M2 | 80,00  | 13,6   | 1.088,00 |
| 1.2.37 | SINAPI | 98671  | PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020                                                                                                                                              | M2 | 10,00  | 501,75 | 5.017,50 |
| 1.2.38 | SINAPI | 101092 | PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020                                                                                                                                      | M2 | 5,00   | 512,3  | 2.561,50 |
| 1.2.39 | SINAPI | 101870 | REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 10 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020    | M2 | 100,00 | 41,32  | 4.132,00 |
| 1.2.40 | SINAPI | 101864 | REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | M2 | 10,00  | 35,11  | 351,10   |
| 1.2.41 | SINAPI | 102988 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020                          | M2 | 10,00  | 57,39  | 573,90   |
| 1.2.42 | SINAPI | 97664  | REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                | UN | 4,00   | 1,55   | 6,20     |
| 1.2.43 | SINAPI | 97661  | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10                                                                                                                                                             | M  | 50,00  | 0,71   |          |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                                          |    |       |        |          |
|--------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|
|        |        |       | MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                      |    |       |        | 35,50    |
| 1.2.44 | SINAPI | 97640 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                      | M2 | 10,00 | 1,81   | 18,10    |
| 1.2.45 | SINAPI | 97660 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                            | UN | 8,00  | 0,66   | 5,28     |
| 1.2.46 | SINAPI | 97663 | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                     | UN | 2,00  | 12,5   | 25,00    |
| 1.2.47 | SINAPI | 97665 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                 | UN | 12,00 | 1,78   | 21,36    |
| 1.2.48 | SINAPI | 97666 | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                          | UN | 2,00  | 9,11   | 18,22    |
| 1.2.49 | SINAPI | 97662 | REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                 | M  | 40,00 | 0,49   | 19,60    |
| 1.2.50 | SINAPI | 88788 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023                 | M2 | 8,00  | 310,6  | 2.484,80 |
| 1.2.51 | SINAPI | 87244 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023                     | M2 | 8,00  | 217,94 | 1.743,52 |
| 1.2.52 | SINAPI | 87273 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | M2 | 8,00  | 71,27  | 570,16   |
| 1.2.53 | SINAPI | 87269 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | M2 | 8,00  | 68,3   | 546,40   |
| 1.2.54 | SINAPI | 87251 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE       | M2 | 8,00  | 54,14  | 433,12   |
| 1.2.55 | SINAPI | 87257 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE       | M2 | 8,00  | 94,16  | 753,28   |
| 1.2.56 | SINAPI | 87263 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE           | M2 | 8,00  | 158,85 | 1.270,80 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                                                                     |                                    |        |                                                                                                                                                                                         |    |       |          |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|--------------------------|
| 1.2.57                                                                              | SINAPI                             | 98685  | RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020                                                                                                                                             | M  | 8,00  | 90,87    | 726,96                   |
| 1.2.58                                                                              | PGEA<br>20.02.1000.0000202/2023-28 |        | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE HERBICIDA SELETIVO PARA ELIMINAÇÃO DE MATO E INSETICIDA PARA EXETRMÍNIO DE FORMIGAS/CUPINS TOTAL DO TERRENO E ÁREAS EXTERNAS ADJACENTES                         | UN | 2,00  | 1.208,33 | 2.416,66                 |
| 1.2.59                                                                              | SINAPI                             | 86881  | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                               | UN | 4,00  | 191,1    | 764,40                   |
| 1.2.60                                                                              | SINAPI                             | 86919  | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00  | 915,31   | 915,31                   |
| 1.2.61                                                                              | SINAPI                             | 100705 | TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019                                                                                                                           | UN | 2,00  | 78,15    | 156,30                   |
| 1.2.62                                                                              | SINAPI                             | 94216  | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                    | M2 | 8,00  | 179,54   | 1.436,32                 |
| 1.2.63                                                                              | SINAPI                             | 86914  | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                         | UN | 2,00  | 106,23   | 212,46                   |
| 1.2.64                                                                              | SINAPI                             | 86915  | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                            | UN | 2,00  | 154,77   | 309,54                   |
| 1.2.65                                                                              | SINAPI                             | 86910  | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                         | UN | 2,00  | 138,23   | 276,46                   |
| 1.2.66                                                                              | SINAPI                             | 98558  | TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023                                                    | UN | 4,00  | 10,54    | 42,16                    |
| 1.2.67                                                                              | SINAPI                             | 86877  | VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                            | UN | 4,00  | 63,31    | 253,24                   |
| 1.2.68                                                                              | SINAPI                             | 86932  | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                   | UN | 2,00  | 547,21   | 1.094,42                 |
|                                                                                     |                                    |        |                                                                                                                                                                                         |    |       |          |                          |
| <b>1.3. QUADROS, FORÇA, ILUMINAÇÃO, NO BREAK, SPDA, GMG, CABEAMENTO ESTRUTURADO</b> |                                    |        |                                                                                                                                                                                         |    |       |          | <b>R\$<br/>19.996,16</b> |
| 1.3.1                                                                               | SINAPI                             | 91925  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                        | M  | 50,00 | 3,37     | 168,50                   |
| 1.3.2                                                                               | SINAPI                             | 91924  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-                                                                                                                                          | M  | 50,00 | 2,82     |                          |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                                                |   |        |       |        |
|--------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|-------|--------|
|        |        |       | CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                              |   |        |       | 141,00 |
| 1.3.3  | SINAPI | 91933 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | M | 6,00   | 14,91 | 89,46  |
| 1.3.4  | SINAPI | 92980 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                       | M | 6,00   | 9,42  | 56,52  |
| 1.3.5  | SINAPI | 91935 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | M | 6,00   | 23,38 | 140,28 |
| 1.3.6  | SINAPI | 92982 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                       | M | 6,00   | 14,94 | 89,64  |
| 1.3.7  | SINAPI | 91927 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                               | M | 100,00 | 4,53  | 453,00 |
| 1.3.8  | SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | M | 100,00 | 4,06  | 406,00 |
| 1.3.9  | SINAPI | 92984 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 6,00   | 25,09 | 150,54 |
| 1.3.10 | SINAPI | 92986 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 6,00   | 34,56 | 207,36 |
| 1.3.11 | SINAPI | 91929 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | M | 50,00  | 6,65  | 332,50 |
| 1.3.12 | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | M | 50,00  | 6,24  | 312,00 |
| 1.3.13 | SINAPI | 92988 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 6,00   | 50,03 | 300,18 |
| 1.3.14 | SINAPI | 91931 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | M | 20,00  | 9,36  | 187,20 |
| 1.3.15 | SINAPI | 91930 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | M | 20,00  | 8,7   | 174,00 |
| 1.3.16 | SINAPI | 92990 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-                                                                                                                  | M | 6,00   | 69,15 |        |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                   |    |        |       |        |
|--------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|--------|
|        |        |        | CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                 |    |        |       | 414,90 |
| 1.3.17 | SINAPI | 101885 | CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 6,00   | 9,15  | 54,90  |
| 1.3.18 | SINAPI | 101887 | CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 6,00   | 14,63 | 87,78  |
| 1.3.19 | SINAPI | 101889 | CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 6,00   | 22,7  | 136,20 |
| 1.3.20 | SINAPI | 98297  | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                        | M  | 100,00 | 8,26  | 826,00 |
| 1.3.21 | SINAPI | 92865  | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                      | UN | 4,00   | 15,05 | 60,20  |
| 1.3.22 | SINAPI | 91936  | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                           | UN | 4,00   | 19,01 | 76,04  |
| 1.3.23 | SINAPI | 92867  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023             | UN | 4,00   | 31,72 | 126,88 |
| 1.3.24 | SINAPI | 91939  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                  | UN | 3,00   | 32,98 | 98,94  |
| 1.3.25 | SINAPI | 92869  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023            | UN | 3,00   | 10,95 | 32,85  |
| 1.3.26 | SINAPI | 91941  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                 | UN | 3,00   | 12,21 | 36,63  |
| 1.3.27 | SINAPI | 92868  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023            | UN | 3,00   | 17,78 | 53,34  |
| 1.3.28 | SINAPI | 91940  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                 | UN | 3,00   | 19,04 | 57,12  |
| 1.3.29 | SINAPI | 92870  | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023             | UN | 3,00   | 34,62 | 103,86 |
| 1.3.30 | SINAPI | 91942  | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                  | UN | 3,00   | 36,95 | 110,85 |
| 1.3.31 | SINAPI | 92872  | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO),                                                                                  | UN | 3,00   | 13,09 |        |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                       |    |      |       |        |
|--------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|--------|
|        |        |       | METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                 |    |      |       | 39,27  |
| 1.3.32 | SINAPI | 91944 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                     | UN | 3,00 | 15,42 | 46,26  |
| 1.3.33 | SINAPI | 92871 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                | UN | 3,00 | 20,19 | 60,57  |
| 1.3.34 | SINAPI | 91943 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                     | UN | 3,00 | 22,52 | 67,56  |
| 1.3.35 | SINAPI | 95777 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022   | UN | 3,00 | 25,91 | 77,73  |
| 1.3.36 | SINAPI | 95780 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022     | UN | 3,00 | 30,95 | 92,85  |
| 1.3.37 | SINAPI | 95778 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022   | UN | 3,00 | 28,99 | 86,97  |
| 1.3.38 | SINAPI | 95781 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022     | UN | 3,00 | 35,18 | 105,54 |
| 1.3.39 | SINAPI | 95782 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022          | UN | 3,00 | 33,09 | 99,27  |
| 1.3.40 | SINAPI | 95779 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022   | UN | 3,00 | 24,04 | 72,12  |
| 1.3.41 | SINAPI | 95785 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | UN | 3,00 | 39,26 | 117,78 |
| 1.3.42 | SINAPI | 95787 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UN | 3,00 | 29    | 87,00  |
| 1.3.43 | SINAPI | 95789 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.               | UN | 3,00 | 39,73 | 119,19 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                        |    |      |       |        |
|--------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|--------|
|        |        |       | AF_10/2022                                                                                                                             |    |      |       |        |
| 1.3.44 | SINAPI | 95791 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | UN | 3,00 | 55,47 | 166,41 |
| 1.3.45 | SINAPI | 95795 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN | 3,00 | 33,09 | 99,27  |
| 1.3.46 | SINAPI | 95796 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022      | UN | 3,00 | 46,71 | 140,13 |
| 1.3.47 | SINAPI | 95797 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UN | 3,00 | 64,79 | 194,37 |
| 1.3.48 | SINAPI | 95801 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN | 3,00 | 39,73 | 119,19 |
| 1.3.49 | SINAPI | 95802 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022      | UN | 3,00 | 49,42 | 148,26 |
| 1.3.50 | SINAPI | 95803 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UN | 3,00 | 72,17 | 216,51 |
| 1.3.51 | SINAPI | 96973 | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                      | M  | 6,00 | 65,09 | 390,54 |
| 1.3.52 | SINAPI | 96977 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                        | M  | 6,00 | 51,31 | 307,86 |
| 1.3.53 | SINAPI | 96974 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                      | M  | 6,00 | 83,65 | 501,90 |
| 1.3.54 | SINAPI | 93653 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                          | UN | 6,00 | 12,34 | 74,04  |
| 1.3.55 | SINAPI | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                          | UN | 4,00 | 13,01 | 52,04  |
| 1.3.56 | SINAPI | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                     | UN | 4,00 | 14,36 | 57,44  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                                      |    |       |        |        |
|--------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|
|        |        |       | AF_10/2020                                                                                                                                           |    |       |        |        |
| 1.3.57 | SINAPI | 93656 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                        | UN | 4,00  | 14,36  | 57,44  |
| 1.3.58 | SINAPI | 93657 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                        | UN | 4,00  | 16     | 64,00  |
| 1.3.59 | SINAPI | 93658 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                        | UN | 4,00  | 22,98  | 91,92  |
| 1.3.60 | SINAPI | 93659 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                        | UN | 4,00  | 26,26  | 105,04 |
| 1.3.61 | SINAPI | 93667 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 74,36  | 148,72 |
| 1.3.62 | SINAPI | 93668 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 76,37  | 152,74 |
| 1.3.63 | SINAPI | 93669 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 80,43  | 160,86 |
| 1.3.64 | SINAPI | 93670 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 80,43  | 160,86 |
| 1.3.65 | SINAPI | 93671 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 85,35  | 170,70 |
| 1.3.66 | SINAPI | 93672 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 92,88  | 185,76 |
| 1.3.67 | SINAPI | 93673 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 102,72 | 205,44 |
| 1.3.68 | SINAPI | 97667 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M  | 20,00 | 8,62   | 172,40 |
| 1.3.69 | SINAPI | 97668 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021     | M  | 20,00 | 12,28  | 245,60 |
| 1.3.70 | SINAPI | 91862 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023               | M  | 4,00  | 9,93   | 39,72  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                                     |   |      |       |        |
|--------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-------|--------|
| 1.3.71 | SINAPI | 91866 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023               | M | 4,00 | 8,62  | 34,48  |
| 1.3.72 | SINAPI | 91870 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023             | M | 4,00 | 13,06 | 52,24  |
| 1.3.73 | SINAPI | 91863 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023              | M | 4,00 | 11,72 | 46,88  |
| 1.3.74 | SINAPI | 91867 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023               | M | 4,00 | 10,41 | 41,64  |
| 1.3.75 | SINAPI | 91871 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023             | M | 4,00 | 14,84 | 59,36  |
| 1.3.76 | SINAPI | 91864 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                | M | 4,00 | 15,82 | 63,28  |
| 1.3.77 | SINAPI | 91868 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                 | M | 4,00 | 14,51 | 58,04  |
| 1.3.78 | SINAPI | 91872 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023               | M | 4,00 | 18,94 | 75,76  |
| 1.3.79 | SINAPI | 91865 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023            | M | 4,00 | 19,82 | 79,28  |
| 1.3.80 | SINAPI | 91869 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023             | M | 4,00 | 18,46 | 73,84  |
| 1.3.81 | SINAPI | 91873 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023           | M | 4,00 | 22,89 | 91,56  |
| 1.3.82 | SINAPI | 93008 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 4,00 | 19,24 | 76,96  |
| 1.3.83 | SINAPI | 93009 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021     | M | 4,00 | 28,53 | 114,12 |
| 1.3.84 | SINAPI | 95726 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA                                               | M | 4,00 | 16,96 | 67,84  |
| 1.3.85 | SINAPI | 95727 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM                                                                                                           | M | 4,00 | 20,73 |        |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|         |        |        |                                                                                                                              |    |       |        |        |
|---------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|
|         |        |        | (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PS                                                                  |    |       |        | 82,92  |
| 1.3.86  | SINAPI | 95728  | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PS                          | M  | 4,00  | 26,85  | 107,40 |
| 1.3.87  | SINAPI | 91953  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                  | UN | 2,00  | 29,7   | 59,40  |
| 1.3.88  | SINAPI | 91952  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                    | UN | 2,00  | 18,77  | 37,54  |
| 1.3.89  | SINAPI | 91959  | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                 | UN | 2,00  | 45,16  | 90,32  |
| 1.3.90  | SINAPI | 91958  | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                   | UN | 2,00  | 34,23  | 68,46  |
| 1.3.91  | SINAPI | 91967  | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                 | UN | 2,00  | 60,61  | 121,22 |
| 1.3.92  | SINAPI | 91966  | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                   | UN | 2,00  | 49,68  | 99,36  |
| 1.3.93  | SINAPI | 97610  | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                               | UN | 20,00 | 15,25  | 305,00 |
| 1.3.94  | SINAPI | 97609  | LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                                | UN | 20,00 | 14,43  | 288,60 |
| 1.3.95  | SINAPI | 100903 | LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS                                          | UN | 20,00 | 26,69  | 533,80 |
| 1.3.96  | SINAPI | 100902 | LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS                                           | UN | 20,00 | 23,06  | 461,20 |
| 1.3.97  | SINAPI | 97605  | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN | 6,00  | 92,38  | 554,28 |
| 1.3.98  | SINAPI | 97607  | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 6,00  | 111,71 | 670,26 |
| 1.3.99  | SINAPI | 97599  | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                      | UN | 6,00  | 22,82  | 136,92 |
| 1.3.100 | SINAPI | 103782 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022                      | UN | 6,00  | 34,27  | 205,62 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|         |        |       |                                                                                                                   |    |      |       |        |
|---------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|--------|
| 1.3.101 | SINAPI | 91992 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 1,00 | 45,6  | 45,60  |
| 1.3.102 | SINAPI | 91990 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023     | UN | 2,00 | 34,67 | 69,34  |
| 1.3.103 | SINAPI | 91993 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 2,00 | 47,61 | 95,22  |
| 1.3.104 | SINAPI | 91991 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023     | UN | 2,00 | 36,68 | 73,36  |
| 1.3.105 | SINAPI | 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 6,00 | 31,12 | 186,72 |
| 1.3.106 | SINAPI | 91998 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023    | UN | 6,00 | 20,19 | 121,14 |
| 1.3.107 | SINAPI | 92001 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 6,00 | 33,13 | 198,78 |
| 1.3.108 | SINAPI | 91999 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023    | UN | 6,00 | 22,2  | 133,20 |
| 1.3.109 | SINAPI | 92008 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 6,00 | 47,92 | 287,52 |
| 1.3.110 | SINAPI | 92006 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 6,00 | 36,99 | 221,94 |
| 1.3.111 | SINAPI | 92009 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 6,00 | 51,94 | 311,64 |
| 1.3.112 | SINAPI | 92007 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 6,00 | 41,01 | 246,06 |
| 1.3.113 | SINAPI | 98307 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                       | UN | 6,00 | 43,88 | 263,28 |
| 1.3.114 | SINAPI | 91996 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 6,00 | 35,15 | 210,90 |
| 1.3.115 | SINAPI | 91994 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023    | UN | 6,00 | 24,22 | 145,32 |
| 1.3.116 | SINAPI | 91997 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A,                                                                    | UN | 6,00 | 37,16 |        |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                                                                                                       |        |        |                                                                                                                                                                              |    |       |        |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|---------------------|
|                                                                                                                       |        |        | INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                            |    |       |        | 222,96              |
| 1.3.117                                                                                                               | SINAPI | 91995  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                               | UN | 6,00  | 26,23  | 157,38              |
| 1.3.118                                                                                                               | SINAPI | 92004  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                            | UN | 6,00  | 56,05  | 336,30              |
| 1.3.119                                                                                                               | SINAPI | 92002  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                              | UN | 6,00  | 45,12  | 270,72              |
| 1.3.120                                                                                                               | SINAPI | 92005  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                            | UN | 6,00  | 60,07  | 360,42              |
| 1.3.121                                                                                                               | SINAPI | 92003  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                              | UN | 6,00  | 49,14  | 294,84              |
|                                                                                                                       |        |        |                                                                                                                                                                              |    |       |        |                     |
| <b>1.4. DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO, EXTINTORES, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, HIDRANTES</b> |        |        |                                                                                                                                                                              |    |       |        | <b>R\$ 4.418,48</b> |
| 1.4.1                                                                                                                 | SINAPI | 103019 | REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                       | UN | 2,00  | 328,84 | 657,68              |
| 1.4.2                                                                                                                 | SINAPI | 92364  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 12,00 | 63,26  | 759,12              |
| 1.4.3                                                                                                                 | SINAPI | 92367  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 12,00 | 125,07 | 1.500,84            |
| 1.4.4                                                                                                                 | SINAPI | 92367  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 12,00 | 125,07 | 1.500,84            |
|                                                                                                                       |        |        |                                                                                                                                                                              |    |       |        |                     |
| <b>1.5. ÁGUA FRIA, ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS</b>                                                                        |        |        |                                                                                                                                                                              |    |       |        | <b>R\$ 6.720,09</b> |
| 1.5.1                                                                                                                 | SINAPI | 104482 | ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022                                                                                                                        | H  | 10,00 | 30,61  | 306,10              |
| 1.5.2                                                                                                                 | SINAPI | 94497  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1                                                                                                                                 | UN | 1,00  | 100,64 |                     |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                        |    |      |        |        |
|--------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|--------|
|        |        |       | 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                           |    |      |        | 100,64 |
| 1.5.3  | SINAPI | 94794 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021           | UN | 1,00 | 158,39 | 158,39 |
| 1.5.4  | SINAPI | 94496 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                              | UN | 1,00 | 79,4   | 79,40  |
| 1.5.5  | SINAPI | 94793 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021           | UN | 1,00 | 149,08 | 149,08 |
| 1.5.6  | SINAPI | 94495 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                  | UN | 2,00 | 58,28  | 116,56 |
| 1.5.7  | SINAPI | 94792 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021               | UN | 2,00 | 109,02 | 218,04 |
| 1.5.8  | SINAPI | 89352 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                | UN | 2,00 | 34,11  | 68,22  |
| 1.5.9  | SINAPI | 89986 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021             | UN | 2,00 | 78,65  | 157,30 |
| 1.5.10 | SINAPI | 94499 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                              | UN | 1,00 | 274,64 | 274,64 |
| 1.5.11 | SINAPI | 94498 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                  | UN | 1,00 | 138,76 | 138,76 |
| 1.5.12 | SINAPI | 89353 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                | UN | 2,00 | 37,77  | 75,54  |
| 1.5.13 | SINAPI | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021             | UN | 2,00 | 89,52  | 179,04 |
| 1.5.14 | SINAPI | 89351 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                               | UN | 2,00 | 31,44  | 62,88  |
| 1.5.15 | SINAPI | 89349 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                               | UN | 2,00 | 25,28  | 50,56  |
| 1.5.16 | SINAPI | 89984 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021            | UN | 2,00 | 80,68  | 161,36 |
| 1.5.17 | SINAPI | 89985 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021            | UN | 2,00 | 85,09  | 170,18 |
| 1.5.18 | SINAPI | 89800 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022      | M  | 6,00 | 28,55  | 171,30 |
| 1.5.19 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M  | 6,00 | 37,93  | 227,58 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                       |   |      |       |        |
|--------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-------|--------|
| 1.5.20 | SINAPI | 89848 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022          | M | 6,00 | 27,33 | 163,98 |
| 1.5.21 | SINAPI | 89849 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022          | M | 6,00 | 55,17 | 331,02 |
| 1.5.22 | SINAPI | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 6,00 | 21,68 | 130,08 |
| 1.5.23 | SINAPI | 89798 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022      | M | 6,00 | 12,98 | 77,88  |
| 1.5.24 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 6,00 | 27,24 | 163,44 |
| 1.5.25 | SINAPI | 89799 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022      | M | 6,00 | 22,02 | 132,12 |
| 1.5.26 | SINAPI | 89713 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 6,00 | 33,86 | 203,16 |
| 1.5.27 | SINAPI | 89578 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022               | M | 6,00 | 31,65 | 189,90 |
| 1.5.28 | SINAPI | 89512 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                              | M | 6,00 | 48,45 | 290,70 |
| 1.5.29 | SINAPI | 89580 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022               | M | 6,00 | 65,32 | 391,92 |
| 1.5.30 | SINAPI | 89508 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                               | M | 6,00 | 16,61 | 99,66  |
| 1.5.31 | SINAPI | 89509 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                               | M | 6,00 | 22,43 | 134,58 |
| 1.5.32 | SINAPI | 89576 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                | M | 6,00 | 25,44 | 152,64 |
| 1.5.33 | SINAPI | 89511 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                               | M | 6,00 | 38,09 | 228,54 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                 |        |       |                                                                                                                  |   |      |       |                          |
|---------------------------------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-------|--------------------------|
| 1.5.34                          | SINAPI | 89401 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 6,00 | 10,79 | 64,74                    |
| 1.5.35                          | SINAPI | 89355 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022    | M | 6,00 | 20,79 | 124,74                   |
| 1.5.36                          | SINAPI | 89446 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022               | M | 6,00 | 5,12  | 30,72                    |
| 1.5.37                          | SINAPI | 89402 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 6,00 | 12,39 | 74,34                    |
| 1.5.38                          | SINAPI | 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022    | M | 6,00 | 23,99 | 143,94                   |
| 1.5.39                          | SINAPI | 89447 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022               | M | 6,00 | 10,08 | 60,48                    |
| 1.5.40                          | SINAPI | 89403 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 6,00 | 18,75 | 112,50                   |
| 1.5.41                          | SINAPI | 89357 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022    | M | 6,00 | 32,57 | 195,42                   |
| 1.5.42                          | SINAPI | 89448 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022               | M | 6,00 | 15,4  | 92,40                    |
| 1.5.43                          | SINAPI | 89449 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022               | M | 6,00 | 17,05 | 102,30                   |
| 1.5.44                          | SINAPI | 89450 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022               | M | 6,00 | 27,22 | 163,32                   |
| <b>TOTAL SEM BDI (30 MESES)</b> |        |       |                                                                                                                  |   |      |       | <b>R\$<br/>89.872,68</b> |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**D.5 – SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA (DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS)**

BDI: 25,03%

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 111,11%(HORA) / 67,32%(MÊS)

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADE: PALMAS / DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA: MEDIANO

| ITEM                                           | ORIGEM                           | CÓDIGO                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE PREVISTA (30 MESES) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|----------------|----------------------|
| <b>1. SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA</b>       |                                  |                                    |                                                                                                                                                    |         |                                |                |                      |
| <b>1.1. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b> |                                  |                                    |                                                                                                                                                    |         |                                |                | <b>R\$ 4.933,90</b>  |
| 1.1.1                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL de CONJUNTO ANDAIME FACHADEIRO (QTD 36 / PISO METÁLICO PARA CONJUNTO FACHADEIRO / SAPATA REGULÁVEL)                                        | MÊS     | 15,0                           | 36,00          | 540,00               |
| 1.1.2                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | GERADOR DE 3,3 KVA DIESEL                                                                                                                          | MÊS     | 1,0                            | 900,00         | 900,00               |
| 1.1.3                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE BETONEIRA ABNT NR 18                                                                                                                    | MÊS     | 1,0                            | 363,00         | 363,00               |
| 1.1.4                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE ENCEADEIRA INDUSTRIAL MONOFÁSICA 0,75 CV                                                                                                | MÊS     | 1,0                            | 500,00         | 500,00               |
| 1.1.5                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE BALACIM ELÉTRICO                                                                                                                        | MÊS     | 1,0                            | 1.300,00       | 1.300,00             |
| 1.1.6                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL DE INVERSORA DE SOLDA 180A PARA ELETRODOS REVESTIDOS E TIG                                                                                 | MÊS     | 1,0                            | 220,00         | 220,00               |
| 1.1.7                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL MARTELO ROMPEDOR 5KG                                                                                                                       | MÊS     | 1,0                            | 395,90         | 395,90               |
| 1.1.8                                          | PESQUISA DE MERCADO<br>MAQCENTER | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | ALUGUEL MARTELO ROMPEDOR 16KG                                                                                                                      | MÊS     | 1,0                            | 715,00         | 715,00               |
| <b>1.2. CIVIL E ARQUITETURA</b>                |                                  |                                    |                                                                                                                                                    |         |                                |                | <b>R\$ 51.610,58</b> |
| 1.2.1                                          | SINAPI                           | 103316                             | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2      | 10,00                          | 78,09          | 780,90               |
| 1.2.2                                          | SINAPI                           | 88411                              | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024                          | M2      | 10,00                          | 3,78           | 37,80                |
| 1.2.3                                          | SINAPI                           | 88423                              | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024                                       | M2      | 10,00                          | 22,86          | 228,60               |
| 1.2.4                                          | SINAPI                           | 92762                              | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA                                                                                                              | KG      | 20,00                          | 10,85          |                      |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                       |    |       |        |        |
|--------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|
|        |        |        | CONVENÇIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                |    |       |        | 217,00 |
| 1.2.5  | SINAPI | 92763  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                          | KG | 20,00 | 9,09   | 181,80 |
| 1.2.6  | SINAPI | 92764  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                          | KG | 20,00 | 8,8    | 176,00 |
| 1.2.7  | SINAPI | 92765  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                          | KG | 20,00 | 10,02  | 200,40 |
| 1.2.8  | SINAPI | 92760  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                           | KG | 20,00 | 12,96  | 259,20 |
| 1.2.9  | SINAPI | 92761  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                           | KG | 20,00 | 12,16  | 243,20 |
| 1.2.10 | SINAPI | 92759  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                           | KG | 2,00  | 13,76  | 27,52  |
| 1.2.11 | SINAPI | 94273  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M  | 4,00  | 50,88  | 203,52 |
| 1.2.12 | SINAPI | 100849 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020                                                                                                                | UN | 2,00  | 44,36  | 88,72  |
| 1.2.13 | SINAPI | 90801  | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019                                                                                                     | UN | 1,00  | 347,52 | 347,52 |
| 1.2.14 | SINAPI | 87879  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                              | M2 | 20,00 | 4,53   | 90,60  |
| 1.2.15 | SINAPI | 99235  | CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021            | M3 | 0,50  | 795,88 | 397,94 |
| 1.2.16 | SINAPI | 102476 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA                                                                                                                                       | M3 | 0,50  | 788,65 |        |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                     |    |        |        |          |
|--------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|----------|
|        |        |        | SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) -<br>PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.<br>AF_05/2021                                                                                                                                                |    |        |        | 394,33   |
| 1.2.17 | SINAPI | 102477 | CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA<br>SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) -<br>PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.<br>AF_05/2021                                                                                             | M3 | 0,50   | 829,08 | 414,54   |
| 1.2.18 | SINAPI | 87694  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO<br>MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE,<br>NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO,<br>ESPESURA 5CM. AF_07/2021                                                                                        | M2 | 10,00  | 135,25 | 1.352,50 |
| 1.2.19 | SINAPI | 86901  | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X<br>50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                        | UN | 2,00   | 149,01 | 298,02   |
| 1.2.20 | SINAPI | 97622  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE<br>FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.<br>AF_09/2023                                                                                                                                                     | M3 | 0,50   | 54,36  | 27,18    |
| 1.2.21 | SINAPI | 97625  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO<br>DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM<br>REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                     | M3 | 0,50   | 52,03  | 26,02    |
| 1.2.22 | SINAPI | 97631  | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL,<br>SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                                                       | M2 | 50,00  | 10,98  | 549,00   |
| 1.2.23 | SINAPI | 97635  | REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE<br>PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM<br>REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                               | M2 | 100,00 | 17,03  | 1.703,00 |
| 1.2.24 | SINAPI | 97633  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE<br>FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.<br>AF_09/2023                                                                                                                                                         | M2 | 20,00  | 21,93  | 438,60   |
| 1.2.25 | SINAPI | 100709 | DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM,<br>SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA,<br>COM PARAFUSOS. AF_12/2019                                                                                                                          | UN | 6,00   | 39,15  | 234,90   |
| 1.2.26 | SINAPI | 88497  | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM<br>PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.<br>AF_04/2023                                                                                                                                                   | M2 | 30,00  | 19,93  | 597,90   |
| 1.2.27 | SINAPI | 86886  | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                                      | UN | 2,00   | 47     | 94,00    |
| 1.2.28 | SINAPI | 86887  | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                                      | UN | 2,00   | 50,93  | 101,86   |
| 1.2.29 | SINAPI | 90100  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ<br>1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA<br>COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3),<br>LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA,<br>EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.<br>AF_02/2021 | M3 | 10,00  | 12,65  | 126,50   |
| 1.2.30 | SINAPI | 90099  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ                                                                                                                                                                                                          | M3 | 10,00  | 14,9   |          |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                          |    |       |        |          |
|--------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|
|        |        |        | 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 |    |       |        | 149,00   |
| 1.2.31 | SINAPI | 101792 | ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                                               | M3 | 10,00 | 17,39  | 173,90   |
| 1.2.32 | SINAPI | 101176 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020_PA                                                                        | M  | 4,00  | 146,87 | 587,48   |
| 1.2.33 | SINAPI | 92406  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022                                                                                | M2 | 6,00  | 129,71 | 778,26   |
| 1.2.34 | SINAPI | 91306  | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                               | UN | 3,00  | 129,39 | 388,17   |
| 1.2.35 | SINAPI | 39511  | FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIFOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO                        | M2 | 20,00 | 123,23 | 2.464,60 |
| 1.2.36 | SINAPI | 96114  | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS                                                                                    | M2 | 10,00 | 75,78  | 757,80   |
| 1.2.37 | SINAPI | 88485  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                | M2 | 20,00 | 3,6    | 72,00    |
| 1.2.38 | SINAPI | 90440  | FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023                                    | UN | 1,00  | 23,45  | 23,45    |
| 1.2.39 | SINAPI | 90441  | FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023                                   | UN | 1,00  | 34,26  | 34,26    |
| 1.2.40 | SINAPI | 90439  | FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                                                        | UN | 1,00  | 8,79   | 8,79     |
| 1.2.41 | SINAPI | 90280  | GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,3:1,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021                                        | M3 | 0,25  | 734,19 | 183,55   |
| 1.2.42 | SINAPI | 98562  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO                                                                                                            | M2 | 15,00 | 50,62  | 759,30   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                                      |    |       |         |          |
|--------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|---------|----------|
|        |        |        | IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023                                                                                                                                                             |    |       |         |          |
| 1.2.43 | SINAPI | 98556  | IMPERMEABILIZANTE DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023                                                             | M2 | 15,00 | 63,26   | 948,90   |
| 1.2.44 | SINAPI | 98557  | IMPERMEABILIZANTE DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                                          | M2 | 15,00 | 41,09   | 616,35   |
| 1.2.45 | SINAPI | 98547  | IMPERMEABILIZANTE DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023                                                                | M2 | 6,00  | 219,66  | 1.317,96 |
| 1.2.46 | SINAPI | 102176 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS                                                                                                                   | M2 | 2,00  | 1024,93 | 2.049,86 |
| 1.2.47 | SINAPI | 102167 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS                                                                                          | M2 | 2,00  | 452,44  | 904,88   |
| 1.2.48 | SINAPI | 102166 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS                                                                                       | M2 | 2,00  | 348,16  | 696,32   |
| 1.2.49 | SINAPI | 102179 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS                                                                                                                        | M2 | 2,00  | 391,87  | 783,74   |
| 1.2.50 | SINAPI | 90791  | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 1,00  | 1084,26 | 1.084,26 |
| 1.2.51 | SINAPI | 90793  | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UN | 1,00  | 1143,6  | 1.143,60 |
| 1.2.52 | SINAPI | 99814  | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019                                                                                                                                           | M2 | 20,00 | 1,85    | 37,00    |
| 1.2.53 | SINAPI | 87530  | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024                         | M2 | 30,00 | 42,8    | 1.284,00 |
| 1.2.54 | SINAPI | 92415  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                               | M2 | 6,00  | 151,76  | 910,56   |
| 1.2.55 | SINAPI | 92449  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA,                                                                           | M2 | 6,00  | 290,56  | 1.743,36 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                               |    |       |        |          |
|--------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|
|        |        |        | 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                                                                                                                                                     |    |       |        |          |
| 1.2.56 | SINAPI | 96360  | PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS                                        | M2 | 10,00 | 123,72 | 1.237,20 |
| 1.2.57 | SINAPI | 98397  | PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_03/2024                                                                                                                                            | M2 | 6,00  | 10,04  | 60,24    |
| 1.2.58 | SINAPI | 100742 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020       | M2 | 6,00  | 25,23  | 151,38   |
| 1.2.59 | SINAPI | 100746 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020       | M2 | 6,00  | 25,1   | 150,60   |
| 1.2.60 | SINAPI | 100750 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020           | M2 | 6,00  | 25,15  | 150,90   |
| 1.2.61 | SINAPI | 100722 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020                            | M2 | 6,00  | 24,77  | 148,62   |
| 1.2.62 | SINAPI | 100726 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | M2 | 6,00  | 27,37  | 164,22   |
| 1.2.63 | SINAPI | 102500 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                     | M  | 8,00  | 4,71   | 37,68    |
| 1.2.64 | SINAPI | 102501 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                           | M2 | 8,00  | 26,48  | 211,84   |
| 1.2.65 | SINAPI | 102492 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021                                                                                          | M2 | 8,00  | 27,24  | 217,92   |
| 1.2.66 | SINAPI | 88489  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                          | M2 | 50,00 | 13,6   | 680,00   |
| 1.2.67 | SINAPI | 98671  | PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020                                                                                                                                    | M2 | 5,00  | 501,75 | 2.508,75 |
| 1.2.68 | SINAPI | 101092 | PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU                                                                                                                                                       | M2 | 5,00  | 512,3  |          |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                                                         |    |       |        |          |
|--------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|
|        |        |        | PISOS EXTERNOS. AF_05/2020                                                                                                                                                                              |    |       |        | 2.561,50 |
| 1.2.69 | SINAPI | 101870 | REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 10 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020    | M2 | 6,00  | 41,32  | 247,92   |
| 1.2.70 | SINAPI | 101864 | REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | M2 | 6,00  | 35,11  | 210,66   |
| 1.2.71 | SINAPI | 102988 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020                          | M2 | 6,00  | 57,39  | 344,34   |
| 1.2.72 | SINAPI | 97664  | REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                | UN | 2,00  | 1,55   | 3,10     |
| 1.2.73 | SINAPI | 97661  | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                         | M  | 30,00 | 0,71   | 21,30    |
| 1.2.74 | SINAPI | 97640  | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                     | M2 | 10,00 | 1,81   | 18,10    |
| 1.2.75 | SINAPI | 97660  | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                           | UN | 10,00 | 0,66   | 6,60     |
| 1.2.76 | SINAPI | 97663  | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                    | UN | 2,00  | 12,5   | 25,00    |
| 1.2.77 | SINAPI | 97665  | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                                | UN | 8,00  | 1,78   | 14,24    |
| 1.2.78 | SINAPI | 97666  | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                         | UN | 2,00  | 9,11   | 18,22    |
| 1.2.79 | SINAPI | 97662  | REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                | M  | 30,00 | 0,49   | 14,70    |
| 1.2.80 | SINAPI | 88788  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023                                                                | M2 | 5,00  | 310,6  | 1.553,00 |
| 1.2.81 | SINAPI | 87244  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023                                                                    | M2 | 5,00  | 217,94 | 1.089,70 |
| 1.2.82 | SINAPI | 87273  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES                                                                                                                                                                      | M2 | 5,00  | 71,27  |          |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |                                    |        |                                                                                                                                                                                         |    |      |          |          |
|--------|------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|----------|
|        |                                    |        | INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                                                   |    |      |          | 356,35   |
| 1.2.83 | SINAPI                             | 87269  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                | M2 | 5,00 | 68,3     | 341,50   |
| 1.2.84 | SINAPI                             | 87251  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE                                      | M2 | 5,00 | 54,14    | 270,70   |
| 1.2.85 | SINAPI                             | 87257  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE                                      | M2 | 5,00 | 94,16    | 470,80   |
| 1.2.86 | SINAPI                             | 87263  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE                                          | M2 | 5,00 | 158,85   | 794,25   |
| 1.2.87 | SINAPI                             | 98685  | RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020                                                                                                                                             | M  | 5,00 | 90,87    | 454,35   |
| 1.2.88 | PGEA<br>20.02.1000.0000202/2023-28 |        | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE HERBICIDA SELETIVO PARA ELIMINAÇÃO DE MATO E INSETICIDA PARA EXETRMÍNIO DE FORMIGAS/CUPINS                                                                      | UN | 2,00 | 1.208,33 | 2.416,66 |
| 1.2.89 | SINAPI                             | 86881  | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                               | UN | 2,00 | 191,1    | 382,20   |
| 1.2.90 | SINAPI                             | 86919  | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | 915,31   | 915,31   |
| 1.2.91 | SINAPI                             | 100705 | TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019                                                                                                                           | UN | 2,00 | 78,15    | 156,30   |
| 1.2.92 | SINAPI                             | 94216  | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                    | M2 | 6,00 | 179,54   | 1.077,24 |
| 1.2.93 | SINAPI                             | 86914  | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                         | UN | 2,00 | 106,23   | 212,46   |
| 1.2.94 | SINAPI                             | 86915  | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                            | UN | 2,00 | 154,77   | 309,54   |
| 1.2.95 | SINAPI                             | 86910  | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                         | UN | 2,00 | 138,23   | 276,46   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                                                                                 |        |        |                                                                                                                                                                      |    |        |        |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|----------------------|
| 1.2.96                                                                                          | SINAPI | 98558  | TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023                                 | UN | 4,00   | 10,54  | 42,16                |
| 1.2.97                                                                                          | SINAPI | 86877  | VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                         | UN | 3,00   | 63,31  | 189,93               |
| 1.2.98                                                                                          | SINAPI | 86932  | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00   | 547,21 | 547,21               |
| 1.2.99                                                                                          | SINAPI | 95544  | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÁ, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                                                          | UN | 2,00   | 28,47  | 56,94                |
| 1.2.100                                                                                         | SINAPI | 95545  | SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                  | UN | 2,00   | 28,03  | 56,06                |
| 1.2.101                                                                                         | SINAPI | 95547  | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                | UN | 2,00   | 55,73  | 111,46               |
| 1.2.102                                                                                         | SINAPI | 100860 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                           | UN | 2,00   | 100,22 | 200,44               |
| 1.2.103                                                                                         | SINAPI | 98504  | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018                                                                                                                      | M2 | 12,00  | 14     | 168,00               |
| 1.2.104                                                                                         | SINAPI | 103946 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022                                                                                        | M2 | 12,00  | 18,01  | 216,12               |
| <b>1.3. QUADROS, FORÇA, ILUMINAÇÃO, NO BREAK, SUBESTAÇÃO, SPDA, GMG, CABEAMENTO ESTRUTURADO</b> |        |        |                                                                                                                                                                      |    |        |        | <b>R\$ 28.265,56</b> |
| 1.3.1                                                                                           | SINAPI | 91925  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                     | M  | 100,00 | 3,37   | 337,00               |
| 1.3.2                                                                                           | SINAPI | 91924  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                      | M  | 100,00 | 2,82   | 282,00               |
| 1.3.3                                                                                           | SINAPI | 91933  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                      | M  | 6,00   | 14,91  | 89,46                |
| 1.3.4                                                                                           | SINAPI | 92980  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                             | M  | 6,00   | 9,42   | 56,52                |
| 1.3.5                                                                                           | SINAPI | 91935  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                      | M  | 6,00   | 23,38  | 140,28               |
| 1.3.6                                                                                           | SINAPI | 92982  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO -                                                                                   | M  | 6,00   | 14,94  | 89,64                |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                |   |        |       |        |
|--------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|-------|--------|
|        |        |        | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                          |   |        |       |        |
| 1.3.7  | SINAPI | 91927  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                               | M | 100,00 | 4,53  | 453,00 |
| 1.3.8  | SINAPI | 91926  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | M | 100,00 | 4,06  | 406,00 |
| 1.3.9  | SINAPI | 92984  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 6,00   | 25,09 | 150,54 |
| 1.3.10 | SINAPI | 92986  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 6,00   | 34,56 | 207,36 |
| 1.3.11 | SINAPI | 91929  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | M | 50,00  | 6,65  | 332,50 |
| 1.3.12 | SINAPI | 91928  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | M | 50,00  | 6,24  | 312,00 |
| 1.3.13 | SINAPI | 92988  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 6,00   | 50,03 | 300,18 |
| 1.3.14 | SINAPI | 91931  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | M | 50,00  | 9,36  | 468,00 |
| 1.3.15 | SINAPI | 91930  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | M | 50,00  | 8,7   | 435,00 |
| 1.3.16 | SINAPI | 101885 | CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                              | M | 6,00   | 9,15  | 54,90  |
| 1.3.17 | SINAPI | 101887 | CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                              | M | 6,00   | 14,63 | 87,78  |
| 1.3.18 | SINAPI | 101889 | CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                              | M | 6,00   | 22,7  | 136,20 |
| 1.3.19 | SINAPI | 98297  | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                     | M | 100,00 | 8,26  | 826,00 |
| 1.3.20 | SINAPI | 98299  | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E                                                                           | M | 20,00  | 21,45 | 429,00 |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                          |    |      |       |        |
|--------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|--------|
|        |        |       | INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                                                                   |    |      |       |        |
| 1.3.21 | SINAPI | 92865 | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                             | UN | 3,00 | 15,05 | 45,15  |
| 1.3.22 | SINAPI | 91936 | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | UN | 3,00 | 19,01 | 57,03  |
| 1.3.23 | SINAPI | 92867 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023    | UN | 3,00 | 31,72 | 95,16  |
| 1.3.24 | SINAPI | 91939 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023         | UN | 3,00 | 32,98 | 98,94  |
| 1.3.25 | SINAPI | 92869 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 3,00 | 10,95 | 32,85  |
| 1.3.26 | SINAPI | 91941 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023        | UN | 3,00 | 12,21 | 36,63  |
| 1.3.27 | SINAPI | 92868 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 3,00 | 17,78 | 53,34  |
| 1.3.28 | SINAPI | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023        | UN | 3,00 | 19,04 | 57,12  |
| 1.3.29 | SINAPI | 92870 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023    | UN | 3,00 | 34,62 | 103,86 |
| 1.3.30 | SINAPI | 91942 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023         | UN | 3,00 | 36,95 | 110,85 |
| 1.3.31 | SINAPI | 92872 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 3,00 | 13,09 | 39,27  |
| 1.3.32 | SINAPI | 91944 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023        | UN | 3,00 | 15,42 | 46,26  |
| 1.3.33 | SINAPI | 92871 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 3,00 | 20,19 | 60,57  |
| 1.3.34 | SINAPI | 91943 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023        | UN | 3,00 | 22,52 | 67,56  |
| 1.3.35 | SINAPI | 95777 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 2,00 | 25,91 | 51,82  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                        |    |      |       |        |
|--------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|--------|
|        |        |       | AF_10/2022                                                                                                                             |    |      |       |        |
| 1.3.36 | SINAPI | 95780 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022      | UN | 2,00 | 30,95 | 61,90  |
| 1.3.37 | SINAPI | 95778 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN | 2,00 | 28,99 | 57,98  |
| 1.3.38 | SINAPI | 95781 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022      | UN | 2,00 | 35,18 | 70,36  |
| 1.3.39 | SINAPI | 95782 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022           | UN | 2,00 | 33,09 | 66,18  |
| 1.3.40 | SINAPI | 95779 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN | 2,00 | 24,04 | 48,08  |
| 1.3.41 | SINAPI | 95785 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | UN | 2,00 | 39,26 | 78,52  |
| 1.3.42 | SINAPI | 95787 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022   | UN | 2,00 | 29    | 58,00  |
| 1.3.43 | SINAPI | 95789 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022     | UN | 2,00 | 39,73 | 79,46  |
| 1.3.44 | SINAPI | 95791 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | UN | 2,00 | 55,47 | 110,94 |
| 1.3.45 | SINAPI | 95795 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022    | UN | 2,00 | 33,09 | 66,18  |
| 1.3.46 | SINAPI | 95796 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022      | UN | 2,00 | 46,71 | 93,42  |
| 1.3.47 | SINAPI | 95797 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA                                                                                                    | UN | 2,00 | 64,79 |        |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                       |    |      |       |        |
|--------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|--------|
|        |        |       | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022                                     |    |      |       | 129,58 |
| 1.3.48 | SINAPI | 95801 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022   | UN | 2,00 | 39,73 | 79,46  |
| 1.3.49 | SINAPI | 95802 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022     | UN | 2,00 | 49,42 | 98,84  |
| 1.3.50 | SINAPI | 95803 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | UN | 2,00 | 72,17 | 144,34 |
| 1.3.51 | SINAPI | 96973 | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                     | M  | 3,00 | 65,09 | 195,27 |
| 1.3.52 | SINAPI | 96977 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                       | M  | 3,00 | 51,31 | 153,93 |
| 1.3.53 | SINAPI | 96974 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                     | M  | 3,00 | 83,65 | 250,95 |
| 1.3.54 | SINAPI | 93653 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                         | UN | 4,00 | 12,34 | 49,36  |
| 1.3.55 | SINAPI | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                         | UN | 4,00 | 13,01 | 52,04  |
| 1.3.56 | SINAPI | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                         | UN | 4,00 | 14,36 | 57,44  |
| 1.3.57 | SINAPI | 93656 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                         | UN | 4,00 | 14,36 | 57,44  |
| 1.3.58 | SINAPI | 93657 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                         | UN | 4,00 | 16    | 64,00  |
| 1.3.59 | SINAPI | 93658 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                         | UN | 4,00 | 22,98 | 91,92  |
| 1.3.60 | SINAPI | 93659 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                         | UN | 4,00 | 26,26 | 105,04 |
| 1.3.61 | SINAPI | 93667 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE                                                                                                 | UN | 2,00 | 74,36 |        |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                                      |    |       |        |        |
|--------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|
|        |        |       | NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                               |    |       |        | 148,72 |
| 1.3.62 | SINAPI | 93668 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 76,37  | 152,74 |
| 1.3.63 | SINAPI | 93669 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 80,43  | 160,86 |
| 1.3.64 | SINAPI | 93670 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 80,43  | 160,86 |
| 1.3.65 | SINAPI | 93671 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 85,35  | 170,70 |
| 1.3.66 | SINAPI | 93672 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 92,88  | 185,76 |
| 1.3.67 | SINAPI | 93673 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                         | UN | 2,00  | 102,72 | 205,44 |
| 1.3.68 | SINAPI | 97667 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M  | 10,00 | 8,62   | 86,20  |
| 1.3.69 | SINAPI | 97668 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021     | M  | 10,00 | 12,28  | 122,80 |
| 1.3.70 | SINAPI | 91862 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023               | M  | 4,00  | 9,93   | 39,72  |
| 1.3.71 | SINAPI | 91866 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                | M  | 4,00  | 8,62   | 34,48  |
| 1.3.72 | SINAPI | 91870 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023              | M  | 4,00  | 13,06  | 52,24  |
| 1.3.73 | SINAPI | 91863 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023               | M  | 4,00  | 11,72  | 46,88  |
| 1.3.74 | SINAPI | 91867 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                | M  | 4,00  | 10,41  | 41,64  |
| 1.3.75 | SINAPI | 91871 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM                                                             | M  | 4,00  | 14,84  | 59,36  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                                     |    |      |       |        |
|--------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|--------|
|        |        |       | PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                      |    |      |       |        |
| 1.3.76 | SINAPI | 91864 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                | M  | 4,00 | 15,82 | 63,28  |
| 1.3.77 | SINAPI | 91868 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                 | M  | 4,00 | 14,51 | 58,04  |
| 1.3.78 | SINAPI | 91872 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023               | M  | 4,00 | 18,94 | 75,76  |
| 1.3.79 | SINAPI | 91865 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023            | M  | 4,00 | 19,82 | 79,28  |
| 1.3.80 | SINAPI | 91869 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023             | M  | 4,00 | 18,46 | 73,84  |
| 1.3.81 | SINAPI | 91873 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023           | M  | 4,00 | 22,89 | 91,56  |
| 1.3.82 | SINAPI | 93008 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M  | 4,00 | 19,24 | 76,96  |
| 1.3.83 | SINAPI | 93009 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021     | M  | 4,00 | 28,53 | 114,12 |
| 1.3.84 | SINAPI | 95726 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA                                               | M  | 4,00 | 16,96 | 67,84  |
| 1.3.85 | SINAPI | 95727 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PS                                               | M  | 4,00 | 20,73 | 82,92  |
| 1.3.86 | SINAPI | 95728 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PS                                                 | M  | 4,00 | 26,85 | 107,40 |
| 1.3.87 | SINAPI | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                         | UN | 2,00 | 29,7  | 59,40  |
| 1.3.88 | SINAPI | 91952 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                           | UN | 2,00 | 18,77 | 37,54  |
| 1.3.89 | SINAPI | 91959 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                        | UN | 2,00 | 45,16 | 90,32  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|         |        |        |                                                                                                                                                                           |    |       |        |        |
|---------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|
| 1.3.90  | SINAPI | 91958  | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                | UN | 2,00  | 34,23  | 68,46  |
| 1.3.91  | SINAPI | 91967  | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                              | UN | 2,00  | 60,61  | 121,22 |
| 1.3.92  | SINAPI | 91966  | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                | UN | 2,00  | 49,68  | 99,36  |
| 1.3.93  | SINAPI | 97610  | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                                                                            | UN | 16,00 | 15,25  | 244,00 |
| 1.3.94  | SINAPI | 97609  | LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                                                                             | UN | 16,00 | 14,43  | 230,88 |
| 1.3.95  | SINAPI | 100903 | LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS                                                                                       | UN | 16,00 | 26,69  | 427,04 |
| 1.3.96  | SINAPI | 100902 | LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS                                                                                        | UN | 16,00 | 23,06  | 368,96 |
| 1.3.97  | SINAPI | 97605  | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                               | UN | 5,00  | 92,38  | 461,90 |
| 1.3.98  | SINAPI | 97607  | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                              | UN | 5,00  | 111,71 | 558,55 |
| 1.3.99  | SINAPI | 97599  | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                                                   | UN | 10,00 | 22,82  | 228,20 |
| 1.3.100 | SINAPI | 103782 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022                                                                   | UN | 6,00  | 34,27  | 205,62 |
| 1.3.101 | SINAPI | 101883 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,00  | 506,55 | 506,55 |
| 1.3.102 | SINAPI | 101879 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,00  | 531,19 | 531,19 |
| 1.3.103 | SINAPI | 101880 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.            | UN | 1,00  | 612,45 | 612,45 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|         |        |        |                                                                                                                                                                            |    |      |         |          |
|---------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|---------|----------|
|         |        |        | AF_10/2020                                                                                                                                                                 |    |      |         |          |
| 1.3.104 | SINAPI | 101882 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 1,00 | 1238,11 | 1.238,11 |
| 1.3.105 | SINAPI | 101881 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 1,00 | 875,49  | 875,49   |
| 1.3.106 | SINAPI | 101878 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,00 | 514,2   | 514,20   |
| 1.3.107 | SINAPI | 91992  | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                            | UN | 3,00 | 45,6    | 136,80   |
| 1.3.108 | SINAPI | 91990  | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                              | UN | 1,00 | 34,67   | 34,67    |
| 1.3.109 | SINAPI | 91993  | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                            | UN | 1,00 | 47,61   | 47,61    |
| 1.3.110 | SINAPI | 91991  | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                              | UN | 1,00 | 36,68   | 36,68    |
| 1.3.111 | SINAPI | 92000  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                           | UN | 3,00 | 31,12   | 93,36    |
| 1.3.112 | SINAPI | 91998  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                             | UN | 3,00 | 20,19   | 60,57    |
| 1.3.113 | SINAPI | 92001  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                           | UN | 3,00 | 33,13   | 99,39    |
| 1.3.114 | SINAPI | 91999  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                             | UN | 3,00 | 22,2    | 66,60    |
| 1.3.115 | SINAPI | 92008  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                          | UN | 3,00 | 47,92   | 143,76   |
| 1.3.116 | SINAPI | 92006  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E                                                                                   | UN | 3,00 | 36,99   | 110,97   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                                                                                                                                           |                     |                                    |                                                                                                                                                                              |    |      |          |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|--------------------------|
|                                                                                                                                                           |                     |                                    | INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                                       |    |      |          |                          |
| 1.3.117                                                                                                                                                   | SINAPI              | 92009                              | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                            | UN | 3,00 | 51,94    | 155,82                   |
| 1.3.118                                                                                                                                                   | SINAPI              | 92007                              | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                              | UN | 3,00 | 41,01    | 123,03                   |
| 1.3.119                                                                                                                                                   | SINAPI              | 98307                              | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                                                                                  | UN | 3,00 | 43,88    | 131,64                   |
| 1.3.120                                                                                                                                                   | SINAPI              | 91996                              | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                             | UN | 3,00 | 35,15    | 105,45                   |
| 1.3.121                                                                                                                                                   | SINAPI              | 91994                              | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                               | UN | 3,00 | 24,22    | 72,66                    |
| 1.3.122                                                                                                                                                   | SINAPI              | 91997                              | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                             | UN | 3,00 | 37,16    | 111,48                   |
| 1.3.123                                                                                                                                                   | SINAPI              | 91995                              | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                               | UN | 3,00 | 26,23    | 78,69                    |
| 1.3.124                                                                                                                                                   | SINAPI              | 92004                              | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                            | UN | 3,00 | 56,05    | 168,15                   |
| 1.3.125                                                                                                                                                   | SINAPI              | 92002                              | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                              | UN | 3,00 | 45,12    | 135,36                   |
| 1.3.126                                                                                                                                                   | SINAPI              | 92005                              | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                            | UN | 3,00 | 60,07    | 180,21                   |
| 1.3.127                                                                                                                                                   | SINAPI              | 92003                              | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                              | UN | 3,00 | 49,14    | 147,42                   |
| 1.3.128                                                                                                                                                   | PESQUISA DE MERCADO | PGEA<br>20.02.1000.0000535/2023-58 | COLETA, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE 400L DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) EM EQUIPAMENTO GRUPO GERADOR (APENAS SERVIÇO)                                                         | UN | 3,00 | 1.872,00 | 5.616,00                 |
| 1.3.129                                                                                                                                                   | PESQUISA DE MERCADO | PGEA<br>20.02.1000.0000703/2023-81 | LAUDO DE ATERRAMENTO E CONTINUIDADE DE SPDA                                                                                                                                  | UN | 1,00 | 1.500,00 | 1.500,00                 |
| <b>1.4. DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO, EXTINTORES, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - SPRINKLERS, HIDRANTES</b> |                     |                                    |                                                                                                                                                                              |    |      |          | <b>R\$<br/>10.724,41</b> |
| 1.4.1                                                                                                                                                     | SINAPI              | 96765                              | ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO | UN | 1,00 | 1909,82  | 1.909,82                 |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                                |                                    |        |                                                                                                                                                                              |    |       |        |                         |
|------------------------------------------------|------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|-------------------------|
|                                                |                                    |        | 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                               |    |       |        |                         |
| 1.4.2                                          | SINAPI                             | 101914 | CAIXA DE INCÊNDIO 60X90X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                         | UN | 1,00  | 471,6  | 471,60                  |
| 1.4.3                                          | SINAPI                             | 101915 | CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020     | UN | 1,00  | 472,3  | 472,30                  |
| 1.4.4                                          | SINAPI                             | 101907 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE                                                                 | UN | 2,00  | 692,49 | 1.384,98                |
| 1.4.5                                          | SINAPI                             | 101909 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE                                                                 | UN | 2,00  | 247,49 | 494,98                  |
| 1.4.6                                          | SINAPI                             | 37527  | MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO                      | UN | 1,00  | 688,29 | 688,29                  |
| 1.4.7                                          | SINAPI                             | 103019 | REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                       | UN | 1,00  | 328,84 | 328,84                  |
| 1.4.8                                          |                                    | 92364  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 4,00  | 63,26  | 253,04                  |
| 1.4.9                                          | SINAPI                             | 92367  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 4,00  | 125,07 | 500,28                  |
| 1.4.10                                         |                                    | 92367  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M  | 4,00  | 125,07 | 500,28                  |
| 1.4.11                                         | PGEA<br>20.02.1002.0000007/2023-25 |        | RECARGA EM EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO BC 06 KG                                                                                                                            | UN | 30,00 | 40,00  | 1.200,00                |
| 1.4.12                                         | PGEA<br>20.02.1002.0000007/2023-25 |        | RECARGA EM EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO CO <sup>2</sup> 06 KG                                                                                                                 | UN | 18,00 | 110,00 | 1.980,00                |
| 1.4.13                                         | PGEA<br>20.02.1001.0000179/2023-52 |        | TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO                                                                                                                                  | UN | 18,00 | 30,00  | 540,00                  |
| <b>1.5. ÁGUA FRIA, ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS</b> |                                    |        |                                                                                                                                                                              |    |       |        | <b>R\$<br/>7.931,82</b> |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |        |                                                                                                                                                                |    |       |         |          |
|--------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|---------|----------|
| 1.5.1  | SINAPI | 734    | BOMBA CENTRIFUGA, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,48HP DIÂMETRO DE SUÇÃO X ELEVACÃO 1 1/2" X 1", DIÂMETRO DO ROTOR 117 MM, HM/Q: 10 M / 21,9 M3/H A 24 M / 6,1 M3/H | UN | 1,00  | 1211,73 | 1.211,73 |
| 1.5.2  | SINAPI | 104482 | ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF 12/2022                                                                                                          | H  | 10,00 | 30,61   | 306,10   |
| 1.5.3  | SINAPI | 94497  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021                                                                      | UN | 1,00  | 100,64  | 100,64   |
| 1.5.4  | SINAPI | 94794  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021                                   | UN | 1,00  | 158,39  | 158,39   |
| 1.5.5  | SINAPI | 94496  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021                                                                      | UN | 1,00  | 79,4    | 79,40    |
| 1.5.6  | SINAPI | 94793  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021                                   | UN | 1,00  | 149,08  | 149,08   |
| 1.5.7  | SINAPI | 94495  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021                                                                          | UN | 2,00  | 58,28   | 116,56   |
| 1.5.8  | SINAPI | 94792  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021                                       | UN | 2,00  | 109,02  | 218,04   |
| 1.5.9  | SINAPI | 89352  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021                                                                        | UN | 2,00  | 34,11   | 68,22    |
| 1.5.10 | SINAPI | 89986  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021                                     | UN | 2,00  | 78,65   | 157,30   |
| 1.5.11 | SINAPI | 94499  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021                                                                      | UN | 1,00  | 274,64  | 274,64   |
| 1.5.12 | SINAPI | 94498  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021                                                                          | UN | 1,00  | 138,76  | 138,76   |
| 1.5.13 | SINAPI | 89353  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021                                                                        | UN | 2,00  | 37,77   | 75,54    |
| 1.5.14 | SINAPI | 89987  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021                                     | UN | 2,00  | 89,52   | 179,04   |
| 1.5.15 | SINAPI | 89351  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021                                                                       | UN | 2,00  | 31,44   | 62,88    |
| 1.5.16 | SINAPI | 89349  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021                                                                       | UN | 2,00  | 25,28   | 50,56    |
| 1.5.17 | SINAPI | 89984  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021                                    | UN | 2,00  | 80,68   | 161,36   |
| 1.5.18 | SINAPI | 89985  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021                                    | UN | 2,00  | 85,09   | 170,18   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|        |        |       |                                                                                                                                        |   |      |       |        |
|--------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-------|--------|
| 1.5.19 | SINAPI | 89800 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022      | M | 6,00 | 28,55 | 171,30 |
| 1.5.20 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 6,00 | 37,93 | 227,58 |
| 1.5.21 | SINAPI | 89848 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022           | M | 6,00 | 27,33 | 163,98 |
| 1.5.22 | SINAPI | 89849 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022           | M | 6,00 | 55,17 | 331,02 |
| 1.5.23 | SINAPI | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | M | 6,00 | 21,68 | 130,08 |
| 1.5.24 | SINAPI | 89798 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022       | M | 6,00 | 12,98 | 77,88  |
| 1.5.25 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | M | 6,00 | 27,24 | 163,44 |
| 1.5.26 | SINAPI | 89799 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022       | M | 6,00 | 22,02 | 132,12 |
| 1.5.27 | SINAPI | 89713 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | M | 6,00 | 33,86 | 203,16 |
| 1.5.28 | SINAPI | 89578 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                | M | 6,00 | 31,65 | 189,90 |
| 1.5.29 | SINAPI | 89512 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                               | M | 6,00 | 48,45 | 290,70 |
| 1.5.30 | SINAPI | 89580 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                | M | 6,00 | 65,32 | 391,92 |
| 1.5.31 | SINAPI | 89508 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                | M | 6,00 | 16,61 | 99,66  |
| 1.5.32 | SINAPI | 89509 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE                                                           | M | 6,00 | 22,43 | 134,58 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                             |                |       |                                                                                                                        |   |       |        |                 |
|---------------------------------------------|----------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|--------|-----------------|
|                                             |                |       | ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                                                                             |   |       |        |                 |
| 1.5.33                                      | SINAPI         | 89576 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | M | 6,00  | 25,44  | 152,64          |
| 1.5.34                                      | SINAPI         | 89511 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                | M | 6,00  | 38,09  | 228,54          |
| 1.5.35                                      | SINAPI         | 89401 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022       | M | 6,00  | 10,79  | 64,74           |
| 1.5.36                                      | SINAPI         | 89355 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022          | M | 6,00  | 20,79  | 124,74          |
| 1.5.37                                      | SINAPI         | 89446 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                     | M | 6,00  | 5,12   | 30,72           |
| 1.5.38                                      | SINAPI         | 89402 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022       | M | 6,00  | 12,39  | 74,34           |
| 1.5.39                                      | SINAPI         | 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022          | M | 6,00  | 23,99  | 143,94          |
| 1.5.40                                      | SINAPI         | 89447 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                     | M | 6,00  | 10,08  | 60,48           |
| 1.5.41                                      | SINAPI         | 89403 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022       | M | 6,00  | 18,75  | 112,50          |
| 1.5.42                                      | SINAPI         | 89357 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022          | M | 6,00  | 32,57  | 195,42          |
| 1.5.43                                      | SINAPI         | 89448 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                     | M | 6,00  | 15,4   | 92,40           |
| 1.5.44                                      | SINAPI         | 89449 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                     | M | 6,00  | 17,05  | 102,30          |
| 1.5.45                                      | SINAPI         | 89450 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                     | M | 6,00  | 27,22  | 163,32          |
| <b>1.6. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS</b> |                |       |                                                                                                                        |   |       |        |                 |
|                                             |                |       |                                                                                                                        |   |       |        | <b>R\$</b>      |
|                                             |                |       |                                                                                                                        |   |       |        | <b>9.167,98</b> |
| 1.6.1                                       | CPU EVENTUAIS1 |       | OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PREDIAIS                                                                                         | H | 32,00 | 108,09 | 3.458,72        |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|                                 |                |  |                                                                            |   |       |        |                           |
|---------------------------------|----------------|--|----------------------------------------------------------------------------|---|-------|--------|---------------------------|
| 1.6.2                           | CPU EVENTUAIS2 |  | INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE CABEAMENTO<br>ESTRUTURADO                        | H | 16,00 | 81,29  | 1.300,66                  |
| 1.6.3                           | CPU EVENTUAIS3 |  | OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO                                     | H | 16,00 | 61,44  | 983,08                    |
| 1.6.4                           | CPU EVENTUAIS4 |  | SERVIÇOS DE ARQUITETURA                                                    | H | 16,00 | 137,80 | 2.204,80                  |
| 1.6.5                           | CPU EVENTUAIS5 |  | SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS E DESENHO<br>ASSISTIDO POR COMPUTADOR E AS BUILT | H | 16,00 | 76,30  | 1.220,72                  |
|                                 |                |  |                                                                            |   |       |        |                           |
| <b>TOTAL SEM BDI (30 MESES)</b> |                |  |                                                                            |   |       |        | <b>R\$<br/>112.634,25</b> |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**D.6 - RESSARCIMENTO (DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS)**

| ITEM                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE PREVISTA (30 MESES) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|----------------|---------------------|
| 1                       | RESSARCIMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) MANUTENÇÃO - ARAGUAÍNA-TO                                                  | UN      | 3,00                           | R\$ 254,59     | R\$ 763,77          |
| 2                       | RESSARCIMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) LAUDO LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS - ARAGUAÍNA-TO | UN      | 3,00                           | R\$ 96,62      | R\$ 289,86          |
| 3                       | RESSARCIMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) LAUDO ESTABILIDADE ESTRUTURAL E TOPOGRAFIA - ARAGUAÍNA-TO                  | UN      | 2,00                           | R\$ 96,62      | R\$ 193,24          |
| <b>TOTAL (30 MESES)</b> |                                                                                                                                        |         |                                |                | <b>R\$ 1.246,87</b> |

|                           |                                                                                            |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Pesquisa de Preços</i> |                                                                                            |
| <i>Item</i>               | <i>Fonte</i>                                                                               |
| 1, 2 e 3                  | Sítio eletrônico CREA TO ( <a href="https://crea-to.org.br/">https://crea-to.org.br/</a> ) |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**D.7 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU) - SERVIÇOS INICIAIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

BDI: 25,03%

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 111,11%(HORA) / 67,32%(MÊS)

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADE: PALMAS / DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA: MEDIANO

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 30 MESES

| ITEM | CPU SERVIÇOS INICIAIS | 1      | LAUDO DE LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS - ARAGUAÍNA-TO | UN      |            |                |                 |
|------|-----------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-----------------|
|      | ORIGEM                | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                     | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 1.1  | SINAPI                | 90778  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                    | H       | 8,00       | 125,06         | 1.000,48        |
| 1.2  | SINAPI                | 90775  | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                             | H       | 8,00       | 14,79          | 118,32          |
| 1.3  | SINAPI                | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                       | H       | 8,00       | 38,545         | 308,36          |
| 1.4  | SINAPI                | 88266  | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                     | H       | 8,00       | 42,575         | 340,60          |
| 1.5  | SINAPI                | 88267  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                  | H       | 8,00       | 28,48          | 227,84          |
| 1.6  | SINAPI                | 88279  | MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                          | H       | 8,00       | 23,96          | 191,68          |
| 1.7  | SINAPI                | 100309 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                  | H       | 8,00       | 31,14          | 249,12          |
|      |                       |        | <b>TOTAL</b>                                                                  |         |            |                | <b>2.436,40</b> |

| ITEM | CPU SERVIÇOS INICIAIS | 2      | PLANO DE MANUTENÇÃO - ARAGUAÍNA-TO                         | UN      |            |                |             |
|------|-----------------------|--------|------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|      | ORIGEM                | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 2.1  | SINAPI                | 90778  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H       | 4,00       | 125,06         | 500,24      |
| 2.2  | SINAPI                | 90775  | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES          | H       | 4,00       | 14,79          | 59,16       |
| 2.3  | SINAPI                | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                    | H       | 4,00       | 38,545         | 154,18      |
| 2.4  | SINAPI                | 88266  | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                  | H       | 4,00       | 42,575         |             |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|     |        |        |                                                              |   |      |       |                 |
|-----|--------|--------|--------------------------------------------------------------|---|------|-------|-----------------|
|     |        |        |                                                              |   |      |       | 170,30          |
| 2.5 | SINAPI | 88267  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 4,00 | 28,48 | 113,92          |
| 2.6 | SINAPI | 88279  | MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES         | H | 4,00 | 23,96 | 95,84           |
| 2.7 | SINAPI | 100309 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 4,00 | 31,14 | 124,56          |
|     |        |        | <b>TOTAL</b>                                                 |   |      |       | <b>1.218,20</b> |

| ITEM | CPU SERVIÇOS INICIAIS | 3      | LAUDO ESTABILIDADE ESTRUTURAL E TOPOGRAFIA - ARAGUAÍNA-TO    | UN      |            |                |                 |
|------|-----------------------|--------|--------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-----------------|
|      | ORIGEM                | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 3.1  | SINAPI                | 90778  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 24,00      | 125,06         | 3.001,44        |
| 3.2  | SINAPI                | 90775  | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES            | H       | 8,00       | 14,79          | 118,32          |
| 3.3  | SINAPI                | 90781  | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                        | H       | 8,00       | 20,69          | 165,52          |
| 3.4  | SINAPI                | 88253  | AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES            | H       | 8,00       | 10,48          | 83,84           |
| 3.5  | SINAPI                | 100309 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H       | 1,00       | 31,14          | 31,14           |
|      |                       |        | <b>TOTAL</b>                                                 |         |            |                | <b>3.400,26</b> |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 4           | SISTEMA ELÉTRICO (QUADROS, FORÇA, ILUMINAÇÃO)                                              | MÊS        |            |                |                 |
|------|--------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-----------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                  | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 4.1  | SINAPI             | 88264       | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                    | H          | 48,00      | 29,65          | 1.423,20        |
| 4.2  | SINAPI             | 88247       | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                        | H          | 48,00      | 24,18          | 1.160,64        |
| 4.3  | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS | SISTEMA ELÉTRICO (QUADROS, FORÇA, ILUMINAÇÃO) - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA | ANO        | 0,10       | 3.067,69       | 306,77          |
|      |                    |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                         | <b>ANO</b> |            |                | <b>2.890,61</b> |
|      |                    |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                        | <b>MÊS</b> |            |                |                 |





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|             |                           |               |                                                                                    |                |                   |                       |                    |
|-------------|---------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
|             |                           |               |                                                                                    |                |                   |                       | <b>240,88</b>      |
| <b>ITEM</b> | <b>CPU MAN PREVENTIVA</b> | <b>5</b>      | <b>SISTEMA ELÉTRICO (NO BREAK)</b>                                                 | <b>MÊS</b>     |                   |                       |                    |
|             | <b>ORIGEM</b>             | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                   | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 5.1         | SINAPI                    | 88264         | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                            | H              | 96,00             | 29,65                 | 2.846,40           |
| 5.2         | SINAPI                    | 88266         | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                          | H              | 96,00             | 32,75                 | 3.144,00           |
| 5.3         | SINAPI                    | 88247         | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                | H              | 96,00             | 24,18                 | 2.321,28           |
| 5.4         | CPU INSUMOS               | CPU INSUMOS   | SISTEMA ELÉTRICO (NO BREAK) - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA           | ANO            | 0,10              | 863,37                | 86,34              |
|             |                           |               | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                 | <b>ANO</b>     |                   |                       | <b>8.398,02</b>    |
|             |                           |               | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                | <b>MÊS</b>     |                   |                       | <b>699,83</b>      |
| <b>ITEM</b> | <b>CPU MAN PREVENTIVA</b> | <b>6</b>      | <b>SISTEMA ELÉTRICO (GRUPO MOTO GERADOR)</b>                                       | <b>MÊS</b>     |                   |                       |                    |
|             | <b>ORIGEM</b>             | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                   | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 6.1         | SINAPI                    | 88279         | MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                               | H              | 96,00             | 23,96                 | 2.300,16           |
| 6.2         | SINAPI                    | 88264         | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                            | H              | 96,00             | 29,65                 | 2.846,40           |
| 6.3         | SINAPI                    | 88250         | AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | H              | 96,00             | 22,5                  | 2.160,00           |
| 6.4         | CPU INSUMOS               | CPU INSUMOS   | SISTEMA ELÉTRICO (GRUPO MOTO GERADOR) - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA | ANO            | 0,10              | 1.140,72              | 114,07             |
|             |                           |               | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                 | <b>ANO</b>     |                   |                       | <b>7.420,63</b>    |
|             |                           |               | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                | <b>MÊS</b>     |                   |                       | <b>618,39</b>      |
| <b>ITEM</b> | <b>CPU MAN PREVENTIVA</b> | <b>7</b>      | <b>SISTEMA ELÉTRICO (SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA)</b>                              | <b>MÊS</b>     |                   |                       |                    |
|             | <b>ORIGEM</b>             | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                   | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 7.1         | SINAPI                    | 88264         | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                            | H              | 48,00             | 29,65                 |                    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|     |        |        |                                                                                  |            |       |        |                 |
|-----|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------|-----------------|
|     |        |        |                                                                                  |            |       |        | 1.423,20        |
| 7.2 | SINAPI | 88266  | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                        | H          | 48,00 | 32,75  | 1.572,00        |
| 7.3 | SINAPI | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                              | H          | 48,00 | 24,18  | 1.160,64        |
| 7.4 | SINAPI | SINAPI | SISTEMA ELÉTRICO (SUBESTAÇÃO AÉREA) - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA | ANO        | 0,10  | 863,37 | 86,34           |
|     |        |        | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                               | <b>ANO</b> |       |        | <b>4.242,18</b> |
|     |        |        | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                              | <b>MÊS</b> |       |        | <b>353,51</b>   |

|             |                           |               |                                                                                  |                |                   |                       |                    |
|-------------|---------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b> | <b>CPU MAN PREVENTIVA</b> | <b>8</b>      | <b>SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ÁGUA FRIA)</b>                                       | <b>MÊS</b>     |                   |                       |                    |
|             | <b>ORIGEM</b>             | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                 | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 8.1         | SINAPI                    | 88267         | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                     | H              | 48,00             | 28,48                 | 1.367,04           |
| 8.2         | SINAPI                    | 88248         | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES         | H              | 48,00             | 23,12                 | 1.109,76           |
| 8.3         | CPU INSUMOS               | CPU INSUMOS   | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ÁGUA FRIA) - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA | ANO            | 0,10              | 1.697,77              | 169,78             |
|             |                           |               | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                               | <b>ANO</b>     |                   |                       | <b>2.646,58</b>    |
|             |                           |               | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                              | <b>MÊS</b>     |                   |                       | <b>220,55</b>      |

|             |                           |               |                                                                                |                |                   |                       |                    |
|-------------|---------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b> | <b>CPU MAN PREVENTIVA</b> | <b>9</b>      | <b>SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ESGOTOS)</b>                                       | <b>MÊS</b>     |                   |                       |                    |
|             | <b>ORIGEM</b>             | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                               | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 9.1         | SINAPI                    | 88267         | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                   | H              | 48,00             | 28,48                 | 1.367,04           |
| 9.2         | SINAPI                    | 88248         | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES       | H              | 48,00             | 23,12                 | 1.109,76           |
| 9.3         | CPU INSUMOS               | CPU INSUMOS   | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ESGOTOS) - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA | ANO            | 0,10              | 1.618,12              | 161,81             |
|             |                           |               | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                             | <b>ANO</b>     |                   |                       | <b>2.638,61</b>    |
|             |                           |               | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                            | <b>MÊS</b>     |                   |                       |                    |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

|      |                    |             |                                                                                                                                |         |            |                | 219,88      |
|------|--------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 10          | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ÁGUAS PLUVIAIS)                                                                                       | MÊS     |            |                |             |
|      | ORIGEM             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                                                      | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 10.1 | SINAPI             | 88267       | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                   | H       | 48,00      | 28,48          | 1.367,04    |
| 10.2 | SINAPI             | 88248       | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                       | H       | 48,00      | 23,12          | 1.109,76    |
| 10.3 | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS | SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (ÁGUAS PLUVIAIS) - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA                                          | ANO     | 0,10       | 1.150,73       | 115,07      |
|      |                    |             | TOTAL ANUAL                                                                                                                    | ANO     |            |                | 2.591,87    |
|      |                    |             | TOTAL MENSAL                                                                                                                   | MÊS     |            |                | 215,99      |
| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 11          | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO)                                              | MÊS     |            |                |             |
|      | ORIGEM             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                                                      | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 11.1 | SINAPI             | 88264       | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                        | H       | 48,00      | 29,65          | 1.423,20    |
| 11.2 | SINAPI             | 88266       | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                      | H       | 48,00      | 32,75          | 1.572,00    |
| 11.3 | SINAPI             | 88247       | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                            | H       | 48,00      | 24,18          | 1.160,64    |
| 11.4 | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO) - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA | ANO     | 0,10       | 815,82         | 81,58       |
|      |                    |             | TOTAL ANUAL                                                                                                                    | ANO     |            |                | 4.237,42    |
|      |                    |             | TOTAL MENSAL                                                                                                                   | MÊS     |            |                | 353,12      |
| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 12          | SISTEMA DE PREVEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (EXTINTORES)                                                                 | MÊS     |            |                |             |
|      | ORIGEM             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                                                      | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 12.1 | SINAPI             | 90776       | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                  | H       | 16,00      | 29,28          | 468,48      |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|      |             |             |                                                                                                              |            |      |        |               |
|------|-------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|--------|---------------|
| 12.2 | CPU INSUMOS | CPU INSUMOS | SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (EXTINTORES) - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA | ANO        | 0,10 | 234,88 | 23,49         |
|      |             |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                                           | <b>ANO</b> |      |        | <b>491,97</b> |
|      |             |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                                          | <b>MÊS</b> |      |        | <b>41,00</b>  |

|             |                           |               |                                                                                                                             |                |                   |                       |                    |
|-------------|---------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b> | <b>CPU MAN PREVENTIVA</b> | <b>13</b>     | <b>SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA)</b>                                       | <b>MÊS</b>     |                   |                       |                    |
|             | <b>ORIGEM</b>             | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                            | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 13.1        | SINAPI                    | 90776         | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                               | H              | 16,00             | 29,28                 | 468,48             |
| 13.2        | CPU INSUMOS               | CPU INSUMOS   | SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA) - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA | ANO            | 0,10              | 334,92                | 33,49              |
|             |                           |               | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                                                          | <b>ANO</b>     |                   |                       | <b>501,97</b>      |
|             |                           |               | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                                                         | <b>MÊS</b>     |                   |                       | <b>41,83</b>       |

|             |                           |               |                                                                                                                            |                |                   |                       |                    |
|-------------|---------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b> | <b>CPU MAN PREVENTIVA</b> | <b>14</b>     | <b>SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA)</b>                                       | <b>MÊS</b>     |                   |                       |                    |
|             | <b>ORIGEM</b>             | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                           | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 14.1        | SINAPI                    | 88264         | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                    | H              | 24,00             | 29,65                 | 711,60             |
| 14.2        | SINAPI                    | 88247         | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                        | H              | 24,00             | 24,18                 | 580,32             |
| 14.3        | CPU INSUMOS               | CPU INSUMOS   | SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA) - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA | ANO            | 0,10              | 372,25                | 37,23              |
|             |                           |               | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                                                         | <b>ANO</b>     |                   |                       | <b>1.329,15</b>    |
|             |                           |               | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                                                        | <b>MÊS</b>     |                   |                       | <b>110,76</b>      |

|             |                           |               |                                                                       |                |                   |              |              |
|-------------|---------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|--------------|--------------|
| <b>ITEM</b> | <b>CPU MAN PREVENTIVA</b> | <b>15</b>     | <b>SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (HIDRANTES)</b> |                |                   |              |              |
|             | <b>ORIGEM</b>             | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                      | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR</b> | <b>VALOR</b> |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|      |             |             |                                                                                                             |            |       | UNITÁRIO | TOTAL           |
|------|-------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|----------|-----------------|
| 15.1 | SINAPI      | 88267       | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                | H          | 24,00 | 28,48    | 683,52          |
| 15.2 | SINAPI      | 88248       | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | H          | 24,00 | 23,12    | 554,88          |
| 15.3 | CPU INSUMOS | CPU INSUMOS | SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (HIDRANTES) - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA | ANO        | 0,10  | 1.170,31 | 117,03          |
|      |             |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                                          | <b>ANO</b> |       |          | <b>1.355,43</b> |
|      |             |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                                         | <b>MÊS</b> |       |          | <b>112,95</b>   |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 16          | SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (SPDA)                                              | MÊS        |            |                |                 |
|------|--------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-----------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                              | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
| 16.1 | SINAPI             | 88264       | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                | H          | 24,00      | 29,65          | 711,60          |
| 16.2 | SINAPI             | 88247       | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                    | H          | 24,00      | 24,18          | 580,32          |
| 16.3 | CPU INSUMOS        | CPU INSUMOS | SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (SPDA) - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA | ANO        | 0,10       | 500,90         | 50,09           |
|      |                    |             | <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                                     | <b>ANO</b> |            |                | <b>1.342,01</b> |
|      |                    |             | <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                                    | <b>MÊS</b> |            |                | <b>111,83</b>   |

| ITEM | CPU MAN PREVENTIVA | 17     | JARDINAGEM                                    | MÊS     |            |                |             |
|------|--------------------|--------|-----------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|      | ORIGEM             | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                     | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 17.1 | SINAPI             | 90776  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H       | 12,00      | 29,28          | 351,36      |
| 17.2 | SINAPI             | 88441  | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES        | H       | 48,00      | 20,87          | 1.001,76    |
| 17.3 | SINAPI             | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES          | H       | 48,00      | 20,47          | 982,56      |
| 17.4 | CPU INSUMOS        | CPU    | JARDINAGEM - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO  | UM      | 1,00       |                |             |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|  |  |         |                     |            |  |        |                 |
|--|--|---------|---------------------|------------|--|--------|-----------------|
|  |  | INSUMOS | PREVENTIVA          |            |  | 754,96 | 754,96          |
|  |  |         | <b>TOTAL ANUAL</b>  | <b>ANO</b> |  |        | <b>3.090,64</b> |
|  |  |         | <b>TOTAL MENSAL</b> | <b>MÊS</b> |  |        | <b>257,55</b>   |

| ITEM | CPU MAN<br>PREVENTIVA | 18     | PARTE CIVIL GERAL                             | MÊS        |            |                   |                 |
|------|-----------------------|--------|-----------------------------------------------|------------|------------|-------------------|-----------------|
|      | ORIGEM                | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                     | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL  |
| 18.1 | SINAPI                | 90776  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H          | 96,00      | 29,28             | 2.810,88        |
| 18.2 | SINAPI                | 242    | AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)              | H          | 96,00      | 14,5              | 1.392,00        |
|      |                       |        | <b>TOTAL ANUAL</b>                            | <b>ANO</b> |            |                   | <b>4.202,88</b> |
|      |                       |        | <b>TOTAL MENSAL</b>                           | <b>MÊS</b> |            |                   | <b>350,24</b>   |

| ITEM | CPU MAN<br>PREVENTIVA | 19     | ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E RELATÓRIOS MENSALIS            | UN         |            |                   |                  |
|------|-----------------------|--------|--------------------------------------------------------------|------------|------------|-------------------|------------------|
|      | ORIGEM                | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                    | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL   |
| 19.1 | SINAPI                | 90778  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H          | 48,00      | 125,06            | 6.002,88         |
| 19.2 | SINAPI                | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                      | H          | 24,00      | 38,55             | 925,08           |
| 19.3 | SINAPI                | 88266  | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                    | H          | 24,00      | 42,58             | 1.021,80         |
| 19.4 | SINAPI                | 88267  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H          | 24,00      | 28,48             | 683,52           |
| 19.5 | SINAPI                | 90776  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                | H          | 24,00      | 29,28             | 702,72           |
| 19.6 | SINAPI                | 100309 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H          | 24,00      | 31,14             | 747,36           |
|      |                       |        | <b>TOTAL ANUAL</b>                                           | <b>ANO</b> |            |                   | <b>10.083,36</b> |
|      |                       |        | <b>TOTAL MENSAL</b>                                          | <b>MÊS</b> |            |                   | <b>840,28</b>    |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**D.8 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU) - SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA**

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 111,11%(HORA) / 67,32%(MÊS)

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADE: PALMAS / DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA: MEDIANO

| ITEM | CPU EVENTUAIS | 1      | OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PREDIAIS                             | ORÇAMENTO BASE |            |                |
|------|---------------|--------|------------------------------------------------------------|----------------|------------|----------------|
|      | ORIGEM        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                  | UNIDADE        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
| 1.1  | SINAPI        | 90778  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H              | 0,25       | 31,27          |
| 1.2  | SINAPI        | 90776  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES              | H              | 1,00       | 29,28          |
| 1.3  | SINAPI        | 88266  | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                  | H              | 1,00       | 32,75          |
| 1.4  | SINAPI        | 90775  | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES          | H              | 1,00       | 14,79          |
|      |               |        | <b>TOTAL</b>                                               |                |            | <b>108,09</b>  |

| ITEM | CPU EVENTUAIS | 2           | INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO                               | ORÇAMENTO BASE |            |                |
|------|---------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|----------------|
|      | ORIGEM        | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                      | UNIDADE        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
| 2.1  | SINAPI        | 88264       | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                        | H              | 0,25       | 7,41           |
| 2.2  | SINAPI        | 88266       | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                      | H              | 1,00       | 42,58          |
| 2.3  | SINAPI        | 88247       | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                            | H              | 1,00       | 24,18          |
| 2.4  | CPU INSUMOS   | CPU INSUMOS | SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - INSUMOS APLICÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UNIDADE (FIXO) | 0,01       | 7,12           |
|      |               |             | <b>TOTAL</b>                                                                   |                |            | <b>81,29</b>   |

| ITEM | CPU EVENTUAIS | 3      | OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO             | ORÇAMENTO BASE |            |                |
|------|---------------|--------|----------------------------------------------------|----------------|------------|----------------|
|      | ORIGEM        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
| 3.1  | SINAPI        | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES            | H              | 0,25       | 7,41           |
| 3.2  | SINAPI        | 88266  | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES          | H              | 1,00       | 32,75          |
| 3.3  | SINAPI        | 88243  | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H              | 1,00       | 21,28          |
|      |               |        | <b>TOTAL</b>                                       |                |            | <b>61,44</b>   |

| ITEM | CPU EVENTUAIS | 4      | SERVIÇOS DE ARQUITETURA                             | ORÇAMENTO BASE |            |                |
|------|---------------|--------|-----------------------------------------------------|----------------|------------|----------------|
|      | ORIGEM        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                           | UNIDADE        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
| 4.1  | SINAPI        | 90769  | ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H              | 1,00       | 123,01         |
| 4.2  | SINAPI        | 90775  | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H              | 1,00       | 14,79          |
|      |               |        | <b>TOTAL</b>                                        |                |            | <b>137,80</b>  |

| ITEM | CPU EVENTUAIS | 5      | SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS E DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR E AS BUILT | ORÇAMENTO BASE |            |                |
|------|---------------|--------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|----------------|
|      | ORIGEM        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                               | UNIDADE        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
| 5.1  | SINAPI        | 90769  | ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                     | H              | 0,50       | 61,51          |
| 5.2  | SINAPI        | 90775  | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                       | H              | 1,00       | 14,79          |
|      |               |        | <b>TOTAL</b>                                                            |                |            | <b>76,30</b>   |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ANEXO VI  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAIS DOS SISTEMAS PREDIAIS INSTALADOS NOS IMÓVEIS DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**MODELO DE PROPOSTA**

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 30 MESES

BDI: 25,03%

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADE: BRASÍLIA E PALMAS/ DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA : MEDIANO

UNIDADE MONETÁRIA: R\$

MODELO DE PROPOSTA - TABELA I

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                             | VALOR<br>ESTIMADO<br>MÊS | VALOR<br>ESTIMADO<br>PARA 12<br>MESES | VALOR<br>ESTIMADO<br>PARA 30<br>MESES | DESCONTO<br>LINEAR<br>PROPOSTO | VALOR<br>PREVISTO<br>PARA 12<br>MESES | VALOR<br>PREVISTO<br>PARA 30<br>MESES |
|-------------|-------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| 1           | TOTAL / SERVIÇOS INICIAIS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | -                        | 57.881,46                             | 57.881,46                             | %                              | 57.881,46                             | 57.881,46                             |
| 2           | TOTAL / MANUTENÇÃO PREVENTIVA                         | 26.238,06                | 314.856,72                            | 787.141,80                            |                                | 314.856,72                            | 787.141,80                            |
| 3           | TOTAL / MANUTENÇÃO CORRETIVA                          | 12.849,21                | 154.190,57                            | 385.476,43                            |                                | 154.190,57                            | 385.476,43                            |
| 4           | TOTAL / SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA                | 16.989,62                | 203.875,42                            | 509.688,56                            |                                | 203.875,42                            | 509.688,56                            |
| 5           | TOTAL / RESSARCIMENTO (ART - PASSAGENS - DIÁRIAS)     | -                        | 15.690,74                             | 39.226,84                             | -                              | 15.690,74                             | 39.226,84                             |
| TOTAL GERAL |                                                       |                          | 746.494,91                            | 1.779.415,08                          |                                | 746.494,91                            | 1.779.415,08                          |





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

MODELO DE PROPOSTA - TABELA II

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | UNIDADE | DESCONTO LINEAR PROPOSTO | BRASÍLIA-DF    |                              |                              | PALMAS-TO      |                              |                              | ARAGUAÍNA-TO   |                              |                              |
|------|-----------------------------------------------|---------|--------------------------|----------------|------------------------------|------------------------------|----------------|------------------------------|------------------------------|----------------|------------------------------|------------------------------|
|      |                                               |         |                          | VALOR UNITÁRIO | VALOR PREVISTO PARA 30 MESES | VALOR PREVISTO PARA 12 MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR PREVISTO PARA 30 MESES | VALOR PREVISTO PARA 12 MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR PREVISTO PARA 30 MESES | VALOR PREVISTO PARA 12 MESES |
| 1    | SERVIÇOS INICIAIS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | UN      | %                        | 25.383,82      |                              |                              | 10.455,12      |                              |                              | 10.455,12      |                              |                              |
|      | TOTAL (SEM BDI)                               |         |                          |                | 25.383,82                    | 25.383,82                    |                | 10.455,12                    | 10.455,12                    |                | 10.455,12                    | 10.455,12                    |
|      | BDI: 25,03%                                   |         |                          |                | 6.353,57                     | 6.353,57                     |                | 2.616,92                     | 2.616,92                     |                | 2.616,92                     | 2.616,92                     |
|      | DESCONTO LINEAR PROPOSTO                      |         |                          |                | -                            | -                            |                | -                            | -                            |                | -                            | -                            |
|      | TOTAL                                         |         |                          |                | 31.737,39                    | 31.737,39                    |                | 13.072,04                    | 13.072,04                    |                | 13.072,04                    | 13.072,04                    |
|      |                                               |         |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
| 2    | MANUTENÇÃO PREVENTIVA                         | MÊS     |                          | 13.079,53      |                              |                              | 3.117,27       |                              |                              | 4.788,61       |                              |                              |
|      | TOTAL (SEM BDI)                               |         |                          |                | 392.385,94                   | 156.954,38                   |                | 93.518,12                    | 37.407,25                    |                | 143.658,29                   | 57.463,32                    |
|      | BDI: 25,03%                                   |         |                          |                | 98.214,20                    | 39.285,68                    |                | 23.407,58                    | 9.363,03                     |                | 35.957,67                    | 14.383,07                    |
|      | DESCONTO LINEAR PROPOSTO                      |         |                          |                | -                            | -                            |                | -                            | -                            |                | -                            | -                            |
|      | TOTAL                                         |         |                          |                | 490.600,14                   | 196.240,06                   |                | 116.925,70                   | 46.770,28                    |                | 179.615,96                   | 71.846,39                    |
|      |                                               |         |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
| 3    | MANUTENÇÃO CORRETIVA                          | MÊS     |                          | 4.285,39       |                              |                              | 2.995,76       |                              |                              | 2.995,76       |                              |                              |
|      | TOTAL (SEM BDI)                               |         |                          |                | 128.561,80                   | 51.424,72                    |                | 89.872,68                    | 35.949,07                    |                | 89.872,68                    | 35.949,07                    |
|      | BDI: 25,03%                                   |         |                          |                | 32.179,02                    | 12.871,61                    |                | 22.495,13                    | 8.998,05                     |                | 22.495,13                    | 8.998,05                     |
|      | DESCONTO LINEAR PROPOSTO                      |         |                          |                | -                            | -                            |                | -                            | -                            |                | -                            | -                            |
|      | TOTAL                                         |         |                          |                | 160.740,82                   | 64.296,33                    |                | 112.367,81                   | 44.947,12                    |                | 112.367,81                   | 44.947,12                    |
|      |                                               |         |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
| 4    | SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA                | MÊS     |                          | 6.140,02       |                              |                              | 3.693,94       |                              |                              | 3.754,48       |                              |                              |
|      | TOTAL (SEM BDI)                               |         |                          |                | 184.200,50                   | 73.680,20                    |                | 110.818,25                   | 44.327,30                    |                | 112.634,25                   | 45.053,70                    |
|      | BDI: 25,03%                                   |         |                          |                | 46.105,39                    | 18.442,15                    |                | 27.737,81                    | 11.095,12                    |                | 28.192,35                    | 11.276,94                    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

|   |                                           |    |  |           |            |            |          |            |            |          |            |            |
|---|-------------------------------------------|----|--|-----------|------------|------------|----------|------------|------------|----------|------------|------------|
|   | DESCONTO LINEAR PROPOSTO                  |    |  |           | -          | -          |          | -          | -          |          | -          | -          |
|   | TOTAL                                     |    |  |           | 230.305,89 | 92.122,36  |          | 138.556,06 | 55.422,42  |          | 140.826,60 | 56.330,64  |
|   |                                           |    |  |           |            |            |          |            |            |          |            |            |
| 5 | RESSARCIMENTO (ART - PASSAGENS - DIÁRIAS) | UN |  | 36.733,10 |            |            | 1.246,87 |            |            | 1.246,87 |            |            |
|   | TOTAL                                     |    |  |           | 36.733,10  | 14.693,24  |          | 1.246,87   | 498,75     |          | 1.246,87   | 498,75     |
|   |                                           |    |  |           |            |            |          |            |            |          |            |            |
|   | TOTAL GERAL                               |    |  |           | 950.117,33 | 399.089,36 |          | 382.168,47 | 160.710,61 |          | 447.129,28 | 186.694,93 |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**A N E X O   I I**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2024**  
**MODELO DE PLANILHA DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA**  
**E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAIS DOS SISTEMAS PREDIAIS INSTALADOS NOS IMÓVEIS DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**MODELO DE PROPOSTA**

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 30 MESES

BDI: 25,03%

FONTE PRINCIPAL: SINAPI / LOCALIDADE: BRASÍLIA E PALMAS/ DATA DE PREÇO: 05/2024 / REFERÊNCIA COLETA: MEDIANO

UNIDADE MONETÁRIA: R\$

**MODELO DE PROPOSTA - TABELA I**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                             | VALOR<br>ESTIMADO<br>MÊS | VALOR<br>ESTIMADO<br>PARA 12<br>MESES | VALOR<br>ESTIMADO<br>PARA 30<br>MESES | DESCONTO<br>LINEAR<br>PROPOSTO | VALOR<br>PREVISTO<br>PARA 12<br>MESES | VALOR<br>PREVISTO<br>PARA 30<br>MESES |
|-------------|-------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| 1           | TOTAL / SERVIÇOS INICIAIS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | -                        | 57.881,46                             | 57.881,46                             | %                              |                                       |                                       |
| 2           | TOTAL / MANUTENÇÃO PREVENTIVA                         | 26.238,06                | 314.856,72                            | 787.141,80                            |                                |                                       |                                       |
| 3           | TOTAL / MANUTENÇÃO CORRETIVA                          | 12.849,21                | 154.190,57                            | 385.476,43                            |                                |                                       |                                       |
| 4           | TOTAL / SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA                | 16.989,62                | 203.875,42                            | 509.688,56                            |                                |                                       |                                       |
| 5           | TOTAL / RESSARCIMENTO (ART - PASSAGENS - DIÁRIAS)     | -                        | 15.690,74                             | 39.226,84                             | -                              |                                       |                                       |
| TOTAL GERAL |                                                       |                          | 746.494,91                            | 1.779.415,08                          |                                |                                       |                                       |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

MODELO DE PROPOSTA - TABELA II

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | UNIDADE | DESCONTO LINEAR PROPOSTO | BRASÍLIA-DF    |                              |                              | PALMAS-TO      |                              |                              | ARAGUAÍNA-TO   |                              |                              |
|------|-----------------------------------------------|---------|--------------------------|----------------|------------------------------|------------------------------|----------------|------------------------------|------------------------------|----------------|------------------------------|------------------------------|
|      |                                               |         |                          | VALOR UNITÁRIO | VALOR PREVISTO PARA 30 MESES | VALOR PREVISTO PARA 12 MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR PREVISTO PARA 30 MESES | VALOR PREVISTO PARA 12 MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR PREVISTO PARA 30 MESES | VALOR PREVISTO PARA 12 MESES |
| 1    | SERVIÇOS INICIAIS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | UN      | %                        |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
|      | TOTAL (SEM BDI)                               |         |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
|      | BDI: 25,03%                                   |         |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
|      | DESCONTO LINEAR PROPOSTO                      |         |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
|      | TOTAL                                         |         |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
| 2    | MANUTENÇÃO PREVENTIVA                         | MÊS     |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
|      | TOTAL (SEM BDI)                               |         |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
|      | BDI: 25,03%                                   |         |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
|      | DESCONTO LINEAR PROPOSTO                      |         |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
|      | TOTAL                                         |         |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
| 3    | MANUTENÇÃO CORRETIVA                          | MÊS     |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
|      | TOTAL (SEM BDI)                               |         |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
|      | BDI: 25,03%                                   |         |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
|      | DESCONTO LINEAR PROPOSTO                      |         |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
|      | TOTAL                                         |         |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
| 4    | SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA                | MÊS     |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
|      | TOTAL (SEM BDI)                               |         |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
|      | BDI: 25,03%                                   |         |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
|      | DESCONTO LINEAR PROPOSTO                      |         |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
|      | TOTAL                                         |         |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
| 5    | RESSARCIMENTO (ART PASSAGENS - DIÁRIAS)       | UN      |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
|      | TOTAL                                         |         |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |
|      | TOTAL GERAL                                   |         |                          |                |                              |                              |                |                              |                              |                |                              |                              |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

**Declarações do subitem 10.4 do Edital**

(parte integrante da proposta)

1. Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ não tem como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive (conforme dispõem o art. 4.º da Resolução n.º 1, de 7 de novembro de 2005, e art. 1.º da Resolução n.º 7, de 17 de abril de 2006) do Conselho Nacional do MPU;
2. Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ que, se for o caso, vistoriou o local em que serão executados os serviços, tomando ciência das características, dificuldades e condições para sua realização. E que, caso, não se realize a vistoria, não poderá alegar desconhecimento das condições do local de prestação de serviços para se eximir das obrigações impostas, tampouco requerer alteração dos preços licitados.
3. Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ que, para a execução dos serviços, serão utilizados exclusivamente trabalhadores regidos pela legislação trabalhista (CLT), conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e a União, de 05/06/2003;
4. Declaração que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
5. Declaração que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ tem ciência de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
6. Declaração que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ de que, sendo empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo usufruído dos benefícios constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
7. Declaro que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Local e data.

(Assinatura)

(Nome do Representante Legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**A N E X O   I I I**

**MINUTA  
CONTRATO PRT 10ª REGIÃO N.º XX/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA  
REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO E A EMPRESA  
XXX.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**, CNPJ/MF nº 26.989.715/0041-08, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Eq. 711/911, Conjunto A, Brasília/DF, CEP 70790-116, designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Procuradora-Chefe, **Dra. Paula de Ávila e Silva Porto Nunes**, CPF/MF nº 636.307.021-04, RG nº 1.472.657 SSP-DF, aqui fazendo uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.697, de 25 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 27 de setembro de 2023, c/c a Portaria nº 1.728, de 2 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, nº 192, de 5 de outubro de 2017, ambas do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Trabalho, e, do outro lado, a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº XXX, estabelecida em XXX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **XXX**, CPF/MF nº XXX, RG nº XXX, tendo em vista o que consta no Processo PGEA nº XXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e serviços eventuais) para os imóveis que sediam as Unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região (PRT10ª), em Brasília-DF, Araguaína-TO (PTM Araguaína-TO) e Palmas-TO (PTM Palmas-TO).

1.2. Os locais de execução do objeto são os edifícios abaixo descritos:

a) Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região – Setor de Edifícios Públicos Norte (SEPN) 711/911, Módulo A – Brasília - DF - CEP 70790-116;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

---

b) Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Araguaína-TO – Avenida Neief Murad. Quadra 01, Lote 01-A nº 895, Bairro Jardim Goiás - Araguaína (TO) - CEP 77.824-022; e

c) Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Palmas-TO – Quadra 103 Sul, Avenida LO 01, Conjunto 4, nº 77 - Palmas (TO) - CEP: 77015-028..

1.2.1. Eventual mudança de endereço da Unidade CONTRATANTE, desde que dentro do mesmo município, poderá ser formalizada mediante simples ofício entre as partes.

1.3. Os serviços objeto da contratação serão executados de maneira indireta, com prestação continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.4. A disponibilização e a utilização de equipamentos e ferramentas pela CONTRATADA estão incluídas no preço determinado para cada serviço previsto, não sendo devida remuneração em separado para tais itens.

1.5. A presente contratação contempla o fornecimento de peças e materiais para manutenção dos sistemas citados, constituindo objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência.

1.6. Este termo vincula-se ao Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **II – DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços de manutenção previstos nesta contratação serão prestados nas modalidades preventiva e corretiva, em conformidade com as normas preconizadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como em observância aos demais regulamentos e instruções aplicáveis, inclusive às recomendações expedidas pelos fabricantes dos equipamentos.

2.2. A prestação dos serviços, regra geral, será no local onde os equipamentos encontram-se instalados, nos imóveis da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, em horário a ser estabelecido pela fiscalização do contrato, compreendido entre 08h e 19h.

2.2.1. Os serviços que porventura possam interferir no funcionamento normal da Procuradoria poderão ser executados fora do horário estabelecido ou além das dependências, conforme definido no Termo de Referência.

2.3. A CONTRATADA deverá arcar com os custos decorrentes do deslocamento de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

---

profissionais para executar os serviços previstos neste termo, salvo os casos específicos que envolvam ressarcimento, conforme definido no Termo de Referência.

2.4. As rotinas básicas de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, devem assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades da Instituição, obedecendo às características do edifício e às especificações dos equipamentos existentes, bem como garantindo a segurança dos usuários.

2.5. Os protocolos, para fins de execução dos serviços de manutenção, constam no Termo de Referência e seus anexos.

### III – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1. As características e as especificações técnicas acerca dos serviços de manutenção preventiva constam no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do certame.

### IV – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.1. As características e as especificações técnicas acerca dos serviços de manutenção corretiva constam no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do certame.

### V – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão, pela Administração, de Ordem de Serviço específica para tal, conforme cronograma previsto no Termo de Referência.

5.2. A Contratada deverá submeter à Contratante, no prazo estipulado no Termo de Referência, o **Plano de Manutenção Preventiva (PMP)**, em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.3. As demais características e especificações técnicas acerca dos serviços e dos prazos de execução constam no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do certame.

### VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações decorrentes da natureza do objeto, a CONTRATADA obrigarse-á a:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações;

6.1.3. Prestar os serviços com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar a conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

6.1.4. Conhecer especificações técnicas, instalações, sistemas e equipamentos objeto do contrato;

6.1.5. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas os serviços que a CONTRATANTE julgar insatisfatórios;

6.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

6.1.8. Utilizar, quando necessário, no caso de intervenções em áreas de circulação de pessoas, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas indicando: “em manutenção”, “em obras” ou “interditado”;

6.1.9. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito da Fiscalização;

6.1.9.1. Os casos não abordados expressamente serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

6.1.10. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, eventual incidente que ocorra;

6.1.11. Executar os serviços exclusivamente nos horários definidos pela Fiscalização;

6.1.12. Evitar a interrupção do funcionamento normal das atividades da CONTRATANTE, devendo adotar medidas de proteção com vistas ao livre trânsito das áreas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

6.1.13. Executar a limpeza completa dos locais após a finalização dos serviços, removendo entulhos e sobras de materiais não utilizados, encaminhando-os para locais permitidos, sem ônus à CONTRATANTE;

6.1.14. Cuidar para que as áreas relacionadas aos serviços permaneçam limpas e organizadas, mantendo materiais em locais apropriados;

6.1.15. Proceder à recuperação de forro, piso, revestimento de parede, pintura, alvenaria, parede de gesso ou quaisquer outros elementos construtivos, quando afetados em decorrência da execução dos serviços, conforme definido no Termo de Referência;

6.1.15.1. Eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo essa arcar com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

6.1.16. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

6.1.16.1. se fizer necessário à execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto.

6.1.16.2. os empregados da Contratada não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

6.1.17. Solicitar previamente à Fiscalização autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, a fim de facilitar a execução dos serviços;

6.1.18. Recolocar em seus devidos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;

6.1.19. Observar as regras de circulação e permanência de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

6.1.20. Fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, manuseio e guarda;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

6.1.21. Utilizar equipamento elétrico de reduzido consumo de energia, bem como munido de fiação elétrica compatível para seu uso;

6.1.22. Fazer o transporte vertical e horizontal de ferramentas e equipamentos relacionados aos serviços, conforme definido no Termo de Referência;

6.1.23. Responsabilizar-se por encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme legislação correspondente;

6.1.24. Manter seus funcionários uniformizados e identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

6.1.25. Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos;

6.1.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de seguir as normas de segurança do trabalho;

6.1.27. Não permitir que seus funcionários executem outras atividades durante o horário de prestação dos serviços, não sendo permitida a permanência em área que não esteja relacionada às atividades;

6.1.28. Instruir os profissionais sobre a técnica de execução de serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios;

6.1.29. Cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em especial as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

6.1.30. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), caso necessário, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

6.1.31. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação, incluindo os critérios de habilitação previstos no Termo de Referência;

6.1.32. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART acerca dos serviços, conforme prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.33. Manter sigilo das informações recebidas no âmbito dos serviços, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

6.1.34. Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas à execução dos serviços objeto deste documento;

6.1.35. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;

6.1.36. Interagir, sempre que necessário, com as demais empresas contratadas pela CONTRATANTE, a fim de possibilitar a perfeita execução dos serviços;

6.1.37. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Portaria PGT nº 564, de 03 de dezembro de 2010.

## **VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Além das obrigações decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e as condições de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor/equipe especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

---

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a IN SEGES/MP n.º 05/2017;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;

7.1.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **XIII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento, regra geral, de forma mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências estabelecidas neste termo, contados do recebimento do comunicado de conclusão da contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere(m) a(s) parcela(s) a ser(em) paga(s) (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ao Anexo I, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor competente.

8.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização acompanhar para que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.3.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

---

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, ao final de cada período de faturamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante termo específico.

8.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **IX– DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, bem como da Portaria MPT n.º 139, de 08 de fevereiro de 2022, serão designados representantes para gerir e fiscalizar a entrega dos serviços, os quais deverão anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o objeto contratado.

9.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, sendo exercidas por equipe de fiscalização ou único servidor da CONTRATANTE.

9.4. Na fiscalização do cumprimento de suas obrigações, exigir-se-á da CONTRATADA, dentre outras pertinentes ao objeto, as seguintes comprovações, a cada pagamento:

9.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.4.4. Relatórios de Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva executadas no período correspondente; e

9.4.5. Demais documentos relacionados à prestação dos serviços (orçamentos, autorizações, etc).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

---

9.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **X – DA MEDIÇÃO, LIQUIDIZAÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios definidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) acostado ao Anexo I.

10.2. O IMR indicará eventual glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada, de forma geral:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. A liquidação, após cada período de faturamento, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.4. Para fins de liquidação, será verificada se o documento de cobrança apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como: a data da emissão; os dados da contratada e do órgão contratante; o valor a pagar; e eventuais informações complementares consideradas indispensáveis à liquidação.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365$

$TX$  = Percentual da taxa anual = 6%

$(6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

10.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. Independentemente do percentual de tributo inserido no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **XI – DO REAJUSTE**





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

11.1. O reajuste contratual consistirá na aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, elaborado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data do orçamento estimado da licitação.

11.1.1. O orçamento estimado pela Administração se baseou no Sistema Nacional de Índices da Construção Civil (SINAPI), que consiste em banco de dados com preços de serviços e insumos utilizados na indústria da construção, mantido pela Caixa Econômica Federal, para as regiões do Distrito Federal e de Tocantins, referente ao mês de maio de 2024.

11.2. Após o interregno de um ano, mediante de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

11.3. O reajuste de preços, na forma aqui estipulada, ficará condicionado à apresentação de requerimento escrito da CONTRATADA, o qual deverá ser instruído com a devida memória de cálculo.

11.3.1. Deferido o reajuste de preços, os efeitos financeiros dele decorrentes serão considerados exclusivamente para as obrigações iniciadas após a data em que a CONTRATADA tiver apresentado à CONTRATANTE o pedido de reequilíbrio respectivo.

11.3.2. Não serão aceitas quaisquer justificativas para que o pedido de reajuste formulado pela CONTRATADA produza efeitos retroativos.

11.3.3. A ausência de requerimento de reajuste de preços, na forma legalmente ajustada, ensejará a preclusão do referido direito, após eventual prorrogação de vigência ou extinção contratual.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. Caso o índice estabelecido para determinar o reajuste dos preços seja extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado para essa finalidade, as partes desde já concordam que, em substituição, seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.

## **XII – DA VIGÊNCIA**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

---

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por interesse das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Administração, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

12.1.2. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12.2. O prazo de vigência deste contrato, bem como a possibilidade de este vir a sofrer prorrogações, ficarão condicionados à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

### **XIII – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. É atribuído ao presente contrato o valor total de **R\$ XXX (XXX)**, conforme demonstrado no Anexo II, considerando os 30 meses de vigência previstos.

13.1.1. Já em relação ao valor anual, atribui-se ao presente instrumento de contrato o valor de **R\$ XXX (XXX)**.

13.2. As despesas com a execução deste contrato serão atendidas, no corrente exercício, com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados a seguir:

- Programas de Trabalho: 172168;
- Plano Interno: XXX;
- Elementos de Despesa nº XXX;
- Notas de Empenho: XXX.



#### **XIV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1. No interesse da Administração Pública, o objeto contratado poderá ser acrescido ou suprimido na forma do disposto no art. 125, da Lei 14.133/2021.

#### **XV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

---

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

vi. Multa:

1.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inc. I, da Lei n. 14.133, de 2021.

1.2) Compensatória, para as infrações descritas no subitem 16.1, de 0,5% (cinco décimos por centos) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, de acordo com a gravidade e a lesividade do ato praticado.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Serão aplicadas, no que couber, as regras da Portaria PGR/MPU nº 178/2023, que dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

15.12. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **XVI – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que solicitada dentro do prazo, conforme art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **XVII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

17.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas na lei, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

17.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato (30 meses) e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

17.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

17.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

17.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

17.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 17.6, observada a legislação que rege a matéria.

17.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.13. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.13.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

17.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

---

17.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

17.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

17.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

17.20. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

17.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## **XVIII – DA LICITAÇÃO**

18.1. A presente contratação foi antecedida do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nº XX/2024, razão pela qual fazem parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, as disposições contidas no instrumento convocatório, bem como as condições propostas pela CONTRATADA naquilo em que não contrariarem o que aqui ficou estipulado.

18.2. Integram também o presente contrato, independentemente de transcrição, as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo em que lhe seja aplicável.

## **XIX - DAS VEDAÇÕES**

19.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **XX – DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

---

20.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

20.1.1. O crédito a ser pago a cessionária é aquele que seria destinado a cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e o do pagamento direto, previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## XXI – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Poderão ser permitidas pela Administração requerimentos para subcontratar parcialmente a execução do objeto, desde que a empresa subcontratada atenda aos critérios de qualificação técnica definidos no Termo de Referência.

21.2. Quando da intenção de subcontratar, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ficando a responsabilidade pelos serviços e demais ônus decorrentes do ajuste exclusivamente a cargo da CONTRATADA.

21.3. Na comunicação da intenção de subcontratar, a CONTRATADA deverá necessariamente apresentar:

21.3.1. Razão social e CNPJ da subcontratada;

21.3.2. Certidões negativas (FGTS, Trabalhista e Previdenciária) da subcontratada;

21.3.3. Descrição do(s) serviço(s) a ser(em) subcontratado(s);

21.3.4. Período previsto para início e término da subcontratação;

21.3.5. Documento de vinculação entre a Contratada e a Subcontratada, devidamente assinado entre as partes (ajuste, contrato, termo, etc); e

21.3.6. Comprovação de Qualificação Técnica conforme definido no Termo de Referência.

21.4. Solicitações para subcontratar serão analisadas pela CONTRATANTE, caso a caso, sob o ponto de vista do interesse público e da discricionariedade administrativa.

21.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a **responsabilidade integral da CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades realizadas pela subcontratada, bem como responder perante à



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.6. Conforme resolução do CONFEA, a coautoria ou a corresponsabilidade por atividade técnica, bem como o trabalho em equipe para execução de obra ou prestação de serviço obriga ao registro de ART, vinculada à ART primeiramente registrada. Assim, a subcontratação de parte ou da totalidade dos serviços obriga ao registro de ART, da seguinte forma:

21.6.1. O profissional da pessoa jurídica inicialmente CONTRATADA deve registrar ART de gestão, direção, supervisão ou coordenação do serviço subcontratado, conforme o caso; e

21.6.2. O profissional da pessoa jurídica subcontratada deve registrar ART de serviço relativa à atividade que lhe foi subcontratada, vinculada à ART de gestão, supervisão, direção ou coordenação da CONTRATADA.

21.7. Eventual subcontratação realizada sem a observação dos critérios aqui definidos constitui motivo para aplicação das penalidades previstas, inclusive multa e extinção do contrato.

21.8. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei 14.133, de 2021.

## **XXII – DAS ALTERAÇÕES**

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

## **XXIII – DOS CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **XXIV – DA PUBLICAÇÃO**

24.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei 14.133, de 2021,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

---

bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inc. V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**XXV – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

25.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

25.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

25.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

25.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

25.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

25.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

25.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do art. 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

---

comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

## XXVI – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA assinam o presente Termo, lavrado em via eletrônica, assim como as testemunhas abaixo identificadas e nominadas, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Brasília/DF, XX de XX de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**Paula de Ávila e Silva Porto Nunes**

Procuradora-Chefe

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

*(assinado eletronicamente)*

**XXX**

**XXX**

### Testemunhas:

**Nome:** Lohara Sousa Matos Melo *(assinado eletronicamente)*

**CPF:** 095.548.066-39

**Nome:** Maryana Teles de Almeida Barbosa *(assinado eletronicamente)*

**CPF:** 753.521.411-87



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ANEXO I AO CONTRATO PRT 10ª REGIÃO Nº XX/2024  
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. Definição: O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade acerca da prestação dos serviços contratados, para fins de adequação do valor devido à empresa.
2. Forma de avaliação: definição clara de ocorrências e indicadores, com o respectivo grau de correspondência.
3. Descontos x sanções administrativas: embora a utilização do IMR seja instrumento de gestão contratual, não possuindo natureza sancionatória, a Administração poderá, considerando eventual nível crítico de qualidade em qualquer dos indicativos estabelecidos, promover a abertura de procedimento apuratório de responsabilidade contra a empresa contratada, nos termos definidos em lei e em contrato.
4. Frequência: O IMR será elaborado mensalmente pela Comissão de Fiscalização Técnica, devendo ser encaminhado à empresa para fins de emissão da Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
5. Quadro demonstrativo com as faixas de pontuação:

| IMR - FAIXAS DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DO VALOR DEVIDO |                   |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------|
| FAIXAS                                                          | % DO VALOR DEVIDO |
| De 0 a 10 Pontos                                                | 100               |
| De 11 A 20 Pontos                                               | 95                |
| Maior que 20 Pontos                                             | 90                |

6. Tipos de ocorrências previstas e pontuações correspondentes:

| IMR - TIPO DE OCORRÊNCIA E PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE |                                                                                                                      |                    |           |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|
| ITEM                                                | OCORRÊNCIA                                                                                                           | AFERIÇÃO           | PONTUAÇÃO |
| 1.1                                                 | Execução de <b>serviço incompleto</b> (quantidade e/ou qualidade)                                                    | Por ocorrência     | 02        |
| 1.2                                                 | Disponibilização de <b>profissional sem EPI</b> adequado                                                             | Por ocorrência     | 03        |
| 1.3                                                 | Não observância dos <b>prazos</b> estabelecidos (datas e horários) para manutenção preventiva, corretiva e eventuais | Por ocorrência     | 03        |
| 1.4                                                 | Não observância dos <b>prazos</b> estabelecidos (datas e horários) para <b>chamados urgentes</b>                     | Por hora de atraso | 02        |
| 1.5                                                 | Não disponibilização de <b>equipamentos, ferramentas e/ou insumos</b> adequados                                      | Por ocorrência     | 01        |
| 1.6                                                 | <b>Descuido, falta de sinalização e/ou falta de zelo</b> na execução dos serviços                                    | Por ocorrência     | 02        |
| 1.7                                                 | Falta de <b>comunicação adequada</b> com a fiscalização                                                              | Por ocorrência     | 02        |
| 1.8                                                 | Apresentação de <b>relatório incompleto e/ou inadequado</b>                                                          | Por ocorrência     | 05        |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**7. MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:**

| IMR - FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO   |                                                                                                                             |                    |                    |                             |                 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------|
| PERÍODO:                            |                                                                                                                             |                    |                    |                             |                 |
| UNIDADE:                            |                                                                                                                             |                    |                    |                             |                 |
| ITEM                                | OCORRÊNCIA                                                                                                                  | AFERIÇÃO           | PONTUAÇÃO PREVISTA | FREQUÊNCIA NO PERÍODO (QTD) | TOTAL DE PONTOS |
| 1.1                                 | Execução de <b>serviço incompleto</b> (quantidade e/ou qualidade)                                                           | Por ocorrência     | 02                 |                             |                 |
| 1.2                                 | Disponibilização de <b>profissional sem EPI</b> adequado                                                                    | Por ocorrência     | 03                 |                             |                 |
| 1.3                                 | Não observância dos <b>prazos</b> estabelecidos (datas e horários) para <b>manutenção preventiva, corretiva e eventuais</b> | Por ocorrência     | 03                 |                             |                 |
| 1.4                                 | Não observância dos <b>prazos</b> estabelecidos (datas e horários) para <b>chamados urgentes</b>                            | Por hora de atraso | 02                 |                             |                 |
| 1.5                                 | Não disponibilização de <b>equipamentos, ferramentas e/ou insumos</b> adequados                                             | Por ocorrência     | 01                 |                             |                 |
| 1.6                                 | <b>Descuido, falta de sinalização e/ou falta de zelo</b> na execução dos serviços                                           | Por ocorrência     | 02                 |                             |                 |
| 1.7                                 | Falta de <b>comunicação adequada</b> com a fiscalização                                                                     | Por ocorrência     | 02                 |                             |                 |
| 1.8                                 | Apresentação de <b>relatório incompleto e/ou inadequado</b>                                                                 | Por ocorrência     | 05                 |                             |                 |
| TOTAL DE PONTOS APURADOS NO PERÍODO |                                                                                                                             |                    |                    |                             |                 |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ANEXO II AO CONTRATO PRT 10ª REGIÃO Nº XX/2024  
PLANILHAS DE CUSTOS

TABELA RESUMO I

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                             | VALOR<br>ESTIMADO<br>MÊS | VALOR<br>ESTIMADO<br>PARA 12<br>MESES | VALOR<br>ESTIMADO<br>PARA 30<br>MESES | DESCONTO<br>LINEAR<br>PROPOSTO | VALOR<br>PREVISTO<br>PARA 12<br>MESES | VALOR<br>PREVISTO<br>PARA 30<br>MESES |
|-------------|-------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| 1           | TOTAL / SERVIÇOS INICIAIS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | -                        | 57.881,46                             | 57.881,46                             | %                              |                                       |                                       |
| 2           | TOTAL / MANUTENÇÃO PREVENTIVA                         | 26.238,06                | 314.856,72                            | 787.141,80                            |                                |                                       |                                       |
| 3           | TOTAL / MANUTENÇÃO CORRETIVA                          | 12.849,21                | 154.190,57                            | 385.476,43                            |                                |                                       |                                       |
| 4           | TOTAL / SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA                | 16.989,62                | 203.875,42                            | 509.688,56                            |                                |                                       |                                       |
| 5           | TOTAL / RESSARCIMENTO (ART - PASSAGENS - DIÁRIAS)     | -                        | 15.690,74                             | 39.226,84                             | -                              |                                       |                                       |
| TOTAL GERAL |                                                       |                          | 746.494,91                            | 1.779.415,08                          |                                |                                       |                                       |





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

TABELA RESUMO II

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | UNIDADE | DESCONTO<br>LINEAR<br>PROPOSTO | BRASÍLIA-DF       |                                       |                                       | PALMAS-TO         |                                       |                                       | ARAGUAÍNA-TO      |                                       |                                       |
|------|-----------------------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
|      |                                               |         |                                | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>PREVISTO<br>PARA 30<br>MESES | VALOR<br>PREVISTO<br>PARA 12<br>MESES | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>PREVISTO<br>PARA 30<br>MESES | VALOR<br>PREVISTO<br>PARA 12<br>MESES | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>PREVISTO<br>PARA 30<br>MESES | VALOR<br>PREVISTO<br>PARA 12<br>MESES |
| 1    | SERVIÇOS INICIAIS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | UN      | %                              |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |
|      | TOTAL (SEM BDI)                               |         |                                |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |
|      | BDI: 25,03%                                   |         |                                |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |
|      | DESCONTO LINEAR PROPOSTO                      |         |                                |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |
|      | TOTAL                                         |         |                                |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |
| 2    | MANUTENÇÃO PREVENTIVA                         | MÊS     |                                |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |
|      | TOTAL (SEM BDI)                               |         |                                |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |
|      | BDI: 25,03%                                   |         |                                |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |
|      | DESCONTO LINEAR PROPOSTO                      |         |                                |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |
|      | TOTAL                                         |         |                                |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |
| 3    | MANUTENÇÃO CORRETIVA                          | MÊS     |                                |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |
|      | TOTAL (SEM BDI)                               |         |                                |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |
|      | BDI: 25,03%                                   |         |                                |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |
|      | DESCONTO LINEAR PROPOSTO                      |         |                                |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |
|      | TOTAL                                         |         |                                |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |
| 4    | SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA                | MÊS     |                                |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |
|      | TOTAL (SEM BDI)                               |         |                                |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |
|      | BDI: 25,03%                                   |         |                                |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |
|      | DESCONTO LINEAR PROPOSTO                      |         |                                |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |
|      | TOTAL                                         |         |                                |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |
| 5    | RESSARCIMENTO (ART - PASSAGENS - DIÁRIAS)     | UN      |                                |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |
|      | TOTAL                                         |         |                                |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |
|      | TOTAL GERAL                                   |         |                                |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |                   |                                       |                                       |

(...)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
Setor de Edifícios Públicos Norte (SEPN) 711/911, Módulo A, Brasília/DF  
CEP 70790-116 TEL. (61) 3307-7385 e-mail: [prt10.cpl@mpt.mp.br](mailto:prt10.cpl@mpt.mp.br)

**A N E X O   I V**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2024**  
**QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO**

|                             |               |                           |
|-----------------------------|---------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                |               |                           |
| E-MAIL                      | CNPJ          | ENDEREÇO                  |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL |               |                           |
| CARGO                       | NACIONALIDADE | NATURALIDADE              |
| TELEFONE                    | CPF           | ID. (COM ÓRGÃO EXPEDIDOR) |